II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 29 de outubro de 2012 **Número 209**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Declaração de retificação n.º 1381/2012:

Retificação do alvará (extrato) n.º 6/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 26 de julho de 2012 35499

Despacho n.º 14003/2012:

Aceitação de condecorações estrangeiras 35499

PARTE B

Provedoria de Justiça

Aviso (extrato) n.º 14434/2012:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 35499

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 41/2012:

Designa os membros do conselho de administração da Fundação INATEL. 35500

Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 14004/2012:

Torna pública a lista dos acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público, devendo o seu acesso ser facultado pelos adquirentes dos respetivos direitos exclusivos que emitam em regime de acesso condicionado ou sem cobertura nacional aos operadores interessados na sua transmissão televisiva que emitam por via hertziana terrestre com cobertura nacional e acesso não condicionado 35500

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Despacho n.º 14005/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria de técnico superior de Rosa Bela Gomes deAzevedo 35500

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 13630/2012:

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Complexo da Fábrica de Cerâmica e de Fundição das Devesas, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) 35500

Anúncio n.º 13631/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Edifício-Sede do Instituto Nacional de Estatística, muros e logradouro, sito na Avenida

António José de Almeida, s/n, em Lisboa, freguesia de São João de Deus, concelho e distrito de Lisboa, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) 35501

Anúncio n.º 13632/2012:

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa das Obras, sita na cidade, freguesia e concelho de Seia, distrito da Guarda 35501

Anúncio n.º 13633/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja da Misericórdia de Salvaterra do Extremo, sita no Largo do Adro da Igreja, na freguesia de Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, distrito de Castelo Branco 35502

Anúncio n.º 13634/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja da Misericórdia de Almada, freguesia e concelho de Almada, distrito de Setúbal 35502

Anúncio n.º 13635/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de S. Francisco e Seminário dos Missionários Apostólicos (também designado Igreja e Seminário dos Missionários Franciscanos de Vinhais), na freguesia e concelho de Vinhais, distrito de Bragança, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP). 35503

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 611/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/263/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Equestre Portuguesa — aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento da prática desportiva n.º CP/245/DDF/2012. 35503

Contrato n.º 612/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/268/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Basquetebol — aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento da prática desportiva n.º CP/225/DDF/2012 35504

Ministério das Finanças

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 14435/2012:

Procedimento concursal para o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P. 35505

Inspeção-Geral de Finanças:

Despacho (extrato) n.º 14006/2012:

Despacho do Inspetor-Geral de Finanças de 17 de outubro de 2012. Procedimento concursal referência B (aviso n.º 1955/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 27 de setembro) 35505

Despacho (extrato) n.º 14007/2012:

Despacho do Inspetor-Geral de Finanças de 17 de outubro de 2012. Procedimento concursal referência C (aviso n.º 1956/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 27 de setembro) 35505

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 14436/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para o desempenho de funções na Divisão de Vencimentos e Representações da Direção de Serviços de Recursos Humanos, aberto pelo aviso n.º 16812/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 166, de 30 de agosto de 2011 35505

Aviso (extrato) n.º 14437/2012:

Cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de novembro de 2012 35506

Despacho (extrato) n.º 14008/2012:

Concedida licença sem remuneração para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro a Alexandra Manuela Barcelos de Avelar Ribeiro, técnica superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros 35506

Despacho (extrato) n.º 14009/2012:

Foi designada para exercer o cargo de diretora de serviços de Emigração, integrado na Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a licenciada Rosa Isabel Botelho Pereira Campizes 35507

Despacho (extrato) n.º 14010/2012:

Foi Isidro de Jesus Fartaria nomeado para o cargo de cônsul honorário de Portugal em Clermont-Ferrand, França 35507

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 14011/2012:

Aprovação de minuta de contrato/representação da entidade 35507

Instituto de Ação Social das Forças Armadas:

Édito (extrato) n.º 540/2012:

Édito para habilitação aos subscritores falecidos 35507

Marinha:

Aviso n.º 14438/2012:

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço militar em regime de contrato nas categorias de oficial técnico superior naval (TSN) e de oficial técnico naval (TN). 35508

Despacho n.º 14012/2012:

Promoção por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de administrativo, de vários militares 35508

Despacho n.º 14013/2012:

Promoção por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, de vários militares 35509

Despacho n.º 14014/2012:

Promoção por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de operações, de vários militares. 35509

Despacho n.º 14015/2012:

Promoção por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de eletromecânicos, de vários militares. 35509

Exército:

Despacho n.º 14016/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 35509

Portaria n.º 619/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 35510

Despacho n.º 14017/2012:

Passagem à situação de reserva do SMOR CAV NIM 14305479, José Alberto Neves Liberato 35510

Portaria n.º 620/2012:

Passagem à situação de reserva do MAJ SGE NIM 19196778, António José Brígida Rogado. 35510

Portaria n.º 621/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 35510

Portaria n.º 622/2012:

Promoção a major do capitão NIM 02901494, Cláudio Ferreira 35510

Portaria n.º 623/2012:

Promoção a major do capitão NIM 39110793, Jorge Marques. 35511

Portaria n.º 624/2012:

Promoção a major do capitão NIM 15803595, João Correia 35511

Força Aérea:

Despacho n.º 14018/2012:

Despacho n.º 22/2012, de subdelegação de competências no comandante da Estação de Radar n.º 3, CAP/ENGEL 074143-E, Fernando José Lopes dos Santos. 35511

Despacho n.º 14019/2012:

Despacho n.º 27/2012 de subdelegação de competências no comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1 COR/TOCC 045186-L, Jorge Manuel Berardo Candeias. 35511

Despacho n.º 14020/2012:

Despacho n.º 29/2012 de subdelegação de competências no comandante do Comando da Zona Aérea dos Açores, MGEN 039516-B Luís António Flôr Ruivo — TAMS 35511

Despacho n.º 14021/2012:

Despacho n.º 25/2012 de subdelegação de competências no Comandante na Base Aérea n.º 6, COR/PILAV António Carlos da Costa Nascimento 35512

Despacho n.º 14022/2012:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do Comando da Zona Aérea dos Açores, MGEN/PILAV 039516-B Luís António Flôr Ruivo 35512

Despacho n.º 14023/2012:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante da Base Aérea n.º 6, COR/PILAV 062279-G António Carlos da Costa Nascimento 35512

Despacho n.º 14024/2012:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1 COR/TOCC 045186-L Jorge Manuel Berardo Candeias 35512

Despacho n.º 14025/2012:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do Comando da Zona Aérea dos Açores, MGEN/PILAV 039516-B Luís António Flôr Ruivo 35513

Despacho (extrato) n.º 14026/2012:

Celebração de contratos com vários trabalhadores 35513

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Aviso n.º 14439/2012:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da ANPC, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o CDOS de Beja 35513

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Aviso n.º 14440/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 17525 /2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 8 de setembro 35515

Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos:

Despacho n.º 14027/2012:

Nomeação, em regime de substituição, da mestre Maria Luísa de Almeida dos Santos de Sá Gomes, para o exercício de cargo de direção intermédia de 1.º grau na Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna 35515

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 14028/2012:

Ingresso na categoria e carreira de oficial 35516

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 14029/2012:

Nomeação para o cargo de diretor do Departamento de Formação da Direção Nacional, do intendente M/100112 — João Manuel Alves Amado 35517

Despacho (extrato) n.º 14030/2012:

Nomeação para o cargo de diretor do Departamento de Operações da Direção Nacional do intendente M/100105 — Pedro Manuel Neto Gouveia 35517

Despacho (extrato) n.º 14031/2012:

Renovação da nomeação no cargo de comandante do Comando Distrital de Beja do superintendente M/100058, António Manuel Viola Silva 35517

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de retificação n.º 1382/2012:

Retifica o despacho n.º 11496/2012 35517

Ministério da Justiça

Gabinete da Ministra:

Louvor n.º 639/2012:

Louva, mediante louvor coletivo, os inspetores João Paulo Pinheiro da Costa Silva e Fernando de Azevedo Soares e Herculano Soares Rodrigues, especialista auxiliar, mediante atribuição de menção elogiosa 35517

Louvor n.º 640/2012:

Atribuição de louvor coletivo a Manuela Maria de Almeida Simões Marta coordenadora de investigação criminal ao inspetor chefe Emanuel Carlos Manita Nico e a diversos inspetores da Polícia Judiciária que participaram numa investigação de corrupção e falsificação de documentos 35517

Louvor n.º 641/2012:

Atribuição louvor individual ao inspetor chefe Sebastião Manuel Soares de Sousa e ao inspetor Henrique Abílio do Vale Nunes Neves, e louvor coletivo a diversos inspetores, pelo trabalho desenvolvido no âmbito de investigações do tráfico de seres humanos 35517

Louvor n.º 642/2012:

Atribuição de menção elogiosa coletiva aos inspetores José Afonso Carriço, António Jorge Martins Dias e Pedro José Pinto Dias 35518

Louvor n.º 643/2012:

Atribuição de crachá de ouro ao inspetor chefe aposentado João Carlos Dias Branco. 35518

Louvor n.º 644/2012:

Atribuição de louvor coletivo a coordenadores de investigação criminal, a inspetor chefe, a inspetores, a especialista superior e a especialista pelo trabalho desenvolvido numa investigação de tráfico de seres humanos 35518

Louvor n.º 645/2012:

Louva, com atribuição de menção elogiosa individual, António Alberto Sousa da Silva, chefe de núcleo, e, com menção elogiosa coletiva, vários seguranças e ainda Antero Domingos Rodrigues Fernandes, segurança aposentado 35518

Louvor n.º 646/2012:

Atribuição de louvor individual ao inspetor-chefe João Rui Coelho dos Santos Silva e a alguns inspetores da Polícia Judiciária e coletivo aos restantes que constam do mesmo louvor 35518

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Declaração de retificação n.º 1383/2012:

Retificação do aviso n.º 13915/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2012, relativo ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (área funcional — arquivo) 35518

Direção-Geral dos Serviços Prisionais:

Aviso n.º 14441/2012:

Lista de classificação final para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico 35518

Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 14032/2012:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra IC 3 — Avelar Norte-Condeixa — lote 2 — quilómetro 5 + 038,694 ao quilómetro 10+000 — lote 2.2 — expropriações 35519

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 14442/2012:

Notificação no âmbito de processo disciplinar 35538

Aviso n.º 14443/2012:

Faz-se público que MINERÁLIA — Minas Geotecnia e Construções, L.da, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de volfrâmio, estanho, prata e chumbo, numa área «Vila Verde» 35538

Aviso n.º 14444/2012:

Faz-se público que MINERÁLIA — Minas Geotecnia e Construções, L.da, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de volfrâmio e estanho, numa área Limões 35538

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação n.º 1513/2012:

Ajusta as áreas geográficas de intervenção do Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora e do Centro de Emprego e Formação Profissional de Sintra, unidades orgânicas locais pertencentes à Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P. 35538

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura:

Despacho n.º 14033/2012:

Reconhecimento da Casa do Arroz — Associação Interprofissional do Arroz como Organização Interprofissional do Arroz 35538

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 14034/2012:

Designação em regime de substituição para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — delegado do Alto Minho — do licenciado Carlos Nuno Fernandes Lira 35539

Despacho n.º 14035/2012:

Designação em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — delegado do Nordeste Transmontano — da licenciada Maria da Conceição Pereira Portas Dias da Silva 35540

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Despacho n.º 14036/2012:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor de serviços de Controlo e Estatística, do licenciado Fernando Carlos Alves Martins 35541

Despacho n.º 14037/2012:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor de serviços de Desenvolvimento Agroalimentar, Rural e Licenciamento, do licenciado Jorge Luís Marques Gomes. 35542

Despacho n.º 14038/2012:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor de serviços de Administração, do licenciado José António Marques dos Santos 35543

Despacho n.º 14039/2012:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor de serviços de Investimento, do licenciado Fernando Ribeiro Delgado 35543

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extrato) n.º 14040/2012:

Cessação das funções como dirigente intermédio de 1.º grau, na qualidade de diretora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, da licenciada Ana Luísa Ramos Rainho Monteiro 35544

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 14041/2012:

Determina que o Centro de Orientação de Doentes Urgentes é uma estrutura de coordenação operacional centralizada de toda a atividade do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) 35544

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14445/2012:

A enfermeira Sónia Cristina Martins videira Duarte, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções no ACES da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira 35545

Aviso (extrato) n.º 14446/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2012, com Susana Isabel Dias Carvalho Coutinho, para um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Lezíria II/Lezíria 35545

Aviso (extrato) n.º 14447/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2012, com Ana Cristina Domingos Sampaio para um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Lezíria II/Lezíria 35545

Aviso (extrato) n.º 14448/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2012, com Ana Sofia da Silva Martinho Inácio, para um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES da Lezíria II/Lezíria. 35545

Aviso (extrato) n.º 14449/2012:

Concluiu com sucesso o período experimental a trabalhadora Isabel Maria Marques Pereira Marques celebrando contrato com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de assistente técnico, no ACES Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira 35545

Aviso (extrato) n.º 14450/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Francília Maria Miranda Severino para a categoria/carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal/Palmela, com efeitos a partir de 16 de junho de 2011 35546

Aviso (extrato) n.º 14451/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Patrícia Maria Cortês Matos, para a categoria/carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal/Palmela com efeitos a partir de 16 de junho de 2011 . . . 35546

Aviso (extrato) n.º 14452/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Orquídea Maria Palma Mendes Lança para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal/Palmela, com efeitos a partir de 20 de junho de 2012 35546

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 14042/2012:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Cátia Sofia de Sousa Pinto, no cargo de chefe de Divisão de Epidemiologia e Estatística da Direção-Geral da Saúde, com efeitos a 15 de outubro de 2012. 35546

Ministério da Educação e Ciência

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso (extrato) n.º 14453/2012:

Concurso de assistente operacional em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (lista unitária de ordenação final) 35547

Aviso n.º 14454/2012:

Listas unitárias de ordenação final dos candidatos admitidos nos procedimentos concursais, abertos pelos avisos n.º 11751/2012 e 11752/2012, de 4 de setembro 35547

Aviso n.º 14455/2012:

Lista de antiguidade de pessoal docente 35548

Despacho n.º 14043/2012:

Nomeação de adjunto do diretor 35548

Aviso n.º 14456/2012:

Lista de antiguidade. 35548

Aviso (extrato) n.º 14457/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de quatro assistentes operacionais (a tempo parcial), aberto pelo aviso n.º 12059/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 11 de setembro 35548

Aviso n.º 14458/2012:

Homologação de sete contratos de trabalho como assistente operacional em funções públicas a tempo parcial 35548

Despacho n.º 14044/2012:

Delegação de competências — direção. 35548

Direção Regional de Educação do Centro:

Aviso (extrato) n.º 14459/2012:

Período experimental de assistente operacional 35549

Aviso (extrato) n.º 14460/2012:

Publicação da Comissão Administrativa Provisória 35549

Aviso n.º 14461/2012:

Designação para o cargo de adjunta do diretor 35549

Aviso n.º 14462/2012:

Concurso para um posto de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 35549

Aviso n.º 14463/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, 2,5 (duas e meia) horas/dia 35551

Aviso n.º 14464/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2012. 35551

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Louvor (extrato) n.º 647/2012:

Louva a chefe dos Serviços de Administração Escolar Maria Serafina Gomes Bettencourt Coelho após a sua aposentação 35551

Aviso (extrato) n.º 14465/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para carreira e categoria de assistente operacional 35552

Declaração de retificação n.º 1384/2012:

Retifica o despacho n.º 13349/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro de 2012 35552

Aviso n.º 14466/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental 35552

Aviso n.º 14467/2012:

Abertura de concurso para diretor do Agrupamento de Escolas Golegã, Azinhaga e Pombalinho. 35552

Louvor n.º 648/2012:

Louvor professora Teresa Afonso 35552

Louvor n.º 649/2012:

Louvor professor Jaime Carlos 35553

Louvor n.º 650/2012:

Louvor professor Carlos Paula 35553

Louvor n.º 651/2012:

Louvores do professor Júlio Oliveira e da professora Vera Cruz 35553

Aviso n.º 14468/2012:

Resultado final do procedimento concursal de recrutamento para quatro postos de trabalho de assistente operacional 35553

Louvor (extrato) n.º 652/2012:

Louvor à docente Paula Cristina Neves Antão 35553

Aviso n.º 14469/2012:

Procedimento concursal prévio à eleição do diretor de Escolas de São Martinho do Porto. . . 35553

Direção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso (extrato) n.º 14470/2012:

Aposentação da docente Maria José Tavares Borges 35554

Despacho (extrato) n.º 14045/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 35554

Direção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 14471/2012:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Albufeira 35554

Aviso n.º 14472/2012:

Lista de aposentados de 2011 35554

Aviso n.º 14473/2012:

Lista de ordenação final unitária dos candidatos do concurso para assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial em funções públicas 35554

Aviso (extrato) n.º 14474/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Maria de Fátima Carvalho Barros. 35554

Aviso n.º 14475/2012:

Celebrado contrato por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2012, com Maria Madalena Martins Monteiro Aleixo, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6898/2012, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 18 de maio 35555

Estádio Universitário de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 14476/2012:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do EUL, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico 35555

PARTE D

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extrato) n.º 1514/2012:

Designação do secretário do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais. . . 35557

Deliberação (extrato) n.º 1515/2012:

Renovação de destacamentos de juízes para, como auxiliares, prestarem funções na Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte 35557

Deliberação (extrato) n.º 1516/2012:

Renovação de destacamentos de juízes para, como auxiliares, prestarem funções na Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul 35557

Deliberação (extrato) n.º 1517/2012:

Concessão de licença sem vencimento de longa duração ao juiz de direito José Pedro Xavier de Freitas Carvalho 35557

Deliberação (extrato) n.º 1518/2012:

Transferência do juiz desembargador Benjamim Magalhães Barbosa para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul 35557

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Aviso n.º 14477/2012:

Lista de ordenação final dos candidatos ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de História 35557

Ordem dos Advogados

Edital n.º 949/2012:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Senhora Dr.ª Ana Carla Carvalho 35557

Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

Anúncio n.º 13636/2012:

Regulamento do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional 35557

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 14046/2012:

Nomeação de júri para obtenção do grau de doutor no ramo de Ciências da Educação, especialidade em Educação Pessoal, Social e Comunitária, requeridas pelo mestre Fernando Manuel da Silva Alexandre 35559

Universidade da Beira Interior

Aviso (extrato) n.º 14478/2012:

Cessação de funções por aposentação da licenciada Elisa da Conceição Silveira Calado Correia Pinheiro, professora auxiliar convidada 35559

Despacho (extrato) n.º 14047/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas da Doutora Isabel Maria Theriaga Mendes Varanda Gonçalves como professora auxiliar 35559

Despacho (extrato) n.º 14048/2012:

Denúncia do contrato do Doutor Paulo Jorge Lopes de Moura, professor auxiliar 35559

Despacho (extrato) n.º 14049/2012:

Denúncia de contrato do Doutor Gaël Harry Dias 35559

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 14050/2012:

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de vários candidatos 35559

Universidade de Évora

Despacho n.º 14051/2012:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental da Doutora Sofia Maria Mendes Barbosa da Costa Salema Guilherme 35560

Universidade de Lisboa

Edital n.º 950/2012:

Concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Organização de Sistemas Computacionais, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 35560

Edital n.º 951/2012:

Concurso para recrutamento de dois postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia da Energia, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 35562

Despacho (extrato) n.º 14052/2012:

Renovação assistentes convidados 40% 35564

Despacho (extrato) n.º 14053/2012:

Celebração de CTFP — termo certo, com o Dr. Miguel Maria das Neves Sousa Pereira . . . 35564

Despacho (extrato) n.º 14054/2012:

Celebrado CTFP a termo certo com a Dr.ª Rita Gonçalves Inácio 35564

Despacho (extrato) n.º 14055/2012:

Celebrado CTFP termo certo com o Dr. Miguel Pinto Fonseca Fróis Borges 35564

Despacho (extrato) n.º 14056/2012:

Renovação de contratos como assistentes convidados 10% 35564

Universidade da Madeira

Despacho n.º 14057/2012:

Criação do Curso de Mestrado em Nanoquímica e Nanomateriais. 35564

Universidade do Minho

Aviso n.º 14479/2012:

Pedido de reconhecimento de grau ao nível de Mestrado, requerido por Valeria Alekseevna Sherstneva 35566

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 14058/2012:

Delegação de competências. 35566

Despacho n.º 14059/2012:

Alteração das estruturas curriculares dos cursos de 1.º e 2.º ciclos e de mestrados integrados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa 35566

Universidade do Porto

Declaração de retificação n.º 1385/2012:

Retifica o despacho n.º 12398/2012, de 21 de setembro. 35653

Universidade Técnica de Lisboa

Edital n.º 952/2012:

Concurso para professor associado de contabilidade, auditoria e fiscalidade. 35653

Edital n.º 953/2012:

Concurso para professor auxiliar de Gestão Estratégica e Marketing 35655

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho n.º 14060/2012:

Criação do 3.º ciclo de estudos em Ciências da Cultura 35657

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho n.º 14061/2012:

Delegação de competências na vice-presidente do IPCA, Prof.ª Doutora Maria Manuela Cruz Cunha. 35661

Instituto Politécnico de Leiria

Edital n.º 954/2012:

Abertura do concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Turismo — Formação de Recursos Humanos no Turismo, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria 35661

Edital n.º 955/2012:

Abertura do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Sociologia — Sociologia Histórica e Turismo, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria 35663

Instituto Politécnico de Portalegre

Edital n.º 956/2012:

Abertura de concurso para um lugar de professor adjunto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos para a área disciplinar de Arquitetura Paisagista, especialidade de Planeamento. 35665

Instituto Politécnico do Porto

Aviso n.º 14480/2012:

Cessação de procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior 35667

Despacho (extrato) n.º 14062/2012:

Renovação de contrato a termo resolutivo certo da docente Maria da Conceição Teles Pinheiro Viterbo 35667

Instituto Politécnico de Viseu

Deliberação n.º 1519/2012:

Revogação dos regulamentos n.os 370/2009 e 177/2008 35667

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Listagem n.º 12/2012/A:

Lista de classificação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico de fisioterapia de 2.ª classe 35667

Declaração de retificação n.º 4/2012/A:

Retificação da abertura de processo concursal para preenchimento de um posto de trabalho de um técnico de diagnóstico e terapêutica na área de cardiopneumologia 35668

PARTE G

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Aviso n.º 14481/2012:

Lista de classificação final do concurso simplificado para assistente cirurgia cardiotorácica 35668

PARTE H

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.

Aviso n.º 14482/2012:

Cessação por desistência de candidato ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de ortopedia da carreira médica — área de exercício hospitalar 35668

Aviso n.º 14483/2012:

Cessação por desistência de candidato ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de anestesiologia da carreira médica — área de exercício hospitalar 35668

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1386/2012:

Retificação ao aviso (extrato) n.º 13007/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2012, referente ao procedimento concursal comum para a categoria de assistente de medicina interna, perfil em cuidados intensivos da carreira médica — área de exercício hospitalar 35668

Hospital de Faro, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1520/2012:

Condução de viaturas automóveis por profissionais de saúde integrados nas equipas de saúde mental e comunitárias 35668

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1521/2012:

Autorizada a redução de uma hora de trabalho da enfermeira Piedade Lourenço Ramos . . . 35669

Associação de Municípios da Ilha do Pico

Aviso n.º 14484/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 35669

Município de Alcanena

Aviso n.º 14485/2012:

Aprovação do Regulamento de Cedência e Utilização do Estádio Municipal Joaquim Maria Batista — Alcanena 35669

Aviso n.º 14486/2012:

Aprovação do Regulamento de Cedência e Utilização dos Pavilhões Gimnodesportivos Municipais 35669

Aviso n.º 14487/2012:

Aprovação do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo de Alcanena — Escola Secundária 35669

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 14488/2012:

Renovação da comissão de serviço do diretor do Departamento de Planeamento Urbanístico 35670

Município de Alter do Chão

Aviso n.º 14489/2012:

Regulamento Municipal de Uso do Fogo (Queimas, Queimadas, Fogo Técnico, Fogo-de-Artifício e Fumigação de Apiários) 35670

Município de Amares

Aviso n.º 14490/2012:

PDM de Amares — 1.ª Revisão 35670

Município de Borba

Aviso n.º 14491/2012:

Anulação de procedimento concursal 35692

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 14492/2012:

Conclusão do período experimental — assistentes operacionais 35692

Município de Castro Daire

Aviso n.º 14493/2012:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do município de Castro Daire 35692

Município de Figueiró dos Vinhos

Édito n.º 541/2012:

Habilitação de herdeiros para atribuição de subsídio por morte 35695

Município de Fronteira

Aviso n.º 14494/2012:

Despacho de alteração de júri 35695

Município do Fundão

Edital n.º 957/2012:

Aprovação do Regulamento da Zona Antiga do Fundão 35695

Município de Leiria

Aviso (extrato) n.º 14495/2012:

Torna-se pública a lista unitária de classificação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com o técnico superior Pedro Miguel Gonçalves Roque, o qual concluiu com sucesso o período experimental 35695

Aviso (extrato) n.º 14496/2012:

Exoneração do cargo de adjunto e de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal à Vereação, Paulo Alexandre Teixeira Pinheiro e Margarida Alexandra Nunes Ferreira Silva, respetivamente, com efeitos ao dia 9 de julho de 2012, inclusive. 35695

Município de Loulé

Aviso n.º 14497/2012:

Acordo de cedência de interesse público de José Francisco Lúcio Branco 35695

Município de Mértola

Aviso (extrato) n.º 14498/2012:

Cessação de funções 35695

Município de Moura

Aviso n.º 14499/2012:

Nomeação de Joaquim José Lopes Cadeirinhas no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade Orgânica Flexível de Gestão Administrativa e Recursos Humanos 35696

Município da Murtosa

Aviso n.º 14500/2012:

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Murtosa — 1.ª Fase 35697

Município de Ourique

Aviso n.º 14501/2012:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal por tempo determinado para assistente operacional — Serviço Municipal de Proteção Civil 35697

Município de Pedrógão Grande

Aviso n.º 14502/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 35698

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 14503/2012:

Abertura de procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de quatro técnicos superiores (área de engenharia civil). 35699

Município do Seixal

Aviso n.º 14504/2012:

Projeto de Regulamento Municipal dos Transportes Escolares 35701

Município de Sever do Vouga

Aviso n.º 14505/2012:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de quatro postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional 35704

Município de Tábua

Edital n.º 958/2012:

Edital referente à apreciação pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoio às Associações Desportivas de Tábua 35706

Município de Terras de Bouro

Aviso n.º 14506/2012:

Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade 35710

Município de Torres Vedras

Aviso n.º 14507/2012:

Conclusão com sucesso de períodos experimentais 35710

Município de Vagos

Aviso n.º 14508/2012:

Discussão pública da alteração ao Plano de Urbanização de Vagos 35711

Município de Valença

Aviso n.º 14509/2012:

Conclusão com sucesso dos estágios de especialista de informática do grau 1, nível 2, e Técnico de Informática, grau 1, nível 1 (carreiras não revistas) 35711

Município de Vila do Bispo

Aviso (extrato) n.º 14510/2012:

Regulamento Municipal para alienação de 11 lotes no loteamento municipal Portela da Igreja — Barão de S. Miguel. 35711

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 14511/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental. 35711

Aviso n.º 14512/2012:

Lista de ordenação final 35712

Município de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 14513/2012:

Abertura de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 35712

Freguesia de Coruche

Aviso n.º 14514/2012:

Conclusão do período experimental 35714

Freguesia de Lavra

Aviso n.º 14515/2012:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 35715

Freguesia de Leça da Palmeira

Aviso n.º 14516/2012:

Procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo na carreira/categoria de técnico superior 35716

Freguesia de Madalena

Aviso n.º 14517/2012:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico — publicitação de lista de ordenação final 35716

Freguesia de Perafita

Aviso n.º 14518/2012:

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto de um lugar de técnico superior, na área da assessoria e comunicação social 35716

Freguesia de Valadares

Edital n.º 959/2012:

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Valadares 35717

PARTE I

TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

Balanço n.º 31/2012:

Balanço referente ao 3.º trimestre de 2012 35717

PARTE J1

Ministério das Finanças

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 14519/2012:

Procedimento concursal n.º 33 para o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P. 35718

Aviso (extrato) n.º 14520/2012:

Procedimento concursal, para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Português da Qualidade, I.P. 35718

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 14521/2012:

Pretende-se proceder à abertura de procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de Chefe de Divisão de Política Comercial da Direção de Serviços da Política Comercial Comum (PCC) 35718

Ministério da Educação e Ciência

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14522/2012:

Anulação do procedimento concursal n.º 13974/2012 para seleção e provimento do cargo de chefe de divisão de Museologia, Formação e Tecnologias Interativas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2012, em virtude de não ser possível a publicitação do mesmo na BEP 35719

Aviso (extrato) n.º 14523/2012:

Anulação do procedimento concursal (aviso n.º 13973/2012) para seleção e provimento do cargo de chefe de divisão de Documentação, Investigação e Cooperação Científica, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2012, em virtude de não ser possível a publicitação do mesmo na BEP 35719

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Declaração de retificação n.º 1381/2012

Por ter saído com inexatidão o alvará (extrato) n.º 6/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 26 de julho de 2012, respeitante a alvará concedido a entidades agraciadas, retifica-se que onde se lê:

«Ordem do Mérito

Grande-Oficial

Ana Maria de Sousa Vieira.

Ordem do Mérito Empresarial

Classe do mérito agrícola

Grande-Oficial

Engenheiro António Alberto Gonçalves Ferreira.»

deve ler-se:

«Ordem do Mérito

Comendador

Ana Maria de Sousa Vieira.

Ordem do Mérito Empresarial

Classe do mérito agrícola

Comendador

Engenheiro António Alberto Gonçalves Ferreira.»

18 de outubro de 2012. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

206475816

Despacho n.º 14003/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 5/2011, de 2 de março, autorizo as individualidades identificadas na lista em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante a aceitarem as condecorações aí mencionadas.

18 de outubro de 2012. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

ANEXO

Grã-Cruz da Ordem de Leão — Finlândia

Embaixador João Manuel da Cruz da Silva Leitão.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito — Alemanha

Embaixador João Manuel da Cruz da Silva Leitão.

Cavaleiro da Ordem Equestre do Santo Sepulcro de Jerusalém

Dr. José António Nunes Mexia Beja da Costa Falcão.

206475946

PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Aviso (extrato) n.º 14434/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 5009/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 10 de março, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as seguintes trabalhadoras:

Nome	Carreira e Categoria	Posição remuneratória	Data de início
Dora de Lima Machado	Assistente Técnica	1.ª	01.09.2012
Maria Isabel Gomes Marques		Entre a 1.ª e a 2.ª	01.10.2012

22 de outubro de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares.*

206478619

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 41/2012

O Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de junho, extinguiu o INATEL — Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, I. P., e instituiu a Fundação INATEL, aprovando os respetivos Estatutos.

Dos Estatutos da Fundação INATEL decorre que o conselho de administração é designado por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social.

O atual conselho de administração foi designado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 28 de agosto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 25 de setembro de 2008, para um mandato de três anos, que se iniciou em 1 de setembro de 2008.

Tendo cessado o mandato do atual conselho de administração, importa proceder à designação do novo conselho de administração da Fundação INATEL.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º dos Estatutos da Fundação INATEL, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de junho, e da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Designar, pelo período de três anos, sob proposta do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, os presidente, vice-presidente e vogais do conselho de administração da Fundação INATEL, respetivamente, Fernando Ribeiro Mendes, José Manuel da Costa Soares, Álvaro da Silva Amorim de Sousa Carneiro e Jacinta do Rosário Fernandes Oliveira Santos, cujas idoneidade, experiência e competência profissionais são patentes nas sinopses curriculares que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia útil seguinte ao da sua publicação.

18 de outubro de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Fernando Ribeiro Mendes nasceu em 1951, em Lisboa. Economista, doutorado em ciências económicas pelo Institut d' Etudes Politiques de Paris. Exerceu diversos cargos e funções no sector privado e no sector público, nomeadamente as de Secretário de Estado da Segurança Social (1995-1999) e da Indústria, Comércio e Serviços (2001-02). Ensina no Instituto Superior de Economia e Gestão em Lisboa e tem publicado diversos trabalhos sobre temas de políticas sociais e de responsabilidade social.

José Manuel da Costa Soares, licenciado em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, membro de vários conselhos de administração em empresas privadas, foi vogal do Conselho Administração da EP — Estradas de Portugal, Entidade Pública Empresarial (EP — Estradas de Portugal, E. P. E.), foi eleito em vários mandatos como vereador da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, foi membro do Conselho Geral da Santa Casa da Misericórdia de Freamunde, foi presidente da Assembleia Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Freamunde. Foi galardoado com a Medalha de Ouro de Altruísmo e Mérito do Município de Paços de Ferreira, por relevantes serviços prestados ao Concelho.

Álvaro da Silva Amorim de Sousa Carneiro, mestre em Sociologia do Trabalho, doutorando em Ciências do Trabalho no ISCE, detentor de várias pós-graduações, eleito vereador da Câmara Municipal de Lisboa, professor universitário do ISCTE-IUL (convidado), técnico superior na Câmara Municipal de Cascais, membro do Conselho Científico e Diretivo do OPBPL — ISCTE-IUL, tem obras publicadas, membro de várias associações, condecorado e tem um louvor por serviços prestados na Câmara Municipal de Lisboa. Possuidor de várias ações de formação tem desenvolvido múltiplas iniciativas, ações e atividades em instituições sociais, culturais e desportivas.

Jacinta do Rosário Fernandes Oliveira Santos, licenciada em Filosofia, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto (1984), pós-graduada em Comunicação e Marketing Político, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa (2011/2012) e Mestranda em Ciência Política no mesmo Instituto. Foi produtora, realizadora e apresentadora de programas no Grupo Renascença. Foi responsável pela coordenação, produção e apresentação da programação cultural no âmbito da «Porto 2001, Capital Europeia da Cultura» no mesmo Grupo de Comunicação. Produziu em articulação com organismos públicos (autarquias) e privados (empresas) eventos de âmbito recreativo e cultural. Exerceu ainda a atividade de consultoria e assessoria em comunicação.

19932012

Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 14004/2012

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, alterada pela lei n.º 8/2011, de 11 de Abril, torna-se pública a lista dos acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público para efeitos do disposto no n.º 2 daquele preceito, devendo o seu acesso ser facultado pelos adquirentes dos respetivos direitos exclusivos que emitam em regime de acesso condicionado ou sem cobertura nacional aos operadores interessados na sua transmissão televisiva que emitam por via hertziana terrestre com cobertura nacional e acesso não condicionado:

a) Jogos oficiais da Seleção Nacional A de futebol;
b) Final da Taça de Portugal de futebol;
c) Volta a Portugal em bicicleta;
d) Participações de atletas portugueses, bem como das seleções nacionais «A», na fase final dos campeonatos do mundo e da Europa das diversas modalidades desportivas;
e) Finais das competições oficiais internacionais entre clubes em que participem equipas portuguesas nas modalidades de andebol, basquetebol, hóquei em patins, voleibol e atletismo.

2 — Os acontecimentos referidos nas diferentes alíneas do número anterior do presente despacho são obrigatoriamente facultados para transmissão integral e em direto pelos operadores beneficiários da cedência dos respetivos direitos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de Abril.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior o evento previsto na alínea *c*) do n.º 1, cuja cedência de direitos para transmissão deve contudo abranger a cobertura em direto de uma parte significativa do evento, e nunca inferior à última meia hora de cada etapa diária, bem como a faculdade de efetuar resumos alargados diários da prova com a duração mínima de quinze minutos.

4 — Foi ouvida a Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

24 de outubro de 2012. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

20162012

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 14005/2012

Por despacho de 15 de setembro de 2012, do Secretário de Estado da Administração Pública, e nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com a anuência da Câmara Municipal do Montijo, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de técnico superior, de Rosa Bela Gomes de Azevedo, ocupando posto de trabalho previamente previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *José Manuel Cortês*.

206479607

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13630/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Complexo da Fábrica de Cerâmica e de Fundição das Devesas, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 26/09/2012, é intenção da Direção Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) do Complexo da Fábrica de Cerâmica e de Fundição das Devesas, freguesia

de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCC), www.culturanorte.pt
b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt
c) Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, www.cm-gaia.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, Porto.

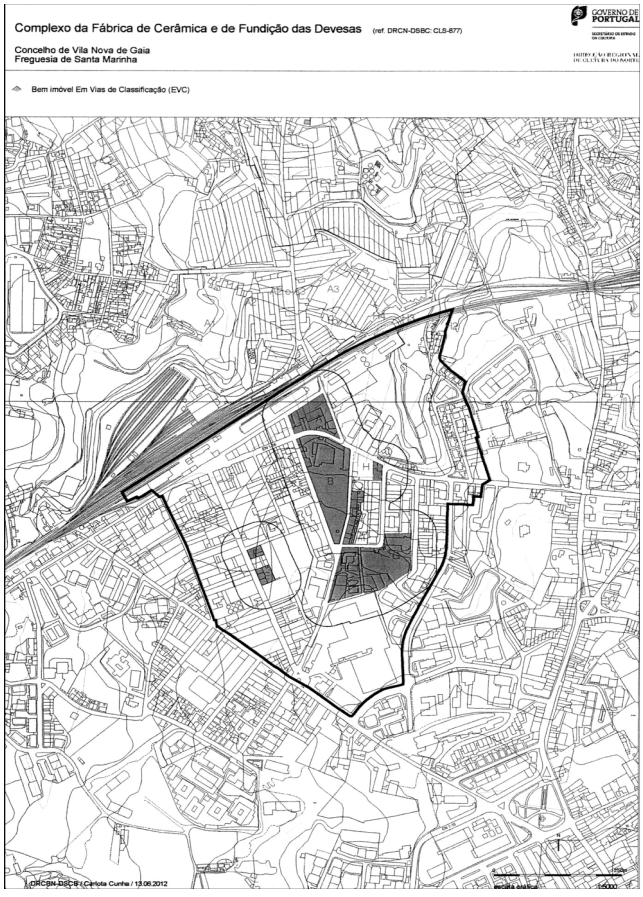
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

18 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle.*



206474536

Anúncio n.º 13631/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Edifício-Sede do Instituto Nacional de Estatística, muros e logradouro, sito na Avenida António José de Almeida, s/n, em Lisboa, freguesia de São João de Deus, concelho e distrito de Lisboa, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 26/09/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) do Edifício-Sede do Instituto Nacional de Estatística, muros e logradouro, sito na Avenida António José de Almeida, s/n, em Lisboa, freguesia de São João de Deus, concelho e distrito de Lisboa, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt
b) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) nas instalações da DGPC na Avenida Infante Santo, n.º 69 — 1.º, 1350-177 Lisboa.

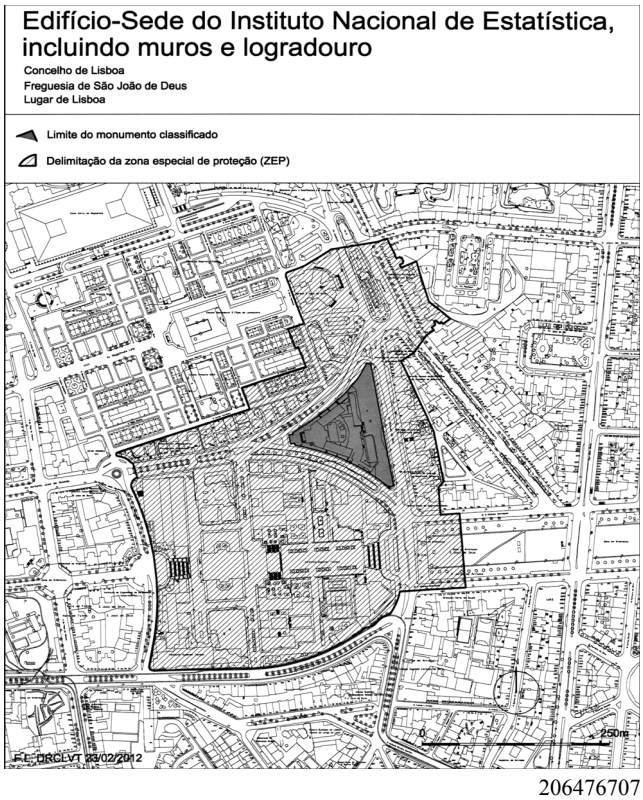
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

22 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206476707

Anúncio n.º 13632/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa das Obras, sita na cidade, freguesia e concelho de Seia, distrito da Guarda

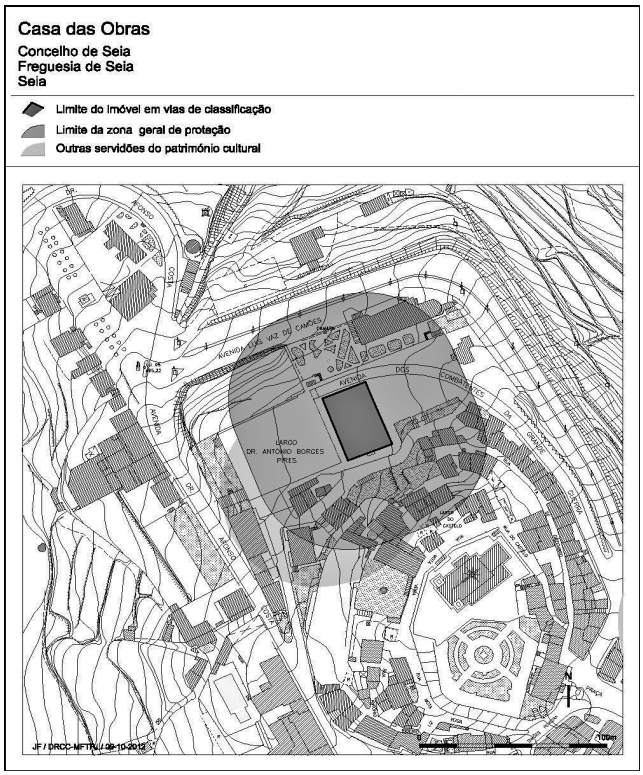
1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que por despacho de 29 de maio de 2003, exarado sobre o parecer do Conselho Consultivo do então Instituto Português do Património Arquitetónico de 7 de maio de 2003, S. Ex.ª o Ministro da Cultura concordou com a classificação como monumento de interesse público da Casa das Obras, sita na cidade, freguesia e concelho de Seia, distrito da Guarda, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), www.culturacentro.pt/
b) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.gov.pt
c) Câmara Municipal de Seia, www.cm-seia.pt/

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC)/Direção de Serviços dos Bens Culturais, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.
4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Centro/Direção de Serviços dos Bens Culturais, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

22 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206476959

Anúncio n.º 13633/2012

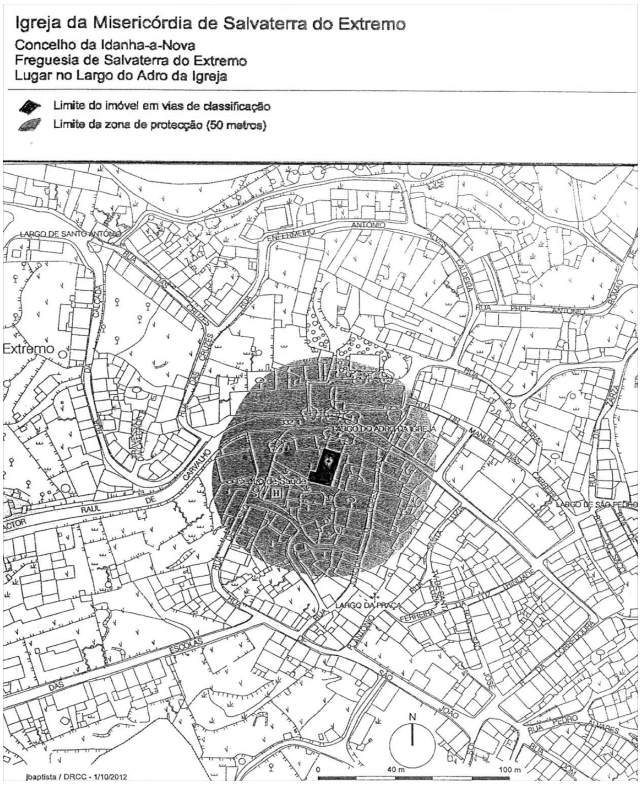
Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja da Misericórdia de Salvaterra do Extremo, sita no Largo do Adro da Igreja, na freguesia de Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, distrito de Castelo Branco.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que por despacho de 29 de maio de 2003, exarado sobre o parecer do Conselho Consultivo do então Instituto Português do Património Arquitetónico de 7 de maio de 2003, S. Ex.ª o Ministro da Cultura concordou com a classificação como monumento de interesse público da Igreja da Misericórdia de Salvaterra do Extremo, sita no Largo do Adro da Igreja, na freguesia de Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, distrito de Castelo Branco, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.
2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), www.culturacentro.pt/
b) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.gov.pt
c) Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, www.cm-idanhanova.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC)/Direção de Serviços dos Bens Culturais, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes 3000-303 Coimbra.
4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Centro/Direção de Serviços dos Bens Culturais, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

22 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206479072

Anúncio n.º 13634/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja da Misericórdia de Almada, freguesia e concelho de Almada, distrito de Setúbal

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer do Conselho Consultivo do ex-IPPAR, de 19/03/2007, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor ao Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja da Misericórdia de Almada, sita na Rua D. José de Mascarenhas (junto do antigo Hospital de Almada, atualmente Centro de Dia de São Lázaro), em Almada, freguesia e concelho de Almada, distrito de Setúbal, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.
2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
b) Câmara Municipal de Almada, www.m-almada.pt

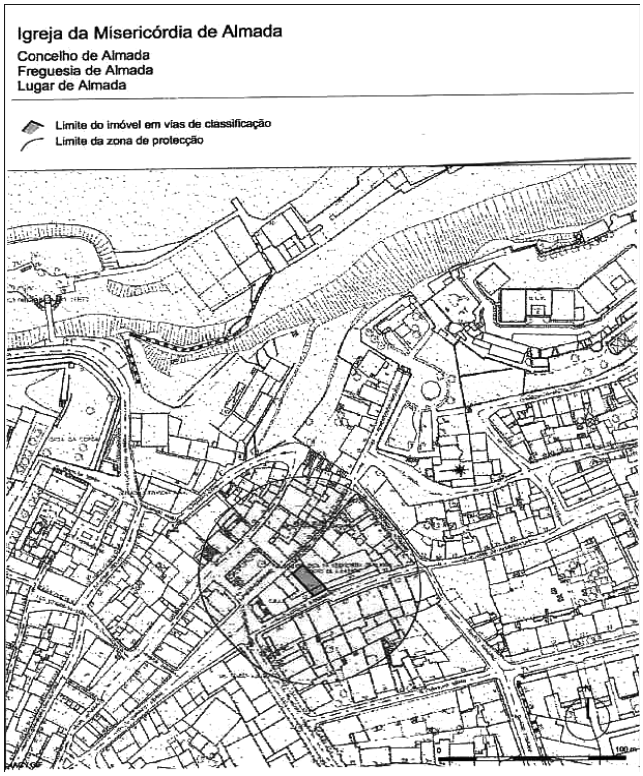
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) nas instalações da DGPC na Avenida Infante Santo, 69, 1.º, 1350-177 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto desta Direção-Geral, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

23 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Elísio Summavielle*.



206477599

Anúncio n.º 13635/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de S. Francisco e Seminário dos Missionários Apostólicos (também designado Igreja e Seminário dos Missionários Franciscanos de Vinhais), na freguesia e concelho de Vinhais, distrito de Bragança, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer do Conselho Consultivo do antigo Instituto Português do Património Arquitetónico de 28 de julho de 2006, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor ao Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de S. Francisco e Seminário dos Missionários Apostólicos (também designado Igreja e Seminário dos Missionários Franciscanos), na freguesia e concelho de Vinhais, distrito de Bragança, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt;
b) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.gov.pt;
c) Câmara Municipal de Vinhais, www.cm-vinhais.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua da Igreja de Ramalde, 1, 4149-011 Porto.

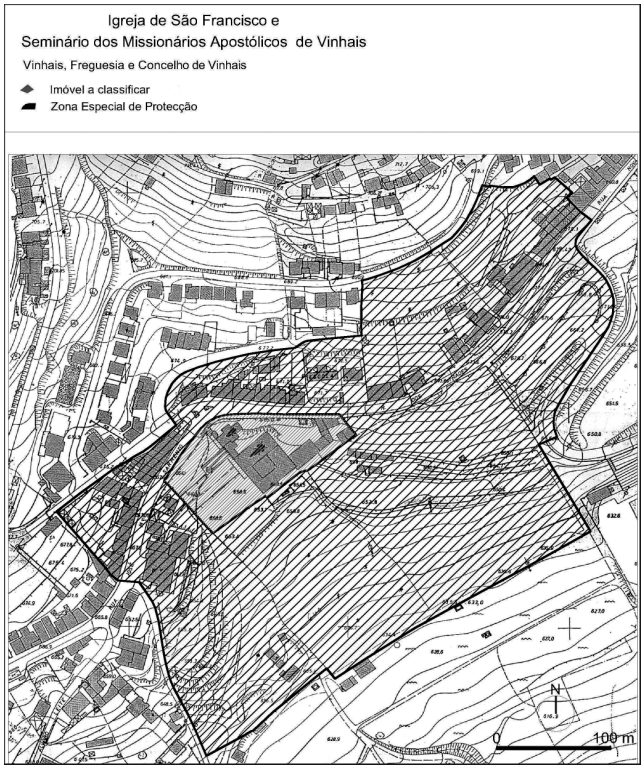
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Norte, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

23 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Elísio Summavielle*.



206478043

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 611/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/263/DDF/2012

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/245/DDF/2012

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Equestre Portuguesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 15/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Av. Manuel da Maia, 26, 4.º Dtº, 1000-201 Lisboa, NIPC 501678220, aqui representada por Luis Manuel Cidade Pereira de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A. O IPDJ, I. P., e a Federação celebraram o Contrato-Programa n.º CP/245/DDF/2012, em 25 de julho de 2012, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 479/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 30 de julho de 2012

C. Nos termos do disposto da cláusula 11.ª do Contrato-Programa n.º CP/245/DDF/2012 "o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro" sendo que "o valor global da comparticipação financeira é revisto em setembro de 2012, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre"

D. Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento o Programa de Atividades apresentado pela Federação

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/245/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/245/DDF/2012, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva da Federação.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira concedida no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/245/DDF/2012 é acrescida em 81.240,00 € (oitenta e um mil e duzentos e quarenta euros).

Cláusula 3.ª

Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/245/DDF/2012

O n.º 1, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/245/DDF/2012, celebrado em 25 de julho de 2012 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 284.380,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 120.752,12 €, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;

b) A quantia de 163.627,88 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;»

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 2.ª é disponibilizada em duas tranches mensais no valor de 40.620,00 €.

Cláusula 5.ª

Revisão do contrato

1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

2 — O valor global da comparticipação financeira é revisto em novembro de 2012, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

Assinado em Lisboa, em 18 de outubro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

18 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe.* — O Presidente da Federação Equestre Portuguesa, *Luís Manuel Cidade Pereira de Moura.*

206476634

Contrato n.º 612/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/268/DDF/2012

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/225/DDF/2012

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 39/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua da Madalena, 179 — 2°, 1149-033 Lisboa, NIPC 501240802, aqui representada por Mário Rui Tavares Saldanha, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) O IPDJ, I. P., e a Federação celebraram o Contrato-Programa n.º CP/225/DDF/2012, em 24/07/2012 de 2012, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 486/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012;

C) Nos termos do disposto da cláusula 11.ª do Contrato-Programa n.º CP/225/DDF/2012 "o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro" sendo que "o valor global da comparticipação financeira é revisto em setembro de 2012, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre";

D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento o programa de atividades apresentado pela Federação;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/225/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/225/DDF/2012, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva da Federação.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira concedida no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/225/DDF/2012 é acrescida em 239.140,00 € (duzentos e trinta e nove mil cento e quarenta euros).

Cláusula 3.ª

Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/225/DDF/2012

O n.º 1, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/225/DDF/2012, celebrado em 24 de julho de 2012 passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades

referido na cláusula 1.ª, é no montante de 1.155.430,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 210.100,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;
b) A quantia de 925.330,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;
c) A quantia de 20.000,00€, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "MAIS BASQUETEBOL, MELHOR BASQUETEBOL"";

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 2.ª é disponibilizada em duas prestações mensais no valor de 119.570,00 €.

Cláusula 5.ª

Produção de efeitos

1 — O presente aditamento ao contratos-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República* e cessa em 30 de junho de 2013, salvo o disposto no n.º seguinte.
2 — A cláusula 3.ª produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 18 de outubro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

18 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *Mário Rui Tavares Saldanha*.

206474196

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 14435/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 27_CRESAP_32_10/12 de recrutamento e seleção para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP www.cresap.pt.

18 de outubro de 2012. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

206477541

Inspeção-Geral de Finanças

Despacho (extrato) n.º 14006/2012

Por despacho do Inspetor-Geral de Finanças, de 17.10.2012:

Foram nomeados de harmonia com a alínea *f*) do artigo 10.º, artigo 11.º e artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugados com os artigos 3.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 03/08, precedendo procedimento concursal aberto a trabalhadores já vinculados à função pública, inspetores da carreira especial de inspeção do Mapa de Pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, ficando na situação remuneratória que detinham em conformidade com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, os seguintes candidatos:

Procedimento concursal referência B (aviso n.º 1955/2010 publicado no DR 2.ª série, n.º 188, de 27/09):

Emanuel Ribeiro Ferreirinha dos Reis Cabecinha, posicionado entre a 2.ª e 3.ª posições remuneratórias e entre os níveis 15 e 19 da tabela remuneratória da carreira de técnico superior.

Vânia Alexandra Oliveira Fernandes da Costa, posicionada entre a 2.ª e 3.ª posições remuneratórias e entre os níveis 15 e 19 da tabela remuneratória da carreira de técnico superior.

19 de outubro de 2012. — O Inspetor-Geral de Finanças, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

206478027

Despacho (extrato) n.º 14007/2012

Por despacho do Inspetor-Geral de Finanças, de 17 de outubro de 2012:

Foram nomeados de harmonia com a alínea *f*) do artigo 10.º, artigo 11.º e artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com os artigos 3.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, precedendo procedimento concursal aberto a trabalhadores já vinculados à função pública, inspetores da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, ficando na situação remuneratória que detinham em conformidade com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, os seguintes candidatos:

Procedimento concursal referência C (aviso n.º 1956/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 27 de setembro):

Francisco Manuel Marinho Trincão, posicionado entre a 6.ª e 7.ª posições remuneratórias e entre os níveis 31 e 35 da tabela remuneratória da carreira de técnico superior.

Pedro Miguel Pinto Monteiro, posicionado entre a 2.ª e 3.ª posições remuneratórias e entre os níveis 15 e 19 da tabela remuneratória da carreira de técnico superior.

19 de outubro de 2012. — O Inspetor-Geral de Finanças, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

206478173

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 14436/2012

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho do Secretário-Geral deste Ministério de 13 de setembro de 2012, do procedimento concursal comum de recrutamento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para o desempenho de funções na Divisão de Vencimentos e Representações da Direção de Serviços de Recursos Humanos, aberto pelo Aviso n.º 16812/2011, publicado no DR n.º 166, 2.ª série, de 30 de agosto de 2011

Candidatos aprovados:

Elizabeth Rodrigues Abreu — 17,89 valores;
Ana Susana Figueiredo Fonseca Lourenço — 17,44 valores,
Ana Paula Barreiro da Silva Pacheco — 16,82 valores;
Sara Alexandra Vaz da Costa — 13,88 valores;
Pedro de Almeida Marques — 13,79 valores;
Hugo Manuel da Silva Lopes — 13,64 valores;
Dina Maria Pereira Marques — 13,44 valores;
Fátima Maria da Costa Garcia da Palma — 11,88 valores;
Ana Cristina Mendes Martins P. D. C. Mendonça — 10,50 valores.

Candidatos não aprovados:

1 — Alexandre Rui de Oliveira Matos — a);
2 — Ana Filipa Sequeira Cavaco Nobre — a);
3 — Ana Isabel Carvalho Vieira — a);
4 — Ana Maria Gomes Carneiro Borges — a);
5 — Ana Paula Gonçalves Alexandre Ferreira — b);
6 — Ana Raquel Monteiro Laima — b);
7 — Carla Isabel Neves Tubal de Carvalho — a);
8 — Carlos Manuel Galego Ruxa — a);
9 — Cláudia Francisca Correia de Barros — a);
10 — Cláudia Marta dos Santos Lopes — a);
11 — Fernanda Maria Correia Raposo — a);
12 — Fernando Manuel dos Santos Ramalho — b);
13 — João Carlos Batista Torres — a);
14 — João Paulo Pinto Ribeiro — a);
15 — Lina Maria Inácio Dias Mendonça — a);
16 — Luís Alberto Valadas Passinhas Gancinho — a);
17 — Luís Filipe Hortas Prates — a);
18 — Manuel Fernando Cipriano Frieza — a);

19 — Maria da Apresentação Rego Amaral Teves — a);
20 — Maria de Fátima Cunha Veloso — a);
21 — Maria do Rosário Henriques Antunes Machado Vieira — a);
22 — Maria Elisabete Barroso de Sousa Lobo — a);
23 — Maria Fernanda Marques Camacho — a);
24 — Maria Filomena Mendes Lopes Martinho Nunes — a);
25 — Maria José Estevens Gonçalves — c);
26 — Maria Madalena Patrício Antunes — a);
27 — Marla Maria Pereira Cabral Pinto — a);
28 — Patrício Ramos Vicente Vieira — a);
29 — Paulo Jorge Rodrigues Carvalho Abreu Ramos — a);
30 — Regina Alexandra Correia Gomes Fino — a);
31 — Roberto Manuel Craveirinha — a);
32 — Rosa Maria Simões Martins — a);
33 — Sandra Maria Lopes Moniz — b);
34 — Sandra Maria Marcos Meleiro — a);
35 — Susana Margarida Faustino Gil Silva — a);
36 — Susana Sousa Jacinto — a).

Fundamentos da exclusão:

a) Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção, Avaliação Curricular;
b) Por não ter comparecido à realização do método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção;
c) Por ter apresentado a desistência do presente procedimento concursal.

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no "local de estilo" deste Ministério, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica www.mne.gov.pt.
3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

18.10.2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206474811

Aviso (extrato) n.º 14437/2012

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de novembro de 2012 serão adotadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	10,2735
Novo Kwanza (Angola)	119,0120
Florim (Antilhas Holandesas)	2,2201
Rial Saudita	4,6515
Dinar Argelino	101,1494
Peso Argentino	6,0661
Dólar Australiano	1,2364
Kuna da Croácia	7,5521
Dinar Bahrein	0,46761
Dólar dos Estados Unidos da América	1,2428
Dólar USD (Bermudas)	1,2428
Real Brasileiro	2,5840
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,2787
Peso Chileno	592,0890
Yuan Renmimbi (China)	7,9147
Peso Colombiano	2198,10
Won da Coreia do Sul	1390,6257
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,2928
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	7,4914
Litas Lituânia	3,4597
Lats Letónia	0,6974
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,2428
Dólar USD (Equador, Timor, Zimbabué)	1,2428
Dirham dos Emiratos Árabes Unidos	4,7524
Franco Suíço	1,2194
Birr da Etiópia	23,1799
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,8146
Rupia das Maurícias	38,0407
Dólar da Guiana Inglesa	253,2820
Rupia da Indonésia	12197,7869
Dólar da Namíbia	10,2530
Dólar de Hong-Kong	9,6500
Forint da Hungria	294,4978
Rupia Indiana	69,7833
Real Iraniano	15249,4900
Dinar Iraquiano	1441,2300
Peso Filipinas	53,1611
Coroa Islandesa	280,5600
Shekel de Israel	4,8333
Colon da Costa Rica	622,2590
Yen do Japão	96,2221
Dinar Jordano	0,87881
Dinar Sérvio	117,9773
Xelim (Quénia)	109,9168
Dólar Liberiano	80,6195
Pataca (Macau)	9,9394
Kuacha do Malawi	385,3140
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	16,9093
Metical (Moçambique)	36,92
Naira da Nigéria	198,3240
Coroa Norueguesa	7,3071
Dólar da Nova Zelândia	1,5950
Rial de Oman	0,47750
Balboa (Panamá)	1,2403
Rupia Paquistanesa	118,1513
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	6,6061
Novo Sol do Perú	3,3619
Zloty da Polónia	4,1132
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	25,2143
Dobra de S. Tomé e Príncipe	23468,4400
Dólar de Singapura	1,5988
Libra da Síria	60,2476
Lilangeni (Suazilândia)	10,2530
Coroa Sueca	8,3757
Bath da Tailândia	39,5950
Dólar Trinidad e Tobago	7,9255
Dinar Tunisino	2,0018
Lira Turca	2,3377
Novo Peso Uruguaio	27,2322
Hryvna da Ucrânia	10,0281
Rublo Russo	39,7694
"Bolívar Fuerte" Venezuela	5,3267
Zaire da República Democrática do Congo)	1150,999
Kuacha Zambiano	6594,30
Dinar Líbio	1,62249
Gourde do Haiti	54,4846

22 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206476601

Despacho (extrato) n.º 14008/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 9 de outubro de 2012, foi concedida licença sem remuneração para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto no artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 503/99, de 20 de novembro, 70-A/2000, de 5 de maio, 157/2001, de 11 de maio, 169/2006, de 17 de agosto, e 181/2007, de 9 de maio, e pelas Leis n.os 59/2008, de 11 de setembro, e 64-A/2008, de 31 de dezembro, a Alexandra Manuela Barcelos de Avelar Ribeiro, técnica superior do Mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com início a 1 de novembro de 2012 e pelo período de tempo que durar a colocação do cônjuge no estrangeiro.

19 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206473061

Despacho (extrato) n.º 14009/2012

1 — Por despacho do Secretário-Geral, de 15 de outubro de 2012, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 9/2012, de 19 de janeiro, bem como do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 30/2012, de 31 de janeiro, e ao abrigo do estatuído no n.º 1 do artigo 20.º, no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, foi designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretora de Serviços de Emigração integrado na Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a licenciada Rosa Isabel Botelho Pereira Campizes, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, considera-se cessada a comissão de serviço da licenciada Rosa Isabel Botelho Pereira Campizes para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Cultural e Associativo integrado na Direção de Serviços de Emigração da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

3 — O referido despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2012.

Sinopse curricular

Dados biográficos:

Nome: Rosa Isabel Botelho Pereira Campizes;

Data de Nascimento/Naturalidade: 28 de setembro de 1963, em Lisboa Habilitações académicas: licenciada em História, pela Universidade Autónoma de Lisboa; pós-graduada em Ciências Documentais, variante de Arquivo, pela mesma Universidade.

Experiência profissional:

Técnica superior no Departamento do Ensino Superior, de 18 de abril de 1994 a 7 de janeiro de 2000; técnica superior na Direção de Serviços de Ação Externa, da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, de 11 de janeiro de 2000 a 18 de maio de 2005; Chefe de Divisão de Ação Cultural da Direção de Serviços de Ação Externa, da mesma Direção-Geral, em 19 de maio de 2005; Chefe de Divisão de Apoio Cultural e Associativismo da Direção de Serviços de Emigração, da mesma Direção-Geral, em 1 de maio de 2007; Chefe de Divisão de Apoio Cultural e Associativo da Direção de Serviços de Emigração, da mesma Direção-Geral, em 1 de março de 2012; habilitada com o curso FORGEP — programa de Formação em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração, em 7 de dezembro de 2006.

22 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206475079

Despacho (extrato) n.º 14010/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 16 de outubro de 2012, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, foi o Senhor Isidro de Jesus Fartaria nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal Clermont-Ferrand, França.

22 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206474999

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 14011/2012

Considerando que, a decisão de contratar foi tomada em 26 de abril de 2012, por S. Ex.ª o Secretario de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, no uso de competência delegada, cujo despacho foi proferido por S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª Serie, Despacho n.º 13641/2011, de 12 de Outubro (n.º 4), conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 12 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, que o republicou, pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e autorizada a abertura dum procedimento de Concurso Público Internacional para a aquisição de serviços de suporte técnico e funcional para as componentes do sistema integrado de gestão implementado no Ministério da Defesa Nacional;

Considerando que, o procedimento respeitante à presente prestação de serviço obteve parecer favorável da DGAEP em 23 de março de 2012, de acordo com o previsto no artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, considerando o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e, o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, regulamentados pela Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro;

Considerando que, em 21 de fevereiro de 2012, a presente prestação de serviços obteve a Declaração de confirmação de cabimento orçamental n.º 25/2012/MDN emitido pela DGO, conforme estipula a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro;

Considerando que, por despacho de 08 de agosto de 2012, S. Ex.ª o Secretario de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, determinou a adjudicação da referida aquisição ao concorrente *Novabase Business Solutions — Soluções de Consultadoria Desenvolvimento, Integração, Outsourcing, Manutenção e Operação de Sistemas de Informação, S. A.,* pelo preço global de €492.660,00, excluindo IVA, e delegou no Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, as competências previstas nos artigos 77.º e 78.º do CCP;

Considerando que, o adjudicatário, *Novabase Business Solutions — Soluções de Consultadoria Desenvolvimento, Integração, Outsourcing, Manutenção e Operação de Sistemas de Informação, S. A.,* já apresentou os documentos de habilitação e garantia bancária conforme legalmente previsto:

1 — Aprovo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato de aquisição, nos termos em que me foi apresentada, que foi por mim rubricada;

2 — E, nos termos do artigo 106.º do CCP, no uso de competência delegada, represento a entidade adjudicante na outorga deste contrato.

22 de outubro de 2012. — O Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, *Gustavo André Esteves Alves Madeira.*

206476934

Instituto de Ação Social das Forças Armadas

Édito (extrato) n.º 540/2012

Em conformidade com o artigo 29.º,do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número subscritor	Posto	Nome
107.266.	COR	Fernando José Pereira Marques Cavaleiro.
107.571.	MGEN	José Albano de Proença Oliveira Cid.
108.015.	TGEN	Manuel Amorim de Sousa Menezes.
108.063.	CMG	Joaquim Baptista Viegas Soeiro de Brito.
109.850.	COR	José Garção Sambado.
109.880.	COR	Fernando José de Almeida Mira.
111.542.	COR	Waldemar Sesinando Monteiro Baptista.
215.025.	CAP	António Joaquim de Sousa Amorim.
215.035.	SMOR	Luís Repsina Fernandes.
215.141.	CAP	Joaquim Santana Marques.
215.436.	1TEN	Ernesto Pereira.
215.725.	SAJ	Francisco Caetano Machado.
215.801.	CAP	António dos Santos Freitas.
215.850.	CAP	Heitor Francisco Nunes.
215.993.	CAP	Manuel Teixeira Gonçalves.
216.529.	CAP	Orlando Maria Trindade.
216.719.	COR	João Pereira Peixoto.

Número subscritor	Posto	Nome
217.437.	SAJ	Eduardo Gomes dos Santos.
217.659.	MAJ	António Rodrigues Pereira.
217.970.	1TEN	Joaquim Agostinho da Silva.
218.811.	1SAR	Manuel Júlio Ferreira.
219.272.	1SAR	Dionisio Moreira Pinto.
219.357.	SCH	José Maria Lopes Vicente.
219.692.	SAJ	Fernando Alberto Pombo Baptista.
300.135.	SMOR	Sérgio Fernandes Gonçalves.
300.170.	SAJ	Júlio Lourenço Rosa.
300.208.	1SAR	Alexandre Martins Galvão.
300.610.	COR	Carlos Alberto Pereira Tavares Correia.
300.614.	CMG	Rui Gomes Pereira da Cruz.
300.865.	SMOR	António Custódio Correia.
301.101.	SCH	Francisco Tadeu da Silva Serra.
301.109.	SCH	Francisco do Espírito Santo Carvalho Fernandes.
302.354.	1SAR	José de Jesus Filipe Rodrigues.
303.036.	1SAR	Joaquim António Churra Sapateiro.
304.397.	1SAR	Armando Baptista Almeida.
307.124.	CAP	Adolfo Viriato Soares Lopes Ribeiro.
307.723.	1TEN	José Simão de Sousa.
307.749.	COR	António Faria Gandarela Vasques.
308.197.	SMOR	José Neto Guerreiro.
309.433.	COR	Jaime Rodolfo Abreu Cardoso.
309.560.	CMG	Luis Alberto Cristiano de Oliveira.
309.701.	SCH	Luis Robalo de Sousa.
310.352.	SMOR	Francisco José Mendes Canelas.
311.037.	SMOR	José de Almeida Perpétua.
311.646.	1SAR	Manuel Joaquim Pires.
312.848.	CMG	Aniceto Garcia Esteves.
312.964.	CIVIL	António de Almeida Duarte.
312.965.	CIVIL	Júlio Belarmino Teixeira de Queiroz.
313.876.	SMOR	António Manuel de Freitas Sardinha.
315.059.	2SAR	Rui Manuel da Silva da Piedade.
317.272.	CADJ	Piedade Fernandes.
317.426.	SCH	Joaquim Gonçalo Branco Mendes de Castro.
319.064.	SCH	Francisco Bernardo da Silva.
319.070.	TCOR	Raul Manuel Simões Dias.
326.773.	1SAR	Francisco dos Santos Ferrão.

22 de outubro de 2012. — O Presidente do IASFA, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

306475313

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Aviso n.º 14438/2012

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço militar em regime de contrato nas categorias de oficial técnico superior naval (TSN) e de oficial técnico naval (TN)

1 — Faz-se saber que, a partir da data de publicação deste aviso está aberto concurso nesta Repartição, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, para admissão de cidadãos de ambos os sexos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de oficial das classes de Técnico Superior Naval (TSN) e de Técnico Naval (TN).

2 — Este concurso e o número de vagas ficam condicionados ao parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, conforme disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012).

3 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam as condições de admissão e que se comprometam a servir na Marinha por um período mínimo de 2 anos após a data do final do Curso de Formação Básica de Oficiais.

4 — Os documentos para admissão ao concurso deverão dar entrada no Centro de Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Seleção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até às 16.30 horas do dia 07 de dezembro de 2012 (incorporação previsivelmente a 1 de fevereiro de 2013).

5 — Nos termos da legislação em vigor o Regime de Contrato na categoria de oficiais tem a duração mínima de dois e máxima de seis anos.

6 — São condições gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter idade não superior a 27 anos à data de 31 de dezembro de 2013;
c) Ter a situação militar regularizada;
d) Ter bom comportamento moral e civil.

7 — São condições especiais de admissão:

a) Satisfazer os parâmetros médicos, físicos e psicológicos de acordo com as "Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço Militar", nomeadamente:

1) Ter altura mínima não inferior a 1,60 m e 1,56 m, para os indivíduos do sexo masculino e feminino, respetivamente, e altura máxima não superior a 1,90 m;

b) Satisfazer os requisitos específicos estabelecidos em função da categoria e classe expressos no aviso do concurso, nomeadamente:

1) Possuir um mestrado ou licenciatura obtidos antes da adequação ao processo Bolonha, (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março);
2) Possuir um mestrado integrado ou licenciatura obtidos no âmbito do processo Bolonha, (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março);
3) O mestrado e licenciatura pré-Bolonha e o mestrado integrado e licenciatura do 1.º ciclo com 240 ECTS pós-Bolonha, são condição especial para o ingresso na classe de oficial Técnico Superior Naval (TSN);
4) A licenciatura do 1.º ciclo com 180 ECTS pós-Bolonha, destina-se somente ao ingresso na categoria de oficial Técnico Naval (TN);
5) Só serão preenchidas com candidatos a Técnico Naval (TN) as vagas não preenchidas pelos candidatos a Técnico Superior Naval (TSN);
6) São aceites a concurso os mestrados e licenciaturas obtidas em estabelecimento de ensino nacional ou estrangeiro, sendo que neste último caso, devem ser acompanhados por um certificado de equivalência passado pelos competentes organismos do Ministério da Educação;
7) Os mestrados e mestrados integrados deverão ser da área de formação das licenciaturas.

8 — As vagas a concurso destinam-se a ser preenchidas por candidatos possuidores das seguintes áreas de formação:

Direito (6 vagas); Educação Física (2 vagas); Ciências Dentárias — Medicina Dentária (1 vaga); Ciências Informáticas — Eng.ª Informática ou Eng.ª Informática e de Computadores (1 vaga); Estatística ou Matemática e Estatística (1 vaga); Línguas e Literaturas Estrangeiras — Inglês (1 vaga); Eng.ª Civil (1 vaga); Ciências da Terra — Geologia ou Geofisica (1 vaga); Eng.ª Têxtil/Vestuário (1 vaga); Ciências da Nutrição ou Dietética e Nutrição (1 vaga).

9 — As normas contendo as condições de admissão e outras informações podem ser obtidas nos seguintes locais:

Centro de Recrutamento da Armada — Instalações Navais de Alcântara Praça da Armada, 1350-027 Lisboa — Telefone: 21 394 54 69; Fax: 21 394 55 66
Número Verde: 800 20 46 35 (chamada grátis a partir da rede fixa)
Candidaturas *online* disponíveis em http://recrutamento.marinha.pt ou www.marinha.pt
E-mail: cra@marinha.pt
Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa — telefone 213 429 408
Capitanias e Delegações Marítimas
Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia.

22 de outubro de 2012. — O Chefe da Repartição, *João Ribeiro Nobre da Silva Ramos,* capitão-de-mar-e-guerra.

206475135

Despacho n.º 14012/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de administrativo, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 6 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

9332006, segundo-marinheiro L RC, Vânia Marisa Gonçalves Canhoto;
9330506, segundo-marinheiroL RC, Tatiana Sofia Duarte Marques;

9334606, segundo-marinheiro L RC, Tiago Samuel Farinha Luís;
9336906, segundo-marinheiro L RC, Rúben Rafael Duarte Guimarães;
9338806, segundo-marinheiro L RC, João Manuel Horta Feijão;
9337806, segundo-marinheiro L RC, Hugo Filipe dos Santos Figueiredo;
9342906, segundo-marinheiro L RC, José António da Cruz Pires;
9343106, segundo-marinheiro L RC, Telmo Sérgio Martins;
9343706, segundo-marinheiro L RC, Bruno Miguel Sinogas de Oliveira;
9339706, segundo-marinheiro L RC, Daniel Venceslau Marcelo.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 25 de outubro de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade, à esquerda do 9323006, primeiro-marinheiro L RC Nelson Miguel Moreira Gaspar, pela ordem indicada.

23 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206479291

Despacho n.º 14013/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 6 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

9330906, segundo-marinheiro C RC Susana Filipa Gaspar Mendão dos Santos Antunes;
9332106, segundo-marinheiro C RC Cátia Vanessa Ribeiro Xavier;
9338506, segundo-marinheiro C RC Rui David Amorim Alves;
9340705, segundo-marinheiro C RC Ricardo Augusto Viegas Nogueira;
9341206, segundo-marinheiro C RC Nuno Miguel Cardoso Simões;
9338206, segundo-marinheiro C RC Bruno Miguel Carvalho Canana;
9335606, segundo-marinheiro C RC João Manuel dos Reis Mendes;
9330706, segundo-marinheiro C RC Paula Cristina Ramos Caldeira;
9337206, segundo-marinheiro C RC Ricardo Jorge Pascoal Martins.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 25 de outubro de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade, à esquerda do 9327806, primeiro-marinheiro C RC Hélder Filipe Cortinhas Rocheta, pela ordem indicada.

23 de outubro de 2012 — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206479356

Despacho n.º 14014/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de operações, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 6 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

9343906, segundo-marinheiro OP RC Marco Alexandre Lobato Pimenta;
9333206, segundo-marinheiro OP RC Héber Filipe Duarte Encarnação.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 25 de outubro de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade, à esquerda do 9317606, primeiro-marinheiro OP RC Bruno Alexandre Serôdio Manteigas, pela ordem indicada.

23 de outubro de 2012 — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206479486

Despacho n.º 14015/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de eletromecânicos, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 6 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

9337306, segundo-marinheiro EM RC Lino Rafael Cordeiro Rodrigues;
9338706, segundo-marinheiro EM RC Armando Filipe Anjo Barros;
9333006, segundo-marinheiro EM RC Tiago Miguel Moreiras Machado;
9339506, segundo-marinheiro EM RC Filipe Alberto da Silva Bernardo.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 25 de outubro de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade, à esquerda do 9329206, primeiro-marinheiro EM RC Paulo Roberto Pombo Anjos, pela ordem indicada.

23 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206479429

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 14016/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo discriminados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL-166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data da reserva
SMor	Inf	01569081	Saúl Joaquim Nunes Valente	02/07/12
SMor	Inf	06140281	Martinho Ezequiel da Costa Elias	02/07/12

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data da reserva
1Sarg	Aman	13153386	Carlos Alberto Silva Rodrigues	02/07/12
1Sarg	Aman	15822286	Walter Manuel de Sousa	09/07/12

15 de outubro de 2012. — O Comandante do Pessoal do Exército, por delegação do Chefe do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros,* tenente-general.

206477063

Portaria n.º 619/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo discriminados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data da reserva
MGen	COG	07366275	João Manuel Peixoto Apolónia	22/09/12
MGen	COG	75159975	Rui Manuel da Silva Rodrigues	22/09/12

3 de outubro de 2012. —O Comandante do Pessoal do Exército, por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros,* tenente-general.

206477022

Direção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 14017/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMor Cav 14305479 José Alberto Neves Liberato, transite para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Julho de 2012.

15 de outubro de 2012. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Diretor de Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes,* major-general.

206477225

Portaria n.º 620/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Maj SGE NIM 19196778 António José Brígida Rogado, transite para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde 31 de julho de 2012.

11 de outubro de 2012. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Diretor de Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes,* major-general.

206477266

Portaria n.º 621/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo discriminados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data reserva
Cor	Inf	08322581	Mário António Barroco Peniche	01/10/12
Cor	Inf	18442080	Alfredo Manuel Catarino Carvalhão Tavares	08/10/12
Maj	SGE	04938280	Jorge Cristovão da Luz	09/10/12

17 de outubro de 2012. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Diretor de Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes,* major-general.

206477169

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 622/2012

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 19 de outubro de 2012, promover ao posto de major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o:

Capitão de infantaria NIM 02901494, Cláudio Luís da Silva Ferreira.

O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2012, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República,* nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

Fica na situação de quadro no respetivo quadro especial, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do major de INF 17092194, Rui Manuel Dias Carvalho.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

22 de outubro de 2012. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias,* COR ART.

206474933

Portaria n.º 623/2012

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 19 de outubro de 2012, promover ao posto de major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o

Capitão de cavalaria NIM 39110793, Jorge Figueiredo Marques.

O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2012, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República,* nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

Fica na situação de quadro no respetivo quadro especial, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de CAV 26888593, Paulo Agostinho Rodrigues Pires.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

22 de outubro de 2012. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias,* COR ART.

206474941

Portaria n.º 624/2012

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 19 de outubro de 2012, promover ao posto de major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o:

Capitão de engenharia NIM 15803595, João Manuel Pinto Correia.

O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2012, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República,* nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

Fica na situação de quadro no respetivo quadro especial, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de ENG 28026393, Luís Emanuel Pedroso Ribeiro.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

22 de outubro de 2012. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias,* COR ART.

206475005

FORÇA AÉREA

Comando Aéreo

Despacho n.º 14018/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Estação Radar n.º 3, CAP/ENGEL 074143-E Fernando José Lopes dos Santos, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Estação de Radar n.º 3;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Estação Radar n.º 3, CAP/ENGEL 074143-E Fernando José Lopes dos Santos, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, até ao montante de € 50.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 19 de julho de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

17 de outubro de 2012. — O Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

206476164

Despacho n.º 14019/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1, COR/TOCC 045186-L Jorge Manuel Berardo Candeias, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto na lei.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 18 de setembro de 2012, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

17 de outubro de 2012. — O Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

206477177

Despacho n.º 14020/2012

1 — Ao abrigo da competência que me foi delegada no n.º 1 do Despacho n.º 72/2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 196, 2.ª série, sob o n.º 13256/2012, de 10 de outubro, subdelego no Comandante do Comando da Zona Aérea dos Açores o Major-General PILAV 039516-B Luís António Flôr Ruivo, a competência para decidir os requerimentos relativos à concessão e transporte, na capacidade sobrante, no percurso Lajes-Lisboa-Lajes, apresentados por pessoal militar e civil, pertencentes ou não à Força Aérea.

2 — A prioridade a atribuir aos requerentes, dentro da capacidade sobrante, deve, salvo raras exceções devidamente justificadas, ser a seguinte:

a) Militares da Força Aérea;
b) Civis da Força Aérea;
c) Agregado familiar direto dos militares da Força Aérea;
d) Agregado familiar direto dos civis da Força Aérea;
e) Outros casos justificados.

3 — Ao abrigo da competência que me foi delegada no ponto 4 do citado Despacho n.º 72/2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 196, 2.ª série, sob o n.º 13256/2012, de 10 de outubro, subdelego, ainda, no Comandante do Comando da Zona Aérea dos Açores o Major-General PILAV 039516-B Luís António Flôr Ruivo, a competência constante do anterior ponto 1, quando os requerimentos para o percurso Lisboa-Lajes-Lisboa sejam apresentados por militares ou civis que prestam serviço na ZAA/BA4 e digam respeito ao seu agregado familiar direto que se encontra no Continente.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 6 de setembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

17 de outubro de 2012. — O Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

206476804

Despacho n.º 14021/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante da Base Aérea n.º 6, COR/PILAV 062279-G António Carlos da Costa Nascimento, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto na lei.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de setembro de 2012, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

17 de outubro de 2012. — O Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

206476723

Despacho n.º 14022/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Comando da Zona Aérea dos Açores o Major-General PILAV 039516-B Luís António Flôr Ruivo, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Comando da Zona Aérea dos Açores;
b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Comando da Zona Aérea dos Açores o Major-General PILAV 039516-B Luís António Flôr Ruivo, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, até ao montante de € 100.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 6 de setembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

17 de outubro de 2012. — O Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

206477906

Despacho n.º 14023/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 6, COR/PILAV 062279-G António Carlos da Costa Nascimento, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 6;
b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 6, COR/PILAV 062279-G António Carlos da Costa Nascimento, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, até ao montante de € 100.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de setembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

17 de outubro de 2012. — O Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

206477963

Despacho n.º 14024/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1, COR/TOCC 045186-L Jorge Manuel Berardo Candeias, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Aeródromo de Trânsito n.º 1;
b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1, COR/TOCC 045186-L Jorge Manuel Berardo Candeias, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, até ao montante de € 50.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 268/2012, de 2 de janeiro de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 18 de setembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

17 de outubro de 2012. — O Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

206477939

Despacho n.º 14025/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante do Comando da Zona Aérea dos Açores o Major-General PILAV 039516-B Luís António Flôr Ruivo, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto na lei.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 6 de setembro de 2012, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

17 de outubro de 2012. — O Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

206479023

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extrato) n.º 14026/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 17.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, procedeu-se à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, do mapa de pessoal da Força Aérea, por terem, com o seu acordo, consolidado a mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos às datas referidas:

Categoria	Nome	Efeitos da consolidação	Posição remuneratória *a*)	Nível remuneratório *a*)
Assistente Operacional. . . .	Maria José Dias Martins dos Santos	01JUN12	5.ª	5.º
Assistente Operacional. . . .	Maria João Marcelino Rocha Fernandes	01JUL12	1.ª	1.º
Assistente Operacional. . . .	Hugo Rafael Brás Soares	01AGO12	Posição intermédia entre a 2.ª e a 3.ª	Nível intermédio entre o 2.º e o 3.º
Assistente Técnico	Maria de Fátima Bernardo Guerra Marques Tiago.	29AGO12	Posição intermédia entre a 4.ª e a 5.ª	Nível intermédio entre o 9.º e o 10.º
Assistente Técnico	Maria Madalena Lopes Figueiredo e Azevedo	26SET12	Posição intermédia entre a 4.ª e a 5.ª	Nível intermédio entre o 9.º e o 10.º

a) Nos termos do n.º 2, do artigo 104.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e conforme lista nominativa das transições e manutenções dos trabalhadores da Força Aérea, elaborada nos termos do artigo 109.º da referida lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

22 de outubro de 2012. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil Interino, *Major António Carlos Florindo Carneiro.*

206477314

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Aviso n.º 14439/2012

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e artigo 50.º, ambos, da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que por despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), major-general Arnaldo Cruz, de 08 de outubro de 2012, no âmbito das suas competências, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da ANPC, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada "portaria", declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste serviço e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, tendo tal procedimento sido considerado pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, temporariamente, dispensado, porquanto não foi ainda encetado procedimento concursal nesse sentido.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

1.1 — Caracterização: 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, para o desempenho de funções inerentes à dita categoria, tal como descrito no anexo à lei n.º 12-A/2008.

1.2 — Atividade a cumprir — desempenhar funções no Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Beja, nomeadamente:

a) Atendimento pessoal e telefónico ao público em geral;

b) Receção, classificação e registo de expediente do CDOS na aplicação informática GESCOR;

c) Apoio administrativo na elaboração de documentos relativos a projetos de segurança contra incêndios;

d) Apoio ao gabinete técnico na área da informação e sensibilização pública;

e) Organização de procedimentos administrativos de gestão de fundo de maneio, cobrança de taxas de vistorias, controlo de balancetes das AHBV's que prestam apoio ao CDOS, de despesas extraordinárias de FF e DECIF, reembolsos de IVA, boletins itinerários, mapas de assiduidade do pessoal do CDOS;

f) Carregamento e verificação de dados da aplicação RNBP;

g) Manutenção e atualização do arquivo físico de acordo com as normas de documentação arquivísticas.

1.3 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 55.º da LVCR conjugado com o artigo 26.º da lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro *(v.* n.º 1 do artigo 20.º da lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro), aos trabalhadores recrutados que se encontrem na carreira/ categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida; aos trabalhadores que não se encontrem na carreira/ categoria de assistente técnico e que auferiam uma posição remuneratória inferior à 1.ª posição da tabela remuneratória única, aprovada pela portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o limite máximo da negociação é a 1.ª posição da carreira/ categoria de assistente técnico, da mesma tabela.

1.4 — A posição remuneratória de referência é a 5.ª, a que corresponde o nível remuneratório 10, montante pecuniário € 944,02, da carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, segundo a tabela remuneratória única;

1.5 — Perfil:

Conhecimentos especializados e experiência;
Capacidade de iniciativa e autonomia;
Capacidade de planeamento e organização;
Capacidade de comunicação;
Capacidade de relacionamento interpessoal;
Capacidade para trabalhar em equipa.

2 — Local de trabalho: Comando Distrital de Operações de Socorro de Beja, R. D. Nuno Alvares Pereira — Ed. Governo Civil, 7800-054 Beja.

3 — Nível habilitacional exigido: nível habilitacional correspondente ao 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

4 — Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal comum não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando

em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da portaria.

7 — Requisitos de admissão: só podem ser opositores ao presente procedimento concursal, sob pena de exclusão, os trabalhadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos, até à data limite para apresentação das candidaturas:

a) Relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado já estabelecida com a Administração Pública Central, nos termos das disposições combinadas do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR e do artigo 40.º da lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (v. n.º 1 do artigo 20.º da lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro).

b) Os requeridos no artigo 8.º da LVCR, designadamente:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

c) Os previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Estar habilitado com o nível habilitacional correspondente ao 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

8 — O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Victor Manuel Silva Cabrita, Comandante Operacional Distrital do CDOS de Beja.

1.º Vogal Efetivo: António Carlos Ramos do Rosário, Técnico Superior do CDOS de Beja, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Susana Isabel Revés do Carmo Saleiro, técnica superior do CDOS de Beja.

1.º Vogal Suplente: Carlos Alberto Elvira Pica, 2.º Comandante Operacional Distrital do CDOS de Beja.

2.º Vogal Suplente: Juliana Maria Prata dos Santos, técnica superior do CDOS de Beja.

9 — Prazo de apresentação das candidaturas: dez dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento completo do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da portaria, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças, *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, e disponibilizado, para este efeito, no site da ANPC.

10.2 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado, com aviso de receção, para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Beja, R. D. Nuno Alvares Pereira — Ed. Governo Civil, 7800-054 Beja, dentro do prazo estabelecido no ponto 9.

10.3 — Não se encontra prevista a possibilidade de apresentação das candidaturas por via eletrónica.

11 — Apresentação de documentos:

11.1 — O formulário de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações.

b) Currículo detalhado, datado e assinado.

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

d) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste: identificação da RJEP previamente estabelecida; o tempo detido na carreira/ categoria de que o candidato seja titular; caracterização do posto de trabalho que ocupa; respetiva posição remuneratória e nível remuneratório; e as avaliações de desempenho referentes aos últimos 3 anos, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º do portaria.

e) Declaração com descrição pormenorizada das funções, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

No caso dos trabalhadores em situação de mobilidade especial (SME), é obrigatório juntar:

f) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

g) Currículo detalhado, datado e assinado;

h) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

i) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste: identificação da RJEP previamente estabelecida; o tempo detido na carreira/ categoria de que seja titular; caracterização do posto de trabalho que ocupou por último; respetivo nível e posição remuneratória; e as avaliações de desempenho referentes aos últimos 3 anos, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º do portaria.

j) Declaração com descrição pormenorizada das funções de cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

11.2 — Em anexo ao formulário de candidatura deverão os candidatos juntar todos os documentos comprovativos de factos referidos no currículo respeitante, nomeadamente, à formação profissional fotocópia(s) do(s) certificado(s) de formação profissional, ou outro(s) considerado(s) relevantes], sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem tidos em conta na avaliação curricular.

12 — Métodos de seleção obrigatórios e critérios gerais: Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da portaria e os estabelecidos no artigo 53.º da LVCR, ou seja:

a) Avaliação curricular para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Prova de conhecimentos para os restantes.

12.1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da respetiva categoria e estejam abrangidos pelo disposto na alínea *a*) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

12.2 — A ponderação, para a valorização final, da avaliação curricular ou da prova de conhecimentos é de 70 %.

12.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base (HAB), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional (FP) e qualificação respetiva, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional (EP) na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho (AD) relativa aos últimos 3 (três) anos, se a atividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

12.4 — A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}35*HAB + 0{,}15*FP + 0{,}40*EP + 0{,}10*AD$$

12.5 — No parâmetro da formação profissional serão considerados os cursos de formação na área de atividade em que é aberto o presente procedimento concursal, bem como cursos de formação inerentes às tecnologias de informação e comunicação, e que se encontrem devidamente comprovados.

12.6 — A experiência profissional refere-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira a contratar e ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

12.7 — Na avaliação de desempenho tem-se em conta a avaliação referente aos últimos três anos, definindo o júri um valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

12.8 — A prova de conhecimentos (PC) será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de respostas de escolha múltipla, de perguntas diretas e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

Temas da prova de conhecimentos:

Regime de vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores da administração pública;

O Orçamento de Estado para o ano 2012;

Tramitação do procedimento concursal;

O Código dos Contratos públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

Unidades Orgânicas flexíveis da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública;

Lei de bases da proteção civil;

Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

A legislação a utilizar é a seguinte:

Legislação:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro;
Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro;
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;
Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro;
Lei n.º 64-B/2011, de 28 de dezembro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
Portaria 145-A/2011, de 6 de abril;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de setembro;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
Lei n.º 27/2006, de 3 de julho; Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março;
Despacho n.º 9390/2007, de 1 de abril, do Presidente da ANPC, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelos despachos n.os 9367/2008, de 11 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2008,19714/2008, de 15 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 142, de 24 de julho de 2008, 11975/2009, de 12 de maio de 2009, 13922/2010, de 24 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro de 2010, e 18961/2010, de 30 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2010.
Recomenda-se, igualmente, consulta ao *site* da ANPC: www.prociv.pt

13 — Método de seleção facultativo e respetivos critérios:

13.1 — Segundo o disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da portaria, é utilizada a entrevista profissional de seleção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

13.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3 — Para cada EPS é elaborada uma ficha individual com o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da portaria, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria.

17 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria, o presente aviso será publicitado por extrato na página eletrónica da ANPC, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte ao da publicação em *Diário da República* e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, proceder-se-á a publicação de extrato do anúncio em jornal de expansão nacional.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

19 — Segundo a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, ou nas fases que o comportem, não sendo notificado para a aplicação do método subsequente, bem como na classificação final.

21 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção aplicados, expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo efetuada através da seguinte fórmula, consoante seja aplicada a AC ou a PC:

$$OF = 0{,}70*AC + 0{,}30*EPS$$

ou

$$OF = 0{,}70*PC + 0{,}30*EPS$$

22 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da portaria, os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos são convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ANPC e disponibilizada na sua página eletrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações da ANPC, e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação

15 de outubro de 2012. — O presidente do júri, *Victor Manuel Silva Cabrita*.

206473394

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Aviso n.º 14440/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro) torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2012, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 17525 /2011, publicado no DR, 2.ª série, n.º 173, de 8 de setembro, para preenchimento de 21 postos de trabalho da carreira e categoria de técnica superior, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, com a trabalhadora Elisete Maria dos Reis Ferreira Beirão Nunes, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única da carreira técnica superior.

22 de outubro de 2012. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Paulo Marques.*

206479575

Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos

Despacho n.º 14027/2012

Considerando que o Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, ao aprovar a nova orgânica do Ministério da Administração Interna, reestruturou a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos;

Considerando, ainda que o Decreto-Lei n.º 160/2012, de 26 de junho, aprovou a orgânica da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos;

Atendendo à necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, em função da estrutura orgânica aprovada, é nomeado, em regime de substituição, nos termos conjugados do disposto nos artigos 2.º, n.º 4, e 27.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), para o exercício de cargo de direção intermédia de 1.º grau, a mestre Maria Luísa de Almeida dos Santos de Sá Gomes, do mapa de pessoal da ex-Secretaria-Geral do ex-Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, cuja síntese curricular figura em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2012.

22 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *João Alberto Correia.*

Nota Curricular

Maria Luísa de Almeida dos Santos de Sá Gomes
Data de Nascimento 27-09-1964, Lisboa
Formação Académica:

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1988.

Mestre em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa, 2001.

Formação Profissional Específica:

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, promovido pelo INA — Instituto Nacional de Administração, em 2009, com a duração de 120 horas presenciais e 60 horas de e-learning.

Experiência Profissional:

Desde 1992, Advogada (inscrição na Ordem dos Advogados suspensa por incompatibilidade de funções).

1990/1992 — Jurista no Serviço de Administração dos Impostos sobre o Rendimento, na Direção de Serviços do IRC, da Direção-Geral das Contribuições e Impostos.

1992/1996 — técnica superior da Consultadoria Jurídica da Direção Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

1996/1998 — técnica superior do Gabinete de Estudos do Tribunal de Contas.

1999/2000 — Diretora Adjunta do Conselho de Administração do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário — INTF.

2000/2002 — Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Cultura.

2002/2008 — técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais, Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso).

2010/2011 — Subdiretora-Geral na Direção-Geral de Veterinária, do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território (ex-Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas).

2008/… — Diretora de Serviços da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, MOPTC (comissão de serviço suspensa de 01.03.2010 a 01.11.2011).

Louvores:

10 de abril de 1996, do Ministro das Finanças na sequência da elaboração do projeto de diploma sobre o regime dos emolumentos do Tribunal de Contas, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 100, de 29.04.96.

Do Presidente do Conselho de Administração do INTF-Instituto Nacional do Transporte Ferroviário, Dr. Álvaro Neves da Silva, que elogiou o empenhamento e a valia do seu contributo na instalação daquele instituto.

Do Presidente do Tribunal de Contas que elogiou, mandou publicar e distribuir pelos serviços do Tribunal como instrumentos de trabalho alguns dos trabalhos realizados no exercício de funções.

Funções Docentes:

1991/1992 a 2010/2011 — Docente do curso de Direito, da Universidade Internacional, de Lisboa, desde, onde lecionou Direito Processual Civil II e, desde 1999, regente das seguintes disciplinas: Direito da Família e das Sucessões e Direito Processual Civil I.

1999/2000 — Assistente da Universidade Independente, em Lisboa, da disciplina de Direito Processual Civil II.

2009/2010 — Docente da Universidade Moderna de Beja, onde teve regência das disciplinas de Direito das Obrigações e de Direito Administrativo.

Apresentou diversas conferências na área da Contratação Pública e das Compras Eletrónicas na Administração Pública.

Júri de concursos

Presidente e vogal de diversos concursos de recrutamento e progressão de recursos humanos (Tribunal de Contas, INTF e Secretaria-Geral do Ministério da Cultura e do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações).

Presidente do júri de diversos concursos públicos e de diversos procedimentos de aquisição de bens e serviços (INTF e Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações).

Trabalhos Publicados

Código de Processo Civil e Legislação Complementar Nacional e Internacional, (coautoria) Livraria Arco-íris, Edições Cosmos, 1997;

Código de Processo Civil e Legislação Complementar Nacional e Internacional (coautoria), Vislis Editores, 2.ª Edição, 2002;

Gabinetes dos Membros do Governo — Guia de Pessoal, Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Lisboa, 2005.

Edições do Tribunal de Contas (coautorias), Lisboa, 1998: A Organização, Funcionamento e Competência da Função Jurisdicional dos Tribunais de Contas e Instituições Congéneres da União Europeia — Estudo de Direito Comparado; Regime Jurídico dos Peritos; l'Organization et la Compétence de la Cour de Comptes; Anuário do Tribunal de Contas 1997; Fundamentos da Recusa de Visto pelo Tribunal de Contas.

206477088

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 14028/2012

Por despacho n.º 61/12-OG, do Ex.mo Comandante-Geral, de 01 de outubro de 2012, ingressam na carreira e categoria de Oficial da Guarda, no posto de Alferes, desde 01 de outubro de 2012, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 57.º e do n.º 1 do artigo 202.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, sendo inscritos na lista de antiguidades dos respetivos quadros, tal como vão ordenados, os seguintes militares:

Quadro da Arma de Infantaria

2070007 Marco Vitória Barreiros
2070030 Simão Luís Figueiredo Coelho ([1])
2070018 Rui André Almeida Quintinha
2070008 Marco António Caetano Serrano
2070006 Luís Miguel Rodrigues Canhoto
2070026 Daniel Gomes Pereira
2070024 Rui Daniel Gesteiro de Oliveira
2070014 João Tomé Fernandes da Silva Moderno
2070010 Adriana Filipa Gameiro Martins
2040241 Mário Fernando Pereira Carneiro
2070013 Bruno Miguel Pires Rodrigues
2070017 Ricardo Manuel Ferreira Amaro
2070009 Diogo Linhares Chiote
2070034 Daniel Alexandre Pereira Fernandes
2070031 Luís Carlos Moreira
2070036 Bruno Rafael Mendes Marques
2070012 Hugo Alexandre Lourenço Torrado
2070045 Carlos José Pinto Pereira da Cruz
2070027 Marcos Ruben Bordalo Ferreira
2070040 Tiago Miguel Domingos Dinis
2070022 Paulo Jorge Ferreira dos Anjos
2070028 Tiago António Xavier Fernandes
2070041 Mário André Duarte Abreu
2070042 Lígia Elena Domingues dos Santos
2070019 Ana Raquel Miguéis dos Santos Rocha
2070016 Fábio Wilson Fernandes David Lopes
2060039 Fábio Miguel Fernandes Afonso
2070011 António José Vieira da Costa Rodrigues Alves
2070044 Luís Miguel Quintas Alves
2070046 Tiago André Sineiro Felizardo
2070032 Pedro Manuel Dias Inácio
2070020 Hilário Rui da Mota Cerqueira
2070025 Celso Leandro Fernandes Araújo Leones Pereira
2070023 Paula Alexandra Lino Fernandes

2070039 André Agostinho Rodrigues
2070029 David Luís Marques dos Santos
2070043 Rafael Bastos Ribeiro
2070037 Nuno Filipe Estalagem Afonso

Quadro da Arma de Cavalaria

Quadro do Serviço de Administração Militar

2070055 José António Ramos Rosa
2070053 Samuel Ricardo Trigo Seixas
2070054 Bruno Miguel Martins da Rosa
2070056 Diogo Alexandre Santos Regueira

([1]) Graduado em Tenente nos termos do Artigo 219.º do EMGNR.

16 de outubro de 2012. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto,* major-general.

206472673

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 14029/2012

Por despacho de 25 de setembro de 2012, de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, foi nomeado, nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, para o cargo de Diretor do Departamento de Formação da Direção Nacional, o Intendente M/100112 — João Manuel Alves Amado, com efeitos a 11 de outubro de 2012.

22 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* técnico superior.

206477444

Despacho (extrato) n.º 14030/2012

Por despacho de 25 de setembro de 2012, de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, foi nomeado, nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, para o cargo de Diretor do Departamento de Operações da Direção Nacional, o Intendente M/100105 — Pedro Manuel Neto Gouveia, com efeitos a 11 de outubro de 2012.

22 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206477469

Despacho (extrato) n.º 14031/2012

Mantendo-se os pressupostos que conduziram à nomeação do Superintendente M/100058 — António Manuel Viola Silva, no cargo de Comandante do Comando Distrital de Beja, foi a mesma renovada, pelo período de 3 anos, por Despacho de 3 de outubro de 2012 de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com efeitos a 16 de setembro de 2012.

22 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206477388

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de retificação n.º 1382/2012

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2012, o despacho n.º 11496/2012, relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

Nome	Data de Nascimento
Jefferson Ferreira da Silva	24-06-1974

deve ler-se:

Nome	Data de nascimento
Jefferson Ferreira da Silva	24-06-1971

22 de outubro de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.

206475013

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 639/2012

Por proposta do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro, e dos artigos 1.º, n.os 1 e 2, alíneas *c*) e *d*), 3.º, n.º 2, 4.º, n.º 1, 8.º e 9.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de julho, reconheço o mérito de João Paulo Pinheiro da Costa Silva e Fernando de Azevedo Soares, inspetores, mediante atribuição de *louvor coletivo,* e de Herculano Soares Rodrigues, especialista auxiliar, mediante atribuição de *menção elogiosa,* por terem revelado altos índices de competência, profissionalismo, voluntariedade e entrega à causa pública, contribuindo, assim, para o reforço do prestígio e do bom nome da Polícia Judiciária.

19 de outubro de 2012. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

206474463

Louvor n.º 640/2012

Por proposta do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, e nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro, e artigos 1.º, n.os 1 e 2, alínea *c*), 2.º, 3.º, n.os 2, 4.º, n.º 1, e 8.º, todos do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de julho, reconheço o mérito de Manuela Maria de Almeida Simões Marta, coordenadora de investigação criminal, de Emanuel Carlos Manita Nico, inspetor chefe, e de Pedro Miguel Marques Henriques, Pedro Manuel Vicente dos Santos, António José Oliva da Fonseca, Sofia Marisa Rodrigues de Sousa Dantas e Sandra de Jesus Costa Bonecas, inspetores, mediante atribuição de louvor coletivo, pelo trabalho desenvolvido numa investigação complexa de corrupção e falsificação de documentos, revelando qualidades de natureza profissional relevantes, nomeadamente persistência, disponibilidade e dedicação, enaltecendo a investigação criminal e a Polícia Judiciária.

19 de outubro de 2012. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

206475954

Louvor n.º 641/2012

Por proposta do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, e nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro, e dos artigos 1.º, n.os 1 e 2, alínea *c*), 2.º, 3.º, n.º 2, 4.º, n.º 1, e 8.º, todos do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de julho, reconheço o mérito de Sebastião Manuel Soares de Sousa, inspetor chefe, e de Henrique Abílio do Vale Nunes Neves, inspetor, mediante atribuição de louvor individual, e o reconhecimento do mérito de Mário Fernando Moreira Cardoso, Sandra Isabel Novais de França Rodrigues, Hugo Filipe Gomes Marantes, Eduardo Filipe de Castro Quesada Abreu Fernandes e Luís Miguel Duarte Barros, inspetores, através da atribuição de um louvor coletivo, pelo trabalho desenvolvido no âmbito de investigações do tráfico de seres humanos, em que revelaram valiosas qualidades, como espírito de equipa, empenho e disponibilidade, garantindo assim a defesa das vítimas e contribuindo, assim, para o reforço do prestígio da Polícia Judiciária.

19 de outubro de 2012. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

206475557

Louvor n.º 642/2012

Por proposta do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior de Polícia Judiciária, e nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro, e dos artigos 1.º, n.os 1 e 2, alínea *d*), 2.º, 3.º, n.º 2, 4.º, n.º 1, e 9.º, todos do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 6 de julho, reconheço o mérito de José Afonso Carriço, António Jorge Martins Dias e Pedro José Pinto Dias, inspetores, mediante atribuição de *menção elogiosa coletiva*, pela forma como, durante os anos de 2007 a 2010, e especificamente no âmbito do NUIPC n.º 15/10.0JAGRD, revelaram participação significativa nos trabalhos desenvolvidos na área da investigação do tráfico de estupefacientes no Departamento de Investigação Criminal da Guarda, demonstrando competência, espírito de sacrifício, dedicação e disponibilidade para o serviço, qualidades que contribuíram para o cumprimento dos objetivos superiormente definidos, prestigiando e honrando a Polícia Judiciária.

19 de outubro de 2012. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

206476123

Louvor n.º 643/2012

Por proposta do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro, e dos artigos 1.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 2.º, 3.º, n.º 2, e 7.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de julho, reconheço o mérito de João Carlos Dias Branco, inspetor chefe aposentado, mediante atribuição de crachá de ouro, por, durante longa carreira de coragem e entrega à causa pública, ter inspirado todas as gerações que com ele trabalharam, mudando mentalidades e deixando um exemplo de grande profissionalismo e voluntariedade, contribuindo, em muito, para o prestígio e bom nome da Polícia Judiciária.

19 de outubro de 2012. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

206476342

Louvor n.º 644/2012

Por proposta do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, e nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro, e dos artigos 1.º, n.os 1 e 2, alínea *c*), 3.º, n.º 2, 4.º, n.º 1, e 8.º, todos do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de julho, reconheço o mérito de Pedro Filipe Seixas Felício e José Carlos Homem de Gouveia Pessoa Nunes, coordenadores de investigação criminal, de António da Silva Luís, inspetor chefe, de Augusto Manuel dos Santos Martins, José Luís Carrapiço Pereira, Paulo Afonso Sá da Costa Marques Bom, Luís Miguel de Oliveira Severo Vicente e Bruno Miguel Correia Gama, inspetores, de Carlos Alberto Carvalho Seabra Moura, especialista superior, e de Luís Miguel Faria Rodrigues, especialista, mediante atribuição de louvor coletivo, pelo trabalho desenvolvido numa complexa investigação de tráfico de seres humanos, em que revelaram um enorme espírito de sacrifício, rigor, disciplina, competência e profissionalismo da equipa, o que muito contribuiu para a realização da justiça e para o reforço do prestígio da Polícia Judiciária.

19 de outubro de 2012. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

206475346

Louvor n.º 645/2012

Por proposta do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro, e dos artigos 1.º, n.os 1 e 2, alínea *d*), 3.º, n.º 2, 4.º, n.º 1, e 9.º do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de julho, reconheço o mérito de António Alberto Sousa da Silva, chefe de núcleo, mediante atribuição de *menção elogiosa individual,* e de Sérgio Alberto Costa de Oliveira, Luís Miguel da Silva Azevedo, Paulo Manuel da Silva Peixoto, Jorge Carlos Rebelo Machado, Paulo César Rodrigues de Carvalho Coutinho de Almeida, Floriano Luís Postiga, Fernando Jorge da Costa Noverça e João Pedro de Figueiredo Páscoa, seguranças, e de Antero Domingos Rodrigues Fernandes, segurança aposentado, mediante atribuição de *menção elogiosa coletiva,* por desempenharem as suas funções com elevado profissionalismo, zelo, diligência, dedicação, empenho e lealdade, contribuindo, assim, para o reforço do prestígio e do bom nome da Polícia Judiciária.

19 de outubro de 2012. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

206474641

Louvor n.º 646/2012

Por proposta do diretor nacional da Polícia Judiciária, ouvido o Conselho Superior da Polícia Judiciária, e nos termos do artigo 26.º, n.º 5, alínea *d*), da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro, e artigos 1.º, n.os 1 e 2, alínea *c*), 2.º, 3.º, n.º 2, 4.º, n.º 1, e 8.º, todos do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 31 de julho, reconheço o mérito de João Rui Coelho dos Santos Silva, inspetor-chefe, e de Sílvio César Moura Ribeiro, Rui Miguel Fernandes da Rocha, Francisco José Monteiro Ferreira e Nuno Rogério Moura de Sousa e Silva, inspetores, mediante atribuição de louvor individual, e o reconhecimento do mérito de Alcino Moreira Tavares, José Augusto Fernandes de Moura Teixeira, António Manuel Fontoura Alves, Francisco José Rodrigues Carneiro, Isabel Maria Sousa Coelho, Bernardino do Nascimento Martins e Ivo Manuel Correia Carvalho, inspetores, através de louvor coletivo, por um excecional desempenho profissional revelador de qualidades profissionais valiosas, nomeadamente disponibilidade, empenho, dedicação e abnegação, que permitiram alcançar excelentes resultados investigatórios, contribuindo, assim, para o reforço do prestígio da Polícia Judiciária.

19 de outubro de 2012. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

206476618

Direção-Geral da Administração da Justiça

Declaração de retificação n.º 1383/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 13915/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202 de 18 de outubro de 2012, relativo ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (área funcional — arquivo), do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, retifica-se que onde se lê:

«1.º Vogal suplente — Lourenço António Lopes Torres, Técnica Superior;»

deve ler-se:

«1.º Vogal suplente — Lourenço António Lopes Torres, chefe de divisão;»

18 de outubro de 2012. — A Diretora de Serviços, *Helena Almeida*.

206477493

Direção-Geral dos Serviços Prisionais

Aviso n.º 14441/2012

Procedimento concursal comum (referência 4/C/2012), com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral dos Serviços Prisionais.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 4927/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 30 de março:

1 — Candidatos Aprovados:

Número	Nome	Valores
1.º	Maria da Graça Pereira dos Santos Carlos.	14,034
2.º	José Luis da Silva Pinto	12,794
3.º	Delfina Martins Dias	12,211
4.º	Maria Manuela Martins Pinto Novais	11,386

2 — Candidatos Excluídos:

Não existem.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por Despacho da Subdiretora-Geral dos Serviços Prisionais, de 26 de setembro de 2012 foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se

afixada em local visível e público nas instalações desta Direção-Geral na Av. da Liberdade n.º 9, 2.º andar em Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt conforme o previsto nos números 4,5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Do despacho de homologação da referida lista, pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Júri, *José Júlio Carvalho da Silva.*

206478513

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 14032/2012

Pelo despacho n.º 5701/2011, de 9 de março, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 1 de abril de 2011, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do IC 3 — Avelar Norte-Condeixa — lote 2 — quilómetro 5 + 038,694 ao quilómetro 10 + 000 — lote 2.2 — expropriações.

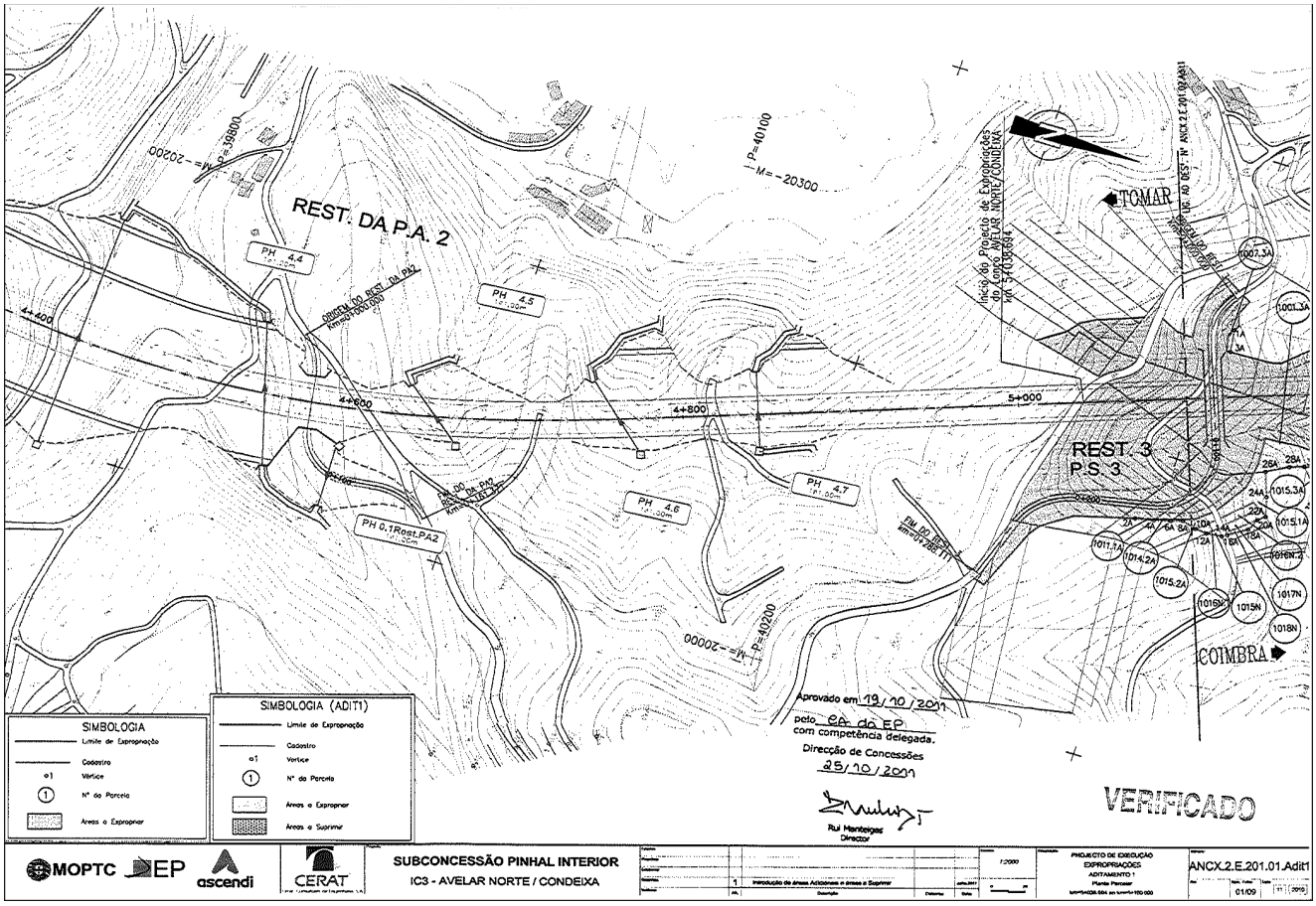
Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinou a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados.

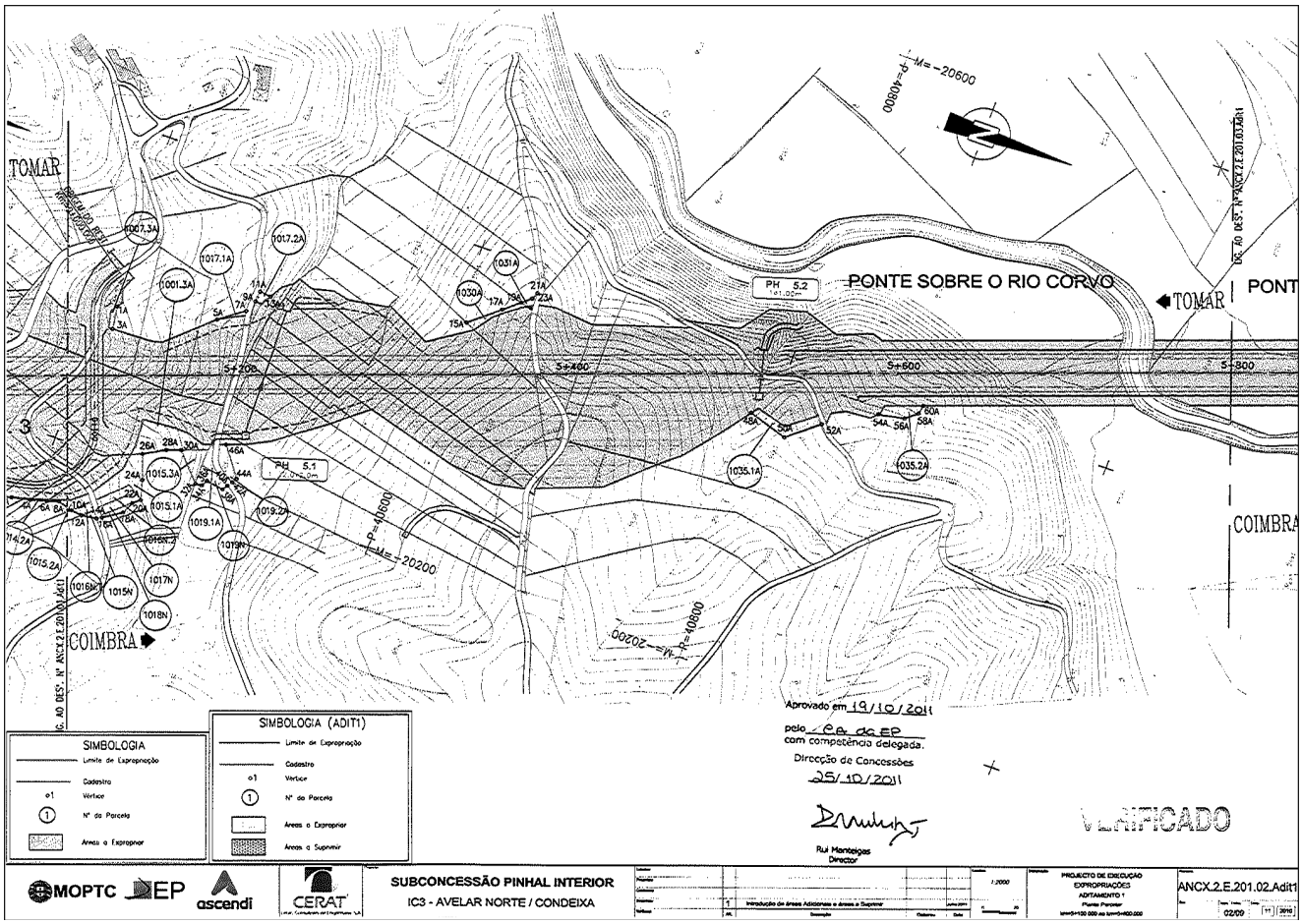
Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 19 de outubro de 2011, que aprovou as plantas parcelares números ANCX.2.E.201.01.Adit1 a 09.Adit1 e os respetivos mapas de áreas relativos às parcelas necessárias à construção da obra do IC 3 — Avelar Norte-Condeixa — lote 2 — quilómetro 5 + 038,694 a quilómetro 10 + 000 — lote 2.2 — aditamento n.º 1 e a resolução de expropriar aprovada pela deliberação n.º 220/41/2011, de 19 de outubro, do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

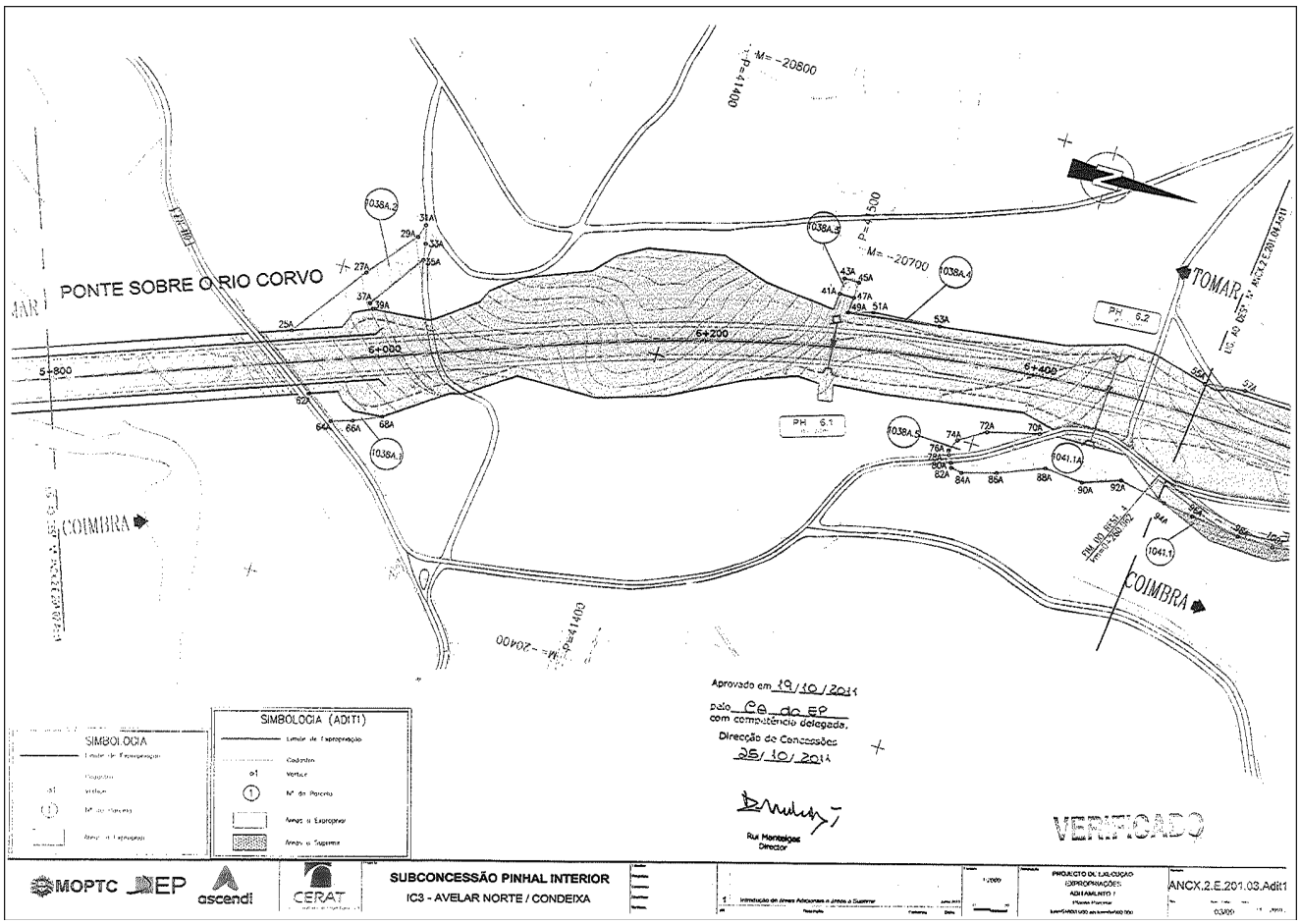
Mais declaro autorizar a ASCENDI Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Pinhal Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

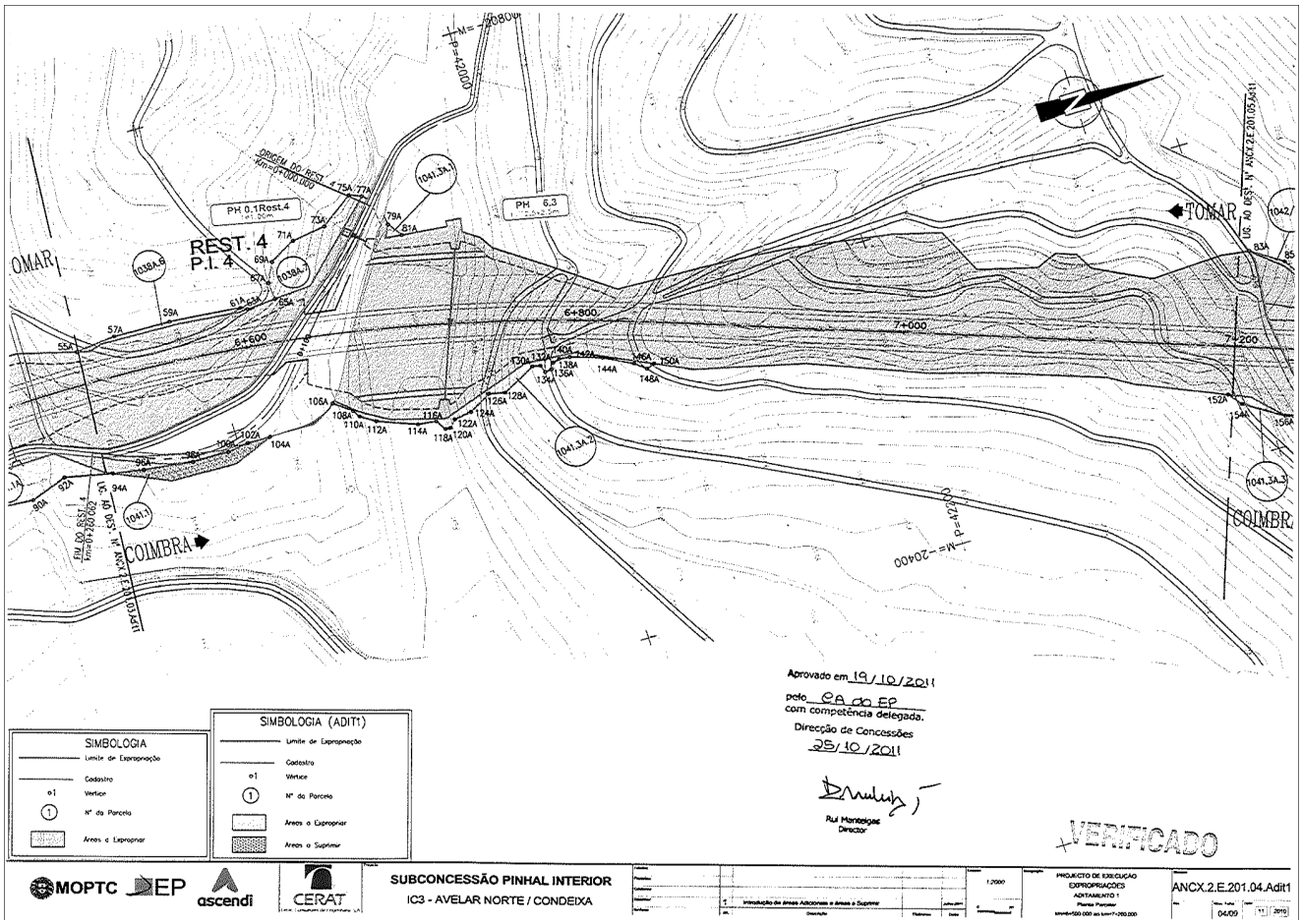
Os encargos com as expropriações resultantes deste despacho serão suportados pela ASCENDI Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

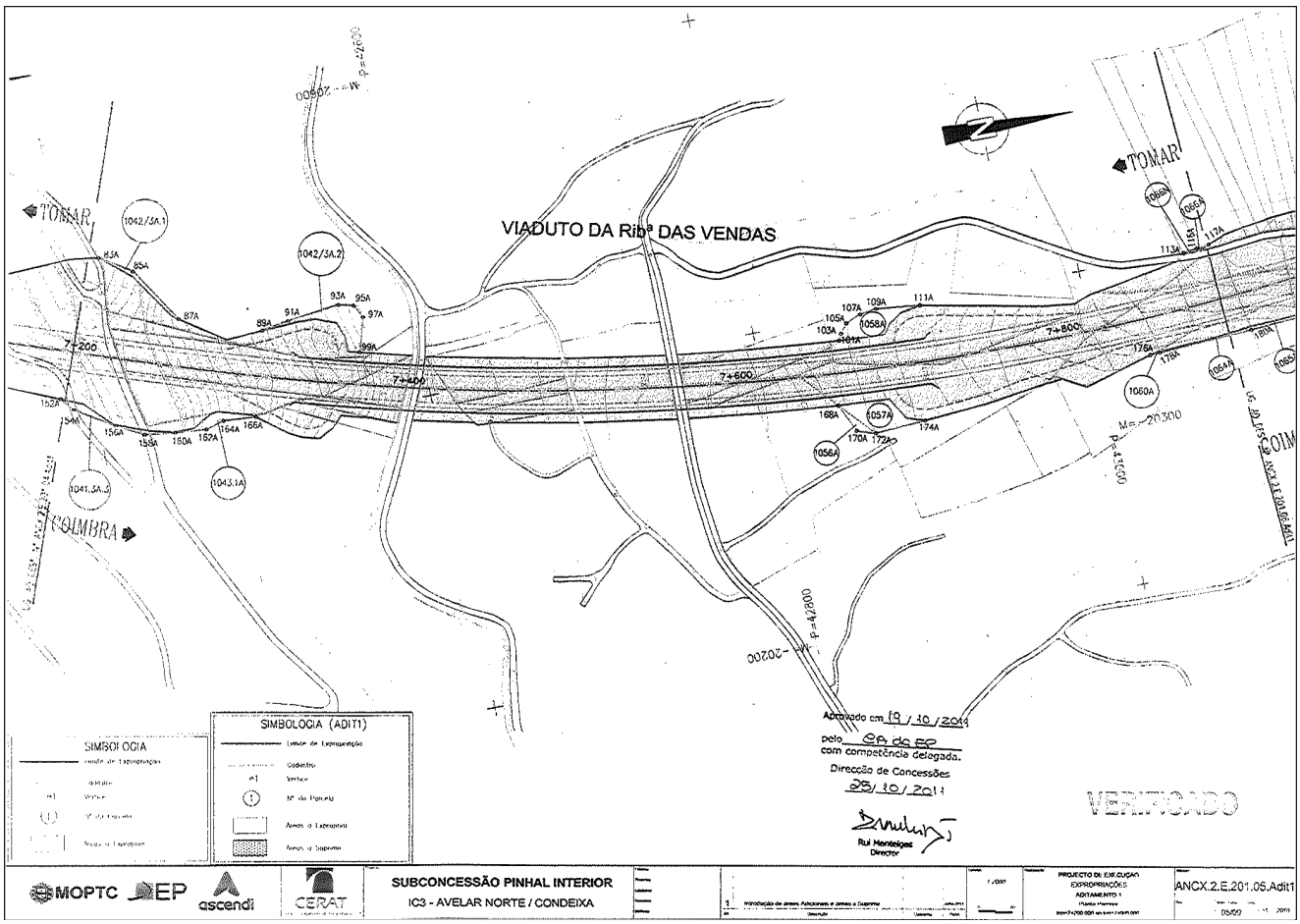
28 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro.*

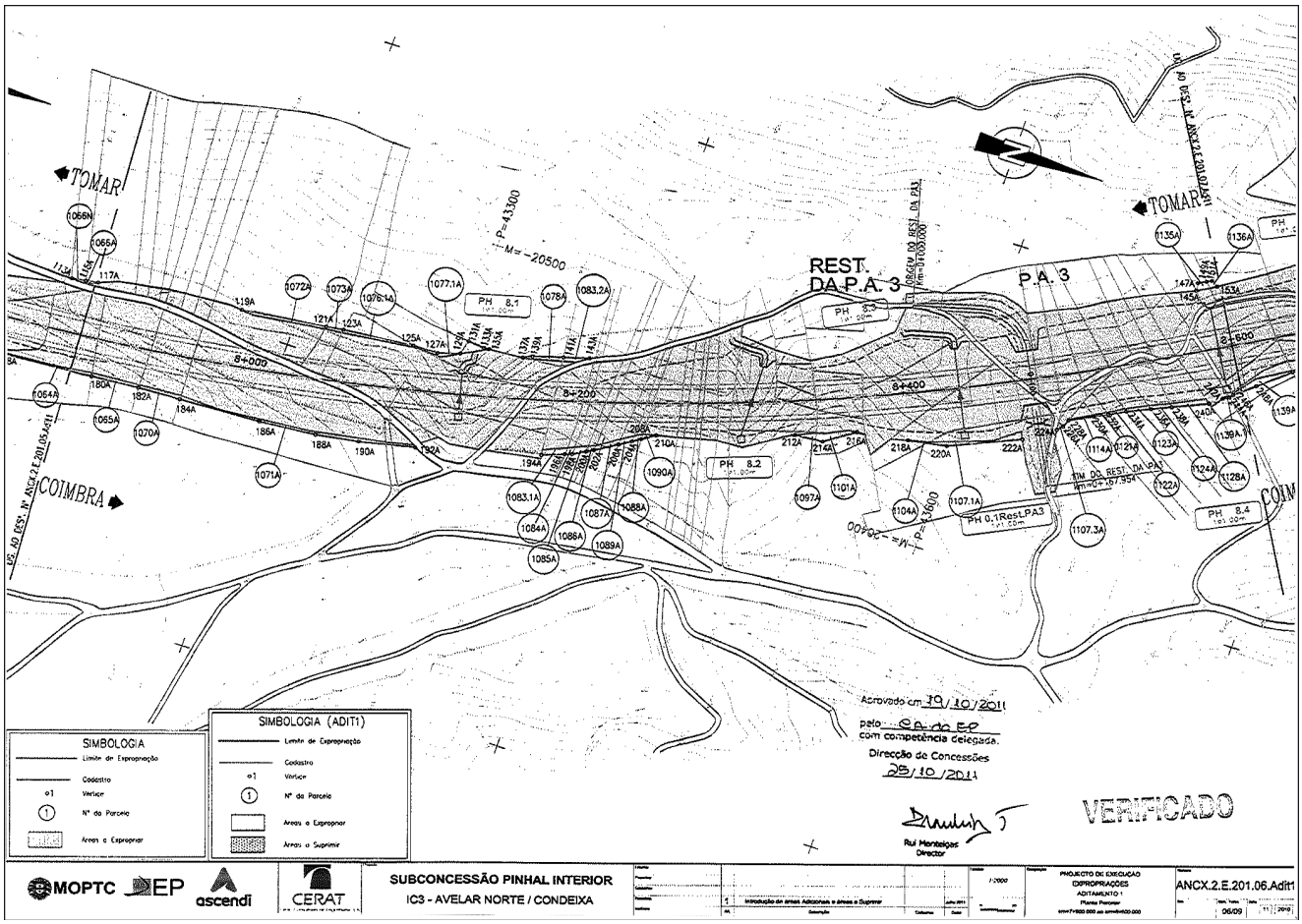


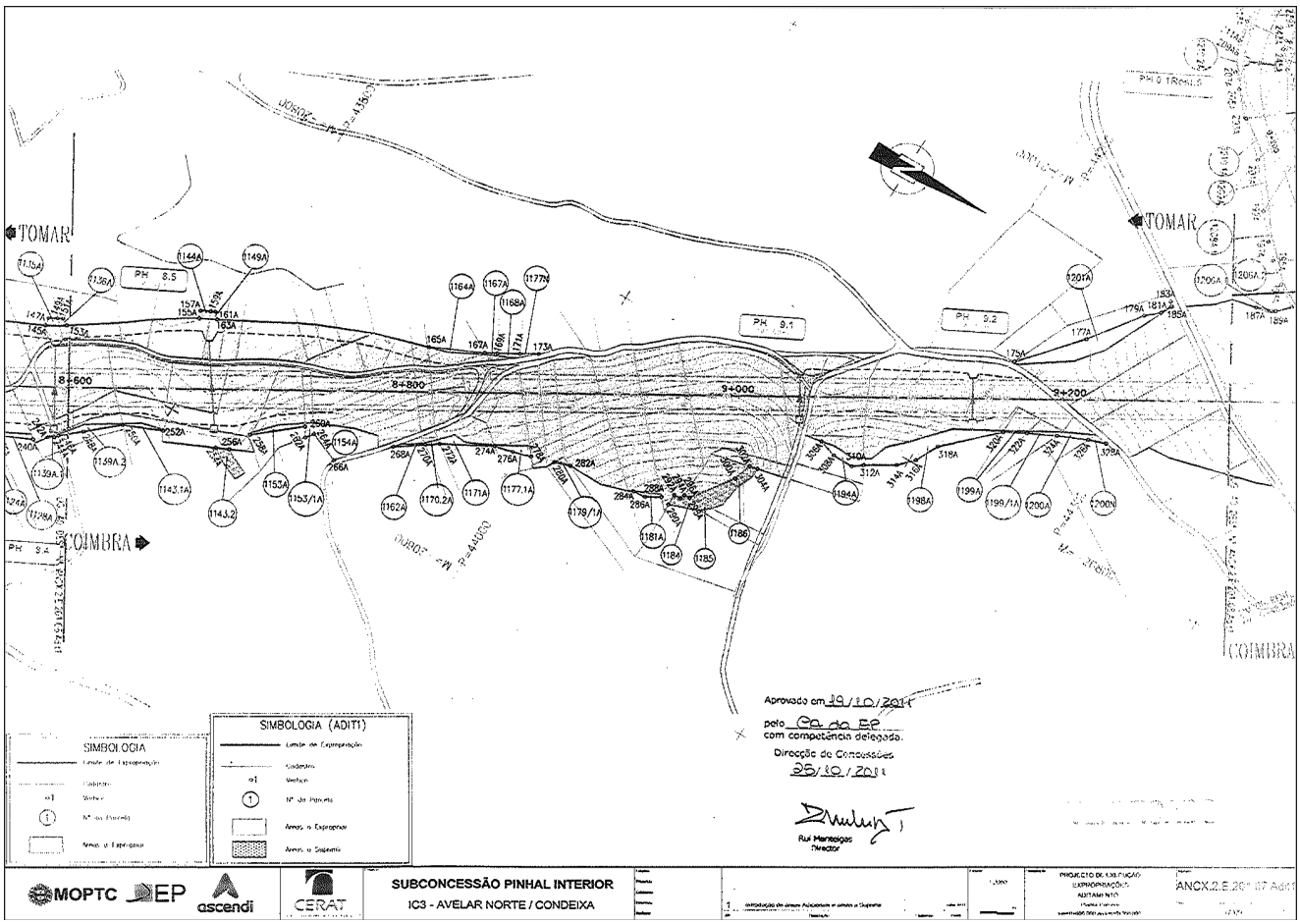

TOMAR
PONTE SOBRE O RIO CORVO
TOMAR
COIMBRA
COIMBRA
PH 5.2
PH 5.1
SIMBOLOGIA
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
SIMBOLOGIA (ADIT1)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas a Suprimir
Aprovado em 19/10/2011
pelo C.A. do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
25/10/2011
Rui Manteigas
Director
VERIFICADO
MOPTC EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO PINHAL INTERIOR
IC3 - AVELAR NORTE / CONDEIXA
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 1
ANCX.2.E.201.02.Adit1

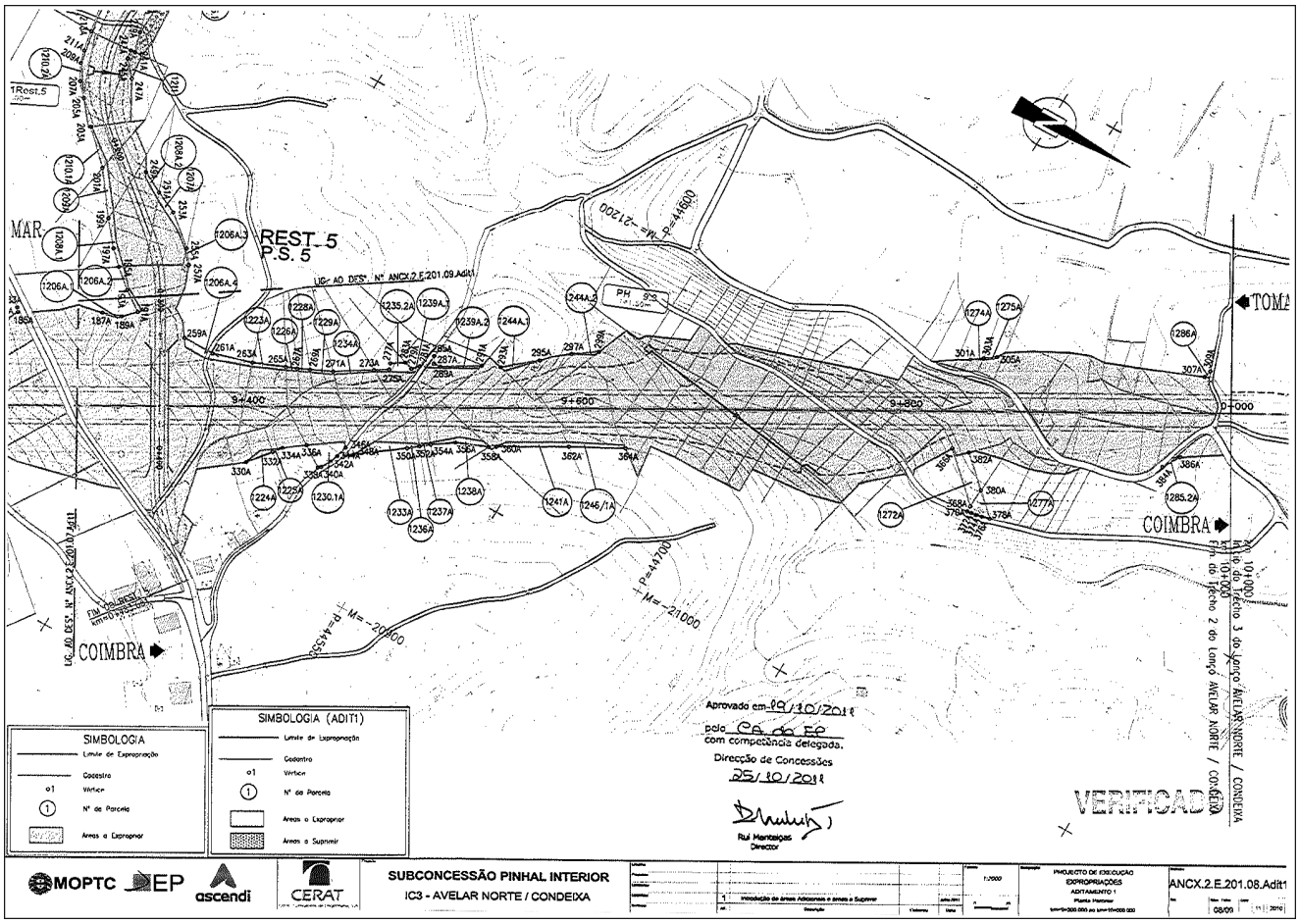

PONTE SOBRE O RIO CORVO
TOMAR
COIMBRA
COIMBRA
PH 5.2
PH 5.1
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT1)
Aprovado em 19/10/2011
pelo C.A. do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
25/10/2011
Rui Manteigas
Director
VERIFICADO
MOPTC EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO PINHAL INTERIOR
IC3 - AVELAR NORTE / CONDEIXA
ANCX.2.E.201.03.Adit1

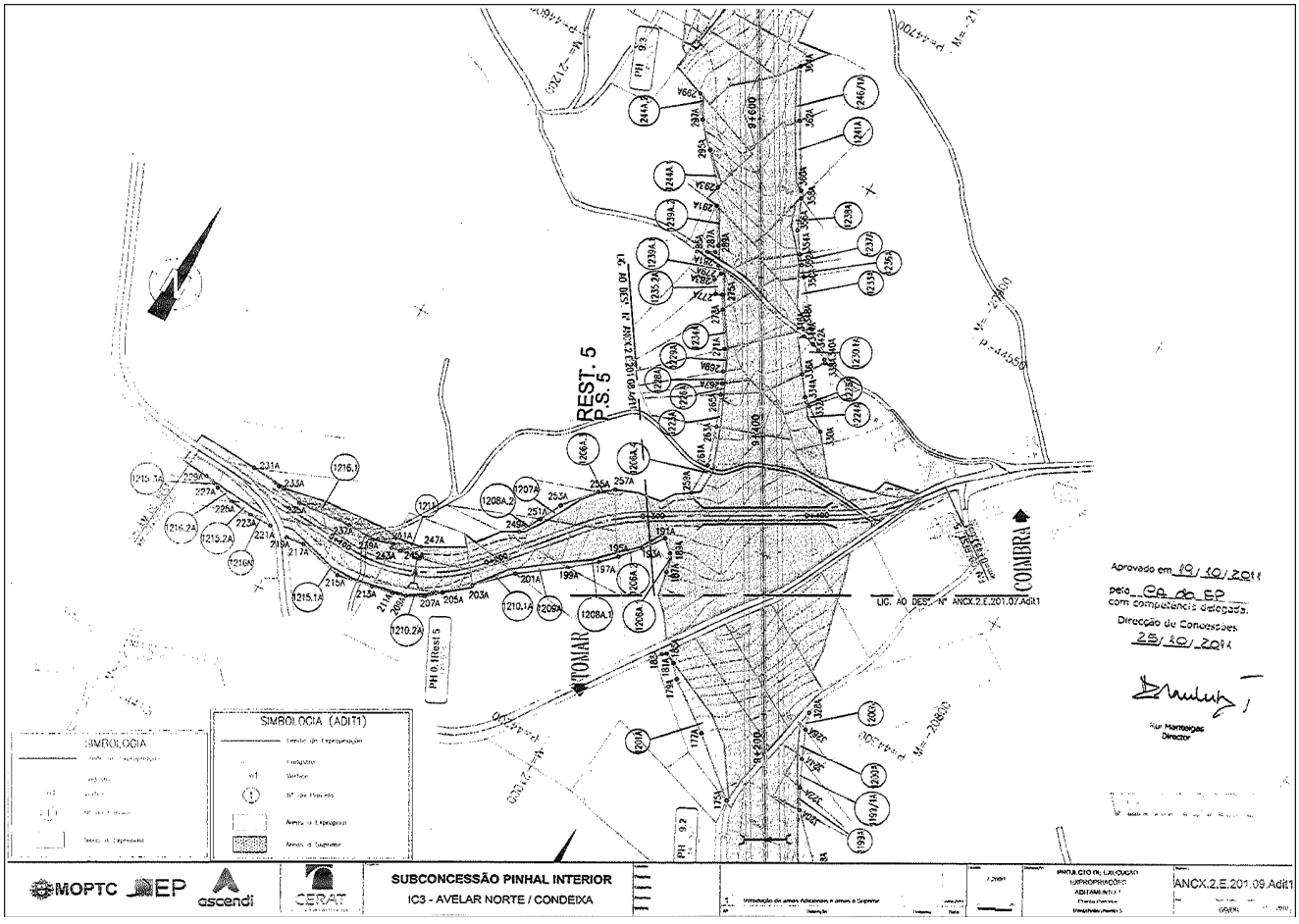

REST. 4
P.I. 4
PH 0.1Rest.4
PH 6.3
TOMAR
COIMBRA
SIMBOLOGIA
Limite de Expropriação
Cadastro
Vertice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
SIMBOLOGIA (ADIT1)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vertice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas a Suprimir
Aprovado em 19/10/2011
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
25/10/2011
Rui Manteigas
Director
VERIFICADO
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO PINHAL INTERIOR
IC3 - AVELAR NORTE / CONDEIXA
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 1
ANCX.2.E.201.04.Adit1
04/09


VIADUTO DA Ribª DAS VENDAS
TOMAR
COIMBRA
SIMBOLOGIA (ADIT1)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vertice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas a Suprimir
Aprovado em 19/10/2011
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
25/10/2011
Rui Manteigas
Director
VERIFICADO
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO PINHAL INTERIOR
IC3 - AVELAR NORTE / CONDEIXA
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 1
ANCX.2.E.201.05.Adit1
05/09


TOMAR
COIMBRA
REST. DA P.A. 3
P.A. 3
PH 8.1
PH 8.2
PH 8.3
PH 8.4
PH 0.1Rest.PA3
8+000
8+200
8+400
8+600
SIMBOLOGIA
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
SIMBOLOGIA (ADIT1)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas a Suprimir
Aprovado em 19/10/2011
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
25/10/2011
Rui Monteiros
Director
VERIFICADO
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO PINHAL INTERIOR
IC3 - AVELAR NORTE / CONDEIXA
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 1
ANCX.2.E.201.06.Adit1
06/09


TOMAR
COIMBRA
PH 8.5
PH 9.1
PH 9.2
8+600
8+800
9+000
9+200
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT1)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas a Suprimir
Aprovado em 19/10/2011
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
25/10/2011
Rui Monteiros
Director
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO PINHAL INTERIOR
IC3 - AVELAR NORTE / CONDEIXA


REST. 5
P.S. 5
COIMBRA
TOMAR
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT1)
Aprovado em 29/10/2012
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
25/10/2012
Rui Monteiros
Director
VERIFICADO
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO PINHAL INTERIOR
IC3 - AVELAR NORTE / CONDEIXA
ANCX.2.E.201.08.Adit1


REST. 5
P.S. 5
COIMBRA
TOMAR
UC- AO DES.- Nº ANCX.2.E.201.07.Adit1
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT1)
Aprovado em 29/10/2012
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
25/10/2012
Rui Monteiros
Director
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO PINHAL INTERIOR
IC3 - AVELAR NORTE / CONDEIXA
ANCX.2.E.201.09.Adit1

IC3 — Lanço Avelar Norte/Condeixa do KM 5+038,694 ao KM 10+000 — Aditamento 1

MAPA — DUP

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
1001.3A	Proprietário(s): Maria Amélia dos Santos Alves de Oliveira Campos, Freixiosa, 3230-237 Penela.	8811 Penela Penela (São Miguel)		N.º 155/ 19870302	Parcela: 1001.3A: Norte: António Rodrigues. Sul: restante prédio. Nascente: Jorge Manuel Pascoal Dias Rodrigues. Poente: restante prédio.	567
1007.3A	Proprietário(s): Maria Helena Rosa Ramos. Comproprietário(s): Maria Rosa. Filomena Maria Rosa Ramos . Arménio Ramos, Rua Dom Afonso Henriques, 5, 3230-270 Penela. Elisabete Simões Ramos .	8810 Penela Penela (São Miguel)		N.º Não descrito	Parcela: 1007.3A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	35
1011.1A	Proprietário(s): Joaquim Manuel Simões dos Santos, Vale do Grilo, 28, 3230-257 Penela. Comproprietário(s): Graciete Maria Simões dos Santos Casal. Arménio Simões dos Santos. Maria João Simões dos Santos Alves.	8813 Penela Penela (São Miguel)		N.º Não descrito	Parcela: 1011.1A: Norte: Abílio Pires Nunes. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	5
1014.2A	Proprietário(s): Abílio Pires Nunes Casal Pinto, 3230-215 Penela.	8814 Penela Penela (São Miguel)		N.º Não descrito	Parcela: 1014.2A: Norte: Jorge Manuel Pascoal Dias Rodrigues. Sul: Joaquim Manuel Simões dos Santos. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	10
1015.1A 1015.2A 1015.3A	Proprietário(s): Jorge Manuel Pascoal Dias Rodrigues, Ponte de Aveia, 3230-190 Penela.	8815 Penela Penela (São Miguel)		N.º Não descrito	Parcela: 1015.1A: Norte: Maria Palmira Júlio e restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: caminho. Poente: Maria Amélia dos Santos Alves de Oliveira Campos. Parcela: 1015.2A: Norte: Maria Palmira Júlio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: caminho. Parcela: 1015.3A: Norte: António Rodrigues. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: Maria Amélia dos Santos Alves de Oliveira Campos.	668
1015N	Proprietário(s): Joaquim Manuel Simões dos Santos, Vale da Grila, 28, 3230-257 Penela . Comproprietário(s): Arménio Simões dos Santos. Maria João Simões dos Santos Alves. Graciete Maria Simões dos Santos Casal.	8821 Penela Penela (São Miguel)		N.º Não descrito	Parcela: 1015N: Norte: caminho. Sul: Maria Palmira Júlio. Nascente: restante prédio. Poente: Maria Palmira Júlio e caminho.	21

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
1016N.1 1016N.2	Proprietário(s): Maria Palmira Júlio, Rosas, 3230-303 Penela.	8818 Penela Penela (São Miguel)		N.º Não descrito	Parcela: 1016N.1: Norte: Joaquim Manuel Simões dos Santos. Sul: Jorge Manuel Pascoal Dias Henriques. Nascente: restante prédio. Poente: caminho. Parcela: 1016N.2: Norte: Carlos Rodrigues Pascoal. Sul: Jorge Manuel Pascoal Dias Henriques. Nascente: caminho. Poente: Jorge Manuel Pascoal Dias Henriques.	176
1017.1A 1017.2A	Proprietário(s): Fernando Sousa Dias, Rua Mário Sá Carneiro, Lote 25, Bairro do Perdigal, Tires, 2785-287 São Domingos de Rana. Comproprietário(s): Maria Eunice Pinto, Bairro do Marchante, 1.ª casa, 2760-135 Caxias. Américo Fernandes, Casal Pinto, 3230-215 Penela.	8807 Penela Penela (São Miguel)		N.º 1748/031095	Parcela: 1017.1A: Norte: caminho. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 1017.2A: Norte: restante prédio. Sul: caminho. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	58
1017N	Proprietário(s): Carlos Rodrigues Pascoal, Cavalheira da Boiça, 3230-210 Penela.	8817 Penela Penela (São Miguel)		N.º 2990/20000515	Parcela: 1017N: Norte: Carlos Rodrigues Pascoal. Sul: Maria Palmira Júlio. Nascente: caminho. Poente: Jorge Manuel Pascoal Dias Rodrigues.	134
1018N	Proprietário(s): Carlos Rodrigues Pascoal, Cavalheira da Boiça, 3230-210 Penela.	8819 Penela Penela (São Miguel)		N.º Não descrito	Parcela: 1018N: Norte: restante prédio. Sul: Carlos Rodrigues Pascoal. Nascente: caminho. Poente: restante prédio.	44
1019.1A 1019.2A	Proprietário(s): António Rodrigues, Casal Pinto, 3230-215 Penela.	9189 Penela Penela (São Miguel)		N.º Não descrito	Parcela: 1019.1A: Norte: caminho. Sul: Jorge Manuel Pascoal Dias Henriques. Nascente: António Rodrigues. Poente: caminho. Parcela: 1019.2A: Norte: restante prédio. Sul: caminho. Nascente: caminho. Poente: restante prédio.	216
1019N	Proprietário(s): António Rodrigues, Casal Pinto, 3230-215 Penela.	9165 Penela Penela (São Miguel)		N.º Não descrito	Parcela: 1019N: Norte: caminho. Sul: Jorge Manuel Pascoal Dias Rodrigues. Nascente: restante prédio. Poente: António Rodrigues.	135
1030A	Proprietário(s): Maria Cristina Simões, Casal Pinto, 3230-215 Penela. Comproprietário(s): Arlindo Dias Carvalho, Vieiros, 3230-360 Penela.	9206 Penela Penela (São Miguel)		N.º 1950/041096	Parcela: 1030A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: António Dias dos Reis. Poente: João Francisco Rodrigues.	115

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
1031A	Proprietário(s): João Francisco Rodrigues, Tola, 3230-338 Penela.	9210 Penela Penela (São Miguel)		N.º Não descrito	Parcela: 1031A: Norte: caminho. Sul: restante prédio. Nascente: Maria Cristina Simões. Poente: caminho.	29
1035.1A 1035.2A	Proprietário(s): António Castro Côrte-Real, Rua Antero de Quental, 54, 3000-031 Coimbra. Arrendatário(s): Fernando Trindade Braz, Quinta da Ribeira, Aguda, 3026-048 Figueiró dos Vinhos.	9219 Penela Penela (São Miguel)		N.º Não descrito	Parcela: 1035.1A: Norte: caminho. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 1035.2A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	403
1038A.1 1038A.2 1038A.3 1038A.4 1038A.5 1038A.6 1038A.7	Proprietário(s): António Castro Côrte-Real, Rua Antero de Quental, 54, 3000-031 Coimbra. Arrendatário(s): Fernando Trindade Braz, Quinta da Ribeira, Aguda, 3026-048 Figueiró dos Vinhos. Grupo Portucel/Soporcel Florestal, Complexo Industrial da Figueira da Foz, Lavos, ap. 5, 3081-851 Figueira da Foz.	8612 Penela Penela (São Miguel)		N.º Não descrito	Parcela: 1038A.1: Norte: restante prédio. Sul: EN 110. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 1038A.2: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: caminho. Parcela: 1038A.3: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 1038A.4: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 1038A.5: Norte: caminho. Sul: restante prédio. Nascente: caminho. Poente: restante prédio. Parcela: 1038A.6: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 1038A.7: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	3 819
1041.1A 1041.3A.1 1041.3A.2 1041.3A.3	Proprietário(s): Tiago Lopes Batista, Venda de Podentes, 3230-536 Penela.	8615 Penela Penela (São Miguel)		N.º 426/ 19890113	Parcela: 1041.1A: Norte: restante prédio. Sul: caminho. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio e caminho.	2 747

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
1041.1A 1041.3A.1 1041.3A.2 1041.3A.3					Parcela: 1041.3A.1: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 1041.3A.2: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: Domínio Público. Parcela: 1041.3A.3: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: Jaime Duarte Rodrigues. Poente: restante prédio.	
1042/3A.1 1042/3A.2	Proprietário(s): Herdeiros de José Ferreira. Comproprietário(s): Maria da Ascenção, Constantina, 3240-215 Ansião. Joaquim Lourenço Ferreira, Constantina, 3240-215 Ansião.	4822 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1042/3A.1: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 1042/3A.2: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	610
1043.1A	Proprietário(s): Jaime Duarte Rodrigues, Cabecinho, 76, Carvalhais de Cima, 3040-690 Coimbra.	— Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1043.1A: Norte: herdeiros de José Duarte Coelho. Sul: Tiago Lopes Batista. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio e herdeiros de José Duarte Coelho.	203
1056A	Proprietário(s): Aires Fernandes, Vila Podentes, 3230 Penela.	5436 Penela Podentes		N.º 1451/ 20061027	Parcela: 1056A: Norte: Ventura Duarte Simões Marques. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	86
1057A	Proprietário(s): Ventura Duarte Simões Marques, Rua de São Teotónio, 60, 4.º, 3000-377 Coimbra.	5444 Penela Podentes		N.º 1916/ 20100113	Parcela: 1057A: Norte: restante prédio. Sul: Aires Fernandes. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	541
1058A	Proprietário(s): António Coelho Batista, Casinha de Podentes, 3230-536 Podentes.	4448 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1058A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	477
1060A	Proprietário(s): Herdeiros de José Ferreira. Comproprietário(s): Maria da Ascenção, Constantina, 3240-215 Ansião. Joaquim Lourenço Ferreira, Constantina, 3240-215 Ansião.	5461 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1060A: Norte: Vitor Manuel Falcão Esteves. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: António Patrício.	5
1064A	Proprietário(s): Vitor Manuel Falcão Esteves, Casinha de Podentes, 3230-536 Penela.	5462 Penela Podentes		N.º 2388/ 20110429	Parcela: 1064A: Norte: herdeiros de Carlos Alves Esteves. Sul: herdeiros de José Ferreira. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	57

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
1065A	Proprietário(s): Herdeiros de Carlos Alves Esteves. Comproprietário(s): Júlia Ferreira Esteves, Rua da Carreira, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo. Ramiro Ferreira Esteves, Rua das Flores, 3220-018 Miranda do Corvo.	5460 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1065A: Norte: herdeiros de Alberto António Lapa. Sul: Vitor Manuel Falcão Esteves. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	56
1066A	Proprietário(s): João Simões Cristóvão, Rua do Pinhal, 21-23, São Martinho do Bispo, 3045-110 Coimbra.	4455 Penela Podentes		N.º 473/ 19921015	Parcela: 1066A: Norte: restante prédio. Sul: Fernando Coutinho Nunes. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	7
1066N	Proprietário(s): Fernando Coutinho Nunes, Ribeira das Artadas, Podentes, 3230-482 Penela.	— Penela Podentes			Parcela: 1066N: Norte: João Simões Cristóvão. Sul: restante prédio. Nascente: caminho. Poente: restante prédio.	7
1070A	Proprietário(s): Herdeiros de Alberto António Lapa. Comproprietário(s): Carlos Alberto Pereira Lapa, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo. Silvia Carvalho Lapa, Largo do Terreiro, 3220-018 Miranda do Corvo.	5490/5394 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1070A: Norte: Lucas Salvador Falcão Carvalho. Sul: herdeiros de Carlos Alves Esteves. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	54
1071A	Proprietário(s): Lucas Salvador Falcão Carvalho, Travessa da Fonte, Pousafoles, 3220-018 Lamas. Comproprietário(s): Joaquim Lourenço Ferreira, Constantina, 3240-215 Ansião. Henrique Rodrigues Neto, Aradas, 3230-482 Penela.	4491 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1071A: Norte: caminho. Sul: herdeiros de António Alberto Lapa. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	213
1072A	Proprietário(s): Desconhecido.	— Penela Podentes			Parcela: 1072A: Norte: Isilda Falcão Carvalho. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	77
1073A	Proprietário(s): Isilda Falcão Carvalho, Rua 8 de Maio, 3220-017 Lamas. Comproprietário(s): Lucas Salvador Falcão Carvalho, Travessa da Fonte, Pousafoles, 3220-018 Lamas. Cremilde Maria Falcão Carvalho Simões, Rua Dr. Carvalho Lopes, Cerdeiras, 3220-017 Lamas. João Manuel Batista de Oliveira, Rua de Santo António, Pousafoles, 3220-018 Lamas.	4474 Penela Podentes		N.º 1816/ 20090902	Parcela: 1073A: Norte: herdeiros de José Rodrigues. Sul: desconhecido. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	18
1076.1A	Proprietário(s): Herdeiros de José Rodrigues. Comproprietário(s): Abílio Silveira Joaquim, Rua Central, 78, Póvoa de São Martinho do Bispo, 3045-405 Coimbra. Ramiro Alves Rodrigues, Rua Costa Veiga, 68, 2.º, direito, 2460-028 Alcobaça. António Júlio Martins Rsteiro Campo, Rua Cidade Santa Clara da Calisfórnia, Lote 41, 5.º, direito, 3000-111 Coimbra.	4477 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1076.1A: Norte: herdeiros de José Rodrigues. Sul: Isilda Falcão Carvalho. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	62

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
1077.1A	Proprietário(s): Herdeiros de José Rodrigues. Comproprietário(s): Abílio Silveira Joaquim, Rua Central, 78, Póvoa de São Martinho do Bispo, 3045-405 Coimbra. Ramiro Alves Rodrigues, Rua Costa Veiga, 68, 2.º, direito, 2460-028 Alcobaça. António Júlio Martins Rsteiro Campo, Rua Cidade Santa Clara da Calisfórnia, Lote 41, 5.º, direito, 3000-111 Coimbra.	— Penela Podentes			Parcela: 1077.1A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: herdeiros de José Rodrigues. Poente: David Luís.	93
1078A	Proprietário(s): David Luís, Rua 8 de Maio, 3220-017 Lamas.	4472 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1078A: Norte: Armindo Dias Rodrigues. Sul: herdeiros de José Rodrigues. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	44
1083.1A 1083.2A	Proprietário(s): Armindo Dias Rodrigues, Largo do Terreiro, 3220-018 Miranda do Corvo.	4487 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1083.1A: Norte: António Salgueiro Simões Seco. Sul: herdeiros de Prudente Carvalho. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 1083.2A: Norte: caminho. Sul: David Luís. Nascente: caminho e restante prédio. Poente: restante prédio.	84
1084A	Proprietário(s): António Salgueiro Simões Seco, Rua Carvalho Lopes Cerdeiras, 3220 Miranda do Corvo.	4489 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1084A: Norte: José António. Sul: Armindo Dias Rodrigues. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	18
1085A	Proprietário(s): José António, Rua da Escola, 3220-018 Miranda do Corvo.	4490 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1085A: Norte: Lucas Rodrigues Ramos Falcão. Sul: António Salgueiro Simões Seco. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	32
1086A	Proprietário(s): Lucas Rodrigues Ramos Falcão, Rua Alem do Rio, 3220-019 Urzelhe.	4493 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1086A: Norte: Elvira Dias Rodrigues Gonçalves. Sul: José António. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	14
1087A	Proprietário(s): Elvira Dias Rodrigues Gonçalves, Largo do Terreiro, 3220-018 Pousafoles, Lamas.	4494 Penela Podentes		N.º 2332/20110316	Parcela: 1087A: Norte: Gil Rodrigues. Sul: Lucas Rodrigues Ramos Falcão. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	42
1088A	Proprietário(s): Silvestre Ferreira Carvalho, Rua de Santo António, Pousaflores, 3220-018 Pousaflores.	4497 Penela Podentes		N.º 2350/20110323	Parcela: 1088A: Norte: herdeiros de João Gualdino. Sul: Gil Rodrigues. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	16
1089A	Proprietário(s): Gil Rodrigues, Cheira, Podentes, 3230-484 Penela.	4495 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1089A: Norte: Silvestre Ferreira Carvalho. Sul: Elvira Dias Rodrigues Gonçalves. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	25

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
1090A	Proprietário(s): Herdeiros de João Gualdino. Comproprietário(s): Fernando Bento, Rua das Fontainhas,3220-015 Lamas.	4498 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1090A: Norte: restante prédio. Sul: Silvestre Ferreira Carvalho. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	13
1097A	Proprietário(s): José Dias Carvalho ,Rua da Escola, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo. Comproprietário(s): José Cardoso Lopes, Rua Cidade de Tomar, 1, 3.º, direito, 2855-136 Corroios.	4507 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1097A: Norte: António Fangueiro Pereira Madura. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: Lucas Rodrigues Ramos Falcão.	29
1101A	Proprietário(s): António Fangueiro Pereira Madura, Rua Afonso Henriques, 35, 3230-270 Penela.	4518 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1101A: Norte: restante prédio. Sul: José Dias Carvalho. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	86
1104A	Proprietário(s): Manuel Dias, Rua Coimbra, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	4539 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1104A: Norte: Fernando Coutinho Neves. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	6
1107.1A 1107.3A	Proprietário(s): Fernando Coutinho Neves, Ribeira das Aradas, 3230-482 Penela. Comproprietário(s): Alexandra Sofia Mendes Fernandes, França. Telmo Mendes Fernandes, França. Armando Fernandes. Penela.	4540 Penela Podentes		N.º 759/ 19960227	Parcela: 1107.1A: Norte: restante prédio. Sul: Manuel Dias. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 1107.3A: Norte: restante prédio. Sul: caminho. Nascente: caminho. Poente: Joaquim Dias.	124
1114A	Proprietário(s): Maria da Graça Simões, Rua das Flores, Pousafoles, 3220-018 Pousafoles.	4992 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1114A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: Joaquim Dias. Poente: Salvador da Silva.	12
1121A	Proprietário(s): Salvador da Silva, Venda de Podentes, 3230 Penela.	4991 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1121A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: Maria da Graça Simões. Poente: Augusto Ferreira Mendes.	11
1122A	Proprietário(s): Augusto Ferreira Mendes, Largo do Terreiro, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	4990 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1122A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: Salvador da Silva. Poente: Maria Rosa dos Santos.	18
1123A	Proprietário(s): Maria Rosa dos Santos, Café Matias, Pousafoles, 3220-017 Miranda do Corvo.	4989 Penela Podentes		N.º 2263/ 20110121	Parcela: 1123A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: Augusto Ferreira Mendes. Poente: Lucas Salvador Falcão Carvalho.	29

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
1124A	Proprietário(s): Lucas Salvador Falcão Carvalho, Travessa da Fonte, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	4988 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1124A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: Maria Rosa dos Santos. Poente: Armindo Dias Vicente.	29
1128A	Proprietário(s): Armindo Dias Vicente, Rua das Martianas, 8, Pereiros, 3040-729 Coimbra.	4987 Penela Podentes		N.º 1204/ 20001110	Parcela: 1128A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: Lucas Salvador Falcão Carvalho. Poente: José Tomás Fernandes.	61
1135A	Proprietário(s): Maria Assunção Pereira, Pousafoles, 3220-018 Lamas.	4878 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1135A: Norte: Edgar Garrido Simões. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	32
1136A	Proprietário(s): Edgar Garrido Simões, Largo da Malha, Lagoa de Podentes, 3260-498 Penela.	4880 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1136A: Norte: restante prédio. Sul: Maria Assunção Pereira. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	17
1139A.1 1139A.2	Proprietário(s): Sérgio Agostinho dos Reis, Rua do Ferramenteiro, 278, r/c, direito, 3030-245 Coimbra.	4979 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1139A.1: Norte: caminho. Sul: José Tomás Fernandes. Nascente: restante prédio. Poente: José Tomás Fernandes. Parcela: 1139A.2: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: caminho. Poente: restante prédio.	108
1143.1A	Proprietário(s): Ramiro Ferreira Esteves, Rua das Flores, 3220-018 Miranda do Corvo.	— Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1143.1A: Norte: Maria Dorinda Batista. Sul: Sérgio Agostinho dos Reis. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	47
1144A	Proprietário(s): Armindo Dias Vicente, Rua das Martianas, 8, Pereiros, 3040-729 Coimbra.	4882 Penela Podentes		N.º 1201/ 20001110	Parcela: 1144A: Norte: Maria Isabel Coelho Tomás. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	29
1149A	Proprietário(s): Maria Isabel Coelho Tomás, Vendas de Podentes, 3230 Penela.	4883 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1149A: Norte: restante prédio. Sul: Armindo Dias Vicente. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	17
1153/1A	Proprietário(s): Maria Aida Dias Vicente, Rua do Soito, Pousafoles, 3220 Miranda do Corvo.	4948 Penela Podentes		N.º 2301/ 20110207	Parcela: 1153/1A: Norte: Maria Isaura Ferreira Dias. Sul: Ramiro Ferreira Esteves. Nascente: Maria Isaura Ferreira Dias. Poente: restante prédio.	43
1153A	Proprietário(s): Ramiro Ferreira Esteves, Rua das Flores, 3220-018 Miranda do Corvo.	4949 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1153A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: Carmen da Conceição Ferreira. Poente: Maria Aida Dias Vicente.	86

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
1154A	Proprietário(s): Maria Isaura Ferreira Dias, Estrada das Fontainhas, 3220-015 Chão de Lamas. Comproprietário(s): Fátima Isabel Ferreira Dias, Rua João Paulo II, 32, r/c, frente.	4947 Penela Podentes		N.º 2310/ 20110221	Parcela: 1154A: Norte: caminho. Sul: Maria Aida Dias Vicente. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	580
1162A	Proprietário(s): Maria Isaura Ferreira Dias, Estrada das Fontainhas, 3220-015 Chão de Lamas.	4947 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1162A: Norte: Silvestre Ferreira Carvalho. Sul: caminho. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	21
1164A	Proprietário(s): Herdeiros de Zulmira.	4897 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1164A: Norte: Horácio de Oliveira Sequeira. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	36
1167A	Proprietário(s): Horácio de Oliveira Sequeira, Rua Padre Luciano, Urzelhe, 3220-012 Miranda do Corvo.	4889 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1167A: Norte: Anália dos Anjos Mendes. Sul: herdeiros de Zulmira. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	8
1168A	Proprietário(s): Anália dos Anjos Mendes, Rua da Fonte, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	4895 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1168A: Norte: António Fangueiro Pereira Maduro. Sul: Horácio de Oliveira Sequeira. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	30
1170.2A	Proprietário(s): Silvestre Ferreira Carvalho, Rua de Santo António, Pousafoles, 3220-018 Lamas. Outro(s) interessado(s): Alegado proprietário: Manuel Matias Rodrigues, Rua de Coimbra, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	4946 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1170.2A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: Maria Isaura Ferreira Dias. Poente: Fernando Simões França.	18
1171A	Proprietário(s): Fernando Simões França, Largo da Carreira, 3220-018 Pousafoles.	4942 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1171A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: Silvestre Ferreira Carvalho. Poente: Henrique Rodrigues Neto.	88
1177.1A	Proprietário(s): Henrique Rodrigues Neto, Aradas, Podentes, 3220-482 Penela.	4944 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1177.1A: Norte: Manuel Matias Rodrigues. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	84
1177N	Proprietário(s): António Fangueiro Pereira Maduro, Rua Afonso Henriques, 35, 3230-270 Penela.	4894 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1177N: Norte: caminho. Sul: Anália dos Anjos Mendes. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	13
1179/1A	Proprietário(s): Joaquim Patrício, Rua Egídio de Oliveira, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	4930 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1179/1A: Norte: Tiago Lopes Batista. Sul: Mário Rodrigues. Nascente: restante prédio. Poente: Tiago Lopes Batista e Mário Rodrigues.	5

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
1181A	Proprietário(s): Gill Mendes, Rua da Escola, 3220-018 Pousafoles.	4926 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1181A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: Claudimiro Alves.	33
1194A	Proprietário(s): Desconhecido.	— Penela Podentes			Parcela: 1194A: Norte: Virgílio Dias. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	127
1198A	Proprietário(s): Virgílio Dias, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	4910 Penela Podentes		N.º 600/ 19940523	Parcela: 1198A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: Desconhecido. Poente: Maria Rosa dos Santos.	678
1199/1A	Proprietário(s): Augusto Ferreira Mendes, Largo do Terreiro, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	4907 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1199/1A: Norte: Armando Dias Rodrigues. Sul: Maria Rosa dos Santos. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	40
1199A	Proprietário(s): Maria Rosa dos Santos, Lamas, 3220 Miranda do Corvo. Comproprietário(s): Maria Inês dos Santos Fernandes Simões, Rua da Costa, Lamas, 3220-017 Lamas. Ermelinda dos Santos Fernandes, Rua da Escola, Pousafoles, 3240-357 Avelar.	4906 Penela Podentes		N.º 2262/ 20110121	Parcela: 1199A: Norte: Augusto Ferreira Mendes. Sul: Virgilio Dias. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	16
1200A	Proprietário(s): Armindo Dias Rodrigues, Largo do Terreiro, 3220-018 Miranda do Corvo.	7681 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1200A: Norte: herdeiros de Manuel Mendes Novo. Sul: Augusto Ferreira Mendes. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	64
1200N	Proprietário(s): Herdeiros de Manuel Mendes Novo. Comproprietário(s): Amílcar Antunes Mendes, Miranda do Corvo, 3220-018 Miranda do Corvo.	— Penela Podentes			Parcela: 1200N: Norte: caminho. Sul: Armindo Dias Rodrigues. Nascente: restante prédio. Poente: caminho.	22
1201A	Proprietário(s): Salvador Silvio.	4328 Penela Podentes		N.º Não descrito	Parcela: 1201A: Norte: Estrada. Sul: caminho. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	661
1206A.1 1206A.2 1206A.3 1206A.4	Proprietário(s): Gustavo Santos Tomás, Avenida Afonso Henriques, 138, 5.º, C, 3000-009 Coimbra. Usufrutuário(s): Maria Esmeralda Cardoso Parreira, Rua Dr. José Carlos Pereira Carvalho, 176, 3220-203 Miranda do Corvo.	7380, 7370 Miranda do Corvo Lamas		N.º 2691/ 20060324 e 1133/ 19930304	Parcela: 1206A.1: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 1206A.2: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: Jeremias Rodrigues Ramos.	241

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
1206A.1 1206A.2 1206A.3 1206A.4					Parcela: 1206A.3: Norte: restante prédio. Sul: Maria Rosa Matias. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 1206A.4: Norte: herdeiros de Joaquim Rodrigues e outro. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	
1207A	Proprietário(s): Maria Rosa Matias Travessa da Fonte — Pousaflores 3220-018 Miranda do Corvo	7377 Miranda do Corvo Lamas		N.º 3677/20110210	Parcela: 1207A: Norte: Gustavo Santos Tomás e outro. Sul: Maria Rosa Matias. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio	88
1208A.1 1208A.2	Proprietário(s): Jeremias Rodrigues Ramos, Rua da Fonte, Podentes, 3230-530 Penela.	— Miranda do Corvo Lamas			Parcela: 1208A.1: Norte: Maria Rosa Matias. Sul: herdeiros de Jerónimo Rodrigues. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 1208A.2: Norte: Maria Rosa Matias. Sul: herdeiros de Jerónimo Rodrigues. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	128
1209A	Proprietário(s): Herdeiros de Jerónimo Rodrigues Comproprietário(s): António Florindo Brás Correia Chão de Lamas 3220 Chão de Lamas	7376 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1209A: Norte: Jeremias Rodrigues Ramos. Sul: herdeiros de Jaime dos Santos e outro. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	105
1210.1A 1210.2A	Proprietário(s): Herdeiros de Jaime dos Santos. Comproprietário(s): Maria Rosa dos Santos, Lamas, 3220 Miranda do Corvo.	7400 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1210.1A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: Desconhecido. Poente: herdeiros de Ramiro Fernandes Ramos e outro Parcela: 1210.2A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: herdeiros de Ramiro Fernandes Ramos e outro. Poente: desconhecido	85
1215.1A 1215.2A 1215.3A	Proprietário(s): Herdeiros de Ramiro Fernandes Ramos. Comproprietário(s): Maria Rita Falcão Ramos, Largo do Pelourinho, Podentes, 3230-522 Penela.	7398 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1215.1A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: herdeiros de Jaime dos Santos e outro. Poente: Estrada. Parcela: 1215.2A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 1215.3A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: Ventura Duarte Simões Marques. Poente: restante prédio.	217

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
1216.2A	Proprietário(s): Ventura Duarte Simões Marques, Rua S. Teotónio, 60, 4.º, 3000-377 Coimbra.	7397 Miranda do Corvo Lamas		N.º 2999/ 20100111	Parcela: 1216.2A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: herdeiros de Ramiro Fernandes Ramos e outro. Poente: herdeiros de Ramiro Fernandes Ramos e outro.	53
1216N	Proprietário(s): Desconhecido.	— Miranda do Corvo Lamas			Parcela: 1216N: Norte: Estrada. Sul: restante prédio. Nascente: Estrada. Poente: herdeiros de Ramiro Fernandes Ramos e outro.	22
1223A	Proprietário(s): Herdeiros de Joaquim Rodrigues. Comproprietário(s): Salvador Pereira Rodrigues, Rua Egídio Pedro, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	7371 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1223A: Norte: herdeiros de José Simões Joaquim e outro. Sul: caminho. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	46
1224A	Proprietário(s): Maria Adelaide dos Santos da Silva Campos, Quinta das Rosas, Lote 3, 2.º, direito, 3220-118 Miranda do Corvo.	7368 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1224A: Norte: Manuel Matias Rodrigues. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	38
1225A	Proprietário(s): Manuel Matias Rodrigues, Rua Coimbra, Almalaguês, 3220-018 Miranda do Corvo.	7367 Miranda do Corvo Lamas		N.º 3227/ 20101123	Parcela: 1225A: Norte: restante prédio. Sul: Maria Adelaide dos Santos da Silva Campos. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	6
1226A	Proprietário(s): Manuel Matias Rodrigues, Rua Coimbra, Almalaguês, 3220-018 Miranda do Corvo.	7363 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1226A: Norte: herdeiros de Ana de Jesus e outros. Sul: herdeiros de Joaquim Rodrigues e outros. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	13
1228A	Proprietário(s): Herdeiros de Ana de Jesus. Comproprietário(s): Joaquim Patrício, Rua Egídio de Oliveira, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo. Rosa Maria da Costa Patrício Camilo, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	7362 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1228A: Norte: José Dias Carvalho. Sul: Manuel Matias Rodrigues. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	13
1229A	Proprietário(s): José Dias Carvalho, Rua da Escola, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	7361 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1229A: Norte: herdeiros de Adelino Patricio e outros. Sul: herdeiros de Ana de Jesus e outros. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	24
1230.1A	Proprietário(s): Herdeiros de Prudente Carvalho. Comproprietário(s): João Manuel Batista Oliveira, Rua Santo António, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	7366 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1230.1A: Norte: caminho. Sul: Manuel Matias Rodrigues. Nascente: caminho. Poente: restante prédio.	227

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
1233A	Proprietário(s): Herdeiros de José Simões Joaquim. Comproprietário(s): Maria Inês dos Santos Fernandes Simões, Rua da Costa, Lamas, 3220-017 Lamas.	— Miranda do Corvo Lamas			Parcela: 1233A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio e herdeiros de Ana de Jesus. Nascente: herdeiros de Ana de Jesus. Poente: herdeiros de José Simões Joaquim.	137
1234A	Proprietário(s): Herdeiros de Adelino Patrício. Comproprietário(s): Joaquim Patrício, Rua Egídio de Oliveira, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo. Rosa Maria da Costa Patrício Camilo, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	7359 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1234A: Norte: Manuel Dias. Sul: José Dias Carvalho. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	34
1235.2A	Proprietário(s): Manuel Dias, Rua Coimbra, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	7449 Miranda do Corvo Lamas		N.º 3500/20110111	Parcela: 1235.2A: Norte: Desconhecido. Sul: herdeiros de Adelino Patricio e outros. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	81
1236A	Proprietário(s): Herdeiros de José Simões Joaquim. Comproprietário(s): Maria Inês dos Santos Fernandes Simões, Rua da Costa, Lamas, 3220-017 Lamas.	— Miranda do Corvo Lamas			Parcela: 1236A: Norte: herdeiros de José Simões Joaquim e outro. Sul: herdeiros de José Simões Joaquim e outro. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	19
1237A	Proprietário(s): Herdeiros de José Simões Joaquim. Comproprietário(s): Maria Inês dos Santos Fernandes Simões, Rua da Costa, Lamas, 3220-017 Lamas.	— Miranda do Corvo Lamas			Parcela: 1237A: Norte: Virgílio Dias. Sul: herdeiros de José Simões Joaquim e outro. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	10
1238A	Proprietário(s): Virgílio Dias, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	— Miranda do Corvo Lamas			Parcela: 1238A: Norte: Madalena Dalida Augusta Almeida Marques. Sul: herdeiros de José Simões Joaquim e outro. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	99
1239A.2 1239A.1	Proprietário(s): Herdeiros de Ana de Jesus. Comproprietário(s): Joaquim Patrício, Rua Egídio de Oliveira, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo. Rosa Maria da Costa Patrício Camilo, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	7357 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1239A.2: Norte: Madalena Dalida Augusta Almeida Marques. Sul: caminho. Nascente: restante prédio. Poente: caminho. Parcela: 1239A.1: Norte: caminho. Sul: Manuel Dias. Nascente: caminho. Poente: restante prédio.	60
1241A	Proprietário(s): Madalena Dalida Augusta Almeida Marques, Travessa João Paulo II, 3220-205 Miranda do Corvo.	7313 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1241A: Norte: Manuel Dias. Sul: Virgilio Dias. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	115

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total (metros quadrados)
		Rústica	Urbana			
1244A.1 1244A.2	Proprietário(s): Fátima Isabel Fernandes Dias, Rua João Paulo II, 32, r/c, frente, 3220 Miranda do Corvo.	7312 Miranda do Corvo Lamas		N.º 3717/ 20110221	Parcela: 1244A.1: Norte: restante prédio. Sul: Madalena Dalida Augusta Almeida Marques. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio. Parcela: 1244A.2: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	46
1246/1A	Proprietário(s): Manuel Dias, Rua Coimbra, Pousafoles, 3220-018 Miranda do Corvo.	7449 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1246/1A: Norte: desconhecido. Sul: Madalena Dalida Augusta Almeida Marques. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	84
1272A	Proprietário(s): Herdeiros de António Lourenço. Comproprietário(s): João Simões Cristóvão, Rua do Pinhal, 21-23, São Martinho do Bispo, 3045-110 Coimbra. Gil Mendes, Rua da Escola, 3220-018 Miranda do Corvo. Claudimiro Alves, Rua Santo António, 3220-018 Miranda do Corvo.	7224 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1272A: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: Sérgio Agostinho dos Reis. Poente: herdeiros de Jaime Rodrigues da Costa.	266
1274A	Proprietário(s): Horácio de Oliveira Sequeira, Rua Padre Luciano, 3220-012 Miranda do Corvo.	7559 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1274A: Norte: herdeiros de Adelino Patrício. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	3
1275A	Proprietário(s): Herdeiros de Adelino Patrício. Comproprietário(s): Fernando Patrício, Rua da Fonte, 3220-018 Miranda do Corvo.	7558 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1275A: Norte: restante prédio. Sul: Horácio de Oliveira Sequeira. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	7
1277A	Proprietário(s): Sérgio Agostinho dos Reis, Rua do Ferramenteiro, 278, r/c, direito, 3030-245 Coimbra.	7323 Miranda do Corvo Lamas		N.º 68/ 19860421	Parcela: 1277A: Norte: restante prédio. Sul: herdeiros de António Lourenço. Nascente: caminho. Poente: restante prédio.	115
1285.2A	Proprietário(s): Mário Simões França, Rua das Nogueiras, 93220-289 Penela.	7415 Miranda do Corvo Lamas		N.º 1273/ 930921	Parcela: 1285.2A: Norte: restante prédio. Sul: caminho. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	13
1286A	Proprietário(s): Carlos Alberto Pereira Lapa, Pousafoles, 3220 Miranda do Corvo.	7538 Miranda do Corvo Lamas		N.º Não descrito	Parcela: 1286A: Norte: caminho. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	6

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 14442/2012

Processo disciplinar — Notificação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, fica notificado Rainério Martinho Cruz Godinho Pires, com a categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Energia e Geologia, por não ter sido possível a efetivação da sua notificação pessoal ou por via postal, de que contra ele foi deduzida acusação no âmbito do processo disciplinar que lhe foi instaurado por despacho de 19 de junho de 2012, do Diretor-Geral de Energia e Geologia.

Mais fica notificado de que, nos termos do citado n.º 2 do artigo 49.º do mesmo Estatuto Disciplinar, dispõe do prazo de 30 dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para apresentar a sua defesa, por escrito, no processo disciplinar que se encontra pendente contra si nesta Direção-Geral, podendo, no mesmo prazo, consultar o aludido processo nas instalações da Direção-Geral de Energia e Geologia, sitas na Avª 5 de Outubro n.º 87, em Lisboa, durante as horas de expediente.

12 de outubro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*
206476148

Aviso n.º 14443/2012

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que MINERÁLIA — Minas Geotecnia e Construções, L.da, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de volfrâmio, estanho, prata e chumbo, numa área "Vila Verde", localizada nos concelhos de Alijó, Sabrosa e Vila Real, distrito de Vila Real, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73 (Melriça):

Área total do pedido: 219,313 km^2

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	50 250	190 000
2	60 600	176 500
3	57 650	173 750
4	55 000	176 500
5	39 750	176 500
6	39 750	190 000

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

17 de outubro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
306476245

Aviso n.º 14444/2012

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que MINERÁLIA — Minas Geotecnia e Construções, L.da, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de volfrâmio e estanho, numa área "Limões", localizada no concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga e nos concelhos de Mondim de Basto e Ribeira de Pena, distrito de Vila Real, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Área total do pedido: 62,625 km^2

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	19250	203000
2	19250	200000
3	23000	195000
4	28250	195000
5	28250	203000

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

17 de outubro de 2012. — O Subdiretor Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*
306476334

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação n.º 1513/2012

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., adiante designado por IEFP, I. P., ao abrigo do disposto do n.º 8 do artigo 4.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, e considerando a prestação de um serviço de qualidade e proximidade aos cidadãos e entidades empregadoras e a manutenção da afetação de algumas freguesias a unidades locais diferentes da sede de concelho, delibera ajustar as áreas geográficas de intervenção das seguintes unidades orgânicas locais pertencentes à Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P.:

1) Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora, para abranger o concelho de Amadora e ainda as freguesias de Belas, Queluz, Casal de Cambra, Massamá e Monte Abraão do concelho de Sintra;

2) Centro de Emprego e Formação Profissional de Sintra, para abranger as freguesias do concelho de Sintra: Algueirão-Mem Martins, Almargem do Bispo, Colares, Montelavar, Rio de Mouro, Santa Maria e São Miguel, São João das Lampas, São Martinho, São Pedro de Penaferrim, Terrugem, Pero Pinheiro, Agualva, Cacém, Mira-Sintra e São Marcos.

18 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Octávio Oliveira*.

206474577

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho n.º 14033/2012

A Lei n.º 123/97, de 13 de novembro, estabelece as bases do interprofissionalismo agroalimentar, assente em Organizações Interprofissionais (OI) representativas da produção, transformação ou comercialização de produtos agroalimentares especializadas, por produto ou grupo de produtos.

Por sua vez, a Portaria n.º 967/98, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 35/2008, de 11 de janeiro, veio concretizar alguns aspetos previstos na mencionada lei, nomeadamente estabelecer as regras de aplicação do regime de reconhecimento das OI.

A figura da OI foi criada com o intuito de agregar os diferentes estádios de cada setor, tendo em vista a contribuição destas estruturas para uma maior eficiência e competitividade dos operadores e para a melhoria da qualidade e da promoção dos seus produtos, tendo em conta os interesses dos consumidores.

Os objetivos do Governo passam pelo reforço da organização da produção, face ao seu papel fundamental, num maior equilíbrio na repartição de valor no seio da cadeia alimentar. A evolução da Política Agrícola Comum e as atuais dinâmicas de mercado exigem, cada vez mais, um esforço articulado dos diversos setores na melhoria da qualidade dos produtos, da respetiva promoção e divulgação, bem como da investigação, inovação técnica e gestão, pelo que as OI, representativas

das estruturas dos setores, afiguram-se como as entidades privilegiadas para permitir, no seu todo, a prossecução destes objetivos.

A Casa do Arroz — Associação Interprofissional do Arroz, com âmbito nacional, é representativa da fileira do arroz, produção e indústria, e tem como objeto defender e promover os interesses dos seus associados com vista a manter a competitividade da fileira do arroz em Portugal, reunindo as condições legais para poder ser reconhecida como Organização Interprofissional. Com este reconhecimento, o setor do arroz beneficiará de capacidade para a promoção do diálogo e da transparência do mercado, visando o equilíbrio da distribuição de valor entre os vários agentes da fileira, num esforço de autorregulação, demonstrativo do dinamismo do setor que representa.

Nestes termos, na sequência do parecer técnico favorável do Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 123/97, de 13 de novembro, e no n.º 5 da Portaria n.º 967/98, de 12 de novembro, alterada pela Portaria n.º 35/2008, de 11 de janeiro, e no uso das competências delegadas através do despacho n.º 12412/2011, de 20 de setembro, reconheço a Casa do Arroz — Associação Interprofissional do Arroz, como Organização Interprofissional do Arroz.

19 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque.*

206473994

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 14034/2012

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas — DRAP.

A Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, veio determinar a estrutura nuclear e estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

Por sua vez, o Despacho n.º 13474/2012, de 16 de outubro, cria as unidades orgânicas flexíveis, da DRAP-N, definindo as suas atribuições e competências.

Considerando que o trabalhador Carlos Nuno Fernandes Lira, possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Delegado do Alto Minho;

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Organização e Gestão dos Recursos Rurais, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante;

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Delegado do Alto Minho — o Licenciado, Carlos Nuno Fernandes Lira, nos termos dos artigos 27.º, 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugadas com a alínea *a*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro e alínea *a*) do n.º 6, do artigo 1.º e artigo 14.º do Despacho n.º 13474/2012, publicado no D.R. n.º 200, 2.ª série, de 16 de outubro.

O presente Despacho produz efeitos a 24 de outubro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

Nota curricular

Dados Pessoais

Nome: Carlos Nuno Fernandes Lira.

Data de nascimento: 04 de novembro de 1962.

Residência: Rua da Bela Vista, n.º 8, 4930-321 Gandra VLN.

Habilitações académicas:

Licenciado em Organização e Gestão dos Recursos Rurais, pela Escola Superior Agrária de Ponte de Lima, em 1999.

Bacharel em Melhoramentos Rurais, pela Escola Superior Agrária de Bragança, em 1992.

Experiência profissional:

Coordenar a instrução de processos de licenciamento no âmbito do REAP — Classe 3, desde outubro de 2010;

Elaborar pareceres técnicos no âmbito do RARRV na área da DRML, desde 2009;

Prestar apoio técnico à Entidade Regional do Norte, no âmbito da preparação e apresentação dos processos da RAN, que surgem na Delegação Regional do Minho-Lima, desde 2007;

Instrução de processos de contra ordenação por utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de 2008 a 2010;

Instruir processos de fiscalização e contra ordenação no âmbito da RAN, de 2006 a 2010;

Membro do projeto SIG para a Galiza e norte de Portugal — SIGN II, no sub-projeto BDUSO, de 2006 a 2008:

Membro da comissão técnica de acompanhamento das empreitadas para elaborar os projetos das redes viárias e drenagem dos projetos de Correlhã e Vitorino das Donas e de Fontão e Bertiandos, em Ponte de Lima, de 2005 a 2006;

Apreciação de projetos de execução de caminhos agrícolas/rurais, no âmbito da medida Agris — ação n.º 6 — subação 6.1, de 2004 a 2005;

Acompanhamento da elaboração dos projetos de Emparcelamento de Pias e Pinheiros e de Moreira e Barrocas e Taias — Monção, de 2003 a 2007;

Presidente da Comissão de Trabalho do projeto de Emparcelamento de Pias e Pinheiros, de 2003 a 2007;

Coordenação dos Perímetros de Emparcelamento de Afife, Carreço e Areosa e de Valença, Ganfei e Verdoejo, de 1999 a 2008;

Integração na equipa técnica para elaborar o projeto do Perímetro de Emparcelamento Rural Integrado de Cerva/Basto, de 1995 a 1998;

Coordenação e execução do estudo prévio do Perímetro de Emparcelamento Rural Integrado de Pias e Pinheiros — Monção, no período de 1993 a 1995;

Colaboração na execução do projeto de Emparcelamento Rural Integrado de Valença, Ganfei e Verdoejo, de 1992 a 1993;

Integração na Equipa Técnica do PDAR/TQ (Programa de Desenvolvimento Agrícola Regional da Terra Quente), de 1990 a 1991.

Formação profissional:

Curso "Técnicos conselheiros em medidas de apoio à agricultura", (18 horas) em Braga, QUALITIVIDADE, em 2012;

Curso "Protecão ambiental", (16 horas) em Braga, QUALITIVIDADE, em 2012;

Curso "Trabalho em equipa e dinâmica de grupos", (18 horas) em Braga, QUALITIVIDADE, em 2011;

Curso "Comercialização e marketing agrícola", (18 horas) em Braga, QUALITIVIDADE, em 2011;

Curso "Código da Contratação Publica", (12 horas) em Braga, NERBA, em 2009;

Curso "Conceção e gestão de projetos de informação geográfica", SIGNII, ESAPL: Ponte de Lima, em 2007;

Curso "GeoMedia Professional", (de 26 a 30 de janeiro), na ESAPL — Ponte de Lima, lecionado pela INTERGRAPH, SA, em 2004;

Curso "Sistemas Digitais de informação Geográfica" (30 horas), Braga: DRAEDM, em 2003;

Curso "Sistemas de Informação Geográfica", (24 horas) em Braga, NERBA, em 2002;

Curso "Microstation", (de 18 a 22 de março), na DRAEDM — Braga, lecionado pela GEOMETRAL, SA, em 2002;

Participação nos debates para uma nova politica de emparcelamento: — Agricultura e Emparcelamento, que decorreu nos dias 6 e 7 de dezembro, organizado pelo Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente e o Instituto Superior de Agronomia, em 2001;

Frequência no curso da Autodesk sobre o AutoCAD Map 2000 (40 horas), organizado pela Phinformática e micro sistemas, em 2000;

Frequência no curso da Autodesk sobre o AutoCAD 14 (40 horas), organizado pela Phinformática e micro sistemas, em 1999;

Frequência na ação de formação Folha de Cálculo — EXCEL 5.0 (30 horas), no âmbito do PROFAP, organizado pela DRAEDM, em 1997;

Frequência no curso de Posicionamento com GPS e Integração de Sistemas Digitais (35 horas), organizado pelo IDARN, em 1997;

Presença no I Simpósio Ibérico sobre a Bacia Hidrográfica do Rio Minho, que decorreu de 26 a 28 de junho, organizado pela Associação da Estação Hidrobiológica do Rio Minho, em 1996;

Participação no 2.º Congresso Nacional de Economistas Agrícolas — Agricultura, Ambiente e Desenvolvimento Rural, que decorreu nos dias 17, 18 e 19 de outubro, organizado pela Associação Portuguesa de Economia Agrária, em 1996;

Participação num Seminário com as temáticas: — Seguros na Agricultura, Marketing dos Produtos Agrícolas e a Economia e o Ambiente, organizado pela revista Agroeconomia, em 1996;

Frequência no curso de Emparcelamento Rural Integrado (35 horas), organizado pela Direção Geral de Desenvolvimento Rural, em 1996;

Participação no I Seminário Florestal do Lima, organizado pela Associação Florestal do Lima, em 1996;

Frequência num curso de Rede Viária em Zonas Regadas (6 horas), promovido pela "Direccion Provincial de La Corunhã do Ministério de Agricultura, Pesca y Alimentacion" de Espanha, em 1994;

Frequência num curso de Formação de Formadores (140 horas), promovido pela AGRESTA, em 1994;

Frequência num curso de Drenagem de Solos Agrícolas (105 horas), promovido pelo IDARN, em 1993;

Frequência num curso de Agricultura Biológica promovido pelo IDARN e pela AGROBIO, que decorreu de 12 a 31 de março, em 1992;

Frequência num curso de Promotores de Desenvolvimento de Recursos Humanos em Áreas Rurais, levado a cabo pela Associação de Telecentros Rurais de Portugal, que decorreu de 2 de maio a 30 de novembro, em 1991.

22 de outubro de 2012. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso.*

206479097

Despacho n.º 14035/2012

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas — DRAP.

A Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, veio determinar a estrutura nuclear e estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

Por sua vez, o Despacho n.º 13474/2012, de 16 de outubro, cria as unidades orgânicas flexíveis, da DRAP-N, definindo as suas atribuições e competências.

Considerando que a trabalhadora Maria da Conceição Pereira Portas Dias da Silva, possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Delegado do Nordeste Transmontano;

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Medicina Veterinária, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante;

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Delegado do Nordeste Transmontano — a Licenciada, Maria da Conceição Pereira Portas Dias da Silva, nos termos dos artigos 27.º, 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugadas com a alínea *a*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro e alínea *e*) do n.º 6, do artigo 1.º e artigo 14.º do Despacho n.º 13474/2012, publicado no D.R. n.º 200, 2.ª série, de 16 de outubro.

O presente Despacho produz efeitos a 24 de outubro de 2012.

(Isento de fiscalização do tribunal de contas)

Nota curricular

Maria da Conceição Pereira Portas Dias da Silva

Nascimento: Lisboa, 9 de janeiro de 1965

Habilitações académicas

Licenciatura em Medicina Veterinária pela Universidade Técnica de Lisboa, em 1988.

Carreira profissional:

Técnica Superior da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), em exercício de funções na Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte (DSAVRN) desde 14/11/2007, destacada na Divisão de Intervenção Veterinária de Bragança;

Transferência para a Direção-Geral de Veterinária em 2007 (Divisão de Identificação Animal, Registo e Licenciamento de Explorações, Direção de Serviços de Produção Animal — SICAFE);

Técnica Superior do Serviço Nacional Coudélico (SNC), de 1991 a 2007;

Exercício de medicina veterinária no setor da sanidade bovina (ADS) e clínica de animais de pecuária, na Cooperativa Agrícola e Leiteira de Vagos (1989-1991). Exercício de clínica de animais de companhia.

Experiência e contributo profissionais:

Ação preferencial nas áreas da conservação de recursos genéticos autóctones, sanidade e identificação animal:

Cavalo Garrano — Candidatura a Património Nacional (Núcleo Executivo Central), desde 2007;

Aplicação da legislação em vigor relativa às condições sanitárias e movimentação animal nos eventos pecuários (exposições, concursos) realizados na área de intervenção da DSAVRN, desde 2007;

Interlocutora junto das associações de criadores das raças autóctones da área de intervenção da DSAVRN: verificação da gestão dos respetivos livros genealógicos e execução do Programa de Conservação e Melhoramento Genético Animal, desde 2007;

Interlocutora do SNC no Projeto Interreg III B Espaço-Atlântico "EQUISAVE" (2000-2006);

Coordenação do Stud Book II da Raça Garrana (2001-2005) e do Stud Book I da Raça Garrana (1996-2000);

Revisão das designações tradicionais dos tipos de pelagens de equinos, em parceria com a Faculdade de Medicina Veterinária de Lisboa (1999): apresentação ao Conselho Técnico (Restrito) do SNC de uma nova classificação, aprovação e implementação da nomenclatura oficial atualmente em vigor;

Coordenadora do Projeto PAMAF-IED "Preservação e Melhoramento da R.Garrana-Um Plano Nacional" (1995-98);

Contributo para a elaboração do padrão da raça Garrana (1993);

Participação no "Estudo de Raças de Equídeos ameaçadas na C.E.E." (1993), Centre d' Étude et de Recherche sur l'Economie et l'Organisation des Productions Animales (Céréopa), em Bruxelas;

Plano oficial de erradicação da Peste Equina Africana em Portugal (1989/91): elaboração de relatório que permitiu o reconhecimento do estatuto de indemnidade de Portugal pelo United States Department of Agriculture e o reinício da exportação de equinos para os Estados Unidos da América (1993);

Transposição das Diretivas do Conselho n.os 90/427/CEE e 90/428/CEE, de 26 de junho (Decreto-Lei n.º 40/92 e Portaria n.º 272/92, de 31 de março; Decreto-Lei n.º 39/92 e Portaria n.º 273/92, de 31 de março);

Representação e participação na discussão de Diretivas do Conselho e de Decisões da Comissão Europeia, no Comité Zootécnico Permanente, em Bruxelas (1991-95), no âmbito de sanidade e identificação de equídeos.

Ação como formadora:

Colaboração na implementação do Regulamento (CE) N.º 504/2008, da Comissão de 6 de junho, que aplica as Diretivas 90/426/CEE e 90/427/CEE do Conselho no que respeita a métodos para identificação de equídeos: workshops realizados nas DSAVR's: Norte (25/03/2011, 04/10/2011, 24/11/2011), Centro (11/03/2011, 14/11/2011), Lisboa e Vale do Tejo (17/03/2011), Alentejo (01/04/2011);

Workshops sobre Certificação e Identificação de Equídeos em Matéria de Circulação na União Europeia: Centro de Estágios da Venda Nova (3-4/05/2010), DSAVR Lisboa e Vale do Tejo (25/09/2009), DSAVR Centro (16/10/2009), DSAVR Alentejo (23/10/2009), DSAVR Algarve (29/10/2009) e DSAVR Norte (19/11/2009);

Curso "Identificação e Registo de Equídeos", Dir. Regional de Desenvolvimento Agrário dos Açores (6/7/2006);

Curso de Mestrado em Produção Animal da Universidade Técnica de Lisboa, aula sobre "Identificação de Equinos", módulo "Produção de Equinos" (2003/05).

Eventos técnico-científicos:

Participação em congressos, colóquios ou fóruns (comunicação oral, poster, organização), destaque:

BRITO N.V., PORTAS M.. SILVA C. & CANDEIAS G.. Candidatura do Garrano a Património Nacional. VIII Congresso Ibérico SOBRE RECURSOS GENÉTICOS ANIMAIS. Évora, 13-15/09/2012

I Congresso Internacional do Garrano. Apresentação do Livro 4 Batidas. Arcos de Valdevez, 23-25/09/2011;

Conferência das Coudelarias Nacionais e Tradicionais Europeias. Coudelaria Alter-Real, 10-11/10/ 2006;

BRITO N., LOPES J.C., SOARES L., PORTAS M., SILVA M.C., LEITE J.V. (2004). A Raça Equina Garrana: Caracterização e Aptidões como Contributo para um Plano de Melhoramento. IX ENCONTROS VETERINÁRIOS GALAICO-PORTUGUESES, Silleda, 5-6/11/2004 — 1.º Prémio da Fundación Semana Verde de Galicia;

SILVA M.C., BRITO N.V., LEITE J.V. & PORTAS M.P. (2004). Contributo Caracterização Biométrica/Funcional Raça Garrana. IV CONGRESSO IBÉRICO SOBRE RECURSOS GENÉTICOS ANIMAIS. Refóios Lima,15-17/09/2004;

PORTAS M.C. & CALDEIRA R. (2000). Contributo para uma Nova Classificação dos Tipos de Pelagens de Equinos. JORNADAS DE EQUINICULTURA. Vila Real, 2-3/03/2000;

PORTAS M., BRITO A., CARVALHO I. & LEITE J. (1999) A Recuperação da Raça Equina Garrana. I CONGRESSO IBÉRICO SOBRE RECURSOS GENÉTICOS ANIMAIS, Facultad de Veterinaria, Lugo, 13/11/1999 (L. Actas p.39);

PORTAS M. & LEITE J. (1999) Razas Equinas Portuguesas: El Caballo Garrano. X XORNADAS GANDEIRAS — Razas Autóctonas Adaptadas al Medio Físico, Colegio Oficial de Veterinarios, Orense, 27/09-2/10 /1999;

PORTAS M., BOINAS F. & OLIVEIRA E SOUSA J. (1996). African Horse Sickness Eradication Programme in Portugal. PanVet'96 — XV CONGRESSO PANAMERICANO CIÊNCIAS VETERINÁRIAS, C. Grande, Brasil, 21-25/10/96.

Publicações:

Autoria/co-autoria dos livros:

Identificação de Equinos, ed. SNC, 2003 (esgot), 2.ª ed. Fund. Alter-Real, 2010;

Origem, Artes e Ofícios. Co-autoria com José Mota Alves. In 4 Batidas. Inst..Politécnico V.Castelo, 2011;

O Garrano-Um Grande Cavalo Pequeno. In Os Milénios do Garrano, A. C. E.R.G., Vieira do Minho, 2000.

Autoria/co-autoria de diversos artigos de divulgação, técnicos e científicos, destaque:

P. FORMOSINHO, M.M. SANTOS-SILVA, A. SANTOS, P. MELO, V. ENCARNAÇÃO, N. SANTOS, T. NUNES, R. AGRÍCOLA, M. PORTAS. O vírus West Nile em Portugal — estudos de vigilância epidemiológica (2006). In Revista Portuguesa de Ciências Veterinárias, Lisboa;

PORTAS, M.C., BRITO, A.N., CARVALHO, I.S. & LEITE, J.V. (2001). La Conservación de la Raza Equina Garrana (I Congresso Ibérico sobre Recursos Genéticos Animais). Archivos de Zootecnia, 50: pp.171-179;

PORTAS M., BOINAS F.S., OLIVEIRA E SOUSA J. & RAWLINGS P. (1999). African horse sickness in Portugal: a successful eradication programme. Epidemiology and Infection, 123, 337-346, Cambridge University Press (revista indexada com peer review);

CALDEIRA R.M. & PORTAS M.C. (1999). Contributo para a Classificação dos Tipos de Pelagens de Equinos. Veterinária Técnica. Ano 9, N.º 4, 18-32, S.N.M.V., Lisboa;

PORTAS M., BRITO A. & LEITE J. (1999). Estudo Biométrico da Raça Garrana. Veterinária Técnica. Ano 9, N.º 2, 16-26, S.N.M.V., Lisboa;

PORTAS M., LEITE J. & SOUSA J. (1998). A Raça Garrana — Um Contributo Para o Seu Estudo. Veterinária Técnica, Ano 8, N.º 6, 18-26, S.N.M.V., Lisboa;

Revisão científica do livro "Cavalos" (1999), Ed.Bertrand.

Cargos exercidos/em exercício:

Vice-Presidente da Sociedade Portuguesa dos Recursos Genéticos Animais (2012-2014);

Presidente do Registo Zootécnico da Raça Asinina de Miranda desde a sua constituição (2002);

Presidente do Livro Genealógico da Raça Garrana desde a sua constituição (1993);

Secretária Técnica das raças Puro-Sangue Árabe, Anglo-Árabe e Anglo-Lusitana (2000-2006);

Secretária do Conselho Técnico do SNC (1998-2007).

22 de outubro de 2012. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso.*

206479186

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho n.º 14036/2012

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas;

Considerando a criação do lugar de diretor de serviços de Controlo e Estatística, a que se refere o artigo 8.º daquele decreto regulamentar, em conjugação com a alínea *a*) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 1.º e artigo 6.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, diploma que determina a estrutura nuclear e estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares das Direções Regionais de Agricultura e Pescas;

Considerando que o técnico superior Fernando Carlos Alves Martins, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, possui mais de seis anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de diretor de serviços de Controlo e Estatística;

Considerando ainda que possui experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à referida Direção de Serviços, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor de serviços de Controlo e Estatística da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, o licenciado em Agronomia Fernando Carlos Alves Martins, nos termos do artigo 27.º, em articulação com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de outubro de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Fernando Carlos Alves Martins;
Idade: 51 anos;
Estado civil: Casado;
Naturalidade: Vila de Rei.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Agronomia, pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 1989.

3 — Experiência profissional:

2007-2012 — Diretor de Serviços de Planeamento e Controlo da DRAP Centro;

2004-2007 — Diretor de Serviços de Planeamento e Política Agroalimentar da DRABI;

2000-2004 — Chefe de Divisão de Estudos da Direção de Serviços de Planeamento e Política Agroalimentar da DRABI. Coordenação Operacional da estrutura de apoio técnico à coordenação da Medida AGRIS no âmbito do Programa Operacional do Centro;

1997-2000 — Técnico da Divisão de Estudos da Direção de Serviços de Planeamento e Política Agroalimentar da DRABI;

1989-1997 — Técnico Superior na Zona Agrária do Pinhal Sul, Sertã;

Coordenação dos serviços da Zona Agrária do Pinhal Sul;

Colaboração em atividades e programas de desenvolvimento rural promovidas pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário da Região Centro;

Iniciativa comunitária ADAPT, projetos Caprinova e Polifemo.

4 — Formação profissional:

Participação em diversas formações e projetos no âmbito da Modernização Administrativa;

Curso de Gestão de Projetos — INA;

Processos internos para monitorização do QUAR e SIADAP 2 — INA;

A avaliação dos Serviços no SIADAP — Construção dos QUAR — INA;

Balanced Scorecard Avançado na AP — INA;

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, INA;

Cursos de gestão estratégica e gestão por objetivos — INA;

Seminário de alta direção — INA;

Seminário conselho coordenação de avaliação — INA;

Curso de estratégia de planeamento e conceção de projetos — STE;

Curso de sistema de avaliação de desempenho;

Curso de especialização em marketing e comercialização de produtos agroalimentares;

Curso de técnicos conselheiros em política agrícola comum e perspetivas de evolução da agricultura portuguesa;

Participação no programa in — PME — Gestão de PME'S;

Diversas formações na área da formação profissional — formadores, animadores coordenadores com participação em diversos programas e iniciativas comunitárias, ADAPT — França, Polifemo — Espanha e Caprinova — Região Centro.

206476886

Despacho n.º 14037/2012

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas;

Considerando a criação do lugar de diretor de serviços de Desenvolvimento Agroalimentar, Rural e Licenciamento, a que se refere o artigo 8.º daquele decreto regulamentar, em conjugação com a alínea *b*) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 1.º e artigo 7.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, diploma que determina a estrutura nuclear e estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares das Direções Regionais de Agricultura e Pescas;

Considerando que o técnico superior Jorge Luís Marques Gomes, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, possui mais de seis anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de diretor de serviços de Desenvolvimento Agroalimentar, Rural e Licenciamento;

Considerando ainda que possui experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à referida Direção de Serviços, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor de serviços de Desenvolvimento Agroalimentar, Rural e Licenciamento, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, o licenciado em Agronomia Jorge Luís Marques Gomes, nos termos do artigo 27.º em articulação com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

08 de outubro de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

Nota curricular

1 — Informação pessoal: Nome: Jorge Luís Marques Gomes;

Ano de nascimento: 1959;
Estado civil: Casado;
Naturalidade: Pinhel.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia (Universidade Técnica de Lisboa), concluída em 1985.

3 — Experiência profissional:

2009/2012 — Técnico responsável pela análise técnica e acompanhamento da execução de projetos com enquadramento no Programa Operacional Pesca 2007-2013, PROMAR e acompanhamento físico e financeiro de projetos apoiados pelo PRODER;

2007/2009 — Responsável pela coordenação dos trabalhos das equipas técnicas dos Planos de Ação orientados para a dinamização e implementação de iniciativas locais de desenvolvimento sustentável, de caráter sectorial ou Rural, apoiados pela ação 8 da medida AGRIS;

Responsável pela coordenação e acompanhamento dos Planos de Intervenção apoiados pela ação 7.1 da medida AGRIS;

2002/2007 — Nomeado, em comissão de serviço, mediante concurso, no cargo de chefe de divisão da DRABL- Divisão de Estudos;

1997/2002 — Nomeado, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão da DRABL- Divisão de Estudos;

Nomeado responsável pela elaboração do PDR da região agrária da Beira Litoral, para o período 2000-2006;

1993/1997 — Nomeado, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão da DRABL- Divisão das Medidas Socio-Estruturais, passando a coordenar as medidas de politica socioestrutural de apoio ao investimento nas explorações agrícolas e as medidas de desenvolvimento Rural;

Nomeado Presidente da UGR das medidas agroambientais;

Nomeado membro da UGR das medidas florestais;

Integrou o grupo de trabalho responsável pela elaboração das propostas de portaria de aplicação das medidas de apoio ao investimento agrícola no âmbito do QCA II;

Nomeado para a elaboração do documento "Estratégia de Aplicação do Plano de Desenvolvimento Regional 94/99 na Região Agrária da Beira Litoral;

Representou a DRABL na UGR da medida 2 do Pamaf — Apoio ao investimento nas explorações agrícolas;

Participou na dinamização e implementação da Iniciativa Comunitária LEADER;

Na qualidade de representante da DRABL, participou na elaboração do Regulamento de Aplicação da Intervenção "Recuperação de Centros Rurais" integrado no programa PPDR;

1992/1993 — Nomeado responsável do Departamento de Mercados e Garantia Agrícola, passando a coordenar a nível regional a aplicação das medidas previstas ao nível das Organizações Comuns de Mercado (OCM);

Nomeado, em regime de substituição, chefe de divisão da DRABL;

Participou na elaboração de propostas para as negociações da reforma da PAC ao nível do FEOGA- Garantia;

Participou na elaboração de propostas regionais destinadas à aplicação das Medidas de acompanhamento da Reforma da PAC, nomeadamente no âmbito de aplicação das medidas agroambientais;

Coordenou a nível regional a aplicação das medidas previstas na reforma da PAC, nomeadamente as relacionadas com atribuição de ajudas à produção e ao rendimento;

1991 — Nomeado responsável pela implementação do programa NOVAGRI na área da DRABL;

1990 — Na qualidade de vice-presidente da Unidade de Gestão do Programa Operacional do Centro, é responsável pelo Sub-Programa "Desenvolvimento Rural";

1989 — Corresponsável pela elaboração do Sub-Programa PEDAP de Investigação e Desenvolvimento Experimental da DRABL;

Por Despacho n.º 3/89 de 14 de abril do secretário de Estado da Alimentação, integrou o grupo de trabalho responsável pela elaboração de um programa especifico de melhoramento do "queijo Serra da Estrela";

Integra o grupo de trabalho responsável pela "Replanificação do Projeto de Desenvolvimento Agrícola do Baixo Mondego;

1988 — Através de concurso externo, ingressa nos quadros da Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral, como técnico superior de 2.ª classe da carreira de Engenheiro;

Integra o grupo de trabalho responsável pela definição de medidas e ações necessárias à defesa e preservação da raça bovina "Arouquesa";

1986/1988 — .Colaborou na realização de estudos preparatórios do Programa de Desenvolvimento Agrícola Regional do Norte Interior Serrano;

Elaborou e acompanhou projetos de investimento ao nível das explorações agrícolas enquadrados no âmbito do Programa de Viabilização das Empresas Leiteiras;

Colaborou na preparação dos Sub-Programas do PEDAP de âmbito regional e na definição de critérios e estratégias de implementação;

Participou na elaboração de estudos preparatórios no âmbito do PIDR do Baixo Mondego;

Elaborou e acompanhou projetos de investimento ao nível das explorações agrícolas enquadrados no âmbito do "Programa de Ovinicultura, Produção e Comercialização do Queijo da Serra da Estrela (PROSERRA).

4 — Formação profissional:

Curso "Empreendedorismo de base tecnológica", OE, abril a julho de 2012;

Curso "FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública", em 2006 — INA;

XVI Congresso da Ordem dos Engenheiros, Ponta Delgada, Açores, 2006;

Curso de sistema de avaliação de desempenho — DRABL;

Curso de condução de reuniões — DRABL;

Curso: qualidade no gerir — DRABL;

Curso: motivação e liderança — DRABL;

"Estratégias de excelência"-a Agesfal — Management Institute;

Curso: politica de cooperação europeia -DRABL;

Republica Federal da Alemanha — formação sobre Gestão de Recursos Hídricos;

Visita: Feira Royal Shom na Inglaterra;

Curso: a agricultura portuguesa e a reforma da GATT e da PAC-INA;

Curso de microcomputadores — Orel, Organização de Empresas, S. A.;

Curso: a análise dos Investimentos agrícolas no contexto da PAC-INA;

Curso: planeamento, gestão e formação do meio rural -DRABL;

Curso a nova PAC e as suas consequências — INA;

Participação no I congresso nacional de economistas agrícolas — Lisboa;

Republica Federal da Alemanha — Curso planeamento, gestão e formação do meio rural, Escola Agrária de Wernau;

Curso: plano de desenvolvimento regional e a política Agrícola.

5 — Alguns trabalhos publicados

É autor e coautor em vários trabalhos publicados.

206476901

Despacho n.º 14038/2012

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas;

Considerando a criação do lugar de diretor de serviços de Administração, a que se refere o artigo 8.º daquele decreto regulamentar, em conjugação com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 1.º e artigo 2.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, diploma que determina a estrutura nuclear e estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares das Direções Regionais de Agricultura e Pescas;

Considerando que o técnico superior José António Marques dos Santos, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, possui mais de seis anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de diretor de serviços de Administração;

Considerando ainda que possui experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à referida Direção de Serviços, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor de serviços de Administração da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, o licenciado em Gestão de Empresas José António Marques dos Santos, nos termos do artigo 27.º em articulação com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

08 de outubro de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: José António Marques dos Santos;
Idade: 58 anos;
Estado Civil: Casado;
Naturalidade: Covilhã.

2 — Habilitações académicas:

Curso Geral de Comércio da Escola Técnica Campos Melo da Covilhã, concluído em 1969;

Curso de Contabilista do Instituto Comercial de Lisboa (atual ISCAL), concluído em 1973;

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade da Beira Interior, concluída em 1985.

3 — Atividade profissional:

1974-1975: responsável pela contabilidade e organização administrativa e contabilística de pequenas empresas;

Em maio de 1976: admitido no Ministério da Agricultura, como responsável pelo setor de apoio contabilístico a cooperativas;

De maio de 1978 a fevereiro de 1979: colocado na secção de contabilidade da Direção Regional de Agricultura da Beira Interior;

Em março de 1979: assume a coordenação dos setores de Aprovisionamento e de Viaturas da DRABI;

fevereiro de 1980: nomeado Chefe de Secção em regime de substituição;

janeiro de 1983 a agosto de 1990: elabora e coordena a implementação de planos de informatização, gestão informática de *stocks* e aplicação do Plano Oficial de Contabilidade em cooperativas da área da então Sub-Região Agrária da Cova da Beira;

De setembro de 1990 a dezembro de 1993: em licença sem vencimento, exerce as atividades de técnico de contas (setor automóvel, restauração, e serviços diversos), consultor de empresas e responsável financeiro de empresa têxtil;

De janeiro de 1994 a abril de 1997: regresso à Direção Regional de Agricultura da Beira Interior onde executa trabalhos nas áreas do planeamento e formação profissional;

Em maio de 1997: toma posse como Chefe de Divisão de Estudos, da Direção de Serviços de Planeamento e Política Agroalimentar;

Em setembro de 1998, e em acumulação de funções, assume a responsabilidade pela Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental;

De julho de 1999 a março de 2007 exerce funções como Diretor de Serviços de Administração da Direção Regional de Agricultura da Beira Interior.

De 7 de março de 2007 até 4 de outubro de 2012 exerce as funções de Diretor de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

4 — Formação profissional:

Frequência de diversas ações nas áreas de gestão, contabilidade e fiscalidade;

Frequência de diversas ações nas áreas de contabilidade publica, fiscalização do Tribunal de Contas, controlo de gestão, gestão documental, contratação pública e SIADAP;

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, realizado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, com a classificação final de 15,4 valores.

206476878

Despacho n.º 14039/2012

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas;

Considerando a criação do lugar de diretor de serviços de Investimento, a que se refere o artigo 8.º daquele decreto regulamentar, em conjugação com a alínea *b*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 1.º e artigo 3.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, diploma que determina a estrutura nuclear e estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares das Direções Regionais de Agricultura e Pescas;

Considerando que o técnico superior Fernando Ribeiro Delgado, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, possui mais de seis anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de diretor de serviços de Investimento;

Considerando ainda que possui experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à referida Direção de Serviços, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor de serviços de Investimento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, o licenciado em Agronomia Fernando Ribeiro Delgado, nos termos do artigo 27.º em articulação com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de outubro de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Fernando Ribeiro Delgado;
Idade: 54 anos;
Naturalidade: Penafalcão, concelho de Proença-a-Nova;

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Agronomia, pelo Instituto Superior de Agronomia, concluída em 1984.

3 — Experiência profissional:

1982 — Estágio final de curso realizado na DRABI;

1984-1985 — Docente da Escola C + S de Vila Velha de Ródão;

1985-1993 — Técnico, sucessivamente da DRABI, SIMA, IROMA e DGMAIAA;

1993-1996 — Chefe de Divisão de Mercados Agrícolas da DRABI;

1996-2004 — Diretor de Serviços de Planeamento e Política Agroalimentar da DRABI;

2005-2007 — Diretor de Serviços de Desenvolvimento Rural e Diretor de Serviços de Agricultura (em acumulação) da DRABI;

2007-2012 — Diretor de Serviços de Inovação e Competitividade da DRAP Centro.

4 — Formação profissional:

Curso de Sistemas de Agricultura e Desenvolvimento;
Curso de Formação de Formadores;
Curso de Formadores em Política Agrícola Comum e Desenvolvimento Rural;
Curso de Instituições e Políticas Comunitárias;
Curso de Cenários de Evolução da PAC.

5 — Outras situações:

Apresentou cerca de seis dezenas de comunicações em congressos, colóquios e seminários e participou na elaboração de cerca de duas dezenas de publicações, incluindo artigos em jornais e revistas;
Desempenhou diversas missões específicas, entre as quais a participação portuguesa no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, mercado de ovinos e caprinos;
Acompanhamento do mercado nacional de cereja, pêssego e ameixa;
Coordenação dos trabalhos que levaram à criação das DOP e IGP na Beira Interior;
Coordenação do grupo de trabalho que elaborou a proposta de Medidas Agroambientais para a Beira Interior;
Integrou a Comissão Executiva do PDR 2000-2006 e do PDRu e coordenou as unidades técnicas de gestão do PAMAF e da Medida AGRIS na Beira Interior;
A convite do IEADR, foi responsável, como formador, pelos módulos OCM das matérias gordas e transformação e comercialização, em quatro cursos de técnicos conselheiros em PAC, realizados no CNFT de Gil Vaz;
Foi membro da Assembleia Municipal de Proença-a-Nova entre 2005 a 2009.

206476894

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extrato) n.º 14040/2012

Considerando o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e o termo da comissão de serviço entretanto ocorrida, determino a cessação das funções que vinha exercendo, em regime de gestão corrente, como dirigente intermédio de 1.º grau, na qualidade de Diretora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, da licenciada Ana Luísa Ramos Rainho Monteiro, a partir de 1 de outubro de 2012.

28 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Nuno Russo*.

206482393

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 14041/2012

A atividade de emergência médica tem um largo espetro de abrangência, desde o pré-hospitalar aos cuidados intensivos, passando pela prestação de cuidados em serviços de urgência e pelo transporte inter-hospitalar de doentes críticos.

A sua articulação, integração e continuidade, aliadas a um significativo conjunto de conhecimentos e competências comuns, são fundamentais para o sucesso de toda a cadeia de cuidados de emergência médica.

No âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), a intervenção ativa e dinâmica dos vários componentes do Sistema Nacional de Saúde e o conjunto de ações coordenadas de âmbito pré-hospitalar, hospitalar e intra-hospitalar, determinam a atuação rápida, eficaz e com a necessária eficiência de gestão de meios em situação de emergência médica, contribuindo, no seu conjunto, para inegáveis ganhos em saúde.

Para o desempenho das suas atribuições de assegurar o atendimento, triagem, aconselhamento das chamadas que lhe sejam encaminhadas pelo número europeu de emergência (112) e o acionamento dos meios de emergência médica apropriados a cada situação, assim como para promover a correta referenciação dos doentes urgentes e ou emergentes, que constituem atribuições do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM), segundo o Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, para além dos meios de emergência médica, o INEM, I. P., dispõe também de Centros de Orientação de Doentes Urgentes (CODU), cuja missão e atividade são centrais em todo o SIEM e que são regulados no presente despacho.

Assim, determina-se:

1 — O Centro de Orientação de Doentes Urgentes é uma estrutura de coordenação operacional centralizada de toda a atividade do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM).

2 — São atribuições do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU):

a) Garantir a triagem médica de todas as chamadas de emergência da área da Saúde, que lhe são encaminhadas pelo número europeu de emergência (112);

b) Realizar a triagem médica segundo algoritmos de decisão definidos pelo INEM, I. P., com base na melhor evidência científica e validada por peritos;

c) Realizar, após triagem, o acionamento dos meios de emergência médica considerados necessários e adequados para cada situação;

d) Realizar o aconselhamento médico de situações de urgência e emergência e a transferência das chamadas consideradas não urgentes para outros intervenientes do Sistema Nacional de Saúde, nomeadamente para o *call center* da Saúde («Linha Saúde 24»);

e) Realizar o atendimento telefónico permanente do Centro de Informação Antivenenos (CIAV), prestando em tempo útil as informações necessárias e adequadas a profissionais de saúde ou ao público em geral, visando uma abordagem correta e eficaz a vítimas de intoxicação e ou envenenamento;

f) Coordenar a decisão sobre a referenciação primária e secundária de todos os doentes urgentes e ou emergentes na rede nacional de Serviços de Urgência e ou Cuidados Intensivos, em particular a referenciação das Vias Verdes.

3 — No CODU desempenham a sua atividade os seguintes profissionais:

a) Técnicos Operadores de Telecomunicações de Emergência (TOTE), que atendem as chamadas de emergência, realizam a triagem médica segundo algoritmos definidos para o efeito, efetuam o aconselhamento preconizado para as situações de urgência e ou emergência e procedem ao acionamento dos meios de emergência médica adequados, utilizando os meios e tecnologias disponíveis para o efeito. São ainda responsáveis por receber a informação dos meios no terreno, por forma a adequar a resposta do SIEM a cada situação concreta. Os TOTE têm formação específica para realizarem essa função, definida pelo INEM, I. P.;

b) Médicos com formação e experiência em emergência médica, que são responsáveis pela coordenação de toda a atividade clínica. Os médicos que atuam no CODU asseguram:

i) O acompanhamento, apoio e controlo das triagens médicas;
ii) O acompanhamento dos meios de emergência médica mais diferenciados no terreno;
iii) A validação de atos médicos delegados, quando os mesmos se encontrem devidamente protocolados, validados e se apliquem na situação em causa;
iv) A articulação e coordenação das situações de emergência com os médicos das unidades de saúde, quando tal se revele como útil e ou necessário;
v) O atendimento e aconselhamento no âmbito do CIAV;

c) Poderão ainda desempenhar funções no CODU outros profissionais de saúde, quando tal se justifique e para desempenharem funções concretas definidas pelo INEM e aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área da saúde.

4 — O CODU dispõe de instalações em número e localização definidos pelo INEM, de forma a responder às necessidades de serviço, de modo a garantir a implementação de um sistema eficaz e eficiente, evitar desperdícios e a assegurar as cópias de segurança exigíveis à sua atividade;

5 — O CODU dispõe de equipamentos e recursos tecnológicos necessários ao cumprimento, com elevada fiabilidade, das seguintes tarefas:

i) Realizar atendimento telefónico de todas as chamadas de emergência de foro da saúde;
ii) Aplicar os algoritmos de triagem médica;
iii) Garantir a comunicação permanente com os meios de emergência médica;
iv) Responder aos pedidos de informação e ou apoio relacionado com intoxicações e ou envenenamentos;
v) Fazer a transferência de chamadas e dados para a Linha da Saúde 24;
vi) Transmitir e aceder à informação clínica para os meios de emergência;

vii) Transmitir e aceder à informação clínica das entidades integrantes do SIEM;

viii) Garantir o registo e segurança de todos os dados;

ix) Garantir a monitorização e análise de toda a atividade do SIEM.

6 — No âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade do INEM, o CODU tem de manter processos que garantam a certificação permanente por entidade reconhecida para o efeito.

7 — Com vista à obtenção de ganhos de eficiência e procura de sinergias, a atividade do CODU poderá partilhar o espaço e a infraestrutura com centros de coordenação de emergência de outros agentes de proteção civil.

8 — As exceções ao previsto nos números anteriores devem ser devidamente fundamentadas e autorizadas pelo membro do Governo responsável pela área da saúde.

9 — O INEM deve apresentar um relatório anual ao Ministro da Saúde que permita a análise interna e a melhoria contínua do Sistema Integrado de Emergência Médica.

10 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

23 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa.*

206478287

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14445/2012

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 13/04/2012 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Sónia Cristina Martins videira Duarte, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.*

206479089

Aviso (extrato) n.º 14446/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora, Susana Isabel Dias Carvalho Coutinho, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II/Lezíria, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Paulo Manuel Ferreira Silva, enfermeiro chefe, da carreira especial de enfermagem;

Vogais efetivos: Maria Carla Bento Oliveira Ruivo Sousa, enfermeira, da carreira especial de enfermagem, coordenadora da UCC Ponte para a Saúde de Coruche, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria da Conceição Cardoso Gomes Cativo Silva, enfermeira, da carreira especial de enfermagem;

Vogais suplentes: Isilda Alves Cordeiro, enfermeira chefe, da carreira especial de enfermagem, vogal do Conselho Clínico e Silvana Sofia Marques Dias Coelho Palma, enfermeira, da carreira especial de enfermagem.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206475768

Aviso (extrato) n.º 14447/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora, Ana Cristina Domingos Sampaio, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II/Lezíria, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Isilda Alves Cordeiro, enfermeira chefe, da carreira especial de enfermagem, vogal do Conselho Clínico;

Vogais efetivos: Fernanda Arlete Pires Vaz Cardoso, enfermeira, da carreira especial de enfermagem, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Paulo Jorge Prates da Guia, enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, coordenador da UCC Saúde + Almeirim;

Vogais suplentes: Maria do Rosário Costa Martins, enfermeira chefe da carreira especial de enfermagem, coordenadora da UCC Cham'Al e Leonilde Maria Santos Magriço Felizardo, enfermeira, da carreira especial de enfermagem.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206475581

Aviso (extrato) n.º 14448/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora, Ana Sofia da Silva Martinho Inácio, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II/Lezíria, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ângela Josefa Alemão Maduro, enfermeira, da carreira especial de enfermagem;

Vogais efetivos: Verónica Oliveira Cardoso Figueiredo, enfermeira, da carreira especial de enfermagem, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Jacinta Moura Regente, enfermeira, da carreira especial de enfermagem;

Vogais suplentes: Paulo Manuel Ferreira Silva, enfermeiro chefe da carreira especial de enfermagem, e Ana Zita Bettencourt Correia Antunes, enfermeira, da carreira especial de enfermagem.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206475419

Aviso (extrato) n.º 14449/2012

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 10/05/2012 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Isabel Maria Marques Pereira Marques, concluiu com sucesso o período experimental, na

sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de assistente técnico, no ACES Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.*

206473175

Aviso (extrato) n.º 14450/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 16 de junho de 2011, com a trabalhadora Francília Maria Miranda Severino, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal /Palmela, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Elisabete Alves Mendes Alves da Silva, Assessora Principal da Carreira técnica superior de Saúde, Coordenadora da URAP.

Vogais efetivos: Maria Manuela Pereira Mota Agostinho, Coordenadora Técnica, da carreira de Assistente Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria João Oliveira Pingarilho Lopes Elias, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

8 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206475532

Aviso (extrato) n.º 14451/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 16 de junho de 2011, com a trabalhadora Patrícia Maria Cortês Matos, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P/ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal/Palmela, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Elisabete Alves Mendes Alves da Silva, Assessora Principal da Carreira técnica superior de Saúde, Coordenadora da URAP,

Vogais efetivos: Maria Manuela Pereira Mota Agostinho, Coordenadora Técnica, da carreira de Assistente Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria João Oliveira Pingarilho Lopes Elias, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

08-10-2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde Lisboa Vale Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206475857

Aviso (extrato) n.º 14452/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 20 de junho de 2012, com a trabalhadora Orquídea Maria Palma Mendes Lança, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Península de Setúbal IV — Setúbal /Palmela, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Ascensão Justino Tomé Guerreiro, Chefe de Serviço de MGF, Coordenadora da UCSP de St.ª Maria;

Vogais efetivos: Maria Virgínia Conceição Carmo, Assistente Técnica, UCSP de St.ª Maria, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria do Carmo Pereira Borrego do Vale, Técnica Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

08-10-2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206476131

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 14042/2012

Findo o procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Epidemiologia e Estatística da Direção-Geral da Saúde, aberto pelo Despacho (extrato) n.º 11628/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 28 de agosto de 2012 e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código n.º OE201208/0265, de 30 de agosto de 2012, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, a escolha recaiu na candidata Dra. Cátia Sofia de Sousa Pinto, por reunir as condições para o desempenho do cargo a prover, porquanto, demonstrou que detém a experiência profissional adequada no âmbito das funções do cargo a prover e é detentora da competência técnica e aptidão pretendidas para melhor prosseguir os objetivos daquela Divisão de Serviços, como decorre da súmula curricular anexa ao presente despacho.

Assim, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto supracitado, procedo ao provimento da Dra. Cátia Sofia de Sousa Pinto no cargo de Chefe de Divisão de Epidemiologia e Estatística da Direção-Geral da Saúde, em comissão de serviço, com efeitos a 15 de outubro de 2012, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, ficando a nomeada autorizada a optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da lei citada.

16 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George.*

Nota Curricular

Identificação geral

Nome: Cátia Sofia de Sousa Pinto
Data de Nascimento: 3 de dezembro de 1981
Identificação profissional
Nome clínico: Cátia Sousa Pinto
Cédula profissional n.º 45171 da Ordem dos Médicos
Categoria Profissional: Médica Especialista em Saúde Pública

Experiência profissional:

Médica Especialista em Saúde Pública na Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde VI — Loures desde janeiro de 2012;

Estágio profissional no *Health Intelligent Laboratory/Core Health Informatics Program da Harvard-MIT Division of Health Sciences and Technology* na *Harvard Medical School/Children´s Hospital Boston,*

Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América, 2011, concluído com a classificação final de 20 valores;

Estágio profissional no Departamento de Epidemiologia do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., 2010, concluído com a classificação final de 18,3 valores;

Internato Médico Complementar de Saúde Pública no Centro de Saúde de Oeiras e Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte, 2007-2011, concluído com a classificação final de 19 valores;

O Internato Médico Geral no Hospital de Curry Cabral em Lisboa, 2006.

Formação académica e profissional:

Curso *Concepts of Epidemiology* lecionado por *Raj S. Bhopal*, da Faculdade de Medicina da Universidade de Edimburgo em Edimburgo, Escócia, Reino Unido, 2010;

Curso *Modern Methods in Epidemiology and Biostatistics — Epidemiologic principles and methods* lecionado por *Kenneth J. Rothman* na *Università Catolica di Sacro Cuore*, em Roma, Itália, 2010;

Curso *Introduction to clinical investigation training course — Harvard Catalyst Program in Clinical and Translational Sciences"* na *Harvard Medical School* em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da América, 2010;

Curso de Introdução aos Modelos Estatísticos em Epidemiologia na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, tendo 2009;

Curso de Especialização em Saúde Pública na Escola Nacional de Saúde Pública, 2008;

Internato Médico de Saúde Publica no Serviço de Saúde Pública do Centro de Saúde de Carnaxide e Unidade de Saúde Pública do ACES Lisboa Norte, 2008-2011;

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, 1999 — 2005.

Atividades de docência:

Preletora na Escola Nacional de Saúde Pública na área curricular de Epidemiologia desde 2011;

Assistente na área curricular de Epidemiologia da Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde de Setúbal desde 2011;

Assistente na área curricular de Epidemiologia da Licenciatura em Fisioterapia na Escola Superior de Saúde de Setúbal desde 2011;

Preletora no Curso "Epidemiologia e Qualidade" que integra o Internato Médico de Medicina Geral e Familiar desde 2009;

Preletora nos seminários do Mestrado em Doenças Metabólicas e Comportamento Alimentar da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa na área de Determinantes sociais de saúde em 2010.

Preletora no Curso "Epidemiologia e Qualidade" que integra o Internato Médico de Medicina Geral e Familiar desde 2009;

Prelectora na Licenciatura em Terapia Ocupacional na Escola Superior de Saúde de Alcoitão na área curricular de Epidemiologia, 2009;

Preletora na Licenciatura em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem da Universidade Católica Portuguesa na área curricular de Métodos de Investigação, 2009.

Por despacho de 29 de maio de 2012 do Diretor-Geral da Saúde, foi nomeada, em regime de substituição, chefe de Divisão de Epidemiologia e Estatística.

206477914

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas Álvaro Coutinho, o Magriço, Penedono

Aviso (extrato) n.º 14453/2012

O Agrupamento Vertical de Escolas Álvaro Coutinho "O Magriço" Penedono torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional, publicado no aviso n.º 12368/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, no dia dezassete de setembro de 2012:

1.º Maria Josefa Santos Leitão Magalhães: 19,5 valores;
2.º Regina da Conceição Leitão Sobral Bernardo: 19,5 valores;
3.º Maria da Conceição Batista Rodrigues Assunção: 19 valores.

A lista unitária de ordenação final, e a correspondente homologação, foi notificada aos candidatos, por notificação pessoal, afixada no átrio do Agrupamento de Escolas e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

19 de outubro de 2012. — O Diretor, *Paulo José Pinheiro Teixeira*.

206472227

Agrupamento de Escolas de Arouca

Aviso n.º 14454/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e após despachos de homologação da Senhora Presidente da Comissão Administrativa Provisória, em 16/10/2012, tornam-se publicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos admitidos nos procedimentos concursais comuns, abertos pelos avisos n.º 11751/2012 e 11752/2012, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 04 de setembro de 2012.

Aviso n.º 11751/2012

Candidatos admitidos

Número	Nome	Avaliação curricular	Entrevista	Valoração final
1	Vera Lúcia Rodrigues de Almeida Gonçalves	19,71	16,57	18,77
2	Carminda Barbosa Teixeira	19,43	17,14	18,74
3	Elisabete Ribeiro Gomes Rocha	19,43	17,14	18,74
4	Célia Regina Ferreira Brandão	13,71	Admitida *a*)	

a) Admitida ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, ponto 2 do artigo 3.º

Aviso n.º 11752/2012

Candidatos admitidos

Número	Nome	Avaliação curricular	Entrevista	Valoração final
1	Zulmira Vieira da Rocha Amorim	19,43	18,29	19,09
2	Anabela Dias Duarte	19,71	16,57	18,77

23 de outubro de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Adília Maria Rosa Fonseca Ferreira da Cruz.*

206478416

Escola Secundária de Caldas das Taipas

Aviso n.º 14455/2012

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31.03, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Sala de Professores a lista de antiguidade de pessoal docente relativa a 31 de agosto de 2012.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação, ao dirigente máximo dos serviços, nos termos do artigo 96.º do citado Decreto-Lei n.º 100/99.

23 de outubro de 2012. — O Diretor, *José Augusto Ferreira Araújo*.

206477339

Agrupamento de Escolas Fernando Távora

Despacho n.º 14043/2012

Por despacho de 17 de setembro de 2012 do Diretor do Agrupamento de Escolas Fernando Távora — Fermentões, foi nomeado o professor Manuel António Afonso Moreira para adjunto do diretor a partir de 01 de outubro de 2012.

23 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Armindo Pinto Pinheiro.*

206477209

Agrupamento Vertical de Escolas de Lavra

Aviso n.º 14456/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º, do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de junho, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala dos professores da Escola EB 2,3 Dr. José Domingues dos Santos Lavra a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, com referência a 31/08/2012.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo destes serviços, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

22/10/2012. — A Diretora, *Maria Isabel Moreira dos Santos*.

206475508

Escola Secundária de Lousada

Aviso (extrato) n.º 14457/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publica-se, após homologação da Presidente da Comissão Administrativa Provisória, de 9 de outubro de 2012, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 12059/2012, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176 de 11 de setembro.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Maria Margarida Couto Teixeira	18,0
2.º	Ana Agostinha Teixeira dos Santos	16,4
3.º	Maria Emília Freire M. Bessa Araújo	15,0
4.º	Maria Arminda Pereira Alves Ribeiro	13,9
5.º	Maria Helena Madureira F. Magalhães	13,0
6.º	Elvira Maria Moreira Silva Neto	11,0
7.º	Maria Emília Gomes Ferreira	11,0
8.º	Maria Luisa Nunes Pinto Correia	11,0
9.º	Liliana de Fátima Ferreira Pinheiro	10,8
10.º	Maria José Leite de Sousa	9,4
11.º	Magda Alexandra Alves Oliveira	6,8
12.º	Ana Maria Correia Fernandes	6,2
13.º	Alzira Nunes Pinto Ferreira Dias	5,8
14.º	Sílvia Filipa Silva Ferreira	5,6
15.º	Célia Cristina Magalhães Correia	4,0
16.º	Joaquina Paula Silva Bessa	4,0
17.º	Susana Andreia Ribeiro de Sousa	4,0
18.º	Maria da Glória Teixeira	3,0
19.º	Manuela Augusta Pinto Teixaira	3,0
20.º	Maria Goreti Queirós Pinto	3,0
21.º	Lúzia Maria Pinto Ribeiro	3,0

22 de outubro de 2012. — A Presidente da CAP, *Maria Filomena Guedes Figueiredo Babo.*

206476472

Agrupamento Vertical de Mondim de Basto

Aviso n.º 14458/2012

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho como assistente operacional, tendo em visto o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial, aberto aviso n.º 11762/2012, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 171, de 4 de setembro de 2012.

Número	Nome	Classificação
1	Anabela Ferreira da Silva	20,00
2	Dora Maria Carvalho Magalhães	20,00
3	Maria José Ribeiro Miranda Rodrigues	19,00
4	Rosa Maria da Silva Gonçalves Lopes	18,80
5	Ana Maria Gomes Correia	18,30
6	Maria Manuela Faria Gonçalves Mourão	18,00
7	Maria Albertina Pimenta da Cunha Ribeiro	17,75
8	Marina Ivone Ferreira Costa Gonçalves	17,00
9	Maria José da Silva Rodrigues	15,75
10	Maria da Graça Gonçalves da Silva	14,80
11	Maria Fernanda Oliveira Rodrigues	14,25
12	Marlene Sousa Pinto	14,25
13	Maria Aurora Pereira Ribeiro Lopes	14,00
14	Susana Maria Torres Ferreira	13,75
15	Maria Isabel Miradouro dos Reis	13,30
16	Ana Marisa Branco Pereira	12,25

A referida lista foi homologada por despacho da diretora do Agrupamento Vertical de Mondim de Basto, em 26 de setembro de 2012, tendo sido afixada no *placard* da entrada principal da Escola, publicada na respetiva página eletrónica e notificação pessoal aos candidatos.

30 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria Laura Esperança Ínsua Pereira*.

206478465

Agrupamento Vertical de São Lourenço — Ermesinde

Despacho n.º 14044/2012

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela declaração de retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, declaração de retificação n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Acórdão TC 118/97, de 24 de abril, e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego, sem possibilidade de subdelegação, na subdiretora e adjuntas do Diretor do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo, as competências que a seguir se descriminam:

1 — Na subdiretora, Vera Borges Lopes, delego as competências para praticar os seguintes atos:

1.1 — Presidir ao Plano Tecnológico da Educação (PTE).

1.2 — Convocar reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos e efetuar despacho de expediente.
1.3 — Superintender na constituição das turmas, matrículas e avaliação dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos e Cursos de Educação e Formação.
1.4 — Supervisionar os planos de recuperação, os planos de acompanhamento e os planos de desenvolvimento dos 2.º e 3.º ciclos.
1.5 — Superintender nos exames de 6.º e 9.º anos de escolaridade e testes intermédios do 3.º ciclo.
1.6 — Atribuir e gerir as medidas de apoio educativo, assim como a organização das atividades não letivas, permutas, aulas de substituição e compensação. Superintender os assuntos da sala de estudo.
1.7 — Exercer a ação disciplinar nos alunos, nos termos da legislação em vigor.
1.8 — Distribuir/orientar o serviço e definir os horários/semanários dos assistentes operacionais na Escola Básica de São Lourenço — Ermesinde.
1.9 — Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação de desempenho do Pessoal Não Docente.
1.10 — Integrar o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo, de acordo com a alínea *b*), do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
1.11 — Para além das competências referidas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a subdiretora substitui o Diretor nas suas faltas e impedimentos.
2 — Na adjunta do diretor, Maria da Glória Alves e Castro, delego as competências para praticar os seguintes atos:
2.1 — Coordenar a equipa de autoavaliação.
2.2 — Apoiar e desencadear os mecanismos necessários inerentes à constituição do conselho de delegados de turma de 2.º e 3.º ciclos.
2.3 — Convocar reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos e efetuar despacho de expediente.
2.4 — Superintender na constituição das turmas, matrículas e avaliação dos alunos do 1.º ciclo.
2.5 — Supervisionar os planos de recuperação, os planos de acompanhamento e os planos de desenvolvimento do 1.º ciclo.
2.6 — Superintender nas provas de aferição e testes intermédios do 1.º ciclo.
2.7 — Superintender as atividades de enriquecimento curricular.
2.8 — Exercer a ação disciplinar nos alunos, nos termos da legislação em vigor.
2.9 — Distribuir/orientar o serviço e definir os horários/semanários dos assistentes operacionais nas escolas do 1.º ciclo.
2.10 — Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos das Escolas do 1.º ciclo.
2.11 — Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente.
3 — Na adjunta do diretor, Maria José Martins Magalhães da Silva Carvalho, delego as competências para praticar os seguintes atos:
3.1 — No âmbito da educação especial:
3.1.1 — Distribuição de alunos para avaliação especializada.
3.1.2 — Encaminhamento para terapias externas.
3.1.3 — Análise de processos para encaminhamento de psicologia (a nível interno).
3.1.4 — Atualização da listagem dos alunos da Educação Especial.
3.2 — Convocar reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos e efetuar despacho de expediente.
3.3 — Superintender na constituição das turmas, matrículas e avaliação dos alunos do 1.º ciclo.
3.4 — Supervisionar os planos de recuperação, os planos de acompanhamento e os planos de desenvolvimento do 1.º ciclo.
3.5 — Superintender nas provas de aferição e testes intermédios do 1.º ciclo.
3.6 — Superintender as atividades de enriquecimento curricular.
3.7 — Exercer a ação disciplinar nos alunos, nos termos da legislação em vigor.
3.8 — Distribuir/orientar o serviço e definir os horários/semanários dos assistentes operacionais nas escolas do 1.º ciclo.
3.9 — Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos das escolas do 1.º ciclo.
3.10 — Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente.
4 — Na adjunta do diretor, Maria Cidália de Oliveira Matos Martins, delego as competências para praticar os seguintes atos:
4.1 — Ação social escolar:
4.1.1 — Gerir o processo de candidaturas e ou reavaliações das mesmas.
4.1.2 — Efetuar despacho de expediente referente à ação social escolar.
4.1.3 — Gestão do refeitório, nomeadamente o controlo das refeições.
4.1.4 — Aprovar, assinar e afixar as ementas.
4.1.5 — Gestão do bufete.
4.2 — Convocar reuniões, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos e efetuar despacho de expediente.
4.3 — Superintender na constituição das turmas, matrículas e avaliação dos alunos dos Jardins de Infância.
4.4 — Exercer a ação disciplinar nos alunos, nos termos da legislação em vigor.
4.5 — Distribuir/orientar o serviço e definir os horários/semanários dos assistentes operacionais nos jardins de infância.
4.6 — Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos dos jardins de infância.
4.7 — Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente.
O presente despacho tem efeitos retroativos e produz efeitos a partir do dia 23 de junho de 2009, ratificando-se todos os atos efetuados.

23 de outubro de 2012. — O Diretor, *José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques*.

206479137

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Esmoriz — Ovar Norte

Aviso (extrato) n.º 14459/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o previsto no artº 73.º da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, tornar-se público que a assistente operacional Maria Madalena Vieira da Cunha concluiu com sucesso o período experimental com a classificação de 16 (dezasseis) valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, neste Agrupamento.

22 de outubro de 2012. — A Presidente da CAP, *Maria Estela Tomé da Rocha*.

206476626

Aviso (extrato) n.º 14460/2012

Através no despacho de 3 de julho de 2012, da Senhora Diretora Regional de Educação do Centro, foi homologada a constituição da Comissão Administrativa Provisória, cumprindo os n.os 4 e 5 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, constituída pelos seguintes docentes do quadro de Agrupamento: Presidente da Comissão Administrativa Provisória — Maria Estela Tomé da Rocha, Vice-Presidente — Maria José Passeira Pereira Pinto e as Vogais — Maria João Lima Duarte, Maria da Conceição Henriques Pereira Moutinho Neto e Maria Arminda França Lemos Marques.

23 de outubro de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Estela Tomé da Rocha*.

206478335

Escola Secundária Frei Heitor Pinto

Aviso n.º 14461/2012

Por meu despacho, no cumprimento do estabelecido no artigo 19.º e no ponto 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e em conformidade com as alíneas *b*) e *c*) do ponto 2 do artigo 5.º de Despacho normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho, designo para o cargo de Adjunta do Diretor da Escola Secundária Frei Heitor Pinto, com efeitos a 1 de setembro de 2012 e pelo período correspondente ao tempo restante do atual mandato, a professora do Quadro de Escola do grupo 550, Anabela Rodrigues Rocha.

22 de outubro de 2012. — O Diretor, *Aníbal José da Trindade Jesus Mendes*.

206475938

Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro

Aviso n.º 14462/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho com 4 horas diárias para colmatar necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza, até 14 de dezembro de 2012.

1 — Por autorização da Exmª. Sra. Diretora Regional de Educação do Centro, em 20 de agosto de 2012, o Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, torna público que pretende celebrar

1 (um) contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 14 de dezembro de 2012.

2 — Para efeitos do disposto no ponto anterior, e nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho com 4 horas diárias regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com termo em 14 de dezembro de 2012.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova, sito na Rua Dr. Aprígio Leão de Meireles, 6060-101 Idanha-a-Nova.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

5.1 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

5.2 — Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

6 — Remuneração horária: 3,20 € (euros)

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até a data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção ou lei especiais;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções publicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

8 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado

11 — Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou cartão de identificação fiscal, (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum vitae datado e assinado;
Declarações de experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
Outro documento que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

11.1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — Falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Por motivos de urgência do recrutamento, será utilizado o método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC)

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) Ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) E Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4 \times EP + 2 \times FP) /7$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º de escolaridade ou de cursos que sejam equiparados;
c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício de funções conforme descritas no ponto 5 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — experiência diretamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 5 do presente aviso por um período de 5 ou 6 mais anos;
b) 15 valores — experiência diretamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 5 do presente aviso por um período entre 3 e 5 anos;
c) 12 valores — experiência diretamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 5 do presente aviso por um período entre 1 e 3 anos;
d) 10 valores — experiência diretamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 5 do presente aviso por um período de tempo até 1 ano.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada cm a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
b) 8 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;
c) 4 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
d) 2 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

12.3 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 Valores no método de seleção Avaliação Curricular (AC)

13 — Composição do júri:

Presidente: Paulo Alexandre Anjos Frias, Subdiretor.
Vogais efetivos:

Isabel da Conceição Geraldes Batista, Adjunta.
Ana Maria Couchinho Batista dos Santos, Coordenador Operacional.

Vogais suplentes:

Jorge Nuno dos Santos Mendonça, Coordenador Técnico.
Emília Maria Tapadas Roseiro Maia, Assistente Operacional.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Exclusão e notificação aos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

16 — Publicitação dos resultados dos métodos de seleção — a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Escola sede do Agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular (AC)

17.1 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento é o resultado da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4 \times EP + 2 \times FP) /7$$

17.1.1 — Critério de desempate:

17.1.2 — Os critérios de desempate a adotar em caso igualdade de valoração, são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.2.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
b) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e os excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento (www.anossaescola.com), bem como em edital afixado nas respetivas instalações, no dia imediatamente a seguir à seleção.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, de entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, a toda e qualquer forma de descriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicado, na pagina eletrónica deste Agrupamento, sendo dele dada noticia no Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 de outubro de 2012. — O Diretor, *António Rijo Salgueiro.*

206476018

Agrupamento de Escolas de Mangualde

Aviso n.º 14463/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação data pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, 2,5 (duas e meia) horas/dia, aberto pelo aviso n.º 12275/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, em 14 de setembro, a qual foi homologada por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mangualde, em 18 de outubro de 2012 e afixada no átrio e disponibilizada na página eletrónica do agrupamento:

Número de ordem	Nome do candidato	Classificação final
1.º	Ana Lúcia Pereira Borges	17,7
2.º	Fátima Isabel M. Fernandes Fonseca	17,7
3.º	Maria da Purificação Oliveira Martins	17,7
4.º	Margarida Manuela de Amaral Monteiro Ramos Figueiredo	17,1
5.º	Cristina de Fátima ventura de Melo	17,1
6.º	Liliana Marisa Correia Fernandes	17,1
7.º	Maria Celina Marques Francisco Nascimento	16,5
8.º	Maria de Lurdes Almeida Costa Duarte	16,5
9.º	Etelvina dos Santos Costa	16,2
10.º	Maria Conceição Rebelo	16,2
11.º	Maria Helena F. Silva Gonçalves	16,2
12.º	Anabela Martins Gomes Soares	15,4
13.º	Carla Maria Ferreira Mateus	15,4
14.º	Carla Maria Saraiva Cardoso	15,4
15.º	Carla Sofia Ferreira Coelho	15,4
16.º	Elsa Marina Bettencourt Rodrigues Alves	15,4
17.º	João Filipe dos Santos Madeira	15,4
18.º	Mafalda Sofia Coelho e Silva	15,4
19.º	Mara Sofia Azevedo Almeida	15,4
20.º	Sara Maria Fernandes Henriques Polónio	15,4
21.º	Susana Fernandes dos Santos Respeita Pereira	15,4
22.º	Lucinda Maria de Jesus Cruz	13,7
23.º	Maria Adriana Martins Garcia Madeira	13,7
24.º	Maria de Fátima Sousa Santos	13,7
25.º	Odília Raquel de Melo Rodrigues	13,7
26.º	Pedro Jesus Leal Oliveira	13,7
27.º	Rosa Maria Miranda Azevedo Francisco	13,7
28.º	Sueli Martins Correia Fernandes	13,7
29.º	Teresa Maria Jesus Costa	13,7

18 de outubro de 2012. — O Diretor, *António Agnelo Figueiredo*.

206476042

Agrupamento de Escolas de Nery Capucho

Aviso n.º 14464/2012

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

22 de outubro de 2012. — A Diretora, *Célia Maria da Conceição Silva Santos*.

206475646

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia

Louvor (extrato) n.º 647/2012

Na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, louvo publicamente, após a sua aposentação, a Chefe dos Serviços de Administração Escolar, Maria Serafina Gomes Bettencourt Coelho, pela sua dedicação, competência e profissionalismo, no exercício das suas funções no Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia.

22 de outubro de 2012. — O Diretor, *José Guilhermino Correia dos Loios*.

206473848

Agrupamento Vertical de Escolas Comandante Conceição e Silva

Aviso (extrato) n.º 14465/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, a 11 de setembro de 2012, homologuei a conclusão com sucesso do período experimental da assistente operacional Ana Cristina Lino Mendes Matos, que se encontrava em reserva de recrutamento resultante do concurso aberto pelo aviso n.º 18024/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178 no dia 13 de setembro de 2010, para carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 27 de abril, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

22 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria José da Silva Pereira Bernardino Martins Severino*.

206476083

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. António Augusto Louro

Declaração de retificação n.º 1384/2012

Retifica-se o despacho n.º 13349/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro de 2012. Assim, onde se lê «após anuência da Direção Regional de Educação de Lisboa» deve ler-se «após anuência do diretor-geral da Administração Escolar».

23 de outubro de 2012. — A Diretora, *Célia Coelho Dias*.

206077085

Escola Secundária Fernando Namora

Aviso n.º 14466/2012

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 37.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, torna-se público que a assistente técnica, Susana Inês Loureiro Quaresma Beteriano, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

7 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria João Palhais*.

206477566

Agrupamento de Escolas de Golegã, Azinhada e Pombalinho

Aviso n.º 14467/2012

Abertura de concurso para diretor do Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugados com o estipulado no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República:*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugados com o estipulado no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de julho.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, dirigido ao presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho, devendo ser entregues, em envelope fechado, contra recibo, nos Serviços Administrativos da Escola B. 2,3/S Mestre Martins Correia — Golegã, Rua Luís de Camões — Apartado 40, 2150-202 Golegã, das 09.30 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado acompanhado das provas documentais dos elementos constantes no currículo;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho onde sejam identificados problemas, definidos objetivos e estratégias e estabelecida a programação das atividades que o candidato se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vinculo e o tempo de serviço do candidato;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos Certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal ou cartão de cidadão.

3.1 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos da Escola B. 2,3/S Mestre Martins Correia — Golegã.

4 — Será entregue a cada candidato o comprovativo da apresentação da candidatura.

5 — Apreciação das candidaturas:

5.1 — As candidaturas são apreciadas pela comissão especializada do conselho geral designada para o efeito.

5.2 — Previamente à apreciação das candidaturas a comissão especializada do conselho geral procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido (sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do código de procedimento administrativo).

5.3 — Os métodos de avaliação das candidaturas, conforme consta no regulamento, são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados, os objetivos, as metas e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências ao cargo;

d) Na avaliação das candidaturas será dada importância à análise do projeto de intervenção nas diferentes escolas do suprarreferido agrupamento, desde que validada pelas competências demonstradas na entrevista.

6 — Resultado do procedimento concursal — a lista dos candidatos admitidos e a dos candidatos excluídos serão afixadas na Escola B. 2,3/S Mestre Martins Correia — Golegã, na entrada da escola e divulgada na plataforma moodle do Agrupamento. Todos os candidatos serão notificados por carta registada com aviso de receção, esgotados os prazos previstos no regulamento concursal.

7 — A legislação subsidiária e documentos de referência inerentes ao presente processo concursal são:

a) Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril;

b) Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

c) Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho;

d) Código do Procedimento Administrativo;

e) e presente regulamento do procedimento concursal para o recrutamento do diretor do Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho.

23 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Geral, *Nuno Joaquim Leiria Boto Barreiros.*

206478384

Escola Secundária Marquês de Pombal

Louvor n.º 648/2012

No momento em que cesso funções por aposentação, apraz-me louvar publicamente o profissionalismo e dedicação da Professora Maria Teresa das Dores Monteiro Afonso, professora do Quadro da Escola, porque, ao longo dos anos em que comigo trabalhou e colaborou num conjunto diverso de funções, para além da função letiva, das quais saliento as de Delegada de grupo disciplinar, Coordenadora de Departamento e mais recentemente como assessora da direção e como minha adjunta, sempre demonstrou possuir um conjunto de excelentes qualidades técnicas e humanas dignas de especial registo.

A sua competência profissional, a sua inteligência e o seu espírito de equipa, foram sempre colocados ao dispor de alunos, professores e funcionários, tornando-a uma colaboradora distinta cujos méritos devem ser relevados.

Saliento a qualidade do seu trabalho com os professores do seu grupo disciplinar e os do seu departamento curricular e na execução de múltiplas funções com os alunos e com os funcionários e, também, na coordenação de todos os serviços ligados à ação social escolar. Relevo ainda o excelente trabalho que realizou enquanto membro da equipa de avaliação interna.

Nestas circunstâncias, concedo público louvor à Licenciada Maria Teresa das Dores Monteiro Afonso, o que faço com apreço e elevada consideração, agradecendo deste modo toda a sua colaboração.

8 de outubro de 2012. — O Diretor, *Filipe Artur Ramos Batista.*

206478716

Louvor n.º 649/2012

No momento em que cesso funções por aposentação, apraz-me louvar publicamente o profissionalismo e dedicação do Professor do Quadro de Escola Jaime Manuel Alves dos Santos Carlos, porque, ao longo dos anos em que comigo trabalhou e colaborou como Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Calvet de Magalhães, sediado nesta Escola Secundária Marquês de Pombal, sempre demonstrou possuir um conjunto de excelentes qualidades técnicas, pessoais, humanas e profissionais dignas de registo e merecedoras do presente louvor e que evidenciam uma postura que dignifica e prestigia a Escola e o Ministério da Educação.

Tem executado diversas tarefas ligadas à formação de pessoal docente e não docente, colaborando na construção dos respetivos planos de formação.

Para além do cargo de Diretor do Centro de Formação, tem desenvolvido diversas atividades ligadas à Educação e Formação de Adultos, no âmbito do Centro Novas Oportunidades, sediado nesta Escola.

Tem demonstrado sempre grande disponibilidade, lealdade, honestidade, seriedade e extremo rigor, colocando-se ao serviço da escola com todo o seu saber e competência, nas diversas áreas de trabalho que tem desenvolvido ao longo da sua carreira de professor e formador.

Por estes motivos, muito me apraz conferir-lhe publicamente este louvor, agradecendo deste modo toda a sua colaboração.

8 de outubro de 2012. — O Diretor, *Filipe Artur Ramos Batista.*
206478773

Louvor n.º 650/2012

No momento em que cesso funções por aposentação, apraz-me louvar publicamente o profissionalismo e dedicação do Professor Carlos Jorge Martins Silva Paula, professor do Quadro da Escola, porque, ao longo dos anos em que comigo trabalhou como Coordenador dos Diretores de Turma, Vice-Presidente do Conselho Executivo e como Subdiretor, sempre demonstrou possuir um conjunto de excelentes qualidades técnicas e humanas dignas de especial registo.

A sua competência profissional, a sua inteligência e o seu espírito de equipa, foram sempre colocados ao dispor de alunos, professores e funcionários, tornando-o um colaborador distinto cujos méritos devem ser relevados.

Saliento a qualidade do seu trabalho com os Diretores de Turma e de Curso, na organização dos Cursos de Educação e Formação de Adultos, na execução e acompanhamento do Plano Anual de Atividades, na construção dos projetos curriculares e na Coordenação da Equipa de Avaliação Interna.

Saliento ainda a sua participação e empenho como Presidente da Assembleia Geral Constituinte especialmente na construção do primeiro Regulamento Interno.

Nestas circunstâncias, concedo público louvor ao Licenciado Carlos Jorge Martins Silva Paula, o que faço com apreço e elevada consideração, agradecendo deste modo toda a sua colaboração.

8 de outubro de 2012. — O Diretor, *Filipe Artur Ramos Batista.*
206478708

Louvor n.º 651/2012

No momento em que cesso funções por aposentação, apraz-me louvar publicamente o profissionalismo e dedicação dos Professores Júlio Manuel de Sousa Oliveira e Vera Lúcia de Jesus Carreira da Cruz, professores do Quadro da Escola, porque, ao longo dos anos em que comigo trabalharam e colaboraram, como assessores da direção sempre demonstraram possuir um conjunto de qualidades técnicas e humanas dignas de registo.

A sua competência profissional, a sua inteligência e o seu espírito de equipa, foram sempre colocados ao dispor de alunos, professores e funcionários, tornando-os colaboradores distintos cujos méritos devem ser relevados.

Saliento a qualidade do seu trabalho com os professores e com os alunos na execução de múltiplas funções, quer estas tivessem carácter técnico ou pedagógico.

Nestas circunstâncias, concedo público louvor aos Licenciados Júlio Manuel de Sousa Oliveira e Vera Lúcia de Jesus Carreira da Cruz, o que faço com apreço e elevada consideração, agradecendo deste modo toda a sua colaboração.

8 de outubro de 2012. — O Diretor, *Filipe Artur Ramos Batista.*
206478749

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades

Aviso n.º 14468/2012

Nos termos dos n.os 2 do artigo 39.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada no dia 18 de outubro de 2012 dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, Aviso n.º 12846/2012 de 26 de setembro de 2012, para preenchimento de 4 postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial:

1 — Maria Dulce Pinto Petronilho Pinho
2 — Rute Isabel Pacheco Pereira
3 — Maria de Fátima Cândido Violante Conceição
4 — Maria de Fátima Filipe dos Santos Caldoneiro

22 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria do Carmo Branco*.
206476189

Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santa Iria

Louvor (extrato) n.º 652/2012

Ao cessar funções como Diretora do Ex Agrupamento de Escolas Aristides de Sousa Mendes venho reconhecer e prestar público louvor à docente Paula Cristina Neves Antão, que no início da sua carreira profissional aceitou a missão de contribuir para a eficiente implementação do Projeto Educativo do Agrupamento, agindo sempre com profunda lealdade, humanismo e profissionalismo, revelando elevada competência e enorme capacidade de trabalho, dedicação e exemplar postura pessoal no desempenho das funções decorrentes do cargo de Subdiretora ao longo do meu mandato, entre 26 de junho de 2009 e 3 de julho de 2012.

2 de julho de 2012. — A Ex-Diretora, *Teresa do Carmo Inácio Carriço*.
206474699

Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto

Aviso n.º 14469/2012

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica (http://www.aesmporto.com) ou nos serviços administrativos do Agrupamento, das 9h às 16h, dirigido ao Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos do Agrupamento, na Rua dos Bombeiros Voluntários, 2460-654 S. Martinho do Porto ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas, com referência a este aviso, publicado no *Diário da República.* Não são aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental;

b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento em que se contemple a identificação de problemas, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar durante o mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada dos certificados de formação profissional realizada;

e) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — Os métodos de avaliação são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae,* para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de escolas;

c) Entrevista individual com o candidato.

5 — As provas documentais dos elementos constantes do *curriculum vitae* far-se-ão de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na sua redação atual.

6 — Enquadramento legal:

Regulamento do Concurso para diretor, disponível na página eletrónica do Agrupamento;
Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril;
Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho;
Código do Procedimento Administrativo.

22 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Geral, *Luís Filipe Godinho Teixeira*.

206476237

Direção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado

Aviso (extrato) n.º 14470/2012

Para cumprimento do estatuto na alínea *d*) do n.º 1, artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz -se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação, no período de 1 de janeiro a 31 dezembro de 2012:

Nome	Categoria	Índice	Data
Maria José Tavares Borges	Professora	340	31-10-2012

22 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Fernanda Lima Fernandes Bica*.

206475743

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Elvas

Despacho (extrato) n.º 14045/2012

Em cumprimento do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, aviso n.º 9037/2012, de 3 de julho de 2012, para efeitos de ocupação de um posto de trabalho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a candidata Patrícia Olímpia Gois Tabarra a partir de 12 de outubro de 2012, sujeito a um período experimental de 90 dias, de acordo com a alínea *a*), do ponto 1, do artigo 76.º, do RCTFP, para o exercício de funções da carreira/categoria de assistente operacional, com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória, do nível 1 — 485,00 €.

22 de outubro de 2012. — O Diretor, *António Ângelo Lagarto Garcia*.

206475476

Direção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas de Albufeira

Aviso n.º 14471/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso n.º 6664/2012, publicado no *Diário da República* n.º 94, da 2.ª série, de 15 de maio de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Ministério da Educação e Ciência, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13€, com os seguintes trabalhadores: Rosa Maria Lourinho Vicente e João Miguel Cabrita Vieira Henrique. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Aldina Maria Murta Bernardino, subdiretora do Agrupamento de Escolas de Albufeira;

Vogais efetivos: Fernanda Maria Dias Pereira da Silva, coordenadora de estabelecimento, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Manuel Francisco Pereira Ferreira, psicólogo do Agrupamento de Escolas de Albufeira;

Vogais suplentes: Celestino Augusto Ceia Biscainho e Maria de Nazaré da Conceição Ribeiro Gonçalves, adjuntos da diretora.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada no acordo coletivo de carreiras gerais assinado em 11 de setembro de 2009, *ex vi* alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

22 de outubro de 2012. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Albufeira, *Maria Clara Saraiva Pinto*.

206475192

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Jorge Augusto Correia

Aviso n.º 14472/2012

Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo n.º 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista de pessoal cuja relação jurídica de emprego público cessou funções por motivo de aposentação, entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2011

Nome	Categoria	Data
Nundina Dores Palmeira Gaspar	Professor do 3.º Ciclo e Sec.	07/01/2011
Ludgero Nascimento Pires Faleiro.	Professor do 3.º Ciclo e Sec.	09/09/2011
Jorge Alberto Cruz Carmo	Professor do 3.º Ciclo e Sec.	09/12/2011
Maria Margarida Vasques Nascimento Neto Lopes	Professor do 3.º Ciclo e Sec.	09/12/2011
Avelino da Conceição Martins.	Assistente Operacional. . . .	08/08/2011
Maria José Santos	Assistente Operacional. . . .	08/08/2011

4 de janeiro de 2012. — O Diretor, *José Otílio Pires Baía.*

206476715

Aviso n.º 14473/2012

Lista de ordenação final unitária dos candidatos do concurso para assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial em funções públicas

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo n.º 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145- A/2011, de 06 de abril, torna-se pública, depois de homologada por meu despacho de 01/10/2012, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial. para a carreira e categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, pelo aviso n.º 11 647/2012 de 31 de agosto,

Nome	AC
Maria Fausta Pinto Torcato Gonçalves	17,00
Ângela Isabel Trindade Lopes Teixeira	16,00
Neusina da Silva dos Santos	16,00
Carla Sofia Baptista Justo Pilar	13,00
Maria Cremilde Rodrigues da Silva Machado.	12,00
Iolanda Sílvia Domingos Moinhos	11,50

2 de outubro de 2012. — O Diretor, *José Otílio Pires Baía.*

206475865

Agrupamento de Escolas Doutora Laura Ayres

Aviso (extrato) n.º 14474/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do concurso de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 6967/2012, publicado no *Diário da República* n.º 98, 2.º série, de 21 de maio de 2012, sujeito a um período experimental de 90 dias, de acordo com a alínea *a*), do ponto 1, do artigo 76.º, do RCTFP e artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008

de 27 de fevereiro, para o exercício de funções da carreira/categoria de assistente operacional, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a candidata Maria de Fátima Carvalho Barros, na carreira e categoria de Assistente Operacional, integrada na 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional, com efeitos a 02 de agosto de 2012.

19 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

206472746

Agrupamento de Escolas Rio Arade

Aviso n.º 14475/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência de Procedimento Concursal aberto por Aviso n.º 6898/2012, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97 de 18 de maio, foi celebrado o contrato por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2012 com Maria Madalena Martins Monteiro Aleixo, para o exercício de funções correspondentes à carreira/categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível — 485,00 €.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

23 de outubro de 2012. — A Diretora, *Ana Cristina Tiago Martins*.

206478181

Estádio Universitário de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 14476/2012

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Estádio Universitário de Lisboa, I. P. (EUL, I. P.)

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR) e em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada de Portaria), faz-se público que, por deliberação do Presidente do Estádio Universitário de Lisboa, IP, (EUL, I. P.), de 19 de outubro de 2012, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do EUL, I. P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2011 — LOE 2011), Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012) e do Código do Procedimento Administrativo.

3 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do EUL, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de assistente técnico e categoria coordenador técnico e, caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria, será constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

4 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas no próprio serviço e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

5 — Local de trabalho: Instalações do EUL, I. P., na Av. Prof. Egas Moniz, 1600-190 Lisboa.

6 — Posto de trabalho e caracterização sumária das funções: Um posto de trabalho com a seguinte caracterização, em conformidade com o mapa de pessoal, aprovado para 2012, e com o manual de funções do EUL, I. P.:

Coordenação da secretaria e das atividades desenvolvidas nos postos de atendimento público do EUL, localizada no Complexo de Piscinas, enquadradas por diretivas ou orientações superiores do responsável pelos serviços administrativos, e em concreto:

a) Organizar e assegurar o serviço de receção e atendimento do público;
b) Chefiar e coordenar os serviços da Secretaria do EUL;
c) Monitorizar e controlar as reservas de instalações desportivas;
d) Monitorizar e controlar os pagamentos dos utentes.

7 — Posicionamento remuneratório: Considerando o preceituado no artigo 55.º da LVCR, na sua redação atual, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.1 — Posição remuneratória de referência: tem como limite a 2.ª posição remuneratória da categoria de coordenador técnico e da carreira de assistente técnico.

7.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, de acordo com o previsto no artigo 26.º, n.º 1, alínea *a*) da LOE 2011, cuja vigência se mantém face ao disposto no n.º 1 do artigo 20.º da LOE 2012, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à remuneração auferida pelo candidato.

8 — Requisitos de admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos seguintes:

8.1 — Para cumprimento do estabelecido nos n.º 1 e alíneas *a*) e *c*) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, apenas se poderão candidatar trabalhadores detentores da categoria de coordenador técnico.

8.2 — Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 8.º da LVCR, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Tenham 18 anos de idade completos;
c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
d) Possuam a robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Requisitos específicos, de acordo com o manual de funções do EUL, I P: 12.º Ano de escolaridade ou equivalente.

9 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do EUL, IP, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais.

11 — Formalização das Candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica www.eul.mctes.pt com indicação expressa do procedimento a que se candidata e respetiva referência, que deve ser entregue, em suporte de papel, pessoalmente na sede do EUL, I. P., sita na Avenida Prof. Egas Moniz, Lisboa ou remetido por correio registado com aviso de receção para a mesma morada.

11.2 — As candidaturas devem ser efetuadas no prazo e pela forma referida no número anterior, sob pena de não serem admitidas, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3 — Documentos que devem acompanhar o formulário de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, rubricado, datado e assinado, onde constem, nomeadamente, as funções que o candidato exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) e autenticada da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho (menção qualitativa e quantitativa) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria e a posição e nível remuneratórios detidos pelo candidato;

e) Quando aplicável, a opção pelos métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;
f) Declaração do candidato, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente aos requisitos enunciados no ponto 8.2;
g) Declaração do candidato da veracidade dos factos constantes na candidatura;
h) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
i) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.
13 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *i*) do n.º 11.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.
14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
15 — A apresentação de documento falso determina a participação, à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.
16 — Métodos de seleção: nos termos da faculdade prevista na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, na sua redação atual, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria, são adotados como métodos de seleção obrigatórios, consoante se encontrem ou não a executar atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento:

a) Avaliação Curricular que se aplica aos candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado;
b) Prova de conhecimentos para os restantes candidatos;

16.1 — Avaliação Curricular: A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e tem a ponderação de 70 %. São considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A habilitação académica;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

16.2 — Prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e tem a ponderação de 70 %. Visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências dos candidatos, necessários ao exercício de funções inerentes aos postos de trabalho a concurso. A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, é de natureza teórica, individual, com a duração de 60 minutos, de escolha múltipla e com consulta e incidirá sobre o seguinte:

a) Lei Orgânica do EUL (Decreto-Lei n.º 276/89, de 22 de agosto);
b) Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas);
c) Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);
d) Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência (Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro);
e) Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro);
f) Regime de contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro);
g) Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março;
h) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro).

17 — Os candidatos nas condições referidas no ponto 16, *a*) podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização do método de seleção avaliação curricular optando pela prova de conhecimentos.
18 — Nos termos do disposto no n.º 3 do referido artigo 53.º da LVCR e dos artigos 7.º e 13.º da Portaria, determina-se como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório, com a ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
18.1 — A Entrevista Profissional de Seleção, de caráter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e tem uma ponderação de 30%. O resultado final da entrevista é determinado, nos termos da alínea *a*), do n.º 7, do artigo 18.º da Portaria, da seguinte forma: A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
19 — Classificação Final: A Classificação Final, dos métodos anteriormente referidos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$
$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
AC = Avaliação Curricular

20 — Utilização faseada dos métodos de seleção: Por razões de celeridade opta-se pela possibilidade de utilização dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria.
21 — Motivos de exclusão: são, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção aplicado, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.
22 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
23 — Forma de publicitação:
23.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do EUL, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica;
23.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do EUL, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso a constar na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação.
24 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos: Todas as notificações dos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência dos interessados, e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato são efetuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
25 — Composição do Júri:

Presidente: Vitor Rodrigues Marques
1.° Vogal: Sandra Maria Lobão Policarpo
2.° Vogal: João José Geraldes Santana Branco

Vogais suplentes:

1.° Vogal: Maria Susana dos Santos Abreu
2.° Vogal: Rui Gonçalo Pires Pintado

26 — Política de Igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
27 — Publicitação do Aviso: O presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*
b) Na página eletrónica do EUL, I. P. (www.eul.mctes.pt), por extrato, na data da publicação no *Diário da República;*
c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República.*

22 de outubro de 2012. — O Presidente do EUL, I. P., *João Roquette*.
206474877

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1514/2012

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 19 de setembro de 2012:

Dr. Luís Manuel Carvalho Ferreira, renovada a designação como Secretário do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2012.

20 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

206477144

Deliberação (extrato) n.º 1515/2012

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 17 de outubro de 2012:

Dr.ª Fernanda de Fátima Esteves, Juíza de direito, destacada como Juíza auxiliar na Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte — prorrogado, pelo período de um ano, o destacamento no mesmo Tribunal e Secção.

Dr.ª Catarina Alexandra Amaral Azevedo de Almeida e Sousa, Juíza de direito, destacada como Juíza auxiliar na Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte — prorrogado, pelo período de um ano, o destacamento no mesmo Tribunal e Secção.

18 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

206477282

Deliberação (extrato) n.º 1516/2012

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 17 de outubro de 2012:

Dr.ª Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David, Juíza de direito, destacada como Juíza auxiliar na Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul — prorrogado, pelo período de um ano, o destacamento no mesmo Tribunal e Secção.

Dr.ª Ana Celeste Catarrilhas da Silva Evans de Carvalho, Juíza de direito, destacada como Juíza auxiliar na Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul — prorrogado, pelo período de um ano, o destacamento no mesmo Tribunal e Secção.

18 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

206477355

Deliberação (extrato) n.º 1517/2012

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 17 de outubro de 2012:

Dr. José Pedro Xavier de Freitas Carvalho, juiz de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, atualmente em licença para assistência a filhos — concedida a requerida licença sem vencimento de longa duração.

18 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

206477371

Deliberação (extrato) n.º 1518/2012

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 17 de outubro de 2012:

Dr. Benjamim Magalhães Barbosa, juiz desembargador da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul — transferido, a seu pedido, para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul.

18 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

206477193

PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 14477/2012

Avisam-se todos os interessados, que a lista de ordenação final dos candidatos ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de História, subárea de História Moderna e Contemporânea, aberto por edital n.º 843/2011, publicado em *DR,* 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto de 2011, encontra-se afixada na *vitrine* da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos, pelo período de 5 dias úteis.

19 de outubro de 2012. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

206476812

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 949/2012

Rui Santos, presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1574/2008-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dr.ª Ana Carla Carvalho, portador da cédula profissional n.º 17805L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas *b*) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Senhora Advogada arguida em 1 de outubro de 2012, pelo que, se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 1 de outubro de 2012.

19 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206479267

ORDEM DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS

Anúncio n.º 13636/2012

António Domingues de Azevedo, Bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, vem pelo presente, nos termos e para os efeitos

previstos no artigo 24.º-A do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, anunciar que, em reunião daquele órgão, realizada em 5 de setembro de 2012, foram aprovadas as alterações ao Regulamento do Seguro de Responsabilidade Civil e Profissional

Assim, procede-se, em anexo, à sua republicação:

Regulamento do Seguro de Responsabilidade Civil e Profissional

Introdução

Não só por efeito da sua previsão estatutária mas também e particularmente como uma medida preventiva de proteção aos profissionais, atento os elevados níveis de exigência e rigor que hoje se verificam no exercício da profissão de técnico oficial de contas, que a Ordem, reafirmando uma preocupação permanente de apoio aos membros e na sequência de medidas anteriores, rescindiu o contrato que mantinha com a empresa de seguros Lusitânia e contratou uma nova apólice com a AXA Portugal, Companhia de Seguros, S. A.

A nova apólice n.º 008410110784 teve início no primeiro dia do mês de abril de 2012, pelo que, dado que a anterior vigorou até ao dia 31 de março, não existiram quaisquer hiatos temporais, encontrando-se os profissionais seguros sem qualquer interrupção.

Na sequência do descrito, foi reajustado o Regulamento do Seguro de Responsabilidade Civil e Profissional, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º

Têm direito ao seguro de responsabilidade civil profissional contratado pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, os profissionais nela inscritos que exerçam efetivamente a profissão.

Artigo 2.º

1 — O seguro de responsabilidade civil profissional será suportado financeiramente pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, sempre que a sua previsão se encontre incluída no plano de atividades e orçamento do ano a que respeita.

2 — No caso de a Ordem não assumir, nos termos previstos no número anterior, o pagamento do seguro de responsabilidade civil, avisará os profissionais de tal facto, pelos meios de comunicação da Ordem, com a antecedência mínima de noventa dias e a companhia de seguros, nos termos legais, com um mínimo de trinta dias antes do termo da validade da apólice.

Artigo 3º

No caso previsto no n.º 2 do artigo 2.º, os técnicos oficiais de contas comprovarão junto da Ordem, até ao termo da validade da apólice em vigor, a subscrição de uma apólice de seguro de responsabilidade civil profissional de valor nunca inferior a 50 000,00 euros.

Artigo 4.º

A falta de comprovação de subscrição do seguro, prevista no artigo 3.º e enquanto a mesma se mantiver, pode originar uma situação de impedimento do exercício profissional, podendo conduzir à suspensão do exercício da profissão.

Artigo 5.º

Para efeitos do artigo 1.º, considera-se que exercem efetivamente a profissão, os técnicos oficiais de contas que se encontrem identificados como responsáveis pela contabilidade das entidades a que o sinistro respeita, nos termos do disposto no artigo 10.º do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

Artigo 6.º

1 — Ficam excluídos dos direitos conferidos pelo presente regulamento os técnicos oficiais de contas que se encontrem numa das seguintes condições:

a) Tenham a sua inscrição suspensa ou cancelada;

b) Tenham requerido à Ordem a suspensão ou cancelamento da sua inscrição;

c) Não se encontrem identificados, nos termos do artigo 10.º do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, como responsáveis pela contabilidade das entidades a que o sinistro respeita;

d) Tenham as quotas em atraso por um período superior a 90 dias, tendo como referência a data do sinistro.

2 — Sem prejuízo dos efeitos produzidos, as exclusões previstas nas alíneas *c*) e *d*) do número anterior cessam a partir do momento em que seja efetuada a identificação da responsabilidade e ou se verifique o pagamento das quotas em atraso.

3 — Sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que couber, o conselho diretivo pode excluir do âmbito de proteção do seguro os TOC que, de forma reiterada e culposa, violem os deveres de regularidade técnica a que estão obrigados.

Artigo 7.º

Os riscos cobertos pelo seguro de responsabilidade civil profissional bem como as exclusões, são as constantes da respetiva apólice que se reproduz em anexo ao presente regulamento.

Artigo 8.º

1 — A participação de sinistros será efetuada diretamente à Ordem, em formulário próprio a fornecer pela seguradora e disponibilizado no sítio da OTOC, a qual será aceite mediante a identificação através da cédula profissional e documento de identificação civil do técnico oficial de contas

2 — Desde que o técnico oficial de contas não esteja abrangido por nenhuma das exclusões previstas no artigo 6.º deste regulamento, a Ordem remeterá as participações recebidas à Luso Atlântica — Corretor de Seguros, S. A., para encaminhamento para a seguradora AXA Portugal, Companhia de Seguros, S. A.

Artigo 9.º

Os técnicos oficiais de contas podem, por sua livre iniciativa, contratar capitais superiores, ao valor segurado garantido pela apólice contratada pela Ordem ou por outra à sua escolha, suportando os prémios anuais correspondentes:

ANEXO

Principais características do seguro de responsabilidade civil e profissional — Apólice n.º 0084.10.110784:

(não dispensa a leitura das condições gerais, especiais e particulares da apólice em anexo)

1 — Âmbito de cobertura

Para além das que estão expressas nas condições gerais e na condição especial, o âmbito da cobertura compreende:

As indemnizações que legalmente sejam exigíveis ao técnico oficial de contas, em consequência de danos patrimoniais causados a Clientes e ou Terceiros, desde que resultem de atos ou omissões cometidos no exercício da atividade de técnico oficial de contas.

As indemnizações legalmente exigíveis ao técnico oficial de contas decorrentes do pagamento de coimas, fianças, taxas administrativas e juros compensatórios ou de mora (de natureza não penal), aplicados aos seus clientes em consequência de erro profissional do técnico oficial de contas.

Danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes de lesões corporais e ou materiais causadas a clientes ou a terceiros, na qualidade de proprietário ou arrendatário do imóvel ou fração onde o técnico oficial de contas exerce a sua atividade, bem como os causados por objetos que integrem as citadas instalações.

2 — Exclusões

Para além das que estão expressas nas condições gerais e nas condições especiais, fica ainda excluída a responsabilidade:

Emergentes de atos dolosos do técnico oficial de contas, que constituam violação da legislação em vigor.

Resultante de atos ou omissões intencionalmente praticados pelo técnico oficial de contas, para efeito de obtenção de benefícios ou redução de custos de natureza fiscal.

Por danos causados aos sócios, gerentes e legais representantes do técnico oficial de contas, com ressalva do sub-limite estabelecido.

Por danos resultantes de prática de atos e ou do exercício da atividade profissional para os quais o técnico oficial de contas não esteja legalmente habilitado.

Pelo pagamento de taxas, fianças, coimas e multas de qualquer natureza, aplicadas ao técnico oficial de contas.

Decorrente da violação do sigilo profissional.

Por reclamações apresentadas fora do território nacional, com exceção das apresentadas pelo Tribunal Europeu, assim como derivadas de atividade exercida no estrangeiro.

Por danos causados por trabalhos de construção, transformação ou ampliação de imóveis e ou instalações, ou ainda, os resultantes de ação ou omissão dolosa do técnico oficial de contas, relacionados com medidas necessárias para a reparação e ou segurança dos mesmos imóveis ou instalações.

Toda e qualquer responsabilidade subsidiária.

Ficam excluídos os danos emergentes de quaisquer reclamações que envolvam países, pessoas, entidades ou organizações sujeitas a sanções, proibições ou outras restrições impostas por parte da Organização das Nações Unidas, assim como a qualquer sanção comercial ou económica, lei ou regulamentação da União Europeia, Reino Unido ou Estados Unidos da América.

3 — Âmbito temporal

A apólice garante as reclamações formuladas ao Segurado, ou diretamente ao Segurador, durante a vigência do contrato, ou se desconhecidos das partes durante a vigência do contrato, nos 12 meses subsequentes ao seu termo, relativamente a erros, atos ou omissões geradores de responsabilidade ocorridos no período da apólice.

4 — Limites de indemnização

Capital: € 50 000,00 p/sinistro.

5 — Franquia

Para cada sinistro abrangido pela apólice, fica a cargo do segurado uma franquia correspondente a 10 % do valor da indemnização, com o valor mínimo de € 150,00 por sinistro.

A regularização de qualquer indemnização diretamente ao terceiro (cliente do TOC) só será realizada contra o pagamento, por parte do TOC, do valor da franquia respetiva.

Para qualquer esclarecimento sobre este seguro ou tramitação de qualquer sinistro, é favor contactar:

Luso — Atlântica Corretor de seguros, S. A., R. Silva e Albuquerque, 17, A/B, 1700-360 Lisboa.
Telefone Geral: 21 11 49 300.
Fax: 21 11 49 239/99.
Serviço de apoio ao TOC.
Telefone: 21 11 49 33.
Fax: 21 11 49 239.
apoio.toc@lusoatlantica.pt.

19 de outubro de 2012. — O Bastonário, *António Domingues de Azevedo.*

206478076

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 14046/2012

Por despacho do Reitor da Universidade Aberta, de 12 de outubro de 2012, tendo o Mestre Fernando Manuel da Silva Alexandre, requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo de Ciências da Educação, Especialidade em Educação Pessoal, Social e Comunitária, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, foram nomeados os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Universidade Aberta, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Sérgio Claudino Loureiro Nunes, Professor Auxiliar do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Isabel Gomes Barca de Oliveira, Professora Associada, com Agregação, do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Maria Manuela Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira, Professora Associada (aposentada) da Universidade Aberta (orientadora);

Doutora Glória Maria Lourenço Bastos, Professora Auxiliar da Universidade Aberta;

Doutora Branca Margarida Alberto de Miranda, Professora Auxiliar da Universidade Aberta.

23 de outubro de 2012. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

206477899

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso (extrato) n.º 14478/2012

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, torna-se público que a Professora Auxiliar Convidada, licenciada Elisa da Conceição Silveira Calado Correia Pinheiro, cessou funções por aposentação, a partir de 1 de agosto de 2011.

22/10/2012. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

206474585

Despacho (extrato) n.º 14047/2012

Por despacho de 15 de maio de 2012 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a partir de 1 de outubro de 2012, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Isabel Maria Theriaga Mendes Varanda Gonçalves, como Professora Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências da Saúde, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

22 de outubro de 2012. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

206475443

Despacho (extrato) n.º 14048/2012

Por despacho de 27 de julho de 2012 do Reitor da Universidade da Beira Interior foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, ao Doutor Paulo Jorge Lopes de Moura, Professor Auxiliar, nos termos do n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a 19 de setembro de 2012. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de outubro de 2012. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

206477299

Despacho (extrato) n.º 14049/2012

Por despacho de 03 de setembro de 2012 do Reitor da Universidade da Beira Interior foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, ao Doutor Gaël Harry Dias, Professor Associado, nos termos do n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a 01 de outubro de 2012. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de outubro de 2012. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro.*

206477403

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 14050/2012

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 83.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri das provas, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Ana Sofia dos Santos Conceição	Doutoramento em Física, na especialidade de Física Tecnológica.	Maria Constança Mendes Pinheiro da Providência e Costa.	Professora catedrática	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri das provas, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Carlos José Vieira Simões	Doutoramento em Química, na especialidade de Química Biológica.	Sebastião José Formosinho Sanches Simões.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Maria Luzia dos Santos Travado	Doutoramento em Psicologia, na área de Psicologia da Saúde.	Maria Paula Barbas Albuquerque Paixão.	Professora associada	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.
Paulo Nuno Centeio Matafome	Doutoramento em Ciências da Saúde, no ramo de Ciências Biomédicas .	Manuel Amaro de Matos Santos Rosa.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril.

15 de outubro de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

206476983

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 14051/2012

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 2 de agosto de 2012, foi admitida a doutora Sofia Maria Mendes Barbosa da Costa Salema Guilherme, como professora auxiliar, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, válido a partir de 3 de julho de 2012, pelo período de cinco anos, considerando-se rescindido o contrato anterior a 2 de julho de 2012.

23 de outubro de 2012. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

206478627

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 950/2012

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Reitor da Universidade de Lisboa, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, desta Reitoria e da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, conforme determina o artigo 62.º- A do Estatuto da Carreira Docente Universitária com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, normativo posteriormente alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante, abreviadamente designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, de 6 de agosto, se encontra aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Organização de Sistemas Computacionais, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, autorizado por seu despacho, de 02 de outubro de 2012, nos termos do artigo 9.º do ECDU.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU, serão observadas as seguintes disposições:

I — Requisitos de admissão:

1) Ser titular do grau de doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas, nos termos do disposto no artigo 41.º do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/ reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa;

1.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 2.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não apresentem os diplomas ou certificados comprovativos.

3) Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido e a certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Doze exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

c) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco;

d) Doze exemplares do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso, com particular incidência nos domínios específicos referidos em II.

3.1) Dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 3, dois exemplares são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD ou DVD).

3.2) Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

a) Nome completo e nome adotado em referências bibliográficas;

b) Filiação;

c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil e serviço que o emitiu;

d) Data e localidade de nascimento;

e) Estado civil;

f) Profissão;

g) Residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

3.3) Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.4) As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com

aviso de receção, até ao termo do prazo, para Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

4) Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

5) A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos deve observar o modelo anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa.

II — Critérios de avaliação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos, estando todos os outros fatores formais preenchidos, está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem titulares do grau de doutor em Informática, ou área afim, e de possuírem um currículo global que o júri entenda revestir nível científico capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para a qual é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, em particular em um dos seguintes domínios específicos:

a) Arquitetura e Organização;
b) Garantia e Segurança da Informação;
c) Redes e Comunicações
d) Sistemas Operativos;
e) Desenvolvimento específico para Plataformas;
f) Computação Paralela e Distribuída;
g) Fundamentos de Sistemas Computacionais.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

III — Critérios de seleção e seriação em mérito relativo e respetiva ponderação:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e nos artigos 9.º, 19.º e 20.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa:

A) O desempenho científico com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso, particularmente nos domínios específicos referidos em II; B) A capacidade pedagógica do candidato, particularmente nos domínios específicos referidos em II, tendo, designadamente, em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior e a sua contribuição para a melhoria do processo de aprendizagem dos alunos; C) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato; D) O mérito do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia da unidade de curricular.

A avaliação do mérito curricular dos candidatos no contexto da área disciplinar para a qual é aberto o concurso, em particular nos domínios específicos referidos em II, com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo).

A. Desempenho Científico (50 %) Este critério é distribuído pelos parâmetros seguintes:

1) Produção científica (25 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e a quantidade da produção científica internacional (livros, coletâneas, artigos em revistas, atas de congressos) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhe são feitas por outros autores).

2) Participação e coordenação de projetos e orientação científica (15 %): a avaliação deste parâmetro deve considerar a qualidade e quantidade de projetos e redes científicas em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, bem como a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento e orientação científica de estudantes. Será dada relevância à autonomia demonstrada pela coordenação de projetos. Com respeito a projetos, deve atender-se ao grau de competitividade e ao tipo do financiamento obtido, à duração, à inovação e aos resultados do projeto (ex.: publicações, protótipos).

3) Dinamização da atividade científica e intervenção e reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional (10 %): este parâmetro avalia a prestação do candidato, nomeadamente, na constituição e liderança autónoma de equipas científicas, na capacidade de gerar enquadramento de estudantes de pós-graduação e pós-doutoramento, na atribuição de prémios, bolsas ou distinções científicas ou tecnológicas, na avaliação científica ou tecnológica, colaboração na edição de revistas, ou participação em comissões de programa científico, na organização de eventos internacionais, apresentação de palestras convidadas a nível internacional, ou participação em júris académicos fora da própria instituição, em cargos de direção de sociedades científicas e profissionais.

B. Capacidade Pedagógica (35 %). Este critério é distribuído pelos parâmetros seguintes:

1) Atividade letiva (17,5 %): este parâmetro avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, tendo em conta: o número, a diversidade e a responsabilidade das unidades lecionadas; a orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de estágios e projetos. Sempre que possível, deve esta avaliação ser complementada com indicadores independentes (ex.: inquéritos pedagógicos).

2) Coordenação, inovação e dinamização de projetos pedagógicos (10 %): este parâmetro avalia a capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos (ex. criação de novos programas de unidades curriculares, participação na criação de novos cursos ou planos de estudo, etc.) ou reformar e melhorar projetos existentes (ex.: reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou planos de estudos existentes, etc.), bem como de realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

3) Produção de material e conteúdos pedagógicos (7,5 %): na avaliação deste parâmetro atende-se à qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

C. Outras Atividades (10 %). Este critério é distribuído pelos parâmetros seguintes:

1) Gestão académica (5 %): participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional.

2) Transferência de Conhecimento e Extensão Universitária (5 %): avaliada, nomeadamente, pela valorização social e económica dos resultados de investigação alcançados, em particular por aplicações ou transferência de tecnologia, prestação de serviços e consultorias, patentes ou empresas de *spinoff* para cuja criação tenha contribuído; e pela criação e participação em ações ou projetos que promovam a interação com a comunidade, bem como a cooperação entre instituições nacionais e internacionais, a inovação educacional e a divulgação científica.

D. Relatório

Este critério tem peso 5 %. A avaliação incidirá sobre o mérito do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia de uma unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso, em particular nos domínios específicos referidos em II.

IV — Ordenação final:

Na seriação dos candidatos ao presente concurso, cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos candidatos não aprovados.

V — Audições públicas:

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI — Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1) Nos termos do disposto no artigo 16.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, a Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2) Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

3) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) E*mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

4) A audiência é sempre escrita.

VII — Pronúncia dos interessados:

O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado da data:

a) Do recibo de entrega do *email*;

b) Do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
c) Da notificação pessoal.

VIII — Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão:

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no ponto VII.

IX — Apreciação em mérito relativo das candidaturas e notificação do projeto de lista de ordenação final dos candidatos:

O processo de notificação dos candidatos segue igualmente os trâmites previstos no ponto VII.

X — Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor Henrique Santos Carmo Madeira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra; henrique@dei.uc.pt.

Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa; arlindo.oliveira@ist.utl.pt.

Doutor Luís Eduardo Teixeira Rodrigues, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa; ler@ist.utl.pt.

Doutor Luís Manuel Marques da Costa Caires, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa; luis.caires@di.fct.unl.pt.

Doutor Hélder Manuel Ferreira Coelho, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; hcoelho@di.fc.ul.pt.

Doutor Paulo Jorge Esteves Veríssimo, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; pjv@di.fc.ul.pt.

Doutor Vasco Manuel de Serpa Thudichum Vasconcelos, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; vv@di.fc.ul.pt.

XI — A ocupação do posto de trabalho de Professor Associado fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

XII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

XIII — Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital, o qual vai ser divulgado de acordo com o preceito referido e afixado nos lugares de estilo.

2 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.

206477971

Edital n.º 951/2012

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Reitor da Universidade de Lisboa, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na *Bolsa de Emprego Público*, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, desta Reitoria e da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, normativo posteriormente alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante abreviadamente designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, de 6 de agosto, se encontra aberto concurso para recrutamento de dois postos de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia da Energia, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, autorizado por seu despacho de 02 de outubro de 2012, nos termos do artigo 9.º do referido ECDU.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I

Requisitos de admissão:

1) Ser titular do grau de doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas, nos termos do artigo 41.º do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa.

1.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no 1.1) que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 2.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não apresentem os diplomas ou certificados comprovativos.

3) Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido e a certidão comprovativa do tempo de serviço;
b) Doze exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;
c) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco;
d) Doze exemplares do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia de uma unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso, com particular incidência nos domínios específicos referidos em II.

3.1) Dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 3, dois exemplares do *curriculum vitae* e do relatório são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes ser entregues em suporte digital (CD ou DVD).

3.2) Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

a) Nome completo e nome adotado em referências bibliográficas;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

3.3) Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.4) As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

4) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5) A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos, deve observar o modelo anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa.

II

Critérios de avaliação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos, estando os outros fatores formais preenchidos, está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem titulares do grau de Doutor em Física ou Engenharia Física, ou área afim, e de possuírem um currículo global que o júri entenda revestir nível científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, em particular nos domínios específicos de: Tecnologias de Energias Renováveis; Materiais para aplicações fotovoltaicas; Eficiência Energética; Energia e Ambiente em Edifícios; Sistemas de Energia; Recursos Renováveis de Energia.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

III

Critérios de seleção e seriação em mérito relativo e respetiva ponderação:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e nos artigos 9.º, 19.º e 20.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa:

A) O desempenho científico com base na análise dos trabalhos constantes do *curriculum*, designadamente, dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso, particularmente nos domínios específicos referidos em II;

B) A capacidade pedagógica do candidato, tendo, designadamente, em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior e a sua contribuição para a melhoria do processo de aprendizagem dos alunos;

C) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

D) O mérito do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia de uma unidade curricular.

A avaliação do mérito curricular dos candidatos no contexto da área disciplinar para que é aberto o concurso, em particular nos domínios específicos referidos em II, com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

A — Desempenho Científico (50 %):

a) As publicações científicas e as patentes, considerando a sua qualidade, o seu número e projeção externa (25 %);

b) O envolvimento em projetos de investigação, relevando os projetos com financiamento externo (16 %);

c) A orientação de teses e dissertações académicas já concluídas (6 %);

d) A intervenção na comunidade científica, designadamente através de avaliação de projetos e unidades de investigação; direção de publicações periódicas, de coleções editoriais e revistas, relevando aquelas com avaliação de pares; organização de exposições e encontros científicos nacionais e internacionais e qualidade da participação nos mesmos (2 %);

f) Prémios e outras atividades científicas de caráter excecional (1 %).

B — Capacidade Pedagógica (35 %). Neste domínio serão analisados:

a) O relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa unidade curricular da área disciplinar em que é aberto o concurso, em particular nos domínios específicos referido em II (15 %), sendo de considerar a clareza e objetividade da exposição, dos objetivos e justificação dos procedimentos e métodos para os atingir; a dimensão e exequibilidade do programa; a inovação a nível de conteúdos e ou métodos de ensino e de aprendizagem; a organização e o equilíbrio entre as várias matérias e métodos de aprendizagem usados; a adequação da bibliografia e dos métodos de avaliação aos objetivos da unidade curricular; a articulação com as outras unidades curriculares;

b) A componente pedagógica do *curriculum vitae,* de cada candidato (15 %), valorizando a atividade docente no ensino superior, incluindo a regência e lecionação, ao nível dos cursos de graduação e pós-graduação, relevando a conceção de programas de unidades curriculares e a elaboração de material pedagógico-didático em diferentes tipos de formato, para apoio às unidades curriculares lecionadas, e valorizando a relevância dessas atividades para a área disciplinar ou para os domínios específicos referidos em II;

c) Participação em júris de teses de doutoramento e de mestrado, relevando aqueles em que foi arguente, o grau das provas e a sua internacionalização (5 %).

C — Desempenho de outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (15 %). Este critério é distribuído pelos parâmetros seguintes:

a) O exercício de cargos e funções académicas, com destaque para funções de coordenação científica ou pedagógica (10 %);

b) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas e participação em projetos e organizações nacionais/internacionais de interesse científico, social ou cultural; outras atividades com impacto cultural, social ou económico, nomeadamente a divulgação da ciência e da cultura, contribuições para o desenvolvimento social e humano e para o mundo empresarial (5 %).

IV

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos ao presente concurso, cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos candidatos não aprovados.

V

Audições públicas:

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI

Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, a Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) E*mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

4 — A audiência é sempre escrita.

VII

Pronúncia dos interessados:

O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contados a partir da data:

a) Do recibo de entrega do *email*;
b) Do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
c) Da notificação pessoal.

VIII

Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão:

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no ponto VII.

IX

Apreciação em mérito relativo das candidaturas e notificação do projeto de lista de ordenação final dos candidatos:

O processo de notificação dos candidatos segue, igualmente, os trâmites previstos no ponto VII.

X

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Professor Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Universidade de Coimbra;
Professor Doutor Manuel Collares Pereira, Professor Catedrático da Universidade de Évora;
Professor Doutor Eduardo Guimarães Oliveira Fernandes, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático do Departamento de Física da Universidade de Aveiro;
Professor Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Professor Catedrático da Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

XI

O provimento dos postos de trabalho de Professor Associado fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

XII

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

XIII

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU, lavrou-se o presente Edital, o qual vai ser divulgado de acordo com o preceito referido e afixado nos lugares de estilo.

2 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa.*

206477825

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 14052/2012

Por despacho de 26 de setembro de 2012 do Diretor da Faculdade de Medicina:

Após apreciação favorável do Conselho Científico de 25/09/2012, foram renovados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas -Termo Certo, por mais um ano, para exercerem funções como Assistentes Convidados, com remuneração correspondente a 40 % da categoria de assistente no índice 140 da carreira docente universitária, dos docentes:

Dr. Cristina Maria Bento Lopes Camilo Bravo Correia, desde 15/12/2012;
Dr.ª Paulina do Carmo Viana Parente Lopes, desde 15/12/2012;
Dr. Nuno Filipe Antunes Janeiro, desde 15/12/2012;

23 de outubro de 2012. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira.*

206478684

Despacho (extrato) n.º 14053/2012

Por despacho de 8 de outubro de 2012 do reitor da U.L:

Miguel Maria dos Neves Sousa Pereira, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas — termo resolutivo certo, para exercer funções de assistente convidado a 30 % na unidade curricular de Microbiologia do Mestrado integrado em Medicina, com início a 2 de novembro de 2012 válido por um ano eventualmente renovável, com remuneração correspondente a 30 % da categoria de assistente no índice 140 da carreira docente universitária.

23 de outubro de 2012. — O Secretário, *Luís Pereira.*

206478862

Despacho (extrato) n.º 14054/2012

Por despacho de 03 de outubro de 2012 do Sr. Reitor da UL:

Rita Gonçalves Inácio, foi autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo resolutivo Certo, para exercer funções de Assistente Convidado a 30% na unidade curricular de Bioquímica do Mestrado integrado em Medicina, com início a 15/10/2012 válido por um ano eventualmente renovável, com remuneração correspondente a 30% da categoria de Assistente no índice 140 da carreira docente universitária.

23 de outubro de 2012. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira.*

206478798

Despacho (extrato) n.º 14055/2012

Por despacho de 03 de outubro de 2012, do Sr. Reitor da UL:

Miguel Pinto da Fonseca Fróis Borges — celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Termo Resolutivo Certo, para exercer funções de Assistente Convidado 10% no apoio à unidade curricular de Anatomia/Histologia do Mestrado integrado em Engenharia Biomédica desta Faculdade, com início a 15/10/2012 válido por um ano eventualmente renovável, com remuneração correspondente a 10% da categoria de Assistente no índice 140 da carreira docente universitária.

23 de outubro de 2012. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira.*

206478765

Despacho (extrato) n.º 14056/2012

Por despacho de 26 de setembro de 2012 do Diretor da Faculdade de Medicina:

Após apreciação favorável do Conselho Científico de 25 de setembro de 2012, foram renovados os contratos de trabalho em funções públicas — termo certo, por mais um ano, para exercerem funções como assistentes convidados, com remuneração correspondente a 10 % da categoria de assistente no índice 140 da carreira docente universitária, dos docentes:

Dr.ª Filipa Alexandra Gonçalves Taré, desde 15 de dezembro de 2012;
Dr.ª Diana Raquel Cavalheiro Henriques, desde 15 de dezembro de 2012;
Dr.ª Rita Isabel Roussado Jotta de Oliveira, desde 15 de dezembro de 2012;
Dr.ª Tatiana Consciência Rebelo Costa, desde 15 de dezembro de 2012;

23 de outubro de 2012. — O Secretário, *Luís Pereira.*

206478579

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Despacho n.º 14057/2012

Sob proposta do Centro de Competência de Ciências Exatas e da Engenharia, consultados os órgãos legais e estatutariamente competentes, nos termos estabelecidos nos Estatutos da Universidade da Madeira, e em conformidade com a Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, é criado na Universidade da Madeira o curso de mestrado em Nanoquímica e Nanomateriais. Tendo sido objeto de acreditação prévia pela Agência

de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e de registo, com o número R/A-Cr 7/2012, pela Direção-Geral do Ensino Superior, em conformidade com o n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, são publicados, em anexo ao presente despacho, a estrutura curricular e o plano de estudos respetivos, conforme Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, de sua Excelência o Diretor-Geral do Ensino Superior.

15 de outubro de 2012. — O Reitor, *José Manuel Nunes Castanheira da Costa.*

ANEXO

Estrutura curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Madeira.
2 — Curso: Nanoquímica e Nanomateriais.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Área científica predominante do curso: Química dos Materiais e Nanociências.
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
6 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres/24 meses.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química dos Materiais e Nanociências	QMN	82,5	0
Química	QUI	15	0-15
Bioquímica	BIOQ	7,5	0-15
Biologia	BIO	0	0-15
Eletrotecnia	ELT	0	0-15
Física	FIS	0	0-15
Gestão	GES	0	0-15
Informática	INF	0	0-15
Matemática	MAT	0	0-15
Total		105	15

8 — Plano de estudos:

1.º Ano/ 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (3)		
Análise e Caracterização de Nanomateriais I.	QMN	S	210	T-32; TP-16; PL-32	7,5	–
Introdução à Nanociência e aos Materiais à Escala Nano.	QMN	S	210	T-48; TP-32	7,5	–
Nanomateriais para Aplicações Biomédicas.	BIOQ	S	210	T-32; TP-16; PL-32	7,5	–
Nanoquímica I	QUI	S	210	T-32; TP-16; PL-32	7,5	–

(1) Conforme sigla constante do quadro do n.º 7.
(2) S — Semestral; A — Anual.
(3) T — Ensino teórico; TP — Ensino teórico -prático; PL — Ensino prático e laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação tutorial

1.º Ano/ 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise e Caracterização de Nanomateriais II.	QMN	S	210	T-32; TP-16; PL-32	7,5	–
Nanoquímica II	QUI	S	210	T-32; TP-16; PL-32	7,5	–
Opção I	BIO/BIOQ/ELT/FIS/ GES/INF/ MAT/QUI	S	210	(depende da opção)	7,5	Optativa
Seminário em Nanociência e Nanotecnologia.	QMN	S	210	S-48; TP-32	7,5	–

2.º Ano/ 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção II	BIO/BIOQ/ELT/FIS/ GES/INF/ MAT/QUI	S	210	(depende da opção)	7,5	Optativa

2.º Ano/ Anual

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto/Dissertação	QMN	A	1470 (1.º S: 630, 2.º S: 840)	OT-70 (1.º S: 30, 2.º S: 40)	52,5 (1.º S: 22,5, 2.º S: 30)	–

206474471

UNIVERSIDADE DO MINHO

Instituto de Letras e Ciências Humanas

Aviso n.º 14479/2012

Por despacho da Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas de 5 de setembro de 2012, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-4/2010, de 21 de abril de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 03 de maio de 2010.

Designados, nos termos do artigo 9.º Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, para fazerem parte de Júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações do «Professor na Especialidade 'Filologia'», obtido na Universidade Estatal de São Petersburgo, ao nível de grau de mestre concedido pela Universidade do Minho, requerido pela Mestre Valeria Alekseevna Sherstneva, os seguintes professores:

Presidente: Doutora Maria Aldina Bessa Ferreira Rodrigues Marques, Professora Auxiliar do Departamento de Estudos Portugueses e Lusófonos do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho;

Vogais: Doutor Miguel António Costa Gonçalves, Professor Associado da Faculdade de Filosofia de Braga da Universidade Católica Portuguesa;

Doutora Cristina Maria Moreira Flores, Professora Auxiliar do Departamento de Estudos Germanísticos e Eslavos do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho;

5 de setembro de 2012. — A Presidente do Instituto de Lestras e Ciências Humanas, *Doutora Maria Eduarda Bicudo Azeredo Keating,* (Professora Catedrática).

206477322

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14058/2012

Pelo Despacho n.º 12756/2011, de 13 de setembro (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011), foram por mim delegadas competências nos presidentes dos conselhos científicos das unidades orgânicas, designadamente, nos Presidentes dos Conselhos Científicos da Faculdade de Economia, Faculdade de Direito, Instituto de Higiene e Medicina Tropical e da Escola Nacional de Saúde Pública, respetivamente, os Professores Doutores Pedro Luís de Oliveira Martins Pita Barros, Rui Manuel Pinto Duarte, Virgílio Estólio do Rosário e João António Catita Garcia Pereira.

Entretanto foram nomeados novos presidentes dos conselhos científicos da Faculdade de Economia, da Faculdade de Direito, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical e da Escola Nacional de Saúde Pública, respetivamente, os Professores Doutores Avelino Miguel da Mota de Pina e Cunha, João Pedro Barrosa Caupers, Lénea Maria da Graça Campino e Maria Isabel Guedes Loureiro.

Assim, delego nos presidentes dos conselhos científicos, em concreto no Prof. Doutor Avelino Miguel da Mota de Pina e Cunha, da Faculdade de Economia, Prof. Doutor João Pedro Barrosa Caupers, da Faculdade de Direito, Prof.ª Doutora Lénea Maria da Graça Campino, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical e na Prof.ª Doutora Maria Isabel Guedes Loureiro, da Escola Nacional de Saúde Pública as competências especificadas no Despacho n.º 12756/2011, de 13 de setembro (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011)

Consideram-se ainda ratificados todos os atos praticados pelos presidentes dos Conselhos Científicos da Faculdade de Economia, Faculdade de Direito, Instituto de Higiene e Medicina Tropical e da Escola Nacional de Saúde Pública desde, respetivamente, 28 de março de 2012, 3 de julho de 2012, 6 de julho de 2012 e 1 de novembro de 2011, até à data da publicação do presente despacho.

19 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor António Bensabat Rendas.*

206476156

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 14059/2012

A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa decidiu ajustar as estruturas curriculares dos seus cursos de 1.º e 2.º ciclos e de mestrados integrados, no sentido de enriquecer a formação atualmente ministrada com competências complementares, comuns a todos os estudantes. Desse ajustamento resultam alterações à estrutura curricular e plano de estudos dos vários cursos.

Por delegação de competências conferidas pelo Despacho Reitoral da Universidade Nova de Lisboa n.º 854/2010, de 13 de janeiro, nos termos do disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a Faculdade de Ciências e Tecnologia publica a nova estrutura curricular e o novo plano de estudos dos cursos em anexo. As alterações aos cursos constantes dos anexos I a V foram comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior a 4 de maio de 2012, as alterações aos cursos constantes dos anexos VI a XXVI foram comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior a 25 de maio de 2012, e alterações aos cursos constantes dos anexos XXVII a XXIX foram comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior a 20 de junho de 2012.

Anexo I — Licenciatura em Engenharia Informática.
Anexo II — Mestrado em Engenharia Informática.
Anexo III — Mestrado Integrado em Engenharia Civil.
Anexo IV — Mestrado em Engenharia Civil — Estruturas e Geotecnia.
Anexo V — Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.
Anexo VI — Licenciatura em Biologia Celular e Molecular.
Anexo VII — Licenciatura em Bioquímica.
Anexo VIII — Licenciatura em Engenharia Geológica.
Anexo IX — Licenciatura em Matemática.
Anexo X — Licenciatura em Química Aplicada.
Anexo XI — Mestrado em Bioorgânica.
Anexo XII — Mestrado em Biotecnologia.
Anexo XIII — Mestrado em Energia e Bioenergia.
Anexo XIV — Mestrado em Engenharia e Gestão da Água.
Anexo XV — Mestrado em Engenharia Geológica (Georrecursos).
Anexo XVI — Mestrado em Engenharia Geológica (Geotecnia).
Anexo XVII — Mestrado em Genética Molecular e Biomedicina.
Anexo XVIII — Mestrado em Matemática e Aplicações.
Anexo XIX — Mestrado em Tecnologia e Segurança Alimentar.
Anexo XX — Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica.
Anexo XXI — Mestrado Integrado em Engenharia de Micro e Nanotecnologias.
Anexo XXII — Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente.
Anexo XXIII — Mestrado Integrado em Engenharia e Gestão Industrial.
Anexo XXIV — Mestrado Integrado em Engenharia Física.
Anexo XXV — Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica.
Anexo XXVI — Mestrado Integrado em Engenharia Química e Bioquímica.
Anexo XXVII — Licenciatura em Conservação — Restauro.
Anexo XXVIII — Mestrado em Arte e Ciência do Vidro.
Anexo XXIX — Mestrado em Conservação e Restauro.

21 de setembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana.*

ANEXO I

Licenciatura em Engenharia Informática

1.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 628/2006, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 26 de janeiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia Informática

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Licenciatura em Engenharia Informática.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Informática.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Perfil de Ciências de Engenharia;
Perfil de Informática Aplicada.

9A — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Engenharia Informática, Perfil Ciências de Engenharia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	I	114	*(a)* 12
Matemática	M	30	0
Física	F	6	0
Engenharia Eletrotécnica	EE	0	6
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	0
Competências Complementares	CC	3	0
Qualquer Área Científica	QAC	0	*(b)* 6
Total		156	24

(a) A serem obrigatoriamente adquiridas em unidades curriculares do bloco de unidades curriculares Avançadas de Informática — quadro n.º 15.
(b) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

9B — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Engenharia Informática, Perfil Informática Aplicada

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	I	114	*(a)* 6
Matemática	M	30	0
Física	F	6	0
Engenharia Eletrotécnica	EE	0	6
Ciências Humanas e Sociais	CHS	9	0
Competências Complementares	CC	3	0
Qualquer área científica	QAC	0	*(b)* 6
Total		162	18

(a) A serem obrigatoriamente adquiridas em unidades curriculares dos quadros n.º 15 ou 17.
(b) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Perfil Ciências de Engenharia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática I E	M	S	168	T:42; PL:42	6	CR.
Álgebra Linear e Geometria Analítica E	M	S	169	T:42; PL:28	6	
Introdução à Programação	I	S	250	TP:84	9	CR.
Introdução aos Sistemas e Redes de Computadores	I	S	168	T:42; PL:28; OT:2	6	
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	S	80	TP:10; P:50	3	N.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II E	M	S	168	T:42; PL:42	6	
Matemática Discreta	M	S	168	T:42; PL:28; OT:3	6	
Arquitetura de Computadores	I	S	168	T:42; PL:28; OT:2	6	
Lógica Computacional	I	S	168	T:28; PL:42; OT:1	6	
Programação Orientada pelos Objetos	I	S	168	T:42; PL:26	6	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidade Curricular de Engenharia Eletrotécnica	EEC	S	165	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa, D (*a*).
Algoritmos e Estruturas de Dados	I	S	168	T:42; PL:26; OT:3	6	
Física	F	S	168	T:42; TP:28	6	D.
Fundamentos de Sistemas de Operação	I	S	168	T:42; PL:24; OT:2	6	
Teoria da Computação	I	S	168	T:42; PL:28; OT:3	6	

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 16.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Probabilidades e Estatística E	M	S	168	TP:56	6	
Linguagens e Ambientes de Programação	I	S	168	T:42; PL:28; OT:3	6	
Bases de Dados	I	S	250	T:42; PL:28	9	D, CR.
Redes de Computadores	I	S	168	T:42 PL:28	6	
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3	N.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Computação Gráfica e Interfaces	I	S	168	T:42; PL:28; OT:2	6	
Inteligência Artificial	I	S	168	T:42; PL:28; OT:1	6	
Métodos de Desenvolvimento de Software	I	S	168	T:42; PL:24	6	D.
Unidade Curricular Avançada de Informática	I	S	165	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa (*a*).
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa (*b*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 15.
(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto Integrador	I	S	590	TP:14; PL:28; OT:10 S:14	21	CR.
Programa de Introdução à Prática Profissional	I	S	80	OT:7	3	N (*a*).
Programa de Introdução à Investigação Científica	I	S	80	OT:7	3	N (*a*).
Unidade Curricular Avançada de Informática	I	S	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa (*b*).

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.
(*b*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 15.

Perfil Informática Aplicada

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática I E	M	S	168	T:42; PL:42	6	CR.
Álgebra Linear e Geometria Analítica	M	S	169	T:42; PL:28	6	
Introdução à Programação	I	S	250	TP:84	9	CR.
Introdução aos Sistemas e Redes de Computadores	I	S	168	T:42; PL:24; OT:2	6	
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	S	80	TP:10; P:50	3	N.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II E	M	S	168	T:42; PL:42	6	
Matemática Discreta	M	S	168	T:42; PL:28; OT:3	6	
Arquitetura de Computadores	I	S	168	T:42; PL:24; OT:2	6	
Lógica Computacional	I	S	168	T:28; PL:42; OT:1	6	
Programação Orientada pelos Objetos	I	S	168	T:42; PL:26	6	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidade Curricular de Engenharia Eletrotécnica	EEC	S	165	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa, D (*a*).
Algoritmos e Estruturas de Dados	I	S	168	T:42; PL:26; OT:3	6	
Física	F	S	168	T:42; TP:28	6	D.
Fundamentos de Sistemas de Operação	I	S	168	T:42; PL:24; OT:2	6	
Teoria da Computação	I	S	168	T:42; PL:28; OT:3	6	

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 16.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Probabilidades e Estatística E	M	S	168	TP:56	6	
Linguagens e Ambientes de Programação	I	S	168	T:42; PL:28; OT:3	6	
Bases de Dados	I	S	250	T:42; PL:28	9	D, CR.
Redes de Computadores	I	S	168	T:42; PL:28	6	
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3	N.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Computação Gráfica e Interfaces	I	S	168	T:42; PL:28; OT:2	6	
Inteligência Artificial	I	S	168	T:42; PL:26; OT:1	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos de Desenvolvimento de Software	I	S	168	T:42; PL:28	6	D.
Opcional de Informática	I	S	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa (*a*).
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa (*b*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes dos quadros n.º 15 ou 17.
(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aspetos Socio-Profissionais de Informática	CHS	S	162	T:28; PL:24	6	
Programa de Introdução à Prática Profissional	I	S	80	OT:7	3	N (*a*).
Programa de Introdução à Investigação Científica	I	S	80	OT:7	3	N (*a*).
Estágio	I	S	588	OT: 10	21	DEN, CR.

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.

Unidades Curriculares do Bloco de Unidades Avançadas de Informática

5.º e 6.º semestres

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas Distribuídos	I	S	168	T:42; PL:28	6	Optativa.
Programação em Lógica e com Restrições	I	S	168	T:42; PL:28	6	Optativa.
Interpretação e Compilação de Linguagens	I	S	168	T:42; PL:28	6	Optativa.
Análise e Desenho de Algoritmos	I	S	168	T:42; PL:28	6	Optativa.
Algoritmos e Sistemas Distribuídos	I	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa, N.
Construção e Análise de Sistemas de Software	I	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa, N.
Arquiteturas de Software	I	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa, N.
Representação de Raciocínio e Conhecimento	I	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa, N.
Sistemas de Bases de Dados	I	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa, N.
Interação Pessoa-Máquina	I	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa, N.

Unidades Curriculares do Bloco Opcional de Engenharia Eletrotécnica

5.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Circuitos Elétricos e Eletrónicos	EEC	S	168	T:42; PL:42	6	Optativa.
Introdução às Telecomunicações	EEC	S	168	T:42; PL:28	6	Optativa.
Sistemas Lógicos	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	Optativa.

Unidades Curriculares Optativas de Informática

5.º e 6.º semestres

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Codificação da Informação	I	S	84	T:28; PL:28; OT:1	3	Optativa.
Desenvolvimento de Aplicações para a Web	I	S	165	T:28; PL:42; OT:3	6	Optativa.
Engenharia de Software	I	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa.
Gestão de Sistemas de Informação	I	S	162	T:28; PL:28	6	Optativa.
Produção de Conteúdos Multimédia	I	S	162	T:28; PL:28	6	Optativa.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO II

Mestrado em Engenharia Informática

2.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 802/2007, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 24 de fevereiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Engenharia Informática

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado em Engenharia Informática.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Informática.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	I	42	(*a*) 57
Matemática	M	6	
Economia e Gestão	EG	3	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	
Competências Complementares	CC	3	
Qualquer Área Científica	QAC		(*b*) 6
Total		57	63

(*a*) 36 créditos ECTS a serem adquiridos em disciplinas do Bloco Inicial de Informática (quadro n.º 6) e os restantes 21 créditos ECTS em disciplinas do Bloco de Especialização em Informática (quadro n.º 7).
(*b*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Investigação Operacional	M	S	168	T:28; PL: 28	6	
Bloco Inicial de Informática 1	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa (*a*).
Bloco Inicial de Informática 2	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa (*a*).
Bloco Inicial de Informática 3	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa (*a*).
Bloco de Especialização em Informática 1	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa (*b*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 6.
(*b*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 7.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Economia	EG	S	80	TP:42	3	N.
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:45	3	N.
Bloco Inicial de Informática 4	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa (*a*).
Bloco Inicial de Informática 5	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa (*a*).
Bloco Inicial de Informática 6	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa (*a*).
Bloco de Especialização em Informática 2	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa (*b*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 6.
(*b*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 7.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Comunicação Técnica e Científica	CHS	S	84	TP:28	3	
Bloco de Especialização em Informática 3	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa (*a*).
Bloco de Especialização em Informática 4	I	S	84	TP:28	3	Optativa (*a*).
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa (*b*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 7.
(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Engenharia Informática	I	A	1176	OT:36	42	

Bloco Inicial de Informática

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Algoritmos e Sistemas Distribuídos	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa, DEN.
Análise e Desenho de Algoritmos	I	S	168	T:42; PL: 28	6	Optativa, N.
Arquiteturas de Software	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Construção e Análise de Sistemas de Software	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Interação Pessoa-Máquina	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Interpretação e Compilação de Linguagens	I	S	168	T:42; PL: 28	6	Optativa, N.
Programação em Lógica com Restrições	I	S	168	T:42; PL: 28	6	Optativa, N.
Representação do Conhecimento e do Raciocínio	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Sistemas de Bases de Dados	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Sistemas Distribuídos	I	S	168	T:42; PL: 28	6	Optativa, N.

Bloco de Especialização em Informática

1.º, 2.º e 3.º semestres

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Algoritmos para Problemas Difíceis	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Aprendizagem Automática e Data Mining	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Ciência da Lógica Computacional	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Complementos de Restrições	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Computação Multimédia	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Computação Paralela e Distribuída	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Conceitos e Tecnologias XML	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Data Warehousing	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Desenvolvimento de Software Orientado pelos Objetos	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Engenharia de Requisitos e Desenho de Software	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Gestão de Centros de Dados	I	S	84	TP: 28	3	Optativa.
Gestão de Projetos Informáticos	I	S	84	TP: 28	3	Optativa.
Introdução à Prática Docente e à Investigação Científica I	I	S	84	TP: 28	3	Optativa, N.
Introdução à Prática Docente e à Investigação Científica II	I	S	84	TP: 28	3	Optativa, N.
Linguagens e Modelos para Concorrência e Segurança	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Linguagens para Domínios Específicos	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Lógicas para Especificação e Verificação	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa.
Pesquisa e Otimização	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa
Programação Multi-Paradigma	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa
Qualidade do Processo e do Produto	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa
Redes de Computadores TCP/IP	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa
Restrições sobre Domínios Finitos e Conjuntos	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa
Segurança de Sistemas e Redes de Computadores	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa
Simulação e Computação Numérica	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa
Síntese de Imagem	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa
Sistemas de Computação em Grid	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa
Sistemas de Computação Móvel e Ubíqua	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa
Sistemas de Operação	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa
Sistemas e Tecnologias de Middleware	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa
Sistemas Multi-Agente	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa
Tecnologias de Informação Geográfica	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa
Web Semântica	I	S	168	T:28; PL: 28	6	Optativa

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO III

Mestrado Integrado em Engenharia Civil

Ciclo Integrado de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 304/2008, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 26 de Janeiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Engenharia Civil

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia Civil.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 5 anos/10 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Perfil de Construção;
Perfil de Estruturas;
Perfil de Geotecnia;
Perfil de Urbanismo e Transportes.

9A — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado Integrado em Engenharia Civil, Perfil de Construção

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura	Arq	3	
Ciências de Engenharia	CE	30	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	
Competências Complementares	CC	6	
Engenharia Civil	EC	177	12
Física	F	6	
Geologia	G	3	
Informática	I	6	
Matemática	M	36	
Qualquer área científica	QAC		(*a*) 12
Química	Q	6	
Total		276	24

(*a*) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

9B — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado Integrado em Engenharia Civil, Perfil de Estruturas

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura	Arq	3	
Ciências de Engenharia	CE	36	0 a 3
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	
Competências Complementares	CC	6	
Engenharia Civil	EC	168	12 a 15
Física	F	6	
Geologia	G	3	
Informática	I	6	
Matemática	M	36	
Qualquer área científica	QAC		(*a*) 12
Química	Q	6	
Total		273	27

(*a*) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

9C — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado Integrado em Engenharia Civil, Perfil de Geotecnia

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura	Arq	3	
Ciências de Engenharia	CE	30	0 a 3
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	
Competências Complementares	CC	6	
Engenharia Civil	EC	180	6 a 9
Física	F	6	
Geologia	G	3	
Informática	I	6	
Matemática	M	36	
Qualquer área científica	QAC		(*a*) 12
Química	Q	6	
Total		279	21

(*a*) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

9D — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado Integrado em Engenharia Civil, Perfil de Urbanismo e Transportes

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura	Arq	3	
Ciências de Engenharia	CE	30	0 a 3
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	
Competências Complementares	CC	6	
Engenharia Civil	EC	186	0 a 3
Física	F	6	
Geologia	G	3	
Informática	I	6	
Matemática	M	36	
Qualquer Área Científica	QAC		(*a*) 12
Química	Q	6	
Total		285	15

(*a*) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Todos os perfis — Tronco Comum

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Álgebra Linear e Geometria Analítica C	M	S	168	T:42; PL:28	6	CR, DEN.
Análise Matemática I C	M	S	168	T:42; PL:42	6	CH, CR, DEN.
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	S	80	TP:10; PL:50	3	N.
Desenho Técnico	CE	S	84	TP:42	3	CH, CR, D, DEN.
Geologia para Engenharia Civil	G	S	84	T:28; PL:28	3	CH, CR, D, DEN.
Introdução à Engenharia Civil	EC	S	84	TP:42	3	CR.
Química C	Q	S	168	TP:70; PL:6	6	CH, CR, DEN.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II C	M	S	168	T:42; PL:28	6	CR, DEN.
Desenho Assistido por Computador	CE	S	84	TP:42	3	CH, CR, D.
Estática	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, CR.
Informática para Ciências e Engenharias	I	S	165	T:28; PL:42	6	CH, CR, DEN.
Topografia e Sistemas de Informação Geográfica	CE	S	84	T:21; PL:21	3	CH, CR.
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL, com exceção da área predominante do curso.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática III C	M	S	168	T:42; PL:28	6	DEN.
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3	N.
Dinâmica dos Corpos Rígidos	CE	S	168	T:42; PL:28	6	CH, CR.
Física II	F	S	168	T:42; PL:21	6	CR.
Hidráulica	EC	S	168	T:42; PL:42	6	CH, CR, D, DEN.
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	S	80	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	3	(*a*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL, com exceção da área predominante do curso.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Arquitetura	Arq	S	84	T:28; PL:28	3	CH, CR, D, DEN.
Hidrologia e Obras de Drenagem	EC	S	168	T:28; PL:28	6	CH, CR, D, DEN.
Investigação Operacional	M	S	168	T:28; PL:28	6	CR.
Mecânica dos Meios Contínuos	CE	S	168	T:42; PL:28	6	CH, CR.
Métodos Computacionais em Engenharia	CE	S	88	TP:42	3	CH, CR, D.
Probabilidades e Estatística C	M	S	168	T:28; PL:28	6	CR, D, DEN.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Materiais de Construção I	EC	S	168	T:42; PL:28	6	
Mecânica dos Solos C	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, D, DEN.
Planeamento Regional e Urbano	CE	S	168	T:28; PL:28	6	D.
Resistência de Materiais I	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, CR.
Vias de Comunicação	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Estruturas Geotécnicas	EC	S	168	T:42; PL:28	6	N.
Hidráulica Urbana	EC	S	168	T:28; PL:28	6	CH, CR.
Materiais de Construção II	EC	S	168	T:42; PL:28	6	
Resistência de Materiais II	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, CR.
Segurança Estrutural	EC	S	84	T:28; PL:28	3	CH, CR, D, DEN.
Programa de Introdução à Prática Profissional	EC	S	80	OT:7	3	N (*a*).
Programa de Introdução à Investigação Científica	EC	S	80	OT:7	3	N (*a*).

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Estruturas I	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, CR.
Estruturas de Betão Armado I	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, CR, D.
Física das Construções	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CR, D.
Obras Geotécnicas	EC	S	168	T:42; PL:28	6	N.
Tecnologias da Construção	EC	S	168	T:42; PL:28	6	

Perfil de Construção

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Estruturas II	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, CR.
Edificações	EC	S	84	T:28; PL:28	3	CH, CR, D.
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:45	3	N.
Estruturas de Betão Armado II	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, D.
Tecnologia de Revestimentos	EC	S	168	T:28; PL:28	6	CR, D.
Organização e Gestão de Obras	EC	S	168	T:28; PL:28	6	DEN.

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Instalações Prediais	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, CR, D.
Planeamento da Construção	EC	S	84	T:28; PL:28	3	CH, CR, DEN.
Reabilitação de Edifícios	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, CR, DEN.
Estruturas Metálicas	EC	S	168	TP:70	6	N, Optativa (*a*).
Otimização Funcional de Edifícios	EC	S	168	T:42; PL:28	6	N, Optativa (*a*).
Reforço e Reparação de Estruturas	EC	S	168	TP:70	6	CH, CR,Optativa (*a*).
Projeto de Construção	EC	S	168	TP:56	6	CH, CR, DEN, Optativa (*a*).
Gestão do Território e Prevenção de Riscos	EC	S	168	TP:56	6	N, Optativa (*a*).
Obras de Terra	EC	S	168	T:42; PL:28	6	N, Optativa (*a*).
Unidade Curricular do Bloco Livre B	QAC	S	80	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	3	(*b*).

(*a*) O aluno tem que escolher, de entre o conjunto indicado, duas unidades curriculares.
(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação em Engenharia Civil	EC	S	840	OT:28	30	CH, CR, D, DEN.

Perfil de Estruturas

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estruturas de Betão Armado II	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, D.
Lajes e Cascas	EC	S	168	T:42; PL:28	6	N.
Método dos Elementos Finitos	CE	S	168	TP:70	6	CH, CR.
Organização e Gestão de Obras	EC	S	168	T:28; PL:28	6	DEN.
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:45	3	N.
Edificações	EC	S	84	T:28; PL:28	3	CH, CR, D, Optativa (*a*).
Modelos Reduzidos e Computacionais em Engenharia	CE	S	84	T:28; PL:28	3	CH, CR, D, DEN, Optativa (*a*).
Infraestruturas Ferroviárias e Portuárias	EC	S	84	TP:56	3	N, Optativa (*a*).

(*a*) O aluno tem que escolher, de entre o conjunto indicado, uma unidade curricular.

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dinâmica de Estruturas	EC	S	168	TP:70	6	CH.
Estruturas Metálicas	EC	S	168	TP:70	6	CH, CR, D, DEN.
Temas de Estruturas	EC	S	84	T:21 PL:21	3	CH, CR, DEN.
Pontes	EC	S	168	TP:70	6	CH, CR, D, DEN, Optativa (*a*).
Projeto Estrutural	EC	S	168	TP:70	6	CH, CR, DEN, Optativa (*a*).
Reforço e Reparação de Estruturas	EC	S	168	TP:70	6	CH, CR, Optativa (*a*).
Unidade Curricular do Bloco Livre B	QAC	S	80	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	3	(*b*).

(*a*) O aluno tem que escolher, de entre o conjunto indicado, uma unidade curricular.
(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação em Engenharia Civil	EC	S	840	OT:28	30	CH, CR, D, DEN.

Perfil de Geotecnia

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:45	3	N.
Engenharia Sísmica	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, CR, D.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estruturas de Betão Armado II	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, D.
Fundações Especiais e Contenções	EC	S	168	TP:70	6	CH, D.
Organização e Gestão de Obras	EC	S	168	T:28; PL:28	6	DEN.
Edificações	EC	S	84	T:28; PL:28	3	N, Optativa (*a*).
Infraestruturas Ferroviárias e Portuárias	EC	S	84	TP:56	3	N, Optativa (*a*).
Lajes e Cascas	EC	S	168	T:42; PL:28	6	N, Optativa (*a*).
Modelos Reduzidos e Computacionais em Engenharia	CE	S	84	T:28; PL:28	3	CH, CR, D, DEN, Optativa (*a*).

(*a*) O aluno tem que escolher, de entre o conjunto indicado, uma unidade curricular.

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Modelação em Geotecnia	EC	S	84	T:28; PL:28	3	CH, CR.
Obras de Terra	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, CR.
Obras Subterrâneas	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, CR, D.
Projeto Geotécnico	EC	S	168	TP:56	6	CH, CR, DEN.
Dinâmica de Estruturas	EC	S	168	TP:70	6	N, Optativa (*a*).
Estruturas Metálicas	EC	S	168	TP:70	6	N, Optativa (*a*).
Instalações Prediais	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH, CR, D, Optativa (*a*).
Pontes	EC	S	168	TP:70	6	N, Optativa (*a*).
Reforço e Reparação de Estruturas	EC	S	168	TP:70	6	CH, CR, Optativa (*a*).
Unidade Curricular do Bloco Livre B	QAC	S	80	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	3	(*b*).

(*a*) O aluno tem que escolher, de entre o conjunto indicado, uma unidade curricular.
(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Engenharia Civil	EC	S	840	OT:28	30	CH, CR, D, DEN.

Perfil de Urbanismo e Transportes

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:45	3	N.
Estruturas de Betão Armado II	EC	S	168	T:42; PL:28	6	N.
Organização e Gestão de Obras	EC	S	168	T:28; PL:28	6	N.
Urbanismo, Infraestruturas e Equipamentos Urbanos	EC	S	168	TP:56	6	N.
Complementos de Vias de Comunicação	EC	S	168	TP:56	6	N.
Edificações	EC	S	84	T:28; PL:28	3	N, Optativa (*a*).
Infraestruturas Ferroviárias e Portuárias	EC	S	84	TP:56	3	N, Optativa (*a*).
Modelos Reduzidos e Computacionais em Engenharia	CE	S	84	T:28; PL:28	3	N, Optativa (*a*).

(*a*) O aluno tem que escolher, de entre o conjunto indicado, uma unidade curricular.

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão do Território e Prevenção de Riscos	EC	S	168	TP:56	6	N.
Mobilidade e Transportes	EC	S	168	TP:56	6	N.
Pavimentos Rodoviários	EC	S	168	TP:56	6	N.
Planeamento da Construção	EC	S	84	T:28; PL:28	3	N.
Projeto de Urbanismo	EC	S	168	TP:56	6	N.
Unidade Curricular do Bloco Livre B	QAC	S	80	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	3	(*a*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação em Engenharia Civil	EC	S	840	OT:28	30	N.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO IV

Mestrado em Engenharia Civil — Estruturas e Geotecnia

2.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 318/2007, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 24 de fevereiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Engenharia Civil — Estruturas e Geotecnia

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado em Engenharia Civil — Estruturas e Geotecnia.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos/ 4 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil	EC	90	12
Ciências de Engenharia	CE	6	–
Competências Complementares	CC	3	–
Engenharia Civil/Ciências de Engenharia	EC/CE	–	3
Qualquer Área Científica	QAC	–	(*a*) 6
Total		99	21

(*a*) 6 créditos ECTS optativos devem ser obtidos em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é definido anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de Estruturas	EC	S	168	TP:70	6	DEN, CR, CH.
Betão Armado 1	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fundações	EC	S	168	TP:70	6	DEN,CH.
Estruturas Metálicas	EC	S	168	TP:70	6	DEN,D,CR,CH.
Modelação em Geotecnia MEG	EC	S	168	T:28; PL:28	6	DEN, CH, Optativa (*a*).
Tecnologias da Construção	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CR,CH, Optativa (*a*).

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:45	3	N.
Betão Armado 2	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CR,CH.
Lajes e Cascas	EC	S	168	T:42; PL:28	6	CH.
Fundações Especiais e Contenções	EC	S	168	TP:70	6	DEN,CH.
Método dos Elementos Finitos	CE	S	168	TP:70	6	CR,CH.
Infraestruturas Ferroviárias e Portuárias	EC	S	84	TP:56	3	N, Optativa, (*a*).
Edificações	EC	S	84	T:28; PL:28	3	N, Optativa (*a*).
Modelos Reduzidos e Computacionais em Engenharia	CE	S	84	T:28; PL:28	3	N, Optativa (*a*).
Engenharia Sísmica MEG	EC	S	84	T:28; PL:28	3	DEN,D,CR,CH, Optativa (*a*).

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das quatro unidades curriculares assinaladas.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dinâmica de Estruturas	EC	S	168	TP:70	6	CH.
Reforço e Reparação de Estruturas	EC	S	168	TP:70	6	DEN,CR,CH, Optativa (*a*).
Pontes	EC	S	168	TP:70	6	D,CR,CH, Optativa (*a*).
Temas de Estruturas e Geotecnia	EC	S	168	TP:70	6	D,DEN,CH, Optativa (*a*).
Unidade Curricular do Bloco Livre I	QAC	S	80	Horas de contato dependem da unidade curricular escolhida.	3	N, Optativa (*b*).

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das três unidades curriculares assinaladas.
(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidade Curricular do Bloco Livre II	QAC	S	80	Horas de contato dependem da unidade curricular escolhida.	3	N (*a*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Engenharia Civil — Estruturas e Geotecnia	EC	A	1176	OT:56	42	DEN,CH.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO V

Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores

Ciclo Integrado de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 632/2006, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 26 de janeiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 5 anos/ 10 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	
Competências Complementares	CC	6	
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	EEC	138	78
Física	F	18	
Informática	I	6	
Matemática	M	39	
Qualquer área científica	QAC		(*a*) 12
Total		210	90

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL e 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas de entre as pertencentes ao "Bloco Livre" ou às disciplinas de opção oferecidas nos quadros n.º 8, 9, 10 e 11 consoante seja escolhida no respetivo semestre.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática I B	M	S	168	T:42; PL:42	6	CR.
Álgebra Linear e Geometria Analítica B	M	S	168	T:42; PL:28	6	CR.
Desenho Assistido por Computador	EEC	S	88	T:28; PL:28	3	CR.
Programação de Microprocessadores	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	
Sistemas Lógicos I	EEC	S	168	T:42; PL:42	6	CR.
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	S	80	TP:10; PL:50	3	N.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Algoritmos e Estruturas de Dados	I	S	165	T:28; PL:42	6	
Análise Matemática II B	M	S	168	TP:42; PL:28	6	CR.
Física I	F	S	168	TP:42; PL:21	6	CR.
Sistemas Lógicos II	EEC	S	168	T:28; TP:28; PL:28	6	
Teoria de Circuitos Elétricos	EEC	S	168	TP:42; PL:28	6	CR.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática III B	M	S	168	T:42; PL:28	6	
Cálculo Numérico	M	S	80	TP:42	3	CR, CH.
Física III	F	S	168	TP:42; PL:21	6	CR.
Introdução às Telecomunicações	EEC	S	168	TP:42; PL:28	6	CR.
Microprocessadores	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3	N.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática IV B	M	S	168	T:42; PL:28	6	
Eletrónica I	EEC	S	168	TP:42; PL:28	6	
Probabilidades e Estatística C	M	S	168	T:28; PL:28	6	CR.
Sistemas de Telecomunicações	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	CR.
Teoria de Sinais	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Eletrotecnia Teórica	EEC	S	168	TP:42; PL:28	6	
Eletrónica II	EEC	S	168	TP:42; PL:28	6	
Física II	F	S	168	TP:42; PL:21	6	CR.
Sistemas de Tempo Real	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	
Teoria de Controlo	EEC	S	168	T:28; TP:14; PL:28	6	

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Controlo por Computador	EEC	S	168	T:28; PL:28	6	CR.
Conversão Eletromecânica de Energia	EEC	S	168	T:42; PL:28	6	
Instrumentação e Medidas Elétricas	EEC	S	88	TP:21; PL:28	3	CR, CH.
Modelação de Dados em Engenharia	EEC	S	168	TP:42; PL:42	6	
Propagação e Radiação	EEC	S	168	T:42; PL:42	6	
Programa de Introdução à Prática Profissional em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.	EEC	S	80	OT:7	3	N (*a*).
Programa de Introdução à Investigação Científica em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.	EEC	S	80	OT:7	3	N (*a*).

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Nanocircuitos e Sistemas Analógicos	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	DEN; Opção E.
Acionamentos Eletromecânicos Especiais	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção M.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Alta Tensão	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção M.
Instalações Elétricas	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção M.
Tecnologia dos Materiais para a Energia	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção M.
Conceção de Sistemas Digitais	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	Opção S.
Sistemas de Informação Médica	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	D, Optativa.
Sistemas Sensoriais	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Redes Neuronais	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Controlo Inteligente	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção C.
Controlo e Decisão na Energia	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção C.
Simulação de Sistemas	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	D, Opção C.
Aplicações de Sinais	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	D, DEN, Opção C.
Robótica	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção R.
Sistemas Robóticos e CIM	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção R.
Supervisão Inteligente	EEC	S	168	TP:28; PL:42	6	Opção R.
Tecnologias de Jogos Digitais	EEC	S	80	TP:28	3	N, Optativa.
Telerobótica e Sistemas Autónomos	EEC	S	168	TP:28; PL:42	6	Opção R.
Comunicação Digital	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção T.
Comunicação Sem Fios	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção T.
Configuração e Gestão de Redes	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	DEN, D, Opção T.
Redes Integradas de Telecomunicações I	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção T.
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Unidade Curricular do Bloco Livre ou deste quadro	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*b*).
Análise Complexa	M	S	183	T:42; PL:28	6	Optativa.
Bases de Dados	I	S	165	T:28; PL:28	6	Optativa.
Computação Gráfica e Interfaces	I	S	162	T:42; PL:28	6	Optativa.
Economia Industrial	CHS	S	134	TP:56	6	Optativa.
Gestão da Qualidade	EI	S	165	T:28; PL:42	6	Optativa.
Nanotecnologia	F	S	168	T:28; TP:16	6	Optativa.
Otimização Linear	M	S	166	TP:70	6	Optativa.
Lasers	F	S	168	T:28	6	Optativa.
Sociologia das Novas Tecnologias de Informação	CHS	S	84	TP:28	3	Optativa.
Técnicas Avançadas da Qualidade	EI	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa.
Sociologia das Organizações A	CHS	S	84	TP:42	3	Optativa.

Regras:

Os alunos nos 4.º e 5.º anos devem:

Escolher três áreas das seis possíveis [opção Eletrónica (E), Máquinas Elétricas (M), Sistemas Digitais e Percecionais (S), Controlo (C), Robótica (R), e Telecomunicações (T)] e de cada área devem escolher quatro unidades curriculares.

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Esta unidade curricular pode ser feita em qualquer semestre do 4.º ano ou do 5.º ano.

(*b*) Qualquer unidade curricular deste quadro (incluindo o "Bloco Livre"). Esta unidade curricular pode ser feita em qualquer semestre do 4.º ano ou do 5.º ano.

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
EDA/CAD para Nano-eletrónica	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	DEN, Opção E.
Eletrónica III	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção E.
Eletrónica IV	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção E.
Eletrónica de Tensão Reduzida	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	DEN, Opção E.
Eletrónica para Micro-Sistemas Biomédicos e Multimédia	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção E.
Otimização em Circuitos Analógicos	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção E.
Eletrónica de Potência em Acionamentos	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção M.
Produção e Transporte de Energia	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção M.
Tecnologia das Energias Renováveis	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção M.
Gestão de Energia Elétrica	EEC	S	88	TP:28	3	N, Optativa.
Aplicações das Redes Neuronais	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Arquitetura para Integração de Sistemas	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Co-Design e Sistemas Reconfiguráveis	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Knowledge Discovery	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Perceção Sensorial	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Sistemas de Aquisição de Dados	EEC	S	168	TP:28; PL:42	6	Opção S.
Tópicos Avançados em Processamento Digital de Imagem	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Desenvolvimento e Teste de Sistemas Digitais	EEC	S	80	TP:21; PL:21	3	N, D, Optativa.
Sistemas de Controlo	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção C.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas de Decisão	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção C.
Tecnologia de Controlo	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção C.
Empresas Virtuais	EEC	S	168	TP:28; PL:42	6	Opção R.
Integração de Sistemas	EEC	S	168	TP:28; PL:42	6	Opção R.
Sistemas Distribuídos de Manufatura	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção R.
Sistemas de Informação Multimédia	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção R.
Laboratório de Telecomunicações	EEC	S	88	PL:42	3	N, Optativa.
Redes Integradas de Telecomunicações II	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção T.
Redes Móveis	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	DEN, Opção T.
Sistemas de Comunicação Móveis	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção T.
Temas Selecionados em Telecomunicações	EEC	S	88	T:28	6	DEN, CH, Opção T.
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Unidade Curricular de Bloco Livre ou deste quadro	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*b*).
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:45	3	N.
Economia	CHS	S	134	TP:56; S:2	6	Optativa.
Engenharia Económica	EI	S	167	T:28; PL:42	6	Optativa.
Gestão de Empresas	CHS	S	84	TP:42	3	Optativa.
Gestão da Produção	EI	S	165	T:28; PL:28	6	Optativa.
Investigação Operacional	M	S	143	T:28; PL:28	6	Optativa.
Linguagens e Ambientes de Programação	I	S	168	T:42; PL:28	6	Optativa.
Lógica Computacional	I	S	168	T:28; PL:42	6	Optativa.
Matemática Discreta	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Métodos de Desenvolvimento de Software	I	S	168	T:42; PL:28	6	Optativa.
Microeletrónica	EMT	S	168	TP:28; PL:56	6	Optativa.
Modelação de Sistemas	M	S	166	TP:56	6	Optativa.
Ótica Aplicada	F	S	168	T:28; PL:16	6	Optativa.
Planeamento e Controlo da Qualidade	EI	S	168	T:28; PL:42	6	Optativa.
Processos Estocásticos	M	S	168	T:28; TP:28	6	Optativa.
Sócio-Economia da Inovação	CHS	S	84	T:28; PL:21	3	Optativa.

Regras:

Os alunos nos 4.º e 5.º anos devem:

Escolher três áreas das seis possíveis [opção Eletrónica (E), Máquinas Elétricas (M), Sistemas Digitais e Percecionais (S), Controlo (C), Robótica (R), e Telecomunicações (T)] e de cada área devem escolher quatro unidades curriculares.

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Esta unidade curricular pode ser feita em qualquer semestre do 4.º ano ou do 5.º ano.

(*b*) Qualquer unidade curricular deste quadro (incluindo o "Bloco Livre"). Esta unidade curricular pode ser feita em qualquer semestre do 4.º ano ou do 5.º ano.

5.º Ano/9.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Eletrónica de Rádio Frequência	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção E.
Osciladores e PLLs de Alta Frequência	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção E.
Nanocircuitos e Sistemas Analógicos	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	DEN, Opção E.
Acionamentos Eletromecânicos Especiais	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção M.
Alta Tensão	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção M.
Instalações Elétricas	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção M.
Tecnologia dos Materiais Para a Energia	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção M.
Conceção de Sistemas Digitais	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	Opção S.
Sistemas de Informação Médica	EEC	S	80	TP:28; PL:28	6	D, Optativa.
Sistemas Sensoriais	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Redes Neuronais	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Controlo Inteligente	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção C.
Controlo e Decisão na Energia	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção C.
Simulação de Sistemas	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	D, Opção C.
Aplicações de Sinais	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	D, DEN, Opção C.
Robótica	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção R.
Sistemas Robóticos e CIM	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção R.
Supervisão Inteligente	EEC	S	168	TP:28; PL:42	6	Opção R.
Tecnologias de Jogos Digitais	EEC	S	80	TP:28	3	Optativa.
Telerobótica e Sistemas Autónomos	EEC	S	168	TP:28; PL:42	6	Opção R.
Comunicação Digital	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção T.
Comunicação Sem Fios	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção T.
Configuração e Gestão de Redes	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	DEN, D, Opção T.
Redes Integradas de Telecomunicações I	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção T.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Unidade Curricular de Bloco Livre ou deste quadro	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*b*).
Análise Complexa	M	S	183	T:42; PL:28	6	Optativa.
Bases de Dados	I	S	165	T:28; PL:28	6	Optativa.
Computação Gráfica e Interfaces	I	S	162	T:42; PL:28	6	Optativa.
Economia Industrial	CHS	S	134	TP:56	6	Optativa.
Gestão da Qualidade	EI	S	165	T:28; PL:42	6	Optativa.
Nanotecnologia	F	S	168	T:28; TP:16	6	Optativa.
Otimização Linear	M	S	166	TP:70	6	Optativa.
Lasers	F	S	168	T:28	6	Optativa.
Sociologia das Novas Tecnologias de Informação	CHS	S	84	TP:28	3	Optativa.
Técnicas Avançadas da Qualidade	EI	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa.
Sociologia das Organizações A	CHS	S	84	TP:42	3	Optativa.
Preparação de Dissertação	EEC	S	336	OT:56	12	CR (*c*).

Regras:

Os alunos nos 4.º e 5.º anos devem:

Escolher três áreas das seis possíveis [opção Eletrónica (E), Máquinas Elétricas (M), Sistemas Digitais e Percecionais (S), Controlo (C), Robótica (R), e Telecomunicações (T)] e de cada área devem escolher quatro unidades curriculares.

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL com exceção da área predominante do curso. Esta unidade curricular pode ser feita em qualquer semestre do 4.º ano ou do 5.º ano.
(*b*) Qualquer unidade curricular deste quadro (incluindo o "Bloco Livre). Esta unidade curricular pode ser feita em qualquer semestre do 4.º ano ou do 5.º ano.
(*c*) As unidades curriculares de "Preparação de Dissertação" e "Dissertação em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores" têm de ter as suas primeiras inscrições em semestres sucessivos, perfazendo um ano letivo. Caso existam inscrições posteriores, os alunos devem inscrever-se às duas no mesmo semestre e em cada semestre até terminarem o grau.

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
EDA/CAD para Nanoeletrónica	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	DEN, Opção E.
Eletrónica III	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção E.
Eletrónica IV	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção E.
Eletrónica de Tensão Reduzida	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	DEN, Opção E.
Eletrónica para Micro-Sistemas Biomédicos e Multimédia	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção E.
Otimização em Circuitos Analógicos	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção E.
Eletrónica de Potência em Acionamentos	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção M.
Produção e Transporte de Energia	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção M.
Tração Elétrica	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção M.
Tecnologia das Energias Renováveis	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção M.
Gestão de Energia Elétrica	EEC	S	88	TP:28	3	N, Optativa.
Aplicações das Redes Neuronais	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Arquitetura para Integração de Sistemas	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Co-Design e Sistemas Reconfiguráveis	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Knowledge Discovery	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Perceção Sensorial	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Sistemas de Aquisição de Dados	EEC	S	168	TP:28; PL:42	6	Opção S.
Tópicos Avançados em Processamento Digital de Imagem	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção S.
Desenvolvimento e Teste de Sistemas Digitais	EEC	S	80	TP:21; PL:21	3	N, D, Optativa.
Sistemas de Controlo	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção C.
Sistemas de Decisão	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção C.
Tecnologia de Controlo	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção C.
Empresas Virtuais	EEC	S	168	TP:28; PL:42	6	Opção R.
Integração de Sistemas	EEC	S	168	TP:28; PL:42	6	Opção R.
Sistemas Distribuídos de Manufatura	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção R.
Sistemas de Informação Multimédia	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção R.
Laboratório de Telecomunicações	EEC	S	88	PL:42	3	N, Optativa.
Redes Integradas de Telecomunicações II	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Opção T.
Redes Móveis	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	DEN, Opção T.
Sistemas de Comunicação Móveis	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	
Temas Selecionados em Telecomunicações	EEC	S	88	T:28	6	DEN, CH, Opção T.
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Unidade Curricular de Bloco Livre ou deste quadro	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*b*).
Economia	CHS	S	134	TP:56; S:2	6	Optativa.
Engenharia Económica	EI	S	167	T:28; PL:42	6	Optativa.
Gestão de Empresas	CHS	S	84	TP:42	3	Optativa.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão da Produção	EI	S	165	T:28; PL:28	6	Optativa.
Investigação Operacional	M	S	143	T:28; PL:28	6	Optativa.
Linguagens e Ambientes de Programação	I	S	168	T:42; PL:28	6	Optativa.
Lógica Computacional	I	S	168	T:28; PL:42	6	Optativa.
Matemática Discreta	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Métodos de Desenvolvimento de Software	I	S	168	T:42; PL:28	6	Optativa.
Microeletrónica	EMT	S	168	TP:28; PL:56	6	Optativa.
Modelação de Sistemas	M	S	166	TP:56	6	Optativa.
Ótica Aplicada	F	S	168	T:28; PL:16	6	Optativa.
Planeamento e Controlo da Qualidade	EI	S	168	T:28; PL:42	6	Optativa.
Processos Estocásticos	M	S	168	T:28; TP:28	6	Optativa.
Sócio-Economia da Inovação	CHS	S	84	T:28; PL:21	3	Optativa.
Dissertação em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.	EEC	S	504	OT:84	18	CR (*c*).

Regras:

Os alunos nos 4.º e 5.º anos devem:

Escolher três áreas das seis possíveis [opção Eletrónica (E), Máquinas Elétricas (M), Sistemas Digitais e Percecionais (S), Controlo (C), Robótica (R), e Telecomunicações (T)] e de cada área devem escolher quatro unidades curriculares.

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL com exceção da área predominante do curso. Esta unidade curricular pode ser feita em qualquer semestre do 4.º ano ou do 5.º ano.
(*b*) Qualquer unidade curricular deste quadro (incluindo o "Bloco Livre"). Esta unidade curricular pode ser feita em qualquer semestre do 4.º ano ou do 5.º ano.
(*c*) As unidades curriculares de "Preparação de Dissertação" e "Dissertação em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores" têm de ter as suas primeiras inscrições em semestres sucessivos, perfazendo um ano letivo. Caso existam inscrições posteriores, os alunos devem inscrever-se às duas no mesmo semestre e em cada semestre até terminarem o grau.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO VI

Licenciatura em Biologia Celular e Molecular

1.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 625/2006, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 26 de janeiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Biologia Celular e Molecular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Licenciatura em Biologia Celular e Molecular.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Biológicas.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	B	102	12
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	0
Física	F	12	0
Informática	I	6	0
Matemática	M	12	0
Química	Q	18	0
Competências Complementares	CC	3	0
Qualquer Área Científica	QAC	0	(*a*) 12
Total		156	24

(*a*) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Biologia	B	S	168	T: 21; TP: 28	6	CR.
Introdução à Química da Vida	Q	S	168	TP: 42; PL: 15	6	CH.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Matemática para Biologia	M	S	168	T: 42; PL: 42	6	CH.
Química Geral	Q	S	168	T: 28; TP: 21; PL: 15	6	N.
Técnicas de Laboratório em Biologia I	B	S	90	TP: 14; PL: 35	3	CH, CR.
Competências Transversais para Ciência e Tecnologia	CC	S	80	TP:10; PL:50	3	N.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica Geral A	B	S	168	T:28; TP: 21; PL:15	6	D, DEN, CR.
Introdução a Biofisica	F	S	168	T:42; PL: 21	6	DEN, CR.
Probabilidades e Estatística C	M	S	168	T:28; PL: 28	6	CR.
Informática para as Ciências e Engenharias	I	S	165	T:28; PL: 42	6	CR, CH, DEN.
Química Orgânica Geral	Q	S	168	T:28; TP: 14; PL: 21	6	CH, DEN.

2.º ano/ 3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Animal	B	S	168	T: 28; PL: 28	6	CH.
Biologia Celular A	B	S	170	T: 28; TP: 28	6	CR, CH.
Física II	F	S	168	T:42; PL:21	6	CR.
Fundamentos de Ecologia	B	S	168	T: 28; PL: 28	6	CR, CH.
Metabolismo e Regulação	B	S	168	T:28; TP: 12; PL: 20	6	DEN, CR; CH.

2.º ano/ 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bio-Segurança e Bioética	B	S	80	T:28; TP:28	3	CR, CH.
Biologia Molecular A	B	S	168	T:21; TP:24; OT:2	6	CH, CR.
Biologia Vegetal	B	S	161	T:21; TP:18; PL:5; OT:5	6	CH.
Microbiologia B	B	S	168	T: 21; PL: 36; OT: 2	6	CH.
Técnicas de Laboratório em Biologia II	B	S	164	TP: 28; PL: 42; S: 10	6	CH, CR.
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3	N.

3.º ano/ 5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioinformática	B	S	168	T: 28; PL: 28; OT: 3	6	CH, DEN.
Genética Molecular A	B	S	161	T:21; PL:30; S: 6; OT:6	6	CH, CR.
Imunologia	B	S	168	T:21; PL:35; S: 2; OT: 3	6	CR,CH, Optativa (*a*).
Microbiologia Aplicada	B	S	168	T: 21; PL: 36; OT: 3	6	CH, Optativa (*a*).
Toxicologia Molecular	B	S	167	T:30; TP:30; OT:5; S: 12	6	CR, CH, Optativa (*b*).
Virologia	B	S	168	T:21; PL:42; OT:3	6	CR, CH, Optativa (*b*).
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*c*).

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.
(*b*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.
(*c*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL, com exceção da área predominante do curso.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biotecnologia	B	S	165	TP: 42; OT: 4	6	CH, CR.
Engenharia Genética	B	S	168	T:21; PL: 48; OT: 2	6	CH.
Fisiologia	B	S	168	T:35; TP:28;	6	CR.
Seminário	B	S	80	OT:18; S:1	3	CH, CR.
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*a*).
Programa de Introdução à Investigação Científica	B	S	80	OT: 7	3	N, (*b*).
Programa de Introdução à Prática Profissional	B	S	80	OT: 7	3	N, (*b*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL, com exceção da área predominante do curso.
(*b*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO VII

Licenciatura em Bioquímica

1.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AL 139/2008, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 1 de abril de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Bioquímica

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Licenciatura em Bioquímica.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Química.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	B	18	–
Bioquímica	Bq	36	–
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	–
Competências Complementares	CC	3	–
Física	F	6	–
Genética	G	6	–
Matemática	M	12	–
Química	Q	54	–
Engenharia Química	EQ	–	–
Biologia/Bioquímica/Genética/Química/Engenharia	B/Bq/G/Q/EQ	(*a*) 12	24
Qualquer área científica	QAC		(*b*) 6
Total		150	30

(*a*) O Projeto de Bioquímica pode ser realizado em qualquer uma daquelas áreas científicas.
(*b*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é definido anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Matemática Geral	M	S	168	T: 42; PL: 42	6	N.
Biologia Celular C	B	S	168	T: 21; TP: 24; PL: 3; OT: 2	6	D.
Introdução à Bioquímica	Bq	S	166	TP: 42; PL: 15	6	CR.
Química Geral	Q	S	166	T: 28; TP: 21; PL: 15	6	DEN.
Técnicas de Laboratório	Q	S	84	TP: 8; PL: 30	3	N.
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	S	80	TP: 10; PL: 50	3	N.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Biofísica	F	S	168	T: 42; PL: 21	6	N.
Bioinorgânica	Q	S	166	TP: 42; PL: 15	6	
Química Orgânica	Q	S	168	TP: 42; PL: 21	6	
Química-Física	Q	S	168	TP: 42; PL: 21	6	D.
Bioquímica	Bq	S	168	T: 28; TP: 21; PL: 15	6	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística	M	S	168	TP:64	6	
Química Analítica	Q	S	168	TP:42; PL:20	6	
Mecanismos de Reações Químicas e Biológicas	Q	S	168	T:28; TP:35	6	D.
Metabolismo e Regulação	Bq	S	168	TP:42; PL:16	6	
Enzimologia	Bq	S	168	T:21; TP:27; PL:15	6	D, DEN.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Molecular B	B	S	168	T:21; PL:36; OT:2	6	
Microbiologia B	B	S	168	T:21; PL:36; OT:2	6	
Métodos de Separação	Q	S	168	TP:42; PL:20	6	
Fisiologia	Bq	S	168	T:35; TP:28	6	D.
Opção A	Q/Bq	S	84	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	3	(*a*).
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3	N.

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 8.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Genética Molecular B	G	S	161	T:21; PL:42; OT:8	6	
Espetroscopia em Bioquímica	Q	S		T:21; TP:14; PL:21; S:7	6	N.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica Analítica	Bq	S	168	T:28; TP:14; PL:20	6	
Opção B	Bq/B/Q	S	167	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*b*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 9.
(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção C1	Bq/Q/EQ/B	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Opção C2	Bq/Q/EQ/B	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Opção D	Q/G/CHS	S	84	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	3	(*b*).
Projeto de Bioquímica	B/Bq/G/Q/EQ	S	329	OT:28	12	CR.
Programa de Introdução à Investigação Científica	Q	S	80	OT:7	3	N.

(*a*) Unidades curriculares a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 10.
(*b*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 11.

Unidades Curriculares Optativas — Opção A

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Quimio-informática	Q	S	84	TP: 28	3	N.
Bioquímica Nutricional	Bq	S	84	T: 28	3	N.
Bioquímica Ambiental	Bq	S	84	T: 28	3	N.

Unidades Curriculares Optativas — Opção B

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica Farmacêutica	Bq	S	168	T: 28; TP: 24; PL: 4	6	N.
Toxicologia Molecular	B	S	167	T: 30; TP: 30; OT: 5; S: 12	6	
Biossíntese de Produtos Naturais	Q	S	168	T: 35; PL: 28	6	

Unidades Curriculares Optativas — Opção C1 e C2

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fundamentos de Bioquímica Estrutural	Bq	S	168	T:20; TP:26; PL:10; S:8	6	
Bioeletroquímica	Q	S	168	T:28; PL:20; OT:14	6	
Tecnologia de Enzimas	EQ	S	168	T:28; TP:25; PL:8	6	
Síntese Orgânica	Q	S	168	T: 35; PL: 28	6	
Engenharia Genética	B	S	168	T: 21; PL: 48; OT: 2	6	

Unidades Curriculares Optativas — Opção D

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Química Computacional	Q	S	84	TP: 28	3	N.
Processos, Desenvolvimento e Monitorização	Q	S	84	TP: 28; S:6	3	N.
Genómica e Evolução Molecular	G	S	84	T: 10; TP: 18; S: 1; OT: 3	3	N.
Gestão de Empresas	CHS	S	84	TP:42	3	

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO VIII

Licenciatura em Engenharia Geológica

1.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 627/2006, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 26 de janeiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia Geológica

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Licenciatura em Engenharia Geológica.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências de Engenharia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	G	54	–
Ciências de Engenharia	CE	57	–
Matemática	M	30	–
Física	F	12	–
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	–
Informática	I	6	–
Química	Q	6	–
Qualquer Área Científica	QAC		(*a*) 6
Competências complementares	CC	3	–
Total		174	6

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática I C	M	S	168	T: 42; PL: 42	6	CR.
Álgebra Linear e Geometria Analítica C	M	S	168	T: 42; PL: 28	6	CR.
Química	Q	S	168	TP: 70; PL: 6	6	CR, CH.
Geologia Geral	G	S	168	T: 28; PL: 42	6	CR.
Mineralogia	G	S	168	T: 28; PL: 42	6	D, CR.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II C	M	S	168	T: 42; PL: 28	6	CR.
Física I	F	S	168	TP: 42; PL: 21	6	D, CR.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estratigrafia e Paleontologia	G	S	168	TP: 56	6	D.
Petrologia Ígnea e Metamórfica	G	S	84	T: 28; PL: 28	3	D, CR.
Topografia e Geologia de campo	G	S	168	TP: 28; TC: 28	6	DEN, CR.
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	S	84	TP: 10; PL: 50	3	N.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática III C	M	S	168	T: 42; PL: 28	6	
Probabilidades e Estatística D	M	S	168	TP: 56	6	CH, CR.
Informática para Ciências e Engenharias	I	S	165	T: 28; PL: 42	6	D, DEN, CR.
Mecânica Aplicada I	CE	S	168	T: 28; PL: 28	6	CH, CR.
Petrologia Sedimentar e Sedimentologia	G	S	168	TP: 56	6	D, CR.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geostatística e Tratamento de Dados	CE	S	168	TP: 56	6	CR.
Sistemas de Representação Geológica e Geográfica	CE	S	168	TP: 56	6	CR.
Geofísica	F	S	168	T: 28; TP: 21; PL: 28	6	CH, CR.
Geologia Estrutural	G	S	168	T: 28; PL: 42	6	
Geoquímica	G	S		TP: 42	3	CH, CR.
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP: 32; S: 8	3	N

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Prospeção Mecânica	CE	S	84	TP: 42	3	D; CR.
Resistência de Materiais	CE	S	168	T: 42; PL: 28	6	
Hidráulica Geral	CE	S	168	T: 28; PL: 42	6	CR.
Deteção Remota	G	S	168	T: 14; TP: 14; PL: 28	6	CR.
Geologia de Portugal	G	S	84	TP: 42	3	D, CR.
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	S	168	T: 28; PL: 28	6	N, Optativa (*a*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL, com exceção da área predominante do curso.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geologia de Engenharia	CE	S	168	T: 28; PL: 28	6	
Hidrogeologia	CE	S	168	TP: 56	6	
Rochas Industriais e Ornamentais	CE	S	84	TP: 42	3	CH, CR.
Mecânica dos Solos	CE	S	168	T: 28; PL: 42	6	CH, CR.
Cartografia Geológica	G	S	84	TP: 56	3	CH, CR.
Economia	CHS		84	TP: 42	3	D, CH, CR.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Programa de Introdução à Prática Profissional	CE	S	80	OT: 7	3	N (*a*).
Programa de Introdução à Investigação Científica . . .	CE	S	80	OT: 7	3	N (*a*).

(*a*) O aluno tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO IX

Licenciatura em Matemática

1.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 17/2006, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 26 de janeiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Matemática

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Licenciatura em Matemática.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Matemática.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Matemática.	M	135	24
Informática.	I	6	
Física	F	3	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	
Competências Complementares. . . .	CC	3	
Qualquer Área Científica	QAC		(*a*) 6
Total.		150	30

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Análise Matemática I A	M	S	245	TP: 84	9	CR.
Álgebra Linear I.	M	S	161	TP: 84	6	CR.
Introdução à Programação	I	S	168	T:28; PL:42	6	
Introdução à Lógica e Matemática Elementar	M	S	245	TP: 84	9	CR.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Análise Matemática II A	M	S	161	T: 42; PL:42	6	CR.
Álgebra Linear II	M	S	245	T: 42; PL:42	9	CR.
Geometria.	M	S	161	T: 42; PL:28	6	CR.
Probabilidades e Estatística I	M	S	161	T: 42; PL:28	6	CR.
Competências Transversais em Ciências e Tecnologia	CC	S	80	TP:10; PL:50	3	N.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática III A	M	S	161	T: 42; PL:42	6	CR.
Álgebra I	M	S	245	T: 42; PL:28	9	CR.
Probabilidades e Estatística II	M	S	245	T: 42; PL:28	9	CR.
Análise Numérica I	M	S	161	T: 42; PL:42	6	CR.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática IV A	M	S	161	T: 42; PL:42	6	CR.
Álgebra II	M	S	161	T: 42; PL:28	6	CR.
Introdução à Física	F	S	80	TP: 42	3	CR.
Análise Numérica II	M	S	161	T: 42; PL:28	6	CR.
Introdução à Investigação Operacional	M	S	173	TP: 70	6	
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP: 32; S: 8	3	N.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Complexa	M	S	173	T: 42; PL:28	6	
Equações Diferenciais	M	S	173	T: 42; PL:28	6	
Otimização Linear	M	S	173	TP: 70	6	
Medida, Integração e Probabilidades	M	S	173	T: 42; PL:28	6	
Topologia e Introdução à Análise Funcional	M	S	173	T: 42; PL:42	6	CR, D.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Programa de Introdução à Prática Profissional	M	S	80	OT: 7	3	Optativa, N (*b*).
Programa de Introdução à Investigação Científica	M	S	80	OT: 7	3	Optativa, N (*b*).
Opção A	M	S	80	TP: 42	3	Optativa (*c*).
Opção B1	M	S	173	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*d*).
Opção B2	M	S	173	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*d*).
Opção B3	M	S	173	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*d*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL, com exceção da área predominante do curso.
(*b*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.
(*c*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 8.
(*d*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 9.

Unidades Curriculares Optativas — Opção A

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cálculo Financeiro	M	S	80	TP: 42	3	N (*a*).
Álgebra Computacional	M	S	80	TP: 42	3	N (*a*).
Introdução à Teoria de Conjuntos	M	S	80	TP: 42	3	N (*a*).

(*a*) O estudante tem que escolher uma das três unidades curriculares assinaladas.

Unidades Curriculares Optativas — Opções B1, B2 e B3

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Mecânica Analítica	M	S	173	T: 42; PL:28	6	(*a*).
Modelação de Sistemas	M	S	162	TP: 56	6	(*a*).
Processos Estocásticos	M	S	168	T: 28; PL:28	6	(*a*).
Estatística Aplicada	M	S	164	T: 28; TP:28	6	(*a*).
Introdução à Teoria dos Grafos	M	S	168	TP: 70	6	N (*a*).
Introdução à Geometria Algébrica e Aplicações	M	S	168	T: 42; PL:28	6	N (*a*).
Geometria Diferencial	M	S	168	T: 42; PL:28	6	N (*a*).
Introdução ao Cálculo das Variações	M	S	168	TP: 70	6	N (*a*).
Introdução à Teoria dos Números	M	S	168	TP: 70	6	N (*a*).
Topologia e Homotopia	M	S	168	T: 42; PL:28	6	N (*a*).

(*a*) O estudante tem que escolher três das dez unidades curriculares assinaladas.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO X

Licenciatura em Química Aplicada

1.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AL 141/2008, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 26 de janeiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Química Aplicada

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Licenciatura em Química Aplicada.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Química.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Perfil Biotecnologia;
Perfil Química Orgânica;
Sem Perfil.

9A — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Química Aplicada, Perfil de Biotecnologia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	B	12	0-6
Bioquímica	Bq	12	–

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	–
Competências Complementares	CC	3	–
Física	F	6	–
Matemática	M	18	–
Química	Q	90	–
Qualquer Área Científica	QAC		(*b*) 6
Genética	G	–	0-6
Engenharia Química	EQ		0-12
Tecnologia Bioquímica	TBq		0-6
Química, Biologia, Bioquímica, Tecnologia Bioquímica, Engenharia Química	B/Bq/G/Q/TBq/EQ	(*a*) 12	
Total		156	24

(*a*) O Projeto de Biotecnologia pode ser realizado em qualquer uma daquelas áreas científicas.
(*b*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

9B — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Química Aplicada, Perfil de Química Orgânica

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	B	12	–
Bioquímica	Bq	12	–
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	–
Competências Complementares	CC	3	–
Física	F	6	–
Matemática	M	18	–
Química	Q	108	–
Qualquer Área Científica	QAC		(*b*) 6
Química, Bioquímica, Tecnologia Bioquímica, Engenharia Química	Bq/Q/TBq/EQ	(*a*) 12	
Total		174	6

(*a*) O Projeto de Química Orgânica pode ser realizado em qualquer uma daquelas áreas científicas.
(*b*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

9C — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Química Aplicada, Sem Perfil

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	B	12	0-6
Bioquímica	Bq	12	–
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	–
Competências Complementares	CC	3	–
Física	F	6	–
Matemática	M	18	–
Química	Q	90	0-18
Qualquer área científica	QAC		(*b*) 6
Genética	G		0-6
Engenharia Química	EQ	–	0-12
Tecnologia Bioquímica	TBq		0-6
Química, Bioquímica, Biologia, Tecnologia Bioquímica, Engenharia Química	B/Bq/Q/TBq/EQ	(*a*) 12	
Total		156	24

(*a*) Os Projetos de Química Orgânica ou de Biotecnologia podem ser realizados em qualquer uma daquelas áreas científicas.
b) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco (indicado no plano de estudos como "Bloco Livre") que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é definido anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.

10 — Observações:

Versão do curso sem perfil. Permite ao estudante a escolha completamente livre dentro das Opções A e B e do Projeto.

11 — Plano de estudos:

Perfil de Biotecnologia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria da Ligação Química	Q	S	168	T:36; PL:18	6	—
Elementos de Análise e Álgebra I	M	S	168	T:42; PL:28	6	—
Introdução à Química-Física	Q	S	166	TP:36; PL:12	6	—
Técnicas de Laboratório	Q	S	84	TP:8; PL:30	3	CR.
Química dos Elementos	Q	S	166	TP:36; PL:12	6	N.
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	S	80	TP:10; PL:50	3	N.

1.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elementos de Análise e Álgebra II	M	S	168	T:42; PL:28	6	—
Química Inorgânica I	Q	S	168	TP:42; PL:21	6	—
Química Orgânica I	Q	S	169	TP:42; PL:21	6	—
Física I	F	S	168	TP:42; PL:21	6	DEN.
Bioquímica Geral A	Bq	S	168	T: 28; TP:21; PL:15	6	DEN, D.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estatística	M	S	168	TP:64	6	—
Química Analítica	Q	S	168	TP:42; PL:20	6	—
Química Orgânica II	Q	S	169	TP:42; PL:21	6	—
Metabolismo e Regulação	Bq	S	168	TP:42; PL:16	6	D.
Química Física I	Q	S	170	TP:42; PL:21	6	—

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Molecular B	B	S	168	T:21; PL:36; OT:2	6	—
Microbiologia B	B	S	168	T:21; PL:36; OT:2	6	—
Métodos de Separação	Q	S	168	TP:42, PL:20	6	—
Química Física II	Q	S	167	T:28; TP:14; PL:20	6	—
Química Inorgânica II	Q	S	85	T:28; PL:12	3	CH, CR, D.
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3	N.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção A	G/EQ	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Métodos Instrumentais de Análise	Q	S	168	T:28; PL:35	6	D.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Estrutural	Q	S	167	TP:45; PL:12	6	N.
Mecanismos de Reações Químicas	Q	S	168	T:28; TP:35	6	D.
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*b*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 10.
(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção B1	B/EQ/EQ	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Opção B2	B/EQ/EQ	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Processos, Desenvolvimento e Monitorização	Q	S	84	TP:28; S:6	3	N.
Projeto de Biotecnologia	B/Bq/G/Q/EQ	S	329	OT: 28	12	CR.
Programa de Introdução à Investigação Científica	Q	S	80	OT:7	3	N.

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 11.

Unidades Curriculares Optativas — Opção A

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Genética Molecular B	G	S	168	T:22; TP:45	6	—
Engenharia Bioquímica I	EQ	S	168	T:28; TP:33; PL:8	6	—

Unidades Curriculares Optativas — Opções B1 e B2

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Engenharia Genética	B	S	168	T:21; PL:48; OT:2	6	—
Tecnologia de Enzimas	EQ	S	168	T:28; TP:25; PL:8	6	—
Bioenergética Industrial	TBq	S	168	T:14; TP:33; TC:9; OT:28	6	—

Perfil de Química Orgânica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria da Ligação Química	Q	S	168	T:36; PL:18	6	—
Elementos de Análise e Álgebra I	M	S	168	T:42; PL:28	6	—
Introdução à Química-Física	Q	S	166	TP:36; PL:12	6	—
Química dos Elementos	Q	S	168	TP:36; PL:12	6	N.
Técnicas de Laboratório	Q	S	84	TP:8; PL:30	3	CR.
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	S	80	TP:10; PL:50	3	N.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Elementos de Análise e Álgebra II	M	S	168	T:42; PL:28	6	—
Química Inorgânica I	Q	S	168	TP:42; PL:21	6	—
Química Orgânica I	Q	S	169	TP:42; PL:21	6	—
Física I	F	S	168	TP:42; PL:21	6	DEN.
Bioquímica Geral A	Bq	S	168	T:28; TP:21; PL:15	6	DEN, D.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística	M	S	168	TP:64	6	—
Química Analítica	Q	S	168	TP:42; PL:20	6	—
Química Orgânica II	Q	S	169	TP:42; PL:21	6	—
Metabolismo e Regulação	Bq	S	168	TP:42; PL:16	6	D.
Química Física I	Q	S	170	TP:42; PL:21	6	—

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Molecular B	B	S	168	T:21; PL:36; OT:2	6	—
Microbiologia B	B	S	168	T:21; PL:36; OT:2	6	—
Métodos de Separação	Q	S	168	TP:42; PL:20	6	—
Química Física II	Q	S	167	T:28; TP:14; PL:20	6	—
Química Inorgânica II	Q	S	85	TP:28; PL:12	3	CH, CR, D.
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3	N.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biossíntese de Produtos Naturais	Q	S	168	TP:35; PL:28	6	—
Métodos Instrumentais de Análise	Q	S	168	T:28; PL:35	6	D.
Análise Estrutural	Q	S	167	TP:45; PL:12	6	—
Mecanismos de Reações Químicas	Q	S	168	T:28; TP:35	6	D.
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Síntese Orgânica	Q	S	168	TP:35; PL:28	6	CR.
Processos, Desenvolvimento e Monitorização	Q	S	84	TP: 28; S:6	3	N.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Quimio-Informática	Q	S	84	TP:28	3	N.
Química Computacional	Q	S	84	TP:28	3	CH, CR.
Projeto de Química Orgânica	Bq/Q/EQ	S	329	OT: 28	12	CR.
Programa de Introdução à Investigação Científica	Q	S	80	OT:7	3	N.

Sem Perfil

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria da Ligação Química	Q	S	168	T:36; PL:18	6	—
Elementos de Análise e Álgebra I	M	S	168	T:42; PL:28	6	—
Introdução à Química-Física	Q	S	166	TP:36; PL:12	6	—
Técnicas de Laboratório	Q	S	84	TP:8; PL:30	3	CR.
Química dos Elementos	Q	S	166	TP:36; PL:12	6	N.
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	S	80	TP:10; PL:50	3	N.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Elementos de Análise e Álgebra II	M	S	168	T:42; PL:28	6	—
Química Inorgânica I	Q	S	168	TP:42; PL:21	6	—
Química Orgânica I	Q	S	169	TP:42; PL:21	6	—
Física I	F	S	168	TP:42; PL:21	6	DEN.
Bioquímica Geral A	Bq	S	168	T:28; TP:21; PL:15	6	DEN, D.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística	M	S	168	TP:64	6	—
Química Analítica	Q	S	168	TP:42; PL:20	6	—
Química Orgânica II	Q	S	169	TP:42; PL:21	6	—
Metabolismo e Regulação	Bq	S	168	TP:42; PL:16	6	D.
Química Física I	Q	S	170	TP:42; PL:21	6	—

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Molecular B	B	S	168	T:21; PL:36; OT:2	6	—
Microbiologia B	B	S	168	T:21; PL:36; OT:2	6	—
Métodos de Separação	Q	S	168	TP:42; PL:20	6	—
Química Física II	Q	S	167	T:28; TP:14; PL:20	6	—
Química Inorgânica II	Q	S	85	TP:28; PL:12	3	CH, CR, D.
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3	N.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção A	G/Q/EQ	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Métodos Instrumentais de Análise	Q	S	168	T:28; PL:35	6	D.
Análise Estrutural	Q	S	167	TP:45; PL:12	6	N.
Mecanismos de Reações Químicas	Q	S	168	T:28; TP:35	6	D.
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*b*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 24.
(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção B1	B/Q/EQ/TBq	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Opção B2	B/Q/EQ/TBq	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Processos, Desenvolvimento e Monitorização	Q	S	84	TP: 28; S:6	3	N.
Projeto de Biotecnologia/Projeto Química Orgânica	B/Bq/G/Q/EQ	S	329	OT: 28	12	CR.
Programa de Introdução à Investigação Científica	Q	S	80	OT:7	3	N.

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 25.

Unidades Curriculares Optativas — Opção A

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Genética Molecular B	G	S	168	T:22; TP:45	6	—
Biossíntese de Produtos Naturais	Q	S	168	TP:35; PL:28	6	—
Engenharia Bioquímica I	EQ	S	168	T:28; TP:33; PL:8	6	—

Unidades Curriculares Optativas — Opções B1 e B2

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Engenharia Genética	B	S	168	T:21; PL:48; OT:2	6	—
Quimio-Informática	Q	S	84	TP:28	3	N.
Química Computacional	Q	S	84	TP:28	3	CH, CR.
Síntese Orgânica	Q	S	168	TP:35; PL:28	6	CR.
Tecnologia de Enzimas	EQ	S	168	T:28; TP:25; PL:8	6	—
Bioenergética Industrial	TBq	S	168	T:14; TP:33; TC:9; OT:28	6	—

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XI

Mestrado em Bioorgânica

2.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 20/2006, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 22 de fevereiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Bioorgânica

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado em Bioorgânica.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Química.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos/ 4 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	Q	105	6
Competências Complementares	CC	3	
Qualquer Área Científica	QAC		(*a*) 6
Total		108	12

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Química Orgânica de Integração	Q	S	84	TP: 25	3	
Empreendedorismo	CC	S	84	TP:45	3	N.
Catálise	Q	S	168	T: 25; PL: 25	6	
Química Orgânica Assimétrica I	Q	S	168	T: 25; PL: 25	6	
Química Medicinal	Q	S	168	T: 25; PL: 25	6	
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa, N (*a*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Química Orgânica Assimétrica II	Q	S	168	T: 22; TP: 17; PL: 6; S: 5	6	
Bioorgânica Estrutural	Q	S	168	T: 35; PL: 10; S: 5	6	
Química Computacional Aplicada	Q	S	168	T: 45; S: 5	6	
Química Orgânica Analítica	Q	S	168	T: 25; PL: 25	6	
Opção	Q	S	168	T: 26; PL: 20; S: 4	6	Optativa (*a*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 5.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Bioorgânica	Q	A	1680	OT:56	60	

Unidades Curriculares Optativas

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Química Forense	Q	S	168	T: 25; PL: 25	6	Optativa.
Química Supramolecular e Nanoquímica	Q	S	168	T: 26; PL: 20; S: 4	6	Optativa.
Química dos Glicoconjugados	Q	S	168	T: 22; TP: 23; S: 5	6	Optativa, D.
Química sob Radiação	Q	S	168	T: 22; TP: 23; S: 5	6	Optativa, D.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XII

Mestrado em Biotecnologia

2.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 22/2006, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 24 de fevereiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Biotecnologia

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado em Biotecnologia.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Biotecnologia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos/ 4 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biotecnologia	Bt	75	–
Genética	G	6	–
Engenharia Química	EQ	6	–
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	–
Competências Complementares	CC	3	–
Biotecnologia/Biologia/Engenharia Química/Microbiologia/Engenharia de Materiais/ Engenharia Industrial	Bt/B/EQ/Mb/EMt/EI	–	18
Qualquer Área Científica	QAC	–	(*a*) 6
Total		96	24

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Regulação da Expressão Genética	G	S	168	T: 16; PL: 33; OT: 3	6	CH, D.
Engenharia Bioquímica I	EQ	S	168	T: 28; TP: 33; PL: 8	6	CR, CH.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Empresas	CHS	S	80	TP: 42	3	DEN, CH, CR.
Empreendedorismo	CC	S	80	TP: 45	3	N.
Opção A	Mb/B/EQ/EMt	S	–	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa (*a*).
Opção B	Mb/B/EQ/EMt	S	–	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa (*a*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 5.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biocatálise e Biorremediação	Bt	S	168	T: 24; TP: 15; PL: 12; OT: 6; S:2	6	CR, D.
Biologia Sintética e de Sistemas	Bt	S	168	T: 24,5; TP: 14; PL: 17,5; OT: 3	6	N.
Bioética	CHS	S	80	TP: 28	3	DEN, CR, CH.
Biotecnologia e Empreendedorismo	Bt	S	84	TP: 28	3	N.
Opção C	Bt/EI	S	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa (*a*).
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa (*b*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 6.
(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Biotecnologia	Bt	A	1680	OT: 56	60	CH.

Unidades Curriculares Optativas

1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Microbiologia Alimentar	Mb	S	168	T. 20; TP: 6; PL: 32; OT: 6	6	N, Optativa.
Toxicologia Molecular	B	S	167	T: 30; TP: 30; OT: 6; S: 10	6	Optativa.
Processos de Separação de Produtos Biológicos	EQ	S	168	T:30; TP:30, PL: 12, S:3, OT:6	6	CR, Optativa.
Biomateriais	EMt	S	164	T:28; PL:42; OT:6	6	Optativa.
Biossensores	EMt	S	164	T:30; TP: 15; PL:24; S:4; OT:6	6	Optativa.

2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bionanotecnologia	Bt	S	168	TP: 26; PL: 12; OT: 6; S: 20	6	N, Optativa.
Biotecnologia Vegetal e de Células Animais	Bt	S	168	T: 32; TP: 8; PL: 10; S:8	6	N, Optativa.
Planeamento e Controlo de Qualidade	EI	S	168	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	Optativa.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XIII

Mestrado em Energia e Bioenergia

2.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 507/2007, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 24 de fevereiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Energia e Bioenergia

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado em Energia e Bioenergia.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Energias Alternativas.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos/ 4 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Energias Alternativas	EA	27,0	–
Produção de Biocombustíveis	PB	18,0	–
Valorização de Resíduos	VR	6,0	–
Tecnologias do Uso da Biomassa	TB	12,0	–
Sistemas de Informação Geográfica	SIG	6,0	
Competências Complementares	CC	3,0	–
Qualquer Área Científica	QAC	–	(*a*) 6,0
Energias Alternativas/Produção de Biocombustíveis/Valorização de Resíduos/ Tecnologias do Uso da Biomassa/Sistemas de Informação Geográfica	EA, PB, VR, TB, SIG	42,0	–
Total		114	6,0

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Energia e Ambiente	EA	S1	168	T:28; TP:28	6,0	
Energias Alternativas	EA	S1	168	T:28; TP:28	6,0	
Balanços Materiais e Energéticos da Produção de Biomassa	TB	S1	168	T:28; TP:28	6,0	
Produção de Biomassa Florestal	PB	S1	168	T:28; TP:42	6,0	CH.
Produção de Culturas Energéticas	PB	S1	168	T:28; TP:42; TC:6	6,0	CH.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas de Informação Geográfica	SIG	S2	168	T:28; PL:28	6,0	CR.
Valorização de Biomassa e Resíduos	VR	S2	168	T:28; TP:42	6,0	CR.
Produção e Utilização de Biocombustíveis Líquidos	PB	S2	168	T:28; PL:42	6,0	CH; CR.
Produção e Utilização de Hidrogénio	EA	S2	168	T:28; TP:42	6,0	CR.
Tópicos Avançados em Energia e Bioenergia I	EA	S2	84	TP:42	3,0	DEN, CR.
Empreendedorismo	CC	S2	80	TP:45	3,0	N.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Produção de Energia a partir da Biomassa	TB	S3	168	T:28; TP:42	6,0	CH. CR.
Política das Energias Renováveis	EA	S3	168	T:28; TP:42	6,0	CH, CR.
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S3	165	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6,0	(*a*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Energia e Bioenergia	EA, PB, VR, TB, SIG	A	1176	S:14; OT:30	42,0	

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XIV

Mestrado em Engenharia e Gestão da Água

2.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 145/2007, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 24 de fevereiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Engenharia e Gestão da Água

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado em Engenharia e Gestão da Água.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Hidráulica e Recursos Hídricos.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Hidráulica e Recursos Hídricos	HRH	72	–
Engenharia do Ambiente	EA	12	–
Engenharia Sanitária	ES	6	–
Gestão e Sistemas Ambientais	GSA	12	–
Ciências de Engenharia	CE	9	–
Competências Complementares	CC	3	–
Qualquer Área Científica	QAC	–	(*a*) 6
Total		114	6

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Modelação Hidrológica	HRH	S	168	T:28;PL:28	6	CR.
Economia da Água	GSA	S	168	T:28;PL:42	6	CR.
Avaliação da Qualidade da Água	EA	S	168	T:28;PL28	6	CR.
Sistemas de Informação e Apoio à Decisão	GSA	S	168	TP:56	6	CR.
Hidráulica Fluvial e Aproveitamentos Hidráulicos	HRH	S	168	T:28;PL28	6	CR.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Recursos Hídricos	HRH	S	168	T:28;PL:28	6	CR.
Hidráulica Urbana (MEGA)	HRH	S	84	TP:42	3	CH, CR.
Hidrogeologia A	CE	S	168	T:28;PL:28	6	CR.
Modelação da Qualidade de Águas Interiores	HRH	S	168	T:28;PL:28	6	CH, CR.
Sistemas de Tratamento de Águas e Efluentes	ES	S	168	T:28;PL:42	6	D, CH, CR.
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:45	3	N.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Processos Estuarinos e Costeiros	EA	S	84	TP:42	3	D, CH, CR.
Sustentabilidade do Uso da Água	HRH	S	84	TP:28	3	—
Avaliação e Gestão de Projeto	CE	S	84	TP:28	3	CR.
Ecohidráulica	EA	S	84	TP:42	3	CH, CR.
Introdução à Investigação	HRH	S	336	TP:28	12	—

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Engenharia e Gestão da Água	HRH	S	840	OT:42	30	CH.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XV

Mestrado em Engenharia Geológica (Georrecursos)

2.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 24/2006, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 24 de fevereiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Engenharia Geológica (Georrecursos)

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado em Engenharia Geológica (Georrecursos).
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências de Engenharia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos/ 4 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Engenharia	CE	111	
Competências Complementares	CC	3	
Qualquer área Científica	QAC		(*a*) 6
Total		114	6

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Engenharia Geoambiental	CE	S	168	TP: 56; OT: 6;TC: 8	6	CR.
Mecânica das Rochas	CE	S	168	TP: 56; OT: 6; S: 12	6	CR, CH.
Modelação em Engenharia Geológica	CE	S	168	TP: 56; OT: 6	6	DEN, CR.
Geologia Económica e Recursos Energéticos	CE	S	168	TP: 56; OT: 6	6	D, CH.
Geologia do Petróleo	CE	S	84	TP: 42; OT: 3	3	N.
Materiais de Construção	CE	S	84	TP: 42; PL: 14; O: 4	3	CR, CH.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tecnologia de Pedreiras	CE	S	168	TP: 56; OT: 6; O: 12	6	D, CH, CR.
Estabilidade de Taludes	CE	S	168	TP: 56; OT: 6; TC: 4; S: 4	6	DEN, CR, CH.
Avaliação e Gestão de Georrecursos	CE	S	168	TP: 56; OT: 6	6	DEN, CR.
Segurança e Higiene Ocupacionais	CE	S	84	T: 28; P: 28: OT: 3	3	N.
Empreendedorismo	CC	S	80	TP: 45	3	N.
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	N (*a*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão e Qualidade da Água	CE	S3	168	TP: 56; OT: 6	6	DEN, CR.
Processamento e Valorização de Recursos Minerais	CE	S3	168	TP: 56; OT: 6	6	D, CR.
Modelação de Águas Subterrâneas	CE	S3	84	TP: 42; OT: 3	3	D, CR, CH.
Geologia e Planeamento Urbano	CE	S3	84	TP: 42; OT: 3; O 12	3	DEN, CH, CR.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Engenharia Geológica (Geotecnia)	CE	A	1176	OT: 100;	42	CH.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XVI

Mestrado em Engenharia Geológica (Geotecnia)

2.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 24/2006, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 24 de fevereiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Engenharia Geológica (Geotecnia)

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado em Engenharia Geológica (Geotecnia).
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências de Engenharia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Engenharia	CE	111	
Competências Complementares. . . .	CC	3	
Qualquer área Científica	QAC		(*a*) 6
Total.		114	6

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Engenharia Geoambiental	CE	S	168	TP: 56; OT: 6; TC: 8	6	CR.
Mecânica das Rochas.	CE	S	168	TP: 56; OT: 6; S: 12	6	CR, CH.
Modelação em Engenharia Geológica . . .	CE	S	168	TP: 56; OT: 6	6	DEN, CR, CH.
Caracterização e Cartografia Geotécnica	CE	S	168	TP: 56; PL: 8; OT: 6; TC: 12	6	DEN, CR, CH.
Fundamentos de Engenharia Sísmica . . .	CE	S	84	TP: 42; O: 3	3	D, CH.
Materiais de construção	CE	S	84	TP: 42; PL: 14; O: 4	3	CR, CH.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	N (*a*).
Tecnologia de Pedreiras	CE	S	168	TP: 56; OT: 6; TC: 12	6	D, CH, CR.
Estabilidade de Taludes	CE	S	168	TP: 56; OT: 6; TC: 4; S: 4	6	DEN, CR, CH.
Barragens e Obras Subterrâneas	CE	S	168	TP: 56; S: 12; OT: 6; O: 6	6	DEN, CR, CH.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Segurança e Higiene Ocupacionais	CE	S	84	T: 28; P: 28; OT: 3	3	N.
Empreendedorismo	CC	S	80	TP: 45	3	N.

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Instrumentação e Melhoramento Terrenos	CE	S	168	TP: 56; OT: 6; O: 12	6	CR; CH.
Infraestruturas e outras Obras	CE	S	168	TP: 56; OT: 6; O: 12	6	DEN; CH; CR.
Fundações e Muros de Suporte	CE	S	168	TP: 70; O: 10	6	DEN; CH; CR.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Engenharia Geológica (Geotecnia)	CE	A	1176	OT: 100	42	CH.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XVII

Mestrado em Genética Molecular e Biomedicina

2.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 111/2006, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 24 de fevereiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Genética Molecular e Biomedicina

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado em Genética Molecular e Biomedicina.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Genética Molecular/Ciências Biomédicas.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos/ 4 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Genética Molecular/Ciências Biomédicas	GMCB	72	
Biologia Celular	BC	9	
Microbiologia	Mb	6	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Competências Complementares	CC	3	
Qualquer Área Científica	QAC		(*a*) 6
Bioinformática, Biologia Molecular, Biotecnologia, Bioquímica, Ciências Humanas e Sociais, Engenharia dos Materiais, Genética Molecular/Ciências Biomédicas, Microbiologia.	Bi/BM/Bt/Bq/CHS/EMt/GMCB/Mb		(*b*) 24
Total		90	30

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.
(*b*) 24 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um conjunto indicado no plano de estudos.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Neurobiologia	BC	S	168	T:21; PL:39 OT:3	6	CH.
Regulação da Expressão Genética	GMCB	S	168	T:21; PL:39; OT:3	6	CH/CR.
Biologia do Desenvolvimento	BC	S	84	T:14; TP:12; PL:3; S:5; OT:1	3	CH/CR.
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*a*).
Rotações Laboratoriais A	GMCB	S	84	OT:7	3	N, Optativa, (*b*) (*c*).
Rotações Laboratoriais B	GMCB	S	84	OT:7	3	N, Optativa (*b*) (*c*).
Microbiologia Molecular	Mb	S	84	T:14; TP:21; OT:1	3	CH/CR, Optativa (*b*).
Microbiologia Alimentar	Mb	S	168	T:21; TP:6; PL:33: OT:3	6	Optativa (*b*).
Biomateriais	EMt	S	164	T:28; PL:42; OT:6	6	Optativa (*b*).
Biossensores	EMt	S	164	T:28; PL:42; S:4; OT:6	6	Optativa (*b*).
Bioinformática em Biomedicina	Bi	S	168	T: 21; PL:33; OT: 3	6	DEN, CH, CR, Optativa (*b*).
Diagnóstico Molecular	BM	S	94	T: 14; TP: 18; S:1; OT:3	3	CH, CR, Optativa (*b*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.
(*b*) O aluno tem que escolher, de entre o conjunto indicado, unidades curriculares que perfaçam um total de 9 ECTS.
(*c*) Cada aluno poderá realizar no máximo 6 ECTS nas Unidades Curriculares designadas por "Rotações Laboratoriais" no total dos dois semestres.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Genética Humana e Oncobiologia	GMCB	S	168	T:21; TP:6; PL:33; OT:3	6	DEN, CH.
Microbiologia Celular	Mb	S	84	T:14; TP:3; PL:15; S:3; OT:1	3	DEN, CH, CR.
Epidemiologia Molecular	Mb	S	84	T:9; TP:23; S:1; OT:3	3	DEN, CH, CR.
Empreendorismo	CC	S	84	TP:40	3	
Rotações Laboratoriais C	GMCB	S	84	OT:7	3	N, Optativa (*a*) (*b*).
Rotações Laboratoriais D	GMCB	S	84	OT:7	3	N, Optativa (*a*) (*b*).
Genómica e Evolução Molecular	GMCB	S	84	T:12; TP:21; S:2; OT:1	3	N, Optativa (*d*).
Bionanotecnologia	Bt	S	168	TP:36; PL:12; S:6; OT:6	6	Optativa (*b*).
Bioquímica Clínica	Bq	S	168	T:24; TP:14; S:10; OT:5	6	Optativa (*b*).
Biotecnologia Vegetal e de Células Animais	Bt	S	168	T:32; TP:8; PL:10; S:8	6	DEN, Optativa (*b*).
Bioética	CHS	S	80	TP:28	3	Optativa (*b*).
Bioquímica Estrutural	BM	S	161	T:28;TP:14;PL:14; S:10; OT:5	6	Optativa (*b*).

(*a*) Cada aluno poderá realizar no máximo 6 ECTS nas Unidades Curriculares designadas por "Rotações Laboratoriais" no total dos dois semestres.
(*b*) O aluno tem que escolher, de entre o conjunto indicado, unidades curriculares que perfaçam um total de 15 ECTS.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Genética Molecular e Biomedicina	GMCB	A	1680	OT:70; O:404	60	

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XVIII

Mestrado em Matemática e Aplicações

2.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 141/2007, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 24 de fevereiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Matemática e Aplicações

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado em Matemática e Aplicações.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Matemática.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos/ 4 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Ramo Atuariado, Estatística e Investigação Operacional (AEIO);
Ramo Álgebra, Lógica e Computação (ALC);
Ramo Análise Numérica e Equações Diferenciais (ANED);
Ramo Matemática Financeira (MF).

9A — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Matemática e Aplicações, Ramo Atuariado, Estatística e Investigação Operacional (AEIO)

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	81	24
Informática	I		6
Competências Complementares	CC	3	
Qualquer área científica	QAC		(*a*) 6
Total		84	36

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

9B — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Matemática e Aplicações, Ramo Álgebra, Lógica e Computação (ALC)

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	45	60
Matemática/Informática	M/I		6
Competências Complementares	CC	3	
Qualquer área científica	QAC		(*a*) 6
Total		48	72

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

9C — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Matemática e Aplicações, Ramo Análise Numérica e Equações Diferenciais (ANED)

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	81	24
Matemática/Física/Ciência dos Materiais	M/F/CMt		6
Competências Complementares	CC	3	
Qualquer área científica	QAC		(*a*) 6
Total		84	36

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

9D — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Matemática e Aplicações, Ramo Matemática Financeira (MF)

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	81	24
Informática	I		6
Competências Complementares	CC	3	
Qualquer área científica	QAC		(*a*) 6
Total		84	36

(*a*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Ramo Atuariado, Estatística e Investigação Operacional

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Atuariado Vida	M	S	168	TP: 56	6	
Estatística Numérica Computacional	M	S	168	TP: 56	6	DEN.
Simulação	M	S	168	TP: 56	6	
Opção I — Informática	I	S	168	TP: 42	6	Optativa (*a*).
Opção II/Unidade Curricular do Bloco Livre	M/QAC	S		Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*b*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 6.
(*b*) Uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as que figuram no quadro n.º 7 ou uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT/UNL, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL. Caso o aluno não tenha efetuado a escolha no Bloco Livre no 1.º semestre, deverá fazê-lo no 2.º semestre.

Unidades Curriculares Optativas de Informática — Opção I

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Programação	I	S	171	TP: 42; PL:24	6	Optativa (*a*), CR.
Bases de Dados	I	S	171	TP: 42; PL:24	6	Optativa (*a*).
Algoritmos e Estruturas de Dados	I	S	168	TP: 42; PL:24	6	Optativa (*b*).

(*a*) Opção Informática para alunos sem preparação adequada em Informática, em particular para os provenientes de outras licenciaturas que não a licenciatura em Matemática da FCT/UNL.
(*b*) Opção Informática para alunos com uma preparação em Informática, correspondente à que é adquirida na licenciatura em Matemática da FCT/UNL.

Unidades Curriculares Optativas — Opção II

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Modelos Probabilísticos em Investigação Operacional	M	S	168	TP: 56	6	Optativa.
Estatística Biomédica	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, N.
Segurança Social e Fundos de Pensões	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, D.
Projeto em Investigação Operacional	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, N.
Estatística Econométrica e Financeira	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, N.
Investimentos e Mercados Financeiros	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, N.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Atuariado Não Vida	M	S	168	TP: 56	6	N.
Estatística Multivariada	M	S	168	TP: 56	6	
Modelos de Apoio à Decisão	M	S	168	TP: 56	6	
Empreendedorismo	CC	S	80	TP: 40	3	
Seminário em Atuariado, Estatística e Investigação Operacional	M	S	80	S: 28	3	N.
Opção III/Unidade Curricular do Bloco Livre	M/I/QAC	S		Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa (*a*).

(*a*) Uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as que figuram no quadro n.º 9, ou uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as que figuram no quadro n.º 10, ou uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT/UNL, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL. Caso o aluno não tenha efetuado a escolha no Bloco Livre no 1.º semestre, deverá fazê-lo no 2.º semestre.

Unidades Curriculares Optativas — Opção III

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Otimização Não Linear	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, D.
Modelação Estatística de Valores Extremos	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, N.
Gestão do Risco em Atuariado Vida	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, N.

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Programação Orientada pelos Objetos	I	S	168	TP: 42; PL:26	6	Optativa (*a*).
Algoritmos para Problemas Difíceis	I	S	168	TP: 28; PL:26	6	Optativa (*b*).
Aprendizagem Automática e Data Mining	I	S	174	TP: 28; PL:28	6	Optativa (*b*).
Computação Paralela e Distribuída	I	S	168	TP: 28; PL:28	6	Optativa (*b*).

(*a*) Opção Informática para alunos com uma preparação em Informática, correspondente à que é adquirida na licenciatura em Matemática da FCT/UNL.
(*b*) Opção Informática para alunos com uma preparação em Informática avançada.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Gestão do Risco em Atuariado Não Vida	M	S	168	TP: 56	6	N.
Inferência e Modelação Estatística	M	S	168	TP: 56	6	DEN.
Otimização Combinatória	M	S	168	TP: 56	6	D.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação em Matemática e Aplicações — Ramo Atuariado, Estatística e Investigação Operacional	M	A	1176	OT: 56	42	

Ramo Álgebra, Lógica e Computação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Unidade Curricular do Bloco A1	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Unidade Curricular do Bloco B1	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Unidade Curricular do Bloco C1	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Unidade Curricular do Bloco C1	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Unidade Curricular do Bloco C1 ou MMA/DI	M/I	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*a*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo aluno de entre as que constam nos Blocos indicados, ou das unidades curriculares MMA/DI sendo estas as da área da Matemática dos outros ramos do Mestrado e as que fazem parte da oferta do Departamento de Informática da FCT-UNL. Esta opção tem que ser aprovada pela comissão científica do Mestrado em Matemática e Aplicações. Durante o mestrado o aluno poderá escolher no máximo uma única unidade curricular MMA/DI.

Unidades Curriculares Optativas — Bloco A1

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Álgebra Geral I	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.
Introdução à Álgebra	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N (*a*).

(*a*) Opção apenas para alunos provenientes de outras licenciaturas que não uma licenciatura na área científica da Matemática.

Unidades Curriculares Optativas — Bloco B1

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Computabilidade e Complexidade	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Lógica	M	S	168	TP:56	6	Optativa.

Unidades Curriculares Optativas — Bloco C1

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Matricial I	M	S	168	TP:56	6	Optativa, DEN.
Combinatória	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.
Computabilidade e Complexidade	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Introdução à Teoria de Matróides	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.
Lógica	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Reticulados Distributivos	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.
Semigrupos, Autómatos e Linguagens	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Unidade Curricular do Bloco A2	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Unidade Curricular do Bloco B2	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Unidade Curricular do Bloco C2	M	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa, CH
Unidade Curricular do Bloco C2 ou MMA/DI	M/I	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa, CH (*a*).
Unidade Curricular do Bloco C2 ou Unidade Curricular do Bloco Livre.	M/QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	CH, (*b*) (*c*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo aluno de entre as que constam nos Blocos indicados, ou das unidades curriculares MMA/DI sendo estas as da área da Matemática dos outros ramos do Mestrado e as que fazem parte da oferta do Departamento de Informática da FCT-UNL. Esta opção tem que ser aprovada pela comissão científica do Mestrado em Matemática e Aplicações. Durante o mestrado o aluno poderá escolher no máximo uma única unidade curricular MMA/DI.

(*b*) Unidade curricular escolhida pelo aluno de entre as que constam nos Blocos indicados ou do Bloco Livre, sendo que durante o mestrado o aluno terá de escolher uma, e uma só, opção do Bloco Livre.

(*c*) O Bloco Livre será definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

Unidades Curriculares Optativas — Bloco A2

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Álgebra Geral II	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.
Álgebra Universal e Reticulados	M	S	168	TP:56	6	Optativa.

Unidades Curriculares Optativas — Bloco B2

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria Algébrica dos Autómatos	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Tópicos de Lógica e Complexidade	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.

Unidades Curriculares Optativas — Bloco C2

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Álgebra Geral II	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.
Álgebra Universal e Reticulados	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Análise Matricial II	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.
Criptografia	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Introdução à Geometria Algébrica e Aplicações	M	S	168	T:42; P:28	6	Optativa, N.
Geometria Diferencial	M	S	168	T:42; P:28	6	Optativa, N.
Introdução à Teoria dos Números	M	S	168	TP:70	6	Optativa, N.
Introdução à Teoria dos Grafos	M	S	168	TP:70	6	Optativa, DEN.
Teoria Algébrica dos Autómatos	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Teoria e Correção de Erros	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Tópicos de Lógica e Complexidade	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.
Topologia e Homotopia	M	S	168	T:42; P:28	6	Optativa, N.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidade Curricular do Bloco C3	M	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa.
Unidade Curricular do Bloco C3 ou Unidade Curricular do Bloco Livre B.	M/QAC	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*) (*b*).
Seminário de Álgebra, Lógica e Computação	M	S	80	S:28	3	N.
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:40	3	N.

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo aluno de entre as que constam nos Blocos indicados ou do Bloco Livre, sendo que durante o mestrado o aluno terá de escolher uma, e uma só, opção do Bloco Livre.
(*b*) O Bloco Livre será definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco que esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

Unidades Curriculares Optativas — Bloco C3

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Álgebra Geral I	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.
Álgebra Multilinear	M	S	168	TP:56	6	Optativa, DEN.
Geometria Algébrica	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.
Introdução à Topologia Algébrica	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.
Reticulados Distributivos	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.
Sistemas de Reescrita	M	S	168	TP:56	6	Optativa.
Tópicos de Semigrupos	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.
Tópicos de Lógica Matemática	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.
Variedades Diferenciais	M	S	168	TP:56	6	Optativa, N.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Matemática e Aplicações — Ramo Álgebra, Lógica e Computação	M	A	1176	OT: 56	42	

Ramo Análise Numérica e Equações Diferenciais

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Funcional	M	S	168	TP: 56	6	
Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos	M	S	168	TP: 56	6	
Teoria da Medida	M	S	168	TP: 56	6	
Opção I	M	S	168	TP: 56	6	Optativa (*a*).
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	160	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*b*).

(*a*) Uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as que figuram no quadro n.º 25.
(*b*) Uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT/UNL, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

Unidades Curriculares Optativas — Opção I

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Complementos de Análise Numérica	M	S	168	TP: 56	6	Optativa.
Teoria das Distribuições	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, N.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Equações com Derivadas Parciais I	M	S	168	TP: 56	6	
Análise Numérica das Equações Diferenciais Parciais I	M	S	168	TP: 56	6	
Equações Diferenciais Estocásticas	M	S	168	TP: 56	6	
Seminário Análise Numérica e Equações Diferenciais	M	S	80	S: 28	3	
Empreendedorismo	CC	S	80	TP: 40	3	N.
Opção II	M	S		Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*a*).

(*a*) Unidades curriculares perfazendo 6 ECTS, escolhidas pelo estudante de entre as que figuram no quadro n.º 27.

Unidades Curriculares Optativas — Opção II

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Controlo Ótimo	M	S	168	TP: 56	6	Optativa.
Dinâmica Populacional I	M	S	80	TP: 28	3	Optativa, N.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Modelos Matemáticos em Epidemiologia	M	S	80	TP: 28	3	Optativa, N.
Unidade Curricular dos restantes ramos	M	S	168	TP: 56	6	Optativa (*a*).

(*a*) Na área da Matemática.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção III	M	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*a*).
Opção IV	M	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*a*).
Opção V	M/F/CMt	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*b*).

(*a*) Uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as que figuram no quadro n.º 29.
(*b*) Uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as que figuram no quadro n.º 30.

Unidades Curriculares Optativas — Opções III e IV

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Equações com Derivadas Parciais II	M	S	168	TP: 56	6	Optativa.
Análise Numérica das Equações Diferenciais Parciais II	M	S	168	TP: 56	6	Optativa.
Dinâmica Populacional II	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, N.
Representação Estocástica de Soluções de Equações com Derivadas Parciais	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, N.

Unidades Curriculares Optativas — Opções V

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Complementos de Análise Numérica	M	S	168	TP: 56	6	Optativa.
Teoria das Distribuições	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, N.
Equações com Derivadas Parciais II	M	S	168	TP: 56	6	Optativa.
Análise Numérica das Equações Diferenciais Parciais II	M	S	168	TP: 56	6	Optativa.
Dinâmica Populacional II	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, N.
Representação Estocástica de Soluções de Equações com Derivadas Parciais	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, N.
Mecânica dos Materiais II	CMt	S	168	TP: 28; PL: 42; OT: 6	6	Optativa.
Vibrações e Ondas	F	S	168	T: 28; TP:28	6	Optativa.
Unidade curricular dos restantes ramos	M	S	168	TP:56	6	Optativa (*a*).

(*a*) Na área da Matemática.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 31

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Matemática e Aplicações — Ramo Análise Numérica e Equações Diferenciais	M	A	1176	OT: 56	42	

Ramo Matemática Financeira

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 32

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática Financeira I	M	S	168	TP: 56	6	N.
Opção I — Informática	I	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*a*).
Opção II	M	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*b*).
Opção III	M/EG	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*c*).
Opção IV/Unidade Curricular do Bloco Livre	M/EG/QAC	S		Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*d*).

(*a*) Uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as que figuram no quadro n.º 33.
(*b*) Uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as que figuram no quadro n.º 34.
(*c*) Uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as que figuram no quadro n.º 35.
(*d*) Uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as que figuram no quadro n.º 36 ou uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT/UNL, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL. Caso o aluno não tenha efetuado a escolha no Bloco Livre no 1.º semestre, deverá fazê-lo no 2.º semestre.

Unidades Curriculares Optativas — Opção I — Informática

QUADRO N.º 33

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Programação	I	S	171	TP: 24; PL:24	6	Optativa (*a*).
Bases de Dados	I	S	171	TP: 42; PL:24	6	Optativa (*a*).
Algoritmos e Estruturas de Dados	I	S	168	TP: 42; PL:24	6	Optativa (*b*).

(*a*) Opção Informática para alunos sem preparação adequada em Informática, em particular, para os provenientes de outras licenciaturas que não a licenciatura em Matemática da FCT/UNL.
(*b*) Opção Informática para alunos com uma preparação em Informática, correspondente à que é adquirida na licenciatura em Matemática da FCT/UNL.

Unidades Curriculares Optativas — Opção II

QUADRO N.º 34

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Funcional	M	S	168	TP: 56	6	Optativa (*a*).
Otimização Estocástica e Aplicações	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, N (*b*).

(*a*) Opção para alunos sem preparação adequada em Matemática fundamental.
(*b*) Opção para alunos com preparação adequada em Matemática fundamental.

Unidades Curriculares Optativas — Opção III

QUADRO N.º 35

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Medida Integração e Probabilidade	M	S	168	TP: 56	6	Optativa (*a*)
Teoria da Medida	M	S	168	TP: 56	6	Optativa (*b*)
Macroeconomia e Globalização	EG	S	84	TP: 42	3	Optativa, N (*c*).
Microeconomia	EG	S	84	TP: 42	3	Optativa, N (*c*).

(*a*) Opção para alunos sem preparação adequada em Matemática e Probabilidades.
(*b*) Opção para alunos sem preparação adequada em Matemática mas com preparação adequada em Probabilidades.
(*c*) Opção para alunos sem preparação adequada em Economia fundamental, em particular para alunos que tenham realizado a licenciatura em Matemática da FCT/UNL e que não tenha realizado alguma destas opções no seu percurso anterior. As unidades curriculares Macroeconomia e Globalização e Microeconomia têm que ser escolhidas em conjunto, ou uma com a outra, ou com outra do Bloco Livre com 3 ECTS que não faça parte do currículo anterior do aluno.

Unidades Curriculares Optativas — Opção IV

QUADRO N.º 36

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estatística Numérica e Computacional	M	S	168	TP: 56	6	DEN, Optativa (*a*).
Inferência e Modelação Estatística	M	S	168	TP: 56	6	DEN, Optativa (*b*).
Investimentos e Mercados Financeiros	EG	S	168	TP: 56	6	N, Optativa (*c*).

(*a*) Opção para alunos sem preparação adequada em Estatística.
(*b*) Opção para alunos com alguma preparação em Estatística mas sem preparação adequada em Estatística fundamental.
(*c*) Opção para alunos sem preparação adequada em Finanças, em particular para alunos que tenham realizado a licenciatura em Matemática da FCT/UNL e que não tenham esta unidade curricular no seu currículo anterior.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 37

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Equações Diferenciais Estocásticas	M	S	168	TP: 56	6	
Matemática Financeira II	M	S	168	TP: 56	6	N.
Equações com Derivadas Parciais I	M	S	168	TP: 56	6	
Análise Numérica das Equações com Derivadas Parciais I	M	S	168	TP: 56	6	
Opção V/Unidade Curricular do Bloco Livre	M/I/QAC	S		Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*a*).

(*a*) Uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as que figuram no quadro n.º 38, ou uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as que figuram no quadro n.º 39, ou uma unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT/UNL, o qual inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL. Caso o aluno não tenha efetuado a escolha no Bloco Livre no 1.º semestre, deverá fazê-lo no 2.º semestre.

Unidades Curriculares Optativas — Opção V

QUADRO N.º 38

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia Matemática	M	S	168	TP: 56	6	Optativa, N.
Otimização Não Linear	M	S	80	TP: 28	3	Optativa.
Controlo Ótimo	M	S	80	TP: 28	3	Optativa.

Unidades Curriculares Optativas — Opção V — Informática

QUADRO N.º 39

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Programação Orientada pelos Objetos	I	S	168	TP: 42; PL:26	6	Optativa (*a*).
Algoritmos para Problemas Difíceis	I	S	168	TP: 28; PL:26	6	Optativa (*b*).
Aprendizagem Automática e Data Mining	I	S	174	TP: 28; PL:28	6	Optativa (*b*).
Computação Paralela e Distribuída	I	S	168	TP: 28; PL:28	6	Optativa (*b*).

(*a*) Opção Informática para alunos com uma preparação em Informática, correspondente à que é adquirida na licenciatura em Matemática da FCT/UNL.
(*b*) Opção Informática para alunos com uma preparação em Informática avançada.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 40

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão do Risco em Atuariado Não Vida	M	S	168	TP: 56	6	N.
Estatística Econométrica e Financeira	M	S	168	TP: 56	6	DEN.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Empreendedorismo	CC	S	80	TP: 40	3	
Seminário em Matemática Financeira	M	S	80	S: 28	3	N.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 41

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Matemática e Aplicações — Ramo Matemática Financeira	M	A	1176	OT: 56	42	

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XIX

Mestrado em Tecnologia e Segurança Alimentar

2.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 318/2007, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 24 de fevereiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Tecnologia e Segurança Alimentar

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado em Tecnologia e Segurança Alimentar.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Tecnologia Alimentar.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos/ 4 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tecnologia Alimentar	TA	33	
Segurança Alimentar	SA	15	
Química	Q	12	
Qualidade Alimentar	QA	6	
Engenharia Química	EQ	3	
Competências Complementares	CC	3	–
Qualquer Área Científica	QAC	–	(*a*) 6
Tecnologia Alimentar, ou Segurança Alimentar, ou Química, ou Qualidade Alimentar, ou Engenharia Química	TA/SA/Q/QA/EQ	42	
Total		114,0	6,0

(*a*) 6 créditos ECTS optativos devem ser obtidos em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é definido anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Química e Bioquímica dos Alimentos	Q	S1	168	T:28; PL:42	6	CH, CR.
Análise de Alimentos	Q	S1	168	T:28; PL:42	6	DEN, CH, CR.
Indicadores Biológicos na Qualidade Agro-industrial	QA	S1	168	T:28; PL:42	6	D, CR, CH.
Nutrição	TA	S1	168	T:28; TP:28	6	D, CR.
Legislação e Defesa do Consumidor	SA	S1	84	TP:28	3	
Fundamentos de Engenharia Alimentar	EQ	S1	84	TP:42	3	CH, CR.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Toxicologia Alimentar	SA	S2	168	T:28; PL:42	6	DEN, CR.
Conservação de Alimentos	TA	S2	168	T:28; TP:28	6	CR.
Qualidade Alimentar I	TA	S2	168	T:28; PL:42	6	CR.
Acondicionamento e Embalagem de Alimentos	TA	S2	84	TP:42	3	CH, CR.
Empreendedorismo	CC	S2	80	TP:45	3	N.
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S2	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	N (*a*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

2.º ano/ 3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Indústrias Alimentares	TA	S3	168	T:28; TP:42	6	DEN, CH, CR.
Qualidade Alimentar II	TA	S3	168	T:28; PL:42	6	CH, CR.
Sistemas de Gestão de Segurança Alimentar	SA	S3	168	T:28; TP:42	6	DEN, CH, CR.

2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Tecnologia e Segurança Alimentar	TA, SA, Q, QA, EQ	A	1176	S:14; OT:30	42	(*a*).

(*a*) Numa das áreas científicas abrangidas pelo plano curricular.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XX

Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica

Ciclo Integrado de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 745/2006, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 26 de janeiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Biomédica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 5 anos/10 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Biomédica	EBm	78	
Engenharia Física	EF	24	
Física	F	39	
Biologia	B	6	
Medicina	MED	18	
Química	Q	18	
Matemática	M	36	
Informática	I	12	
Engenharia Eletrotécnica e Computadores	EEC	24	
Engenharia Materiais	EMt	6	
Engenharia Mecânica	EMc	3	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	
Competências Complementares	CC	6	
Eng. Biomédica/Eng. Física/Eng. Materiais/Eng. Eletrotécnica e Computadores/ Eng. Industrial/Matemática	EBm/EF/EMt/EEC/EI/M		12
Qualquer Área Científica	QAC		(*a*) 12
Total		276	24

(*a*) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática I B	M	S	168	T:42; PL:42	6	N.
Álgebra Linear e Geometria Analítica B	M	S	168	T:42; PL:28	6	CR.
Biofísica	EBm	S	168	T:42; PL:28	6	CR.
Introdução à Programação	I	S	168	T:28; PL:42	6	
Química B	Q	S	168	TP:70; PL:6	6	DEN, CR, CH.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II B	M	S	168	T:42; PL:28	6	N.
Física I B	F	S	252	T:42; TP:14; PL:28	9	CH.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Química Orgânica Geral	Q	S	168	T:28; TP:14; PL:21	6	DEN, CR, CH.
Sistemas Lógicos	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	CR.
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	S	80	TP:10; PL:50	3	N.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática III B	M	S	168	T:42; PL:28	6	N.
Desenho Técnico	EMc	S	84	TP:56	3	CR, CH.
Eletromagnetismo	F	S	168	T:42; TP:14; PL:28	6	CR, CH.
Biologia Celular B	B	S	84	T:10,5; TP:14; OT:2	3	D, CR, CH.
Biologia Molecular C	B	S	84	T:7,5; TP:18; S:1; OT:3	3	D, CR, CH.
Vibrações e Ondas	F	S	168	T:28; PL:28	6	CR.
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3	N.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Anatomia	MED	S	168	T:42; PL:28	6	
Bioquímica Geral B	Q	S	168	T:28; TP:21; PL:15	6	CR, CH.
Programação Orientada por Objetos	I	S	168	T:42; PL:28	6	D.
Introdução aos Biomateriais	EMt	S	168	T:28; TP:28; PL:4	6	CR, CH.
Análise Matemática IV B	M	S	168	T:42; PL:28	6	N.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Empresas	CHS	S	80	TP:42	3	D, CR, CH.
Eletrónica	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	
Mecânica Quântica	F	S	168	T:42; PL:28	6	
Probabilidades e Estatística D	M	S	168	TP:56	6	D, CR, CH.
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	S		Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	N (*a*).
Programa de Introdução à Prática Profissional em Engenharia Biomédica.	EBm	S	80	OT:7	3	N (*b*).
Programa de Introdução à Investigação Científica em Engenharia Biomédica.	EBm	S	80	OT:7	3	N (*b*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL, com exceção da área predominante do curso.
(*b*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biomecânica e Hemodinâmica	EBm	S	168	T:42; PL:28	6	
Eletrónica Aplicada	EF	S	168	T:28; PL:42	6	CH.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Física Atómica e Molecular	F	S	168	T:42; TP:14; PL:14	6	CR.
Física Nuclear	F	S	168	T:28; PL:28	6	
Fisiologia	MED	S	168	T:28; PL:28	6	

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Instrumentação I.	EF	S	168	T:28; PL:42	6	
Métodos de Imagem Médica	EBm	S	168	T:28; PL:28	6	
Sistemas de Informação Médica	EEC	S	168	T:28; PL:28	6	N.
Tópicos de Engenharia Biomédica	EBM	S	168	T:28	3	N.
Opção I.	EBm/EF/EMt/EEC/EI/M	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:45	3	N.

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 12.

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Sinais	EEC	S	168	T:28; PL:28	6	
Instrumentação II	EF	S	168	T:14; PL:56	6	
Patofisiologia	MED	S	168	T:28; PL:28	6	N.
Ótica Aplicada	EF	S	168	T:28; PL:28	6	
Eletrofisiologia.	EBm	S	168	T:28; PL:28	6	N.

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidade Curricular do Bloco Livre B	QAC	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	N (*a*).
Imagiologia	EBm	S	168	T:28; PL:28	6	
Radiação e Radioterapia	EBm	S	168	T:28; PL:28	6	
Preparação da Dissertação	EBm	S	168	TP:56	6	N.
Opção II	EBm/EF/EMt/EEC/EI/M	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*b*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.
(*b*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 12.

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Engenharia Biomédica	EBm	S	840	OT:28	30	

Unidades Curriculares Optativas — Opções I e II

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Acústica e Audiologia	EBm	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa.
Biomateriais	EMt	S	168	T:28; PL:42	6	Optativa.
Engenharia de Células e Tecidos	EBm	S	168	T:42; PL:18	6	Optativa.
Gestão da Qualidade	EI	S	168	T:28; PL:42; OT: 6	6	Optativa.
Nanotecnologia	EF	S	168	T:28; TP:14; PL:7	6	Optativa, CH.
Optoeletrónica	EF	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa.
Introdução à Investigação Operacional	M	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa, N.
Sistemas Sensoriais	EEC	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa.
Criogenia	EF	S	84	TP:28	3	Optativa, N.
Lasers	EF	S	84	T:28; PL:42	3	Optativa, N.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XXI

Mestrado Integrado em Engenharia de Micro e Nanotecnologias

Ciclo Integrado de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 245/2008, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 26 de janeiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Engenharia de Micro e Nanotecnologias

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia de Micro e Nanotecnologias.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia de Materiais.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 5 anos/ 10 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	m	30	
Engenharia de Materiais	EMt	126	3
Ciência dos Materiais	CMt	18	
Física	F	24	
Química	Q	18	
Informática	I	6	
Engenharia Eletrotécnica e Computadores	EEC	12	
Engenharia Industrial	EI	12	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	
Competências Complementares	CC	6	
Eng. Materiais/Química/Eng. Eletrotécnica e de Computadores/Biotecnologia	EMt/Q/EEC/Bt		27
Qualquer área científica	QAC	12	(*a*) 12
Total		258	42

(*a*) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática I C	M	S	168	T:42; PL:42	6	CR, CH, DEN.
Álgebra Linear e Geometria Analítica C	M	S	168	T:42; PL:28	6	CR, DEN.
Química B	Q	S	168	TP:70; PL:6	6	CH, CR, DEN.
Física I	F	S	168	TP:42; PL:21	6	CR, CH, DEN.
Introdução às Micro e Nanotecnologias	EMt	S	84	TP:42;	3	CR, CH, DEN, D.
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	S	80	TP:10; PL:50	3	N.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II C	M	S	168	T:42; PL:28	6	CR, CH, DEN.
Probabilidade e Estatística C	M	S	168	T:28; PL:28	6	CR.
Física II	F	S	168	T:42; PL:21	6	CR, CH.
Química Orgânica Geral	Q	S	168	T:28; TP:14; PL:21	6	CH, DEN.
Informática para Ciências e Engenharias	I	S	165	T:28; PL:42	6	DEN, D.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática III C	M	S	168	T:42; PL:28	6	CH, DEN.
Física III	F	S	168	TP:42; PL:21	6	CR, CH.
Técnicas de Instrumentação	EMt	S	167	T:28; PL:42; OT: 6	6	CH.
Desenho Técnico Assistido por Computador	EMt	S	84	TP:42	3	CR, D.
Tecnologia de Nanomateriais	EMt	S	168	TP:35; PL:42	6	DEN, D.
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3	N.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Propriedades Físicas dos Materiais	CM	S	165	TP:28; PL:28; OT:6	6	
Comportamento Mecânico de Nanomateriais	CM	S	154	TP:28; PL:42; OT:6	6	CH, DEN.
Eletrónica I	EEC	S	168	TP:42; PL:28	6	
Bioquímica Geral B	Q	S	168	T:28; TP:21; PL:15	6	CH, D.
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	N (*a*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL, com exceção da área predominante do curso.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão da Qualidade	EI	S	165	T:28; PL:42; OT:6	6	D.
Eletrónica II	EEC	S	168	T:42; PL:28	6	
Técnicas de Caracterização de Materiais	EMt	S	168	TP:28; PL:35; OT:3	6	D.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Materiais Semicondutores	EMt	S	162	TP:28; PL:42; OT:6	6	
Mecânica Quântica	F	S	168	T:28; TP:28	6	DEN.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Superfícies e Interfaces	CM	S	168	TP:28; PL:42; OT: 6	6	
Planeamento e Controlo da Qualidade	EI	S	165	T:28; PL:42; OT: 6	6	
Processamento de Materiais para a Eletrónica	EMt	S	168	T:28; PL:42; OT: 6	6	
Microeletrónica I	EMt	S	168	TP:28; PL:56; OT: 6	6	
Seminários em Micro e Nanotecnologias	EMt	S	56	S:28; OT:3	3	D.
Programa de Introdução à Prática Profissional em Engenharia de Micro e Nanotecnologia.	EMt	S	80	OT: 7	3	N, Optativa (*a*).
Programa de Introdução à Investigação Científica em Engenharia de Micro e Nanotecnologia.	EMt	S	80	OT: 7	3	N, Optativa (*a*).

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biomateriais	EMt	S	164	TP:28; PL:42; OT:6	6	CH, D.
Microeletrónica II	EMt	S	168	TP:28; PL:56; OT:6	6	
Biossensores	EMt	S	162	TP:28; PL:42; OT:6	6	CH, D.
Opção C	Bt/EEC/EMt/Q	S	165	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	(*a*).
Opção D	Bt/EEC/EMt/Q	S	165	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	D (*a*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 12.

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Microeletrónica III	EMt	S	168	TP:28; PL:42; TC:20	6	
Eletrónica de Materiais Orgânicos	EMt	S	84	TP:28; PL:14	3	CR, CH, D.
Materiais e Tecnologias de Mostradores Planos	EMt	S	168	T:28; PL:42; OT: 6	6	
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:42	3	N.
Opção Bloco Livre B	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	N, Optativa (*a*).
Opção E	EEC/EMt/Q	S	165	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa (*b*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

(*b*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 13.

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Empresas	CHS	S	80	TP:42	3	CH, CR, DEN.
Nanofabricação e Caracterização de Nanoestruturas	EMt	S	163	TP:28; PL:42; S:9; OT:6	6	DEN.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Optoeletrónica	EMt	S	167	TP:28; PL:42; S:9; OT:6	6	CH, DEN, D.
Iniciação à Dissertação	EMt	S	80	OT:21	3	N.
Opção F	EMt/EEC/Q/Bt	S	165	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa (*a*).
Opção G	EMt/EEC/Q/Bt	S	165	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa (*a*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 12.

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Micro e Nanotecnologias	EMt	S	840	OT:28	30	

Unidades Curriculares Optativas — Opções C, D, F e G

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sensores: Materiais e Aplicações	EMt	S	163	TP:28; PL:42; S: 9; OT:14	6	Optativa.
Gravação Eletrónica de Informação	EMt	S	168	TP:28; PL:42; OT:6	6	Optativa.
Materiais e Sistemas Inteligentes	EMt	S	168	TP:28; PL:42; OT:6	6	Optativa.
Simulação Computacional de Materiais	EMt	S	168	TP:28; PL:42; OT:6	6	Optativa.
Materiais e Dispositivos Eletroativos	EMt	S	163	TP:28; PL:42; S: 9; OT:6	6	Optativa.
Conceção de Sistemas Digitais	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	Optativa.
Eletrónica de Radiofrequência	EEC	S	165	TP:28; PL:42	6	Optativa.
Nanocircuitos e Sistemas Analógicos	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	D, Optativa.
Eletrónica III	EEC	S	168	TP:28; PL:28	6	Optativa.
Bioquímica Analítica	Q	S	168	T:28; TP:14; PL:21	6	Optativa.
Biologia Celular C	Bt	S	168	T:21; TP:24; PL:3 OT:2	6	Optativa.

Unidades Curriculares Optativas — Opção E

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Eletrónica IV	EEC	S	165	TP:28; PL:28	6	Optativa.
Eletrónica de Tensão Reduzida	EEC	S	165	TP:28; PL:28	6	Optativa.
Eletrónica para Micro-Sistemas Biomédicos e Multimédia	EEC	S	165	TP:28; PL:28	6	Optativa.
Materiais para a Conversão e Conservação de Energia	EMt	S	164	TP:28; PL:42; OT:14	6	Optativa.
Materiais Celulósicos e Papel	EMt	S	168	T:28; PL:42; OT:14	6	Optativa.
Degradação e Proteção de Superfícies	EMt	S	163	TP:28; PL:42; OT:14	6	Optativa.
Espumas e Materiais Celulares	EMt	S	168	TP:28; PL:42; OT:14	6	Optativa.
Bionanotecnologia	Q	S	165	TP:36; PL:12; S:6; OT:6	6	Optativa.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XXII

Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente

Ciclo Integrado de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 304/2008, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 26 de janeiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia do Ambiente.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 5 anos/ 10 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Perfil de Engenharia de Sistemas Ambientais;
Perfil de Engenharia Sanitária;

9A — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, Perfil de Engenharia de Sistemas Ambientais

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	30	0
Química	Q	12	0
Informática	I	6	0
Engenharia do Ambiente	EA	96	3
Ciências de Engenharia	CE	24	0
Física	F	12	0
Ecologia e Ciências Biológicas	ECB	21	0
Ciências da Terra	CT	6	0
Competências Complementares	CC	6	0
Ciências Humanas e Sociais	CHS	9	0
Gestão e Sistemas Ambientais	GSA	12	0
Ordenamento do Território	OT	9	0
Engenharia Sanitária	ES	12	0
Qualquer Área Científica	QAC	0	(*a*) 12
Engenharia do Ambiente; Ciências Humanas e Sociais; Gestão e Sistemas Ambientais; Ordenamento do Território (áreas científicas associadas ao grupo de opções 1 e ao grupo de opções 2)	EA; CHS; GSA; OT	0	(*b*) 30
Total		255	45

(*a*) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

(*b*) 30 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre dois blocos de opções (indicados como "Opções 1" e "Opções 2" no plano de estudos), referenciados detalhadamente na secção 11. Destes dois blocos de opções, o estudante terá de fazer um mínimo de 9 ECTS pertencente ao bloco de opções 1 e de 12 ECTS pertencente ao bloco de opções 2. Respeitando esta regra, o estudante poderá efetuar, de entre as disciplinas integradas nestes dois blocos de opções, um conjunto de ECTS opcionais por área científica de acordo com o que em seguida se apresenta, em termos de valores máximos e mínimos:

Engenharia do Ambiente — mínimo de 0 ECTS e máximo de 27 ECTS;
Ciências Humanas e Sociais — mínimo de 0 ECTS e máximo de 3 ECTS;
Gestão e Sistemas Ambientais — mínimo de 0 ECTS e máximo de 18 ECTS;
Ordenamento do Território — mínimo de 0 ECTS e máximo de 6 ECTS.

9B — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, Perfil de Engenharia Sanitária

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	30	0
Química	Q	12	0
Informática	I	6	0
Engenharia do Ambiente	EA	60	3
Ciências de Engenharia	CE	30	0
Física	F	12	0
Ecologia e Ciências Biológicas	ECB	21	0
Ciências da Terra	CT	6	0
Competências Complementares	CC	6	0
Ciências Humanas E Sociais	CHS	6	0
Gestão e Sistemas Ambientais	GSA	12	0
Ordenamento do Território	OT	9	0
Engenharia Sanitária	ES	63	12
Qualquer Área Científica	QAC	0	(*a*) 12
Total		273	27

(*a*) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Tronco Comum aos Dois Perfis (Engenharia de Sistemas Ambientais; Engenharia Sanitária)

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática I C	M	S	168	T:42; PL:42	6	CH, CR.
Álgebra Linear e Geometria Analítica C	M	S	168	T:42; PL:28	6	CR.
Química A	Q	S	168	T:42; TP: 21; PL:7	6	N.
Informática para Ciências e Engenharias	I	S	165	T:28; PL:42	6	D, DEN, CH, CR.
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	EA	S	84	TP:42	3	DEN, CH, CR.
Desenho Técnico	CE	S	84	TP:28	3	D, CR.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II C	M	S	168	T:42; PL:28	6	CR.
Bioquímica Geral C	Q	S	168	T:28; TP:21; PL:15	6	D, DEN, CH, CR.
Física I	F	S	168	TP:42; PL:21	6	CR.
Biologia	ECB	S	168	T:28; PL:42	6	D, DEN, CH, CR.
Geologia	CT	S	84	T:28; PL:21	3	CH, CR.
Competências Transversais para Ciência e Tecnologia	CC	S	80	TP:10; PL:50	3	N.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Física II	F	S	168	TP:42; PL:21	6	CR.
Análise Matemática III C	M	S	168	T:42; PL:28	6	—
Topografia e Tecnologias de Informação Geográfica	CE	S	168	T:28; TP:42	6	N.
Ecologia Geral	ECB	S	84	T:28; P:14	3	D, CH, CR.
Climatologia	CT	S	84	TP:28	3	—
Processos em Ambiente e Energia	CE	S	84	TP:28	3	D, DEN, CR.
Ciência Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3	N.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Microbiologia C	ECB	S	84	T:21; PL:15	3	DEN, CH, CR.
Técnicas Laboratoriais em Ambiente	EA	S	168	T:28; PL:42	6	CH, CR.
Introdução às Probabilidades Estatística e Investigação Operacional	M	S	168	T:42; PL:42	6	N.
Hidráulica Geral	CE	S	168	T:28; PL:42	6	D, CH, CR.
Ecologia Marinha e de Águas Interiores	ECB	S	168	T:28; PL:42	6	CH, CR.
Ecologia Terrestre	ECB	S	84	T:28; P:14	3	D, CH, CR.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Dados e Simulação em Ambiente	GSA	S	168	TP:70	6	CH, CR.
Hidrologia	CE	S	168	T:28; PL:42	6	D.
Poluição da Água	EA	S	168	T:28; PL:28	6	D, CH, CR.
Planeamento e Ordenamento do Território	OT	S	168	T:28; TP:42	6	D, DEN, CH, CR.
Análise e Métodos Sócio-Ambientais	CHS	S	84	TP:28	3	D.
Poluição Acústica	EA	S	84	TP:28	3	—

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Solo e Poluição do Solo	EA	S	168	TP:28; PL:42	6	CH, CR.
Economia do Ambiente	GSA	S	168	T:28; PL:42	6	D, CH, CR.
Poluição e Gestão do Ar	EA	S	168	TP:56	6	D, CR.
Ecotoxicologia e Saúde Ambiental	EA	S	168	T:28; PL:42	6	N.
Urbanismo Transportes e Ambiente	OT	S	84	T:14; TP:28	3	D, CR.
Programa de Introdução à Prática Profissional em Engenharia do Ambiente.	EA	S	80	OT:7	3	N (*a*).
Programa de Introdução à Investigação Científica em Engenharia do Ambiente.	EA	S	80	OT:7	3	N (*a*).

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Resíduos	EA	S	168	T:28; PL:28	6	CH, CR.
Abastecimento e Tratamento de Águas	ES	S	168	T:28; PL:42	6	DEN.
Drenagem e Tratamento de Águas Residuais	ES	S	168	T:28; PL:42	6	D, DEN, CH, CR.
Gestão do Ambiente	EA	S	168	T:28; PL:28	6	D, CH, CR.
Gestão da Água	EA	S	168	T:28; PL:42	6	D, DEN, CH.

Perfil de Engenharia de Sistemas Ambientais

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:45	3	N.
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Avaliação Ambiental Estratégica e de Projetos	EA	S	168	TP:56	6	N.
Restauro de Ecossistemas e Requalificação Territorial.	EA	S	84	TP:42	3	Opções 1, N (*b*).
Remediação de Solos	EA	S	84	TP:28; PL:14	3	Opções 1, N (*b*).
Planeamento de Infraestruturas Verdes e Ordenamento do Litoral.	OT	S	84	TP:42	3	Opções 1, N (*b*).
Gestão do Ambiente nas Organizações	GSA	S	168	TP:56	6	Opções 2, D, CR (*b*).
Sistemas de Informação e Modelação em Ambiente.	GSA	S	168	TP:56	6	Opções 2, D, CH, CR (*b*).
Energia e Alterações Climáticas	EA	S	168	TP:56	6	Opções 2, DEN, CR (*b*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL, com exceção da área predominante do curso.

(*b*) No conjunto do 8.º e do 9.º semestres, o estudante terá que realizar pelo menos 30 ECTS de entre as unidades curriculares dos grupos de Opções 1 e 2. 9 ECTS serão obrigatoriamente do grupo de Opções 1 e 12 ECTS serão obrigatoriamente do grupo de Opções 2.

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Unidade Curricular do Bloco Livre B	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Projeto em Engenharia do Ambiente	EA	S	168	PL:84	6	N.
Seminário de Politica e Inovação em Ambiente	CHS	S	84	T:28	3	N.
Métodos Interativos de Participação e Decisão	CHS	S	84	T:14; TP:28	3	Opções 1, CH, CR (*b*).
Técnicas de Planeamento Territorial e Sustentabilidade Local.	OT	S	84	TP:42	3	Opções 1, CH, CR (*b*).
Mar — Inovação e Sustentabilidade	EA	S	84	TP:42	3	Opções 1, N (*b*).
Avaliação de Risco Ambiental	EA	S	168	TP:56	6	Opções 2, N (*b*).
Monitorização de Sistemas Ambientais	EA	S	168	T:28;TP:42	6	Opções 2, CH, CR (*b*).
Economia Ecológica	GSA	S	168	TP:56	6	Opções 2, CH, CR (*b*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

(*b*) No conjunto do 8.º e do 9.º semestres, o estudante terá que realizar pelo menos 30 ECTS de entre as unidades curriculares dos grupos de Opções 1 e 2. 9 ECTS serão obrigatoriamente do grupo de Opções 1 e 12 ECTS serão obrigatoriamente do grupo de Opções 2.

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação em Engenharia do Ambiente	EA	S	840	OT:42	30	—

Perfil de Engenharia Sanitária

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:45	3	N.
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Avaliação Ambiental Estratégica e de Projetos	EA	S	168	TP:56	6	N.
Hidráulica Urbana	ES	S	84	TP:42	3	D, CH, CR.
Sistemas Avançados de Tratamento de Águas	ES	S	84	TP:42	3	D, DEN, CH, CR.
Sistemas de Tratamento de Águas Residuais e Efluentes Industriais.	ES	S	168	T:28; PL:42	6	D, DEN, CH, CR.
Materiais, Processos e Gestão da Construção	CE	S	84	TP:42	3	N.

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL, com exceção da área predominante do curso.

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Unidade Curricular do Bloco Livre B	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Laboratório de Operações e Processos	ES	S	84	PL:42	3	CH, CR.
Sistemas de Tratamento de Resíduos	ES	S	168	T:28;PL:42	6	CH, CR.
Projeto de Estações de Tratamento de Resíduos Sólidos	ES	S	168	TP:70	6	Opções 1, N (*b*).
Projeto de ETA e ETAR	ES	S	168	TP:70	6	Opções 1, N (*b*).
Projeto de Hidráulica Urbana	ES	S	168	TP:70	6	Opções 1, N (*b*).
Equipamentos Eletromecânicos e Automação	CE	S	84	TP:42	3	CH, CR.

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

(*b*) Do conjunto das três unidades curriculares do grupo de Opções 1 (18 ECTS), o estudante terá que realizar obrigatoriamente duas unidades curriculares (12 ECTS).

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Engenharia do Ambiente	ES	S	840	OT:42	30	

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XXIII

Mestrado Integrado em Engenharia e Gestão Industrial

Ciclo Integrado de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 319/2008, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 26 de janeiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Engenharia e Gestão Industrial

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia e Gestão Industrial.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Industrial.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 5 anos/ 10 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Industrial	EI	123	24
Engenharia Mecânica	EMc	36	
Matemática	M	36	
Física	F	18	
Química	Q	6	
Engenharia Química	EQ	6	
Ciências de Engenharia	CE	27	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	
Competências Complementares	CC	6	
Qualquer Área Científica	QAC		(*a*) 12
Total		264	36

(*a*) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática I D	M	S	168	T;42; PL:42	6	CR.
Álgebra Linear e Geometria Analítica D	M	S	168	T:42; PL:28	6	CR, CH, DEN.
Física I	F	S	168	TP:42; PL:21	6	CR.
Desenho Industrial	EMc	S	168	TP:56	6	CR, CH, DEN.
Química C	Q	S	168	TP:70; PL:6	6	CR, CH.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Física II	F	S	168	T:42; PL:21	6	CR.
Análise Matemática II D	M	S	168	T:42; PL:42	6	CR.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Informática para Ciências e Engenharias	CE	S	165	T:28; PL:42	6	CR, CH, DEN.
Tecnologias e Processos Químicos	EQ	S	168	TP:56	6	CR, CH.
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	S	80	TP:10; PL:50	3	N.
Introdução à Engenharia Industrial	EI	S	84	TP:42	3	CR, CH.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ciência dos Materiais	CE	S	168	T:28; PL:12; TP: 30; OT:6	6	CR, CH.
Análise Matemática III D	M	S	168	T:42; PL:42	6	
Mecânica Aplicada I	EMc	S	168	T:28; PL:42	6	CR.
Probabilidades e Estatística	M	S	168	TP:70	6	
Física III	F	S	168	TP:42; PL:21	6	CR.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tecnologias e Processos Mecânicos	EMc	S	168	T:28; PL:28	6	CR, D.
Investigação Operacional	M	S	168	T:28; PL:28	6	CR.
Mecânica dos Sólidos	EMc	S	168	T:28; TP:28	6	CR, CH.
Eletrotécnica Geral	CE	S	168	T:28; PL:28	6	CH.
Economia	CHS	S	80	TP:42	3	CR, CH.
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3	N.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos Quantitativos	EI	S	168	T:28; PL:42; OT:6	6	CR.
Gestão da Qualidade	EI	S	165	T:28; PL:42; OT:6	6	CR, CH.
Contabilidade e Análise de Custos	EI	S	168	T:28; PL:28; O:8	6	CH.
Teoria de Sistemas	CE	S	168	T:28; PL:42	6	CH.
Eletrónica Geral	CE	S	84	T:28; PL:28	3	CR, CH.
Programa de Introdução à Prática Profissional em Engenharia e Gestão Industrial.	EI	S	80	OT:7	3	N (*a*).
Programa de Introdução à Investigação Científica em Engenharia e Gestão Industrial.	EI	S	80	OT:7	3	N (*a*).

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estudo do Trabalho	EI	S	168	T:28; PL:42	6	CH.
Planeamento e Controlo da Produção	EI	S	168	T:28; PL:42; OT:6	6	CH.
Dinâmica de Fluidos	EMc	S	168	T:28; PL:42; OT:6	6	CR, D.
Gestão de Stocks	EI	S	168	T:28; PL:42; OT:6	6	CH, D.
Marketing e Inovação	EI	S	165	T:28; PL:28; OT:6	6	CH, D.

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Simulação	EI	S	168	T:28; PL:28	6	CH, D.
Ergonomia	EI	S	168	T:28; PL:28	3	CR, CH, DEN.
Opção 1	EI	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Opção 2	EI	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*b*).
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:45	3	N.
Unidade Curricular do Bloco Livre B	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*c*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 12.
(*b*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 13.
(*c*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Engenharia Económica	EI	S	168	T:28; PL:28; OT:6; O:8	6	CH.
Planeamento e Controlo da Qualidade	EI	S	165	T:28; PL:42; OT:6	6	CH.
Sistemas de Informação para a Indústria	EI	S	168	T:28; PL:28; OT:6	6	CH.
Segurança e Higiene Ocupacionais	EI	S	84	T:28; PL:28; OT:3	3	CR, CH, D.
Opção 3	EI	S	84	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	3	(*a*).
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*b*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 14.
(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL, com exceção da área predominante do curso.

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção 4	EI	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Opção 5	EI	S	84	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	3	(*b*).
Produção Integrada por Computador	EMc	S	165	T:28; PL:28	6	D.
Fiabilidade e Gestão da Manutenção	EI	S	165	T:28; PL:28; OT:6	6	CH.
Metodologias de Investigação	EI	S	84	TP:28; OT:3	3	CR.
Logística	EI	S	168	T:28; PL:28; OT:6	6	CH, D.

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 15.
(*b*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 16.

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Engenharia e Gestão Industrial	EI	S	842	S:3; OT:42	30	

Unidades Curriculares Optativas — Opção 1

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Projetos	EI	S	165	T:28; PL:28; OT:6	6	Optativa, N.
Metrologia e Sistemas de Medição	EI	S	168	T:28; PL:28; OT:6	6	Optativa, CR, CH, D.
Técnicas de Previsão	EI	S	168	T:28; PL:28; OT:6	6	Optativa, CH.

Unidades Curriculares Optativas — Opção 2

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Modelos de Decisão	EI	S	168	T:28; PL:28; TC:10	6	Optativa, CH.
Qualidade em Serviços	EI	S	168	T:28; PL:28; OT:6	6	Optativa, CH, D.
Gestão da Cadeia de Abastecimento	EI	S	165	T:28; PL:28; OT:6	6	Optativa, N.

Unidades Curriculares Optativas — Opção 3

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias Lean e Seis Sigma	EI	S	84	TP:42; OT:3	3	Optativa, N.
Sistemas Inteligentes de Apoio à Decisão	EI	S	84	TP:42; OT:3	3	Optativa, N.
Planeamento e Projeto de Instalações	EI	S	84	TP:42; OT:3	3	Optativa, CR, CH, D.

Unidades Curriculares Optativas — Opção 4

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão e Estratégia Industrial	EI	S	165	T:28; PL:28; OT:6	6	Optativa, CH, D.
Técnicas Avançadas da Qualidade	EI	S	165	T:28; PL:28; OT:6	6	Optativa, CH.
Conceção Ergonómica de Sistemas	EI	S	165	T:28; PL:28; OT:6	6	Optativa, CR.

Unidades Curriculares Optativas — Opção 5

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ecossistemas de Negócios Digitais	EI	S	84	TP:42; OT:3	3	Optativa, N.
Finanças para Empreendedores	EI	S	84	TP:42; OT:3	3	Optativa, N.
Segurança Industrial e Gestão do Risco	EI	S	84	TP:42; OT:3	3	Optativa, N.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XXIV

Mestrado Integrado em Engenharia Física

Ciclo Integrado de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 630/2006, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 26 de janeiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Engenharia Física

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia Física.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Física.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 5 anos/ 10 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Física	EF	114	
Física	F	60	
Matemática	M	42	
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	EEC	18	0 a 12
Informática	I	12	
Micro e Nanotecnologias	MNt	3	0 a 6
Engenharia dos Materiais	EMt		0 a 6
Química	Q	6	
Engenharia Biomédica	EBm		0 a 6
Engenharia Mecânica	EMc	6	
Engenharia Industrial	EI		0 a 6
Ciências Humanas e Sociais	CHS	9	
Qualquer Área Científica	QAQ		(*a*) 12
Competências Complementares	CC	6	
Total		276	24

(*a*) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática I B	M	S	168	T:42; PL:42	6	CR, CH.
Álgebra Linear e Geometria Analítica B	M	S	168	T:42; PL:28	6	CR, CH.
Química C	Q	S	168	TP:70; PL:6	6	CR, CH.
Introdução à Física Experimental	F	S	84	PL:42	3	CR, CH.
Introdução à Programação	I	S	168	T:28; PL:42	6	
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	S	80	TP:10; PL:50	3	N.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II B	M	S	168	T:42; PL:28	6	CR, CH.
Mecânica	F	S	168	T:42; TP:21; PL:21	6	CR, CH.
Sistemas Lógicos	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	CR.
Algoritmos e Estruturas de Dados	I	S	168	T:28; PL:42	6	Optativa (*a*).
Programação Orientada por Objetos	I	S	168	T:42; PL:28	6	Optativa, N (*a*).
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	N (*b*).

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.
(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL, com exceção da área predominante do curso.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática III B	M	S	168	T:42; PL:28	6	
Probabilidades e Estatística D	M	S	168	TP:56	6	CR, CH.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Eletromagnetismo	F	S	168	T:42; TP:14; PL:28	6	CR, CH.
Vibrações e Ondas	F	S	168	T:28; PL:28	6	CR.
Desenho Técnico	EMc	S	84	TP:56	3	CH, CR.
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3	N.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática IV B	M	S	168	T:42; PL:28	6	
Termodinâmica	F	S	168	T:42; PL:42	6	
Cálculo Numérico	M	S	168	T:28; PL:28	6	CR, CH.
Acústica Aplicada	EF	S	163	TP:28; PL:28	6	
Eletrotécnica Geral	EEC	S	161	T:28; PL:28	6	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Mecânica Quântica	F	S	170	T:42; PL:28	6	
Métodos Matemáticos da Física	F	S	84	TP:28	3	CR, CH.
Eletrónica	EEC	S	167	T:28; PL:42	6	
Física Estatística	F	S	168	TP:56	6	
Teoria de Sistemas	EEC	S	168	T:28; PL:42	6	Optativa, CH (*a*).
Mecânica Aplicada I	EMc	S	168	T:28; PL:42	6	Optativa, CH (*a*).
Gestão da Qualidade	EI	S	168	T:28; PL:42	6	CR, CH, Optativa (*a*).
Sensores: Materiais e Aplicações	EMt	S	163	TP:28; PL:42; S:9	6	Optativa (*a*).
Cristais Líquidos e Aplicações	EMt	S	168	TP:28; PL:42	6	Optativa, N (*a*).
Programa de Introdução à Prática Profissional em Engenharia Física.	EF	S	80	OT:7	3	N (*b*).
Programa de Introdução à Investigação Científica em Engenharia Física.	EF	S	80	OT:7	3	N (*b*).

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das cinco unidades curriculares assinaladas.
(*b*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Eletrónica Aplicada	EF	S	168	T:28; PL:42	6	
Física Atómica e Molecular	F	S	168	T:42; TP:14; PL:14	6	CR.
Física do Estado Sólido	F	S	168	T:28; PL:42	6	CH.
Física Nuclear	F	S	164	T:28; PL:28	6	
Ótica Aplicada	EF	S	163	T:28; PL:28	6	

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Instrumentação I	EF	S	168	T:28; PL:42	6	
Lasers	EF	S	84	T:14; PL:28	3	D, DEN, CR, CH.
Criogenia	EF	S	84	TP:28	3	DEN, CR, CH.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Técnicas Óticas de Espetroscopia	EF	S	84	TP:28	3	N.
Nanotecnologia	EF	S	168	T:28; TP:14; PL:7	6	CH.
Economia Industrial	CHS	S	128	TP:56	6	N.
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:45	3	N.

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Instrumentação II	EF	S	171	T:14; PL:56	6	
Tecnologia de Vácuo e de Partículas Carregadas	EF	S	168	T:28; PL:42	6	D, DEN, CR, CH.
Tecnologia de Superfícies e Interfaces	EF	S	168	T:28; PL:42	6	D, DEN, CR, CH.
Ensaios Destrutivos e não Destrutivos	EMc	T	84	T:14; PL:28	3	D, DEN, CR, CH.
Tecnologia de Micro e Nanofabricação	McNt	T	84	T:14; PL:21	3	D, DEN, CR, CH.
Análise de Sinais	EEC	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa (*a*).
Radiação e Radioterapia	EBm	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa (*a*).
Materiais para a Conversão e Conservação de Energia	EMt	S	164	TP:28; PL:42	6	Optativa, N (*a*).
Investigação Operacional	M	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa, CR, CH (*a*).
Dinâmica de Fluidos	EMc	S	168	T:28; PL:42	6	Optativa, CR, CH (*a*).
Termodinâmica Aplicada	EMc	S	168	T:28; PL:42	6	Optativa, N (*a*).
Microeletrónica	McNt	S	168	T:28; PL:56	6	Optativa (*a*).

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das sete unidades curriculares assinaladas.

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fotónica	EF	S	84	TP:42	3	CR, CH.
Supercondutividade e Física de Cristais Líquidos	EF	S	84	TP:28	3	DEN, CR, CH.
Ótica não-Linear	EF	S	84	TP:42	3	DEN, CR, CH.
Simulação e Modelação Computacional em Engenharia Física.	EF	S	84	TP:42	3	D, CR.
Técnicas de Caraterização de Materiais e de Superfícies	EF	S	168	T:28; PL:42	6	DEN, CR, CH.
Técnicas de Física Molecular Experimental	EF	S	84	TP:42	3	N.
Preparação da Dissertação	EF	S	84	OT:14	3	DEN, CH.
Unidade Curricular do Bloco Livre B	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Engenharia Física	EF	S	840	OT:28	30	

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XXV

Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica

Ciclo Integrado de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 320/2008, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 26 de janeiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 5 anos/ 10 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Competências Complementares	CC	6	
Ciências de Engenharia	CE	69	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	9	
Engenharia Mecânica	EM	138	
Física	F	18	
Matemática	M	42	
Química	Q	6	
Qualquer Área Científica	QAC		(*a*) 12
Total		288	12

(*a*) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática I D	M	S	168	T:42; PL:42	6,0	CH, CR.
Álgebra Linear e Geometria Analítica D	M	S	168	T:42; PL:28	6,0	CH, CR.
Desenho de Construção Mecânica	EMc	S	168	TP:84	6,0	DEN, CH, CR.
Física I	F	S	168	TP:42; PL:21	6,0	CR.
Química C	Q	S	168	TP:70; PL:6	6,0	DEN, CH, CR.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia	CC	S	80	TP:10; PL:50	3,0	N.
Análise Matemática II D	M	S	168	T:42; PL:42	6,0	CR.
Desenho Assistido por Computador	CE	S	168	TP:84	6,0	CH, CR.
Física II	F	S	168	TP:42; PL:21	6,0	CR.
Informática para Ciências e Engenharias	CE	S	168	T:28; PL:42	6,0	DEN, CH, CR.
Introdução às Tecnologias e Processos Mecânicos	EMc	S	84	T:28; PL:28	3,0	DEN, CR.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática III D	M	S	168	T:42; PL:42	6,0	
Ciência dos Materiais	CE	S	168	T:28; TP:30; PL:12; OT:6	6,0	CH, CR.
Física III	F	S	168	TP:42; PL:21	6,0	CR.
Mecânica Aplicada I A	CE	S	168	T:28; PL:42	6,0	CR.
Probabilidades e Estatística	M	S	168	TP:70	6,0	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ciências, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3,0	N.
Cálculo Numérico	M	S	168	T:28; PL:28	6,0	CR.
Economia	CHS	S	80	TP:42	3,0	CH, CR.
Termodinâmica Aplicada	EMc	S	168	T:28; PL:42; OT:6	6,0	D.
Automação	CE	S	168	T:28; PL:42	6,0	D, CH, CR.
Mecânica Aplicada II	CE	S	168	T:28; PL:42	6,0	CR.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dinâmica dos Fluidos I	CE	S	168	T:28; PL:42; OT:6	6,0	
Eletrónica Geral	CE	S	84	T:28; PL:28	3,0	CH, CR.
Mecânica dos Sólidos I	EMc	S	168	T:28; PL:42; OT:6	6,0	CH.
Tecnologias de Fundição e Soldadura	EMc	S	168	T:28; PL:42; OT:6	6,0	DEN, CH.
Teoria de Sistemas	CE	S	168	T:28; PL:42	6,0	CH.
Programa de Introdução à Prática Profissional em Engenharia Mecânica.	EMc	S	80	OT:7	3,0	Optativa, N (*a*).
Programa de Introdução à Investigação Científica em Engenharia Mecânica.	EMc	S	80	OT:7	3,0	Optativa, N (*a*).

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Investigação Operacional	M	S	168	T:28; PL:28	6,0	D, CR.
Comportamento Mecânico dos Materiais	EMc	S	168	T:28; PL:28	6,0	
Dinâmica dos Fluidos II	CE	S	168	T:28; PL:42; OT:6	6,0	CH, CR.
Mecânica dos Sólidos II	EMc	S	168	T:28; PL:42; OT:6	6,0	CH.
Tecnologias de Corte	EMc	S	168	T:28; PL:42	6,0	DEN.

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria e Metodologias de Projeto	EMc	S	168	T:28; PL:28; O:5	6,0	CR.
Gestão de Empresas	CHS	S	80	TP:42	3,0	CH, CR.
Órgãos de Máquinas I	EMc	S	168	T:28; TP:40; PL:2	6,0	CH.
Tecnologias de Enformação Plástica	EMc	S	168	T:28; PL:2	6,0	DEN.
Transmissão de Calor	EMc	S	168	T:28; PL:42; OT:6	6,0	CH, CR.
Empreendedorismo	CC	S	80	TP:45	3,0	N.

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão da Produção	CE	S	168	T:28; PL:42; OT:6	6,0	CH.
Projeto de Máquinas	EMc	S	168	T:28; TP:42; OT:6; O:6	6,0	CH.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Eletrotécnica e Máquinas Elétricas	CE	S	168	T:28; PL:42; OT:6	6,0	D, CH, CR.
Vibrações Mecânicas e Ruído	EMc	S	168	T:28; 42PL	6,0	
Unidade Curricular do Bloco Livre B	QAC	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6,0	N (*a*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6,0	N (*a*).
Introdução à Dissertação	EMc	S	84	OT:12	3,0	CR.
Opção 1	EMc	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6,0	CH (*b*).
Opção 2	EMc	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6,0	CH (*b*).
Opção 3	EMc	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6,0	CH (*b*).
Opção 4	EMc	S	84	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	3,0	CH, CR (*b*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL, com exceção da área predominante do curso.
(*b*) O estudante tem de realizar 21 ECTS em unidades curriculares à sua escolha de entre as oferecidas no quadro n.º 12.

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação em Engenharia Mecânica	EMc	S	842	S:3; OT:42	30,0	

Unidades Curriculares Optativas — Opções 1, 2, 3 e 4

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Computacionais em Engenharia Mecânica	EMc	S	168	T:28; PL:28; OT:6	6,0	Optativa, CH.
Métodos Experimentais em Engenharia Mecânica	EMc	S	168	T:28; PL:28; OT:6	6,0	Optativa, CH.
Máquinas Hidráulicas	EMc	S	168	T:28; PL:28; OT:6	6,0	Optativa.
Órgãos de Máquinas II	EMc	S	168	T:28; PL:28	6,0	Optativa.
Energia e Ambiente	EMc	S	168	T:28; PL:28; OT:4	6,0	Optativa.
Produção Assistida por Computador	EMc	S	168	T:28; PL:28	6,0	Optativa.
Processos Avançados de Fabrico e Ensaios não Destrutivos	EMc	S	84	T:28; PL:28	6,0	Optativa, DEN, CH.
Toleranciamento de Sistemas Mecânicos	EMc	S	84	T:28; PL:28	3,0	Optativa.
Climatização e Refrigeração	EMc	S	84	T:28; PL:28	3,0	Optativa, CH, CR.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XXVI

Mestrado Integrado em Engenharia Química e Bioquímica

Ciclo Integrado de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 631/2006, e regulamento publicado no *Diário da República*, 2.ª série em 26 de janeiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Engenharia Química e Bioquímica

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia Química e Bioquímica.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Química.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 5 anos/ 10 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	B	6	0-6
Engenharia Bioquímica	EBq	12	0-6
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	0-3
Engenharia Industrial	EI	12	0-6
Engenharia Química	EQ	132	6
Física	F	12	
Informática	I	9	
Matemática	M	30	0-6
Ciência dos Materiais	CMt	6	
Competências Complementares	CC	6	
Engenharia do Ambiente	EA		0-6
Química	Q	45	
Qualquer Área Científica	QAC		(*a*) 12
Total		276	24

(*a*) 12 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática I C	M	S	168	T:42; PL:42	6	DEN.
Álgebra Linear e Geometria Analítica B	M	S	168	T:42; PL:28	6	CH, CR.
Introdução à Química-Física	Q	S	168	T:28; TP:21; PL:15	6	CH, CR.
Teoria da Ligação Química	Q	S	168	T:28; TP:28	6	
Técnicas de Laboratório	Q	S	84	TP:8; PL:30	3	CH, CR.
Competências Transversais para a Ciência e Tecnologia	CC	S	80	TP: 10; PL:50	3	N.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II C	M	S	168	T:42; PL:28	6	DEN, CR.
Física I	F	S	168	TP:42; PL:21	6	CH, CR.
Introdução à Engenharia Química e Bioquímica	EQ	S	168	T:28; TP:28; OT:6; O:4	6	CR.
Informática para Ciências e Engenharias	I	S	165	T:28; PL:42	6	N.
Química Inorgânica I	Q	S	168	T:28; TP:6; PL:24	6	CH, CR.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática III C	M	S	168	T:42; PL:28	6	DEN.
Bioquímica Geral B	Q	S	168	T:28; TP:21; PL:15	6	CH.
Fenómenos de Transferência I	EQ	S	166	T:28; TP:32.5; PL:2.5; OT:6	6	
Química Orgânica Geral	Q	S	168	T:42; PL:36	6	
Termodinâmica Química	Q	S	162	TP:63; OT:6	6	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Computação	I	S	84	T:21; PL:28	3	CH, CR.
Fenómenos de Transferência II	EQ	S	168	TP:56; OT:6	6	CH, CR.
Física III	F	S	168	TP:42; PL:21	6	CH, CR.
Microbiologia A	B	S	168	T:21; PL:33; OT:2	6	
Probabilidades e Estatística C	M	S	168	T:28; PL:28	6	CR.
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	S	80	TP:32; S:8	3	N.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ciência dos Materiais	CMt	S	168	T:28; TP:30; PL:12;OT:6	6	CR.
Engenharia Bioquímica I	EBq	S	168	T:28; TP:33; PL:8	6	CH, CR.
Gestão de Empresas	CHS	S	80	TP:42	3	CH, CR.
Reatores Químicos I	EQ	S	168	T:28; TP:27; PL:15	6	CR.
Operações Sólido-Fluido	EQ	S	168	T:28; TP:39; PL:4; OT:6	6	CR.
Programa de Introdução à Prática Profissional em Engenharia Química e Bioquímica.	EQ	S	80	OT:7	3	N (*a*).
Programa de Introdução à Investigação Científica em Engenharia Química e Bioquímica.	EQ	S	80	OT:7	3	N (*a*).

(*a*) O estudante tem que escolher, em alternativa, uma das duas unidades curriculares assinaladas.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Engenharia Económica	EI	S	167	T:28; PL:28; OT:6; O:8	6	
Instrumentação e Controlo de Processos	EQ	S	162	T:28; TP:22; PL:10; OT:6	6	
Processos de Separação I	EQ	S	161	T:28; TP:42; OT:6	6	
Química-Física II A	Q	S	167	T:28; TP:14; PL:20	6	
Reatores Químicos II	EQ	S	168	T:28; TP:27; PL:15	6	

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Reatores Químicos III	EQ	S	162	T:28; TP:27; PL:15	6	
Simulação e Otimização de Processos	EQ	S	168	T:28; TP:35; OT:6	6	CR.
Tecnologias Limpas e Química Verde	EQ	S	165	TP:39; S:3; OT:6	6	D.
Opção 1	EQ	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	CR (*a*).
Unidade Curricular do Bloco Livre A	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa, N (*b*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 12.
(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL, com exceção da área predominante do curso.

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Planeamento e Controlo da Qualidade	EI	S	165	T:28; PL:42; OT:6	6	
Projeto I	EQ	S	252	T: 28; TP:28; OT:56	9	CR, CH.
Engenharia Bioquímica II	EBq	S	168	T:28; TP:36; TC:10; O:24	6	
Opção 2	EI/EBq/EQ/M	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*a*).
Empreendorismo	CC	S	80	TP:45	3	N.

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 13.

5.º ano/9.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto II	EQ	S	501	TP:42; PL:28; OT:56	18	CH.
Unidade Curricular do Bloco Livre B	QAC	S	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*a*).
Opção 3	EBq/EI/EQ/CHS/EA	S		Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	(*b*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.
(*b*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 14.

5.º ano/10.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em Engenharia Química	EQ	S	834	OT:28	30	

Unidades Curriculares Optativas — Opção 1

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Processos de Separação de Produtos Biológicos	EQ	S	168	TP:56; PL:12; S:6; OT:6	6	Optativa.
Processos de Separação II	EQ	S	168	TP:56; PL:12; S:6; OT:6	6	Optativa.

Unidades Curriculares Optativas — Opção 3

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Segurança e Higiene Ocupacionais	EI	S	84	T:28; PL:28; OT:3	3	Optativa, N.
Bioenergética Industrial	EBq	S	167	T:14; TP:33; TC:9; OT:6	6	Optativa.
Ciência dos Polímeros	EQ	S	163	T:42; PL:18; S:3	6	Optativa.
Gestão da Produção	EI	S	162	T:30; PL:45; OT:6	6	Optativa.
Logística	EI	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa.
Tecnologia de Enzimas	EBq	S	168	T:28; TP:25; PL:8; S:2	6	Optativa.
Investigação Operacional	M	S	168	T:28; PL:28	6	Optativa.

Unidades Curriculares Optativas — Opção 5

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biocatálise e Biorremediação	EBq	S	168	T:24; TP:15; PL:12; S:2; OT:6	6	Optativa, CR.
Gestão da Qualidade	EI	S	165	T:28; PL:42; OT:10	6	Optativa, CR, CH.
Indústrias Químicas e Biológicas	EQ	S	168	T:35; TP:7; TC:30	6	Optativa.
Biologia de Sistemas	EBq	S	167	T:28; TP:42; OT:6; O:3	6	Optativa, N.
Preparação e Caraterização de Catalisadores	EQ	S	167	T:28; TP:22; PL:13; S:7; OT:6	6	Optativa.
Sistemas de Tratamento de Águas e Efluentes	EA	S	168	T:28; PL:42	6	Optativa, CR.
Sociologia das Organizações	CHS	S	80	TP:42	3	Optativa, CR.
Marketing e Inovação	EI	S	165	T: 28; PL: 28; OT: 6	6	Optativa, CH.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XXVII

Licenciatura em Conservação — Restauro

1.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AL 19/2007, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 26 de janeiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Conservação — Restauro

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Licenciatura em Conservação — Restauro.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Conservação e Ciências da Conservação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Exatas e Naturais	CEN	72	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	24	
Ciências da Conservação	CCONS	24	0-6
Conservação e Restauro	CONS	48	6-12
Competências Complementares	CC	0	0-6
Qualquer Área Científica	QAC		0-6
Total		168	12

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História da Arte da Antiguidade	CHS	S	168	T:28; TP:28	6	CH.
Princípios de Química e Técnicas de Laboratório e Segurança	CEN	S	252	T:42; TP:28; OT:10; PL:42	9	CR.
Desenho	CONS	S	84	TP:15; PL:56	3	CH, CR.
Matemática I	CEN	S	168	T:39; PL:39	6	
Introdução à Conservação e Restauro I	CONS	S	168	T:23; TP:27; TC:8; S:12	6	N.

1.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História da Arte Medieval	CHS	S	168	T:28; TP:28	6	CH.
Química Inorgânica (Geral)	CEN	S	168	T:28; TP:15; PL:24	6	DEN.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Química Orgânica (CR)	CEN	S	168	T:28; PL:56	6	
Introdução à Conservação e Restauro II	CONS	S	168	T:23; TP:27; TC:8; S:12	6	D, DEN.
Matemática II	CEN	S	168	T:42; PL:42	6	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História da Arte da Idade Moderna	CHS	S	168	T:28; TP:28; TC:6; S:6	6	CH.
Química-Física (CR)	CEN	S	252	T:42;TP:9; PL:24;S:2	9	DEN, CH, CR.
Princípios de Mineralogia e Geologia	CEN	S	168	T:28; PL:42;TC:12	6	
Física I C	CEN	S	168	T:42; TP:28	6	D.
Fotografia Documental	CONS	S	90	TP:28; PL:56	3	CR.

2.º ano/ 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História da Arte Contemporânea	CHS	S	168	T:28; TP:28; TC:6; S:6	6	CH.
Polímeros em Conservação	CCONS	S	168	T:42; TP:6; PL:36	6	CH, CR.
Conservação Preventiva	CCONS	S	168	T42; TP:21; PL:21	6	
Aquisição e Tratamento de Imagem	CEN	S	168	T:30; PL:45	6	CR.
Princípios de Bioquímica	CEN	S	168	T:28; TP:15; PL:20; OT:14	6	

3.º ano/ 5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Materiais Metálicos	CEN	S	168	T:42; TP:21; PL:21; OT:42	6	
Diagnóstico e Conservação de Cerâmicos e Vidro.	CONS	S	168	T:28; PL:42; OT:14	6	
Diagnóstico e Conservação de Pintura	CONS	S	168	T:28; PL:40; TC:16	6	DEN.
Diagnóstico e Conservação de Pedra	CONS	S	168	T:28; PL:36; S:6	6	
Opção I	CCONS/CONS/CC/QAC	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*a*).

(*a*) Unidade Curricular a escolher de entre as constantes no quadro n.º 9.

3.º ano/ 6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito do Património	CCONS	S	168	T:28; TP:28	6	
Gestão do Património	CCONS	S	168	T:14; TP: 27; S:15	6	
Diagnóstico e Conservação de Metais	CONS	S	168	T:14; PL:21; TC:21; OT:42	6	
Diagnóstico e Conservação de Documentos Gráficos	CONS	S	168	TP:14; PL:42	6	
Opção II	CONS	S	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa (*a*).

(*a*) Unidade Curricular a escolher de entre as constantes no quadro n.º 10.

Unidades Curriculares Optativas — Opção I

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários/Workshops em Conservação e Restauro	CONS	S	168	OT: 14; S; 42; TC: 14	6	Optativa, N.
Seminários/Workshops em Ciências da Conservação e Restauro.	CCONS	S	168	OT: 14; S; 42; TC: 14	6	Optativa, N.
Empreendedorismo	CC	S	80	TP: 45	3	Optativa, N.
Inglês I	CC	S	80	TP: 21	3	Optativa, N.
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	S	83 a 168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6 ou 3	Optativa, N (*a*).

(*a*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL, bloco esse que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

Unidades Curriculares Optativas — Opção II

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Diagnóstico e Conservação de Fotografia e outros registos	CONS	S	168	T:13; PL: 39; TC: 4	6	Opção, N.
Diagnóstico e Conservação de Têxteis	CONS	S	168	T:13; PL: 39; TC: 4	6	Opção.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XXVIII

Mestrado em Arte e Ciência do Vidro

2.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 103/2008, e regulamento publicado no *Diário da República,* 2.ª série em 10 de fevereiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Arte e Ciência do Vidro

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado em Arte e Ciência do Vidro.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Arte e Ciência do Vidro.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos/ 4 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	0 a 4
Ciências Exatas e Naturais	CEN	–	0 a 4
Arte e Ciência do Vidro	V	110	–
Total		116	4

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ciência e Tecnologia do Vidro I	V	S	168	T:15; TP:54; S:6	6	
Estúdio de Vidro I	V	S	448	T:19; P:183	16	
Seminário em Arte e Ciência I	V	S	84	T: 21	3	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Introdução à Química	CEN	S	112	T:28; TP:14	4	Optativa (*a*).
História de Arte	CHS	S	112	T:42	4	Optativa (*a*).

(*a*) Os percursos escolares dos alunos são diferenciados no primeiro semestre, em função das suas formações iniciais. Assim, os provenientes das áreas de Belas-Artes, Design e Arquitetura frequentarão obrigatoriamente a unidade curricular "Introdução à Química", enquanto os das áreas de Química, Física, Materiais e Conservação e Restauro a de "História de Arte".

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Ciência e Tecnologia do Vidro II	V	S	168	T:15; TP:54; S:6	6	
História do Vidro	CHS	S	168	T:42; S:12	6	
Estúdio de Vidro II	V	S	448	T:19; P:183	16	
Seminário em Arte e Ciência II	V	S	84	T:21	3	
Ciência e Tecnologia do Vidro II	V	S	168	T:15; TP:54; S:6	6	

2.º ano/ 3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação em Arte e Ciência do Vidro	V	A	1680	OT:180	60	

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

ANEXO XXIX

Mestrado em Conservação e Restauro

2.º ciclo de Estudos Superiores

(curso registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 71/2006, e regulamento publicado no *Diário da República* 2.ª série em 24 de fevereiro de 2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Conservação e Restauro

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Mestrado em Conservação e Restauro.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Conservação e Ciências da Conservação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos/ 4 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Área de especialização em Conservação e Restauro;
Área de especialização em Ciências da Conservação.

9A — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Conservação e Restauro, área de especialização Conservação e Restauro

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	
Ciências da Conservação	CCONS	33	
Conservação e Restauro	CONS	75	
Conservação e Restauro ou Ciências da Conservação	CONS/ CCONS		6
Total		114	6

9B — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Conservação e Restauro, área de especialização Ciências da Conservação

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	
Ciências da Conservação	CCONS	96	6
Conservação e Restauro	CONS	12	
Total		114	

10 — Observações:
11A — Plano de estudos:

Área de especialização Conservação e Restauro

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História e Técnicas de Produção Artística I	CCONS	S	168	TP:20; PL:52; S:8	6	
Biologia em Conservação	CCONS	S	168	T:28: P:34; TC:8	6	
Conservação e Restauro de Bens Culturais I	CONS	S	168	TP:14; PL:60; TC:10	6	
Opção	CONS/CCONS	S	168	S:6; OT:30	6	N (*a*).

(*a*) Unidade curricular a escolher de entre as constantes no quadro n.º 13.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História e Técnicas de Produção Artística II	CCONS	S	168	TP:28; PL;52; S:4	6	
Teoria da Arte	CSH	S	168	T:28; TP:28; TC:6; S:6	6	
Conservação e Restauro de Bens Culturais II	CONS	S	168	TP:14; PL:60; TC:10	6	
Projeto II	CONS	S	84	S:6; OT:30	3	DEN/CR.

1.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos de Exame e Análise	CCONS	S	420	S:45; TS:32; PL:48; OT:8	15	DEN/CR.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio I	CONS	S	840	S:9; OT:60	30	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio II	CONS	S	840	S:9; OT:60	30	

11B — Plano de estudos:

Área de especialização Ciências da Conservação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
História e Técnicas de Produção Artística I	CCONS	S	168	TP:20; PL:52; S:8	6	
Biologia em Conservação	CCONS	S	168	T:28: PL:34; TC:8	6	
Conservação e Restauro de Bens Culturais I	CONS	S	168	TP:14; PL:60; TC:10	6	
Opção	CCONS	S	168	S:6; OT:30	6	N (*a*).

(*a*) Unidade Curricular a escolher de entre as constantes no quadro n.º 14.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
História e Técnicas de Produção Artística II	CCONS	S	168	TP:28; PL:52; S:4	6	
Teoria da Arte	CSH	S	168	T:28; TP:28; TC:6; S:6	6	
Conservação e Restauro de Bens Culturais II	CONS	S	168	TP:14; PL:60; TC:10	6	
Projeto II	CCONS	S	84	S:6; OT:30	3	DEN/CR.

1.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Métodos de Exame e Análise	CCONS	S	420	S:45; TS:32; PL:48; OT:8	15	DEN/CR.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estágio I	CCONS	S	840	S:9; OT:60	30	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estágio II	CCONS	S	840	S:9; OT:60	30	

Área de especialização Conservação e Restauro

Unidades Curriculares Optativas

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Documentação e Preservação de Arte Contemporânea	CCONS	S	168	T: 18; TP: 24; S: 18	6	N.
Projeto I	CONS	S	168	S:6; OT:30	6	

Área de especialização Ciências da Conservação

Unidades Curriculares Optativas

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Documentação e Preservação de Arte Contemporânea	CCONS	S	168	T: 18; TP: 24; S: 18	6	N.
Projeto de Investigação I	CCONS	S	168	S:6; OT:30	6	

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) No caso de unidades curriculares objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

206443601

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Declaração de retificação n.º 1385/2012

Por despacho de 19 de outubro de 2012 do diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, retifica-se o despacho n.º 12398/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2012.

Assim, a partir de 22 de outubro de 2012, onde se lê «Assistente Convidado a 50 %» deve ler-se «assistente convidada a 59 %».

22 de outubro de 2012. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

206474439

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Edital n.º 952/2012

Faz -se saber que, perante o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (adiante designado por Instituto), pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade deste Instituto, nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º -A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de junho de 2010 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de julho e alterado por Despacho n.º 13071/2010, de 4 de agosto e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de agosto de 2010.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 9.º do Regulamento de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa (abreviadamente designado Regulamento), observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 1 de outubro de 2012 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso encontra-se previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Gestão.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor em Gestão de Empresas atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto VII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto VIII deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

Ser titular do grau de Doutor em Gestão de Empresas há mais de cinco anos, ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e ser detentor de um currículo científico e pedagógico compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros Preferenciais.

Docência e investigação nas unidades curriculares desta área científica, em particular em matérias relacionadas com Análise Financeira e Empreendedorismo na vertente financeira.

VI — Critérios de seleção e seriação, respectiva ponderação e sistema de valoração final.

VI.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

VI.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária;
d) Gestão Universitária;
e) Relatório sobre unidade curricular ou ciclo de estudos.

VI.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

VI.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em VI.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (30 %):

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.
ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes; participação em órgãos de gestão pedagógica. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.
iii) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número e qualidade das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes.

b) Investigação (45 %):

i) Produção científica: quantidade e qualidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou co-autor. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e tipo de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores.
ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração a quantidade, o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).
iii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Parâmetro que tem em conta: Prémios de sociedades científicas; Atividades editoriais em revistas científicas; Participação em corpos editoriais de revistas científicas; Participação no corpo de revisores de artigos submetidos a conferências científicas; Coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos.

c) Extensão Universitária (5 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.
iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

e) Relatório sobre unidade curricular ou ciclo de estudos (10 %):

Apreciação de um relatório entregue pelo candidato sobre uma unidade curricular ou ciclo de estudos no âmbito da área disciplinar para que é aberto o concurso.

VI.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente ou por correio registado, em suporte digital (CD ou DVD) até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

VIII — Instrução da Candidatura

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, solicitando a aceitação da sua candidatura e contendo a identificação completa (nome completo, data e localidade de nascimento, nacionalidade, situação laboral presente, morada, n.º de telefone, endereço eletrónico).
b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos previstos na lei e no presente edital relativos à admissão ao concurso
c) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso;
d) Doze exemplares em suporte digital (CD ou DVD) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto VI do presente edital e que sejam considerados relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso;
ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

iii) Versão eletrónica (pdf) do relatório sobre uma unidade curricular ou ciclo de estudos no âmbito da área disciplinar para que é aberto o concurso

VIII.2 — *No curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VIII.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

IX — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do Júri

O júri tem a seguinte constituição:

Professor Doutor Elísio Fernando Moreira Brandão, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Professor Doutor João Alberto Sousa Andrade, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra

Professor Doutor João Carlos Carvalho das Neves, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa

Professor Doutor João Luis Correia Duque, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa

Professor Doutor Manuel José Rocha Armada, Professor Catedrático da Universidade do Minho.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior de Economia e Gestão, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso, em especial uma declaração do seu empregador que ateste ser o declarante titular de uma relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

23 de outubro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque.*

206478368

Edital n.º 953/2012

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no Diário da República, está aberto um concurso documental internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Auxiliar na área disciplinar de Gestão Estratégica e Marketing.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º -A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto—Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de junho de 2010 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de julho e alterado por Despacho n.º 13071/2010, de 4 de agosto e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de agosto de 2010.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 9.º do Regulamento de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa (abreviadamente designado Regulamento), observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 1 de outubro de 2012 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Auxiliar, no Departamento de Gestão.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão**.**
Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão a concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, são admitidos ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor Gestão.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VII deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto VIII deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

a) Ter capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa.

b) Ser titular do grau de doutor na área de Gestão, atribuído há mais de cinco anos.

c) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros Preferenciais

Investigação e docência, nos vários ciclos de estudos, em unidades curriculares no âmbito da área disciplinar de Gestão Estratégica e Marketing, em que é aberto o concurso e a experiência de lecionação de Metodologias de Investigação é um fator preferencial.

VI — Critérios de seleção e seriação e respetiva ponderação.

VI.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados**.** Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

VI.2 — O método de seleção e seriação a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária.
VI.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.
VI.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em VI.2, e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (40 %) — vertente baseada nos seguintes fatores:

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.
ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes; participação em órgãos de gestão pedagógica. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.
iii) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número e qualidade das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes.

b) Investigação (45 %):

i) Produção científica: quantidade e qualidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou co-autor. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e tipo de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores.
ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração a quantidade, o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).
iii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Parâmetro que tem em conta: Prémios de sociedades científicas; Atividades editoriais em revistas científicas; Participação em corpos editoriais de revistas científicas; Participação no corpo de revisores de artigos submetidos a conferências científicas; Coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos.

c) Extensão Universitária (5 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.
iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

VI.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas devem ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por correio eletrónico para o endereço concursospessoal@iseg.utl.pt. Alternativamente, podem ser entregues em CD ou DVD pessoalmente ou por correio registado, dirigido à Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.
As candidaturas devem ser entregues até ao 30° dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

VIII — Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, solicitando a aceitação da sua candidatura e contendo a identificação completa (nome completo, data e localidade de nascimento, nacionalidade, situação laboral presente, morada, n.º de telefone, endereço eletrónico);
b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos previstos na lei e no presente edital relativos à admissão ao concurso;
c) *Curriculum vitae* do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar tendo em consideração as vertentes e os fatores de avaliação constantes do ponto VI do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;
d) Os artigos científicos publicados em revistas mencionados no *curriculum vitae* e outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

IX — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

X — Constituição do Júri

O júri tem a seguinte constituição:

Professor Doutor Carlos Henrique Figueiredo e Melo de Brito, Professor Associado da Universidade do Porto.
Professor Doutor João José Quelhas Mesquita Mota, Professor Catedrático da Universidade Técnica de Lisboa.
Professor Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior.
Professor Doutor Vasco Duarte Eiriz de Sousa, Professor Associado da Universidade do Porto.
Professor Doutor Vitor Fernando da Conceição Gonçalves, Professor Catedrático da Universidade Técnica de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior de Economia e Gestão, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

23 de outubro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque.*

206478457

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 14060/2012

Conforme o disposto nos artigos 52.º a 60.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho.

Assim:

a) No seguimento da proposta do Presidente da Escola de Ciências Humanas e Sociais, atento o despacho favorável dos Departamentos envolvidos e do Conselho Pedagógico da Escola de Ciências Humanas e Sociais, bem como o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelo Conselho Científico da mesma Escola, tendo sido aprovada em reunião da Comissão Científica do Conselho Académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, realizada em 14 de outubro de 2011, ao abrigo das disposições no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a criação do 3.º Ciclo de Estudos em Ciências da Cultura;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 94/2012, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, após a decisão de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Procede-se, em anexo, nos termos estabelecidos pelo despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Doutor em Ciências da Cultura.

23 de outubro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

Regulamento do Curso de 3.º Ciclo (Doutoramento) em Ciências da Cultura

Artigo 1.º

Âmbito e enquadramento

O presente Regulamento complementa e pormenoriza, para o Ciclo de Estudos conducentes à obtenção do grau académico de Doutor em Ciências da Cultura pela Escola de Ciências Humanas e Sociais (ECHS) da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Regulamento de Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, aprovado pelo Regulamento n.º 472/2011, de 4 de agosto, retificado pela declaração de retificação n. 1957/2011, de 22 de dezembro, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 2.º

Duração e organização — Disposições gerais

1 — O Ciclo de Estudos tem a duração normal de seis semestres de acordo com o Plano de Estudos do Curso anexo ao presente regulamento, sendo constituído pelo Curso de Doutoramento e pela Tese de Doutoramento.

2 — O Ciclo de Estudos organiza-se em ECTS, sendo exigido para a sua conclusão que o candidato obtenha 60 ECTS em cinco unidades curriculares do Curso de Doutoramento e 120 ECTS com a realização da Tese de Doutoramento.

3 — O Conselho Científico da ECHS aprovará, por proposta da Direção do Curso, o Plano de Estudos individual de cada candidato admitido.

Artigo 3.º

Condições necessárias à concessão do grau

A concessão do grau depende da satisfação dos seguintes requisitos:

a) A aprovação nas Unidades Curriculares que integram o Plano de Estudos individual do candidato, cujo conjunto se denomina Curso de Doutoramento;

b) A ponderação é efetuada de acordo com o número de ECTS de cada Unidade Curricular;

c) A elaboração de uma tese original e especialmente preparada para este fim, sua discussão pública e aprovação por júri especificamente constituído para o efeito:

i) O tema da tese deve ser adequado à natureza das áreas científicas constantes da organização do curso.

ii) O Conselho Científico da ECHS, ouvida a Direção do Curso, é a entidade competente para deliberar sobre a aceitabilidade ou não de qualquer documento apresentado como proposta de tese.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso: disposições gerais

Podem candidatar-se ao 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências da Cultura:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;

b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Escola de Ciências Humanas e Sociais (ECHS) da UTAD;

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Escola de Ciências Humanas e Sociais (ECHS) da UTAD.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

1 — A seleção e a seriação dos candidatos à matrícula no curso de doutoramento em Ciências da Cultura terão em consideração os seguintes critérios:

a) Classificação do mestrado, da licenciatura e ou de outros graus ou diplomas já obtidos pelos candidatos;

b) Currículo académico, científico e técnico;

c) Experiência profissional.

2 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas de seleção por entrevista.

3 — A Direção de Curso poderá submeter os candidatos a provas académicas de seleção para avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas do curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de determinadas unidades curriculares do elenco das licenciaturas, mestrados ou de cursos de homogeneização.

4 — O número de alunos a admitir para cada edição do curso de doutoramento será fixado por despacho reitoral, sob proposta do Presidente da Escola, ouvidos os Órgãos competentes.

5 — Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição serão definidos, anualmente, por despacho do Reitor, e publicado na página web e locais de estilo da UTAD.

6 — A apresentação da candidatura é efetuada no local indicado no respetivo edital, através do preenchimento de um boletim de candidatura, a que deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Mestrado;

b) Cópia da Certidão da Licenciatura;

c) *Curriculum Vitae* pormenorizado;

d) Outros elementos solicitados no edital ou que os candidatos entendam relevantes para a apreciação da candidatura.

Artigo 6.º

Plano de estudos individual

1 — Cada candidato admitido apresentará até dez dias úteis após a inscrição uma proposta de Plano de Estudos individual, de acordo com

o plano de estudos do curso anexo ao presente regulamento, em que terá obrigatoriamente de constar:

a) As unidades curriculares optativas que o doutorando pretende frequentar;
b) O número de ECTS que o doutorando pretende obter através de processo de equivalências ou reconhecimento de competências;

2 — Compete à Direção do Curso apreciar o Plano de Estudos individual proposto, sobre ele formular parecer e submetê-lo ao Conselho Científico da ECHS.
3 — Cada doutorando apresentará no fim do primeiro semestre do primeiro ano letivo, à apreciação da Direção do Curso, o Plano de Tese de Doutoramento que constará de:

a) O tema e título provisório da Tese de Doutoramento;
b) A descrição sumária do tema, natureza do trabalho de investigação a desenvolver e linhas gerais dos métodos de estudo previstos utilizar;
c) Calendarização sumária dos trabalhos previstos;
d) Indicação da disponibilidade dos meios de financiamento e recursos necessários à realização do trabalho de investigação;
e) Os locais previstos para a realização dos trabalhos de investigação;
f) O nome, grau académico e *curriculum vitae* resumido do orientador e coorientadores quando necessários, de acordo com o artigo 7.º;
g) Declaração de aceitação das funções de orientador e coorientadores e da sua avalização dos itens constantes das alíneas anteriores.

4 — Compete à Direção do Curso apreciar o Plano de Tese de Doutoramento, orientador e coorientadores propostos, sobre eles formular parecer e submetê-lo ao Conselho Científico da ECHS.
5 — Durante o período de formação o candidato e ou o seu orientador podem submeter à apreciação da Direção do Curso propostas de alteração do Plano de Estudos individual aprovado.
6 — Compete à Direção do Curso apreciar as alterações propostas ao plano de estudos individual, sobre elas formular parecer e submetê-las ao Conselho Científico da ECHS.
7 — A Direção do Curso pode submeter ao Conselho Científico da ECHS alterações ao plano de estudos individual proposto pelo candidato ou às propostas de alteração do plano de estudos individual.

Artigo 7.º

Orientação

1 — A elaboração da Tese de Doutoramento é orientada por um Doutor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro da área científica do ciclo de estudos, proposto pela Direção de Curso depois de ouvido o candidato, e nomeado pelo Conselho Científico da ECHS.
2 — Podem ainda orientar a tese Doutores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área científica da tese, nacionais ou estrangeiros, desde que detentores do grau de Doutor e aceites e designados para o efeito pelo Conselho Científico da ECHS.
3 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a existência de um ou dois coorientadores, sob proposta do doutorando e consentimento do orientador.
4 — Em casos excecionais, os candidatos podem prescindir do acompanhamento de um orientador, necessitando para tal de autorização expressa do Conselho Científico da ECHS, ouvida a Direção do Curso.
5 — O orientador da Tese de Doutoramento e o candidato devem manter a Direção do Curso regularmente informada do estado de execução do Plano de Estudos individual aprovado e submeter a esta, no início de cada ano letivo, um relatório sucinto que compare os progressos realizados com o constante na calendarização do respetivo plano de estudos individual.
6 — A recusa à prestação das informações indicadas no ponto anterior ou a não entrega do relatório aí referido constituem razões impeditivas da nomeação de Júri de apreciação de tese.

Artigo 8.º

Condições de preparação da tese

1 — O orientador científico do candidato deverá avalizar o Plano de Estudos individual do qual constem, nomeadamente, os objetivos a atingir, a calendarização e a data provável de início do trabalho de investigação.
2 — O Plano de Estudos individual só é considerado válido depois de aprovado pelo Conselho Científico da ECHS.
3 — A não aprovação do Plano de Estudos individual e os pareceres da Direção do Curso sobre propostas de Planos de Estudo individual ou alterações a Planos de Estudo individual terão de ser fundamentados.
4 — Sempre que se verificar a não aprovação de um Plano de Estudos individual, o candidato poderá apresentar novo Plano de Estudos individual.
5 — Iniciados os trabalhos de investigação, o candidato deverá elaborar relatórios de progresso, pelo menos semestralmente, para serem apreciados pelo orientador científico.

Artigo 9.º

Apresentação e entrega da tese

Concluído com aproveitamento o Curso de Doutoramento e terminada a elaboração da tese, o doutorando deve solicitar, no prazo máximo de 5 anos a contar da data de inscrição no Ciclo de Estudos, a realização das provas em requerimento dirigido ao Reitor acompanhado de:

a) Oito exemplares provisórios da tese (impressos):

i) A tese deve respeitar as normas de estilo em vigor no Departamento de Letras, Artes e Comunicação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
ii) A língua de redação da tese é uma das línguas oficiais portuguesas. Poderá ainda ser o Inglês ou outra, sob proposta da Direção do Curso;
iii) A capa deve conter os seguintes elementos: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Times New Roman, 14, negrito, maiúsculas, centralizado); Título da Tese (Times New Roman, 20, negrito, centralizado); Subtítulo da Tese, caso exista (Times New Roman, 14, negrito, centralizado); Tese de Doutoramento em Ciências da Cultura, especialização em…(Times New Roman, 10, negrito, centralizado); Nome do Autor (Times New Roman, 15, negrito, centralizado); Ex-libris (Brasão) da UTAD (centralizado); Vila Real, ano (Times New Roman, 14, negrito, centralizado);
iv) A folha de rosto, além dos elementos constantes na capa, deve mencionar o nome do orientador e o do(s) coorientador(es), caso exista(m).

b) Oito exemplares do resumo da tese, em Português e Inglês (Francês ou Espanhol), com a dimensão máxima de uma página de tamanho A4;
c) Oito exemplares do *curriculum vitae;*
d) Versão digital dos documentos das alíneas anteriores (tese, *curriculum vitae* e resumos);
e) Parecer favorável do orientador.
f) Declaração emitida pelos Serviços Académicos, comprovativa da aprovação na parte curricular, onde constem as classificações obtidas.

Artigo 10.º

Júri

1 — A tese é objeto de apreciação e discussão pública por um júri, nomeado pelo Reitor da UTAD, sob proposta do Conselho Científico da ECHS, ouvida a Direção do Curso.
2 — O júri é constituído:

a) Pelo Reitor, que preside, ou por quem dele receba delegação para esse fim;
b) Por um mínimo de três vogais doutorados;
c) Pelo orientador e ou coorientadores, sempre que existam.

3 — No mínimo, dois dos membros do júri referidos no número anterior são designados de entre doutores de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.
4 — Um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese pode ainda fazer parte do júri.
5 — O júri deve integrar, pelo menos, três doutores do domínio científico em que se insere a tese.
6 — O despacho de nomeação do júri deverá ser comunicado por escrito ao candidato no prazo de cinco dias úteis, sendo igualmente afixado em local público da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
7 — Após a nomeação do júri, será remetido um exemplar da Tese pelos Serviços Académicos a cada um dos seus membros, bem como os resultados da avaliação relativos às Unidades Curriculares que compõem o curso de doutoramento.

Artigo 11.º

Funcionamento do júri de doutoramento

1 — Previamente ao ato público de defesa da tese, no prazo de 60 dias após a respetiva nomeação, o júri deve reunir e deliberar sobre:

a) A aceitação da tese para discussão pública na versão submetida;
b) A aceitação da tese para discussão pública numa versão que deverá incluir as correções e alterações de detalhe recomendadas pelo júri;
c) A rejeição da tese na versão submetida, fornecendo ao candidato as recomendações necessárias para que este a possa reformular e proceder à submissão, no prazo máximo de 120 dias úteis a contar da data da deliberação do júri, de uma versão passível de aceitação para defesa pública;

2 — O júri marcará as provas de defesa da tese, que devem ter lugar no prazo de 60 dias a contar da admissão da tese ou da entrega da tese reformulada.

3 — Seguindo o determinado no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, a reunião do júri a que se refere o n.º 11.1 pode ser realizada por teleconferência.

4 — No decorrer das provas públicas poderá ser utilizada uma língua estrangeira, desde que compreendida por todos os intervenientes.

5 — As provas públicas de defesa da tese não podem em caso algum exceder a duração de 180 minutos.

6 — Cabe ao presidente do júri fazer a gestão da duração das provas públicas de acordo com as seguintes regras:

a) As provas iniciar-se-ão com uma exposição oral feita pelo candidato, com a duração máxima de 20 minutos, sintetizando o conteúdo da tese e pondo em evidência os seus objetivos, os meios utilizados para a realizar e as principais conclusões obtidas;

b) Segue-se um período de discussão com o candidato no qual todos os vogais do júri devem intervir;

c) Nenhum elemento do júri poderá usar mais do que 30 minutos para discussão com o candidato;

d) Durante a discussão o candidato disporá de um tempo total de intervenção igual ao das intervenções dos membros do júri.

7 — No final das provas públicas, o júri reunirá em privado para decidir sobre a aprovação do candidato e a qualificação a atribuir, comunicando então ao candidato a deliberação tomada.

8 — Em caso de aprovação, sem prejuízo da deliberação tomada, se for aplicável e se assim o entender, o júri poderá determinar por escrito que o candidato introduza pequenas alterações na versão final da tese, que a melhorem e que tenham resultado da discussão pública.

10 — A tese assumirá caráter definitivo após a realização das provas e, quando for caso disso, após a confirmação pelo presidente do júri das alterações solicitadas.

11 — O candidato procederá, no prazo máximo de 60 dias após a realização das provas, à entrega de cinco exemplares impressos da tese definitiva e cinco exemplares em suporte eletrónico (em formato não editável).

12 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções. O presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

13 — Das reuniões do júri serão lavradas atas, nas quais constarão os votos de cada um dos seus membros e respetiva fundamentação.

Artigo 12.º

Qualificação final do grau de Doutor

1 — Ao grau académico de Doutor é atribuída pelo júri uma qualificação final, tendo em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do Curso de doutoramento e o mérito da tese apreciada no ato público, com a respetiva ponderação em número de ECTS.

2 — A qualificação final será expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*.

3 — No caso de a apreciação ser Aprovado é atribuída uma classificação no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidades de classificação.

Artigo 13.º

Dúvidas e casos omissos

1 — Em tudo o que expressamente aqui se não disponha, aplica-se o constante do Regulamento de Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a legislação especial na matéria, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e posterior legislação que o altera, e o Código do Procedimento Administrativo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso subsistam dúvidas ou se verifiquem lacunas de previsão, são as mesmas decididas ou integradas no presente Regulamento por despacho Reitoral, por proposta do Presidente da Escola ouvido o Conselho Científico e Pedagógico da ECHS e a Direção de Curso.

ANEXO

Caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de 3.º ciclo de estudos (Doutoramento) em Ciências da Cultura

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais.

3 — Curso: Doutoramento em Ciências da Cultura.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Estudos Culturais.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Seis semestres letivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: N/A

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos *
Estudos Culturais	EC	150	
Estudos Culturais/Antropologia Social/Língua e Literatura Materna/Filosofia	EC/AS/LLM/FIL		30
Total		150	30

10 — Observações:

11 — Plano de estudos: Quadros n.º 11.1 a 11.6.

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Escola de Ciências Humanas e Sociais

3.º Ciclo de Estudos em Ciências da Cultura

Doutoramento

(Estudos Culturais)

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teorias da Cultura	EC	Semestral	270	T: 15; TP: 30; OT: 15	10	
História da Cultura: Práticas e representações	EC	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Culturas Africanas de Língua Portuguesa	EC	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Cultura Literária Comparada	EC	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Cultura Portuguesa	EC	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Antropologia Cultural	EC/AS	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Cultura Inglesa	EC	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Cultura Norte-americana	EC	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Literatura e Memória Cultural	EC/LLM	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
História do Pensamento Linguístico Português	EC/LLM	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Pensamento Português I	EC/FIL	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Pensamento Português II	EC/FIL	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.

Legenda: Contacto: T- Teórica; TP — Teórico-prática; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

(1) Unidades curriculares (UC).
(2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1
(3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.
(4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
(5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
(6) Indica os créditos referentes a cada UC.
(7) Assinala a unidade curricular optativa.

Observação. — Das unidades curriculares optativas devem ser escolhidas apenas duas.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto de Tese	EC	Semestral	540	S: 60; OT: 30	20	
História da Cultura: Práticas e Representações	EC	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Culturas Africanas de Língua Portuguesa	EC	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Cultura Literária Comparada	EC	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Cultura Portuguesa	EC	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Antropologia Cultural	EC/AS	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Cultura Inglesa	EC	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Cultura Norte-Americana	EC	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Literatura e Memória Cultural	EC/LLM	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
História do Pensamento Linguístico Português	EC/LLM	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Pensamento Português I	EC/FIL	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.
Pensamento Português II	EC/FIL	Semestral	270	TP: 45; OT: 15	10	Optativa.

Observação. — Das unidades curriculares optativas deve ser escolhida uma, que não coincida com a já escolhida no 1.º semestre.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de Doutoramento	EC	Semestral	810	OT: 60	30	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de Doutoramento	EC	Semestral	810	OT: 60	30	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese de Doutoramento	EC	Semestral	810	OT: 60	30	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese de Doutoramento	EC	Semestral	810	OT: 60	30	

206478838

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 14061/2012

Ao abrigo do artigo 34.º, n.º 2 dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), publicados no *Diário da República* de 22 de Julho de 2010, foi nomeada, em regime de Comissão de Serviço, para o cargo de Vice-Presidente, a Prof.ª Doutora Maria Manuela Cruz da Cunha.

Dando cumprimento ao n.º 4 do artigo 34.º dos referidos Estatutos delego as seguintes competências na Prof.ª Doutora Maria Manuela Cruz da Cunha, enquanto Vice-presidente do IPCA:

1 — Presidir a júris de concursos para recrutamento de Professor Coordenador Principal;

2 — Presidir a júris de concursos para recrutamento de Professor Coordenador.

19 de outubro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho.*

206477866

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 954/2012

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta da Diretora da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Turismo — Formação de Recursos Humanos no Turismo da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): "O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio."

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter 18 anos de idade completos;
b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área fim daquela que é aberto o concurso.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente mediante a entrega de recibo ou por via postal mediante correio registado com aviso de receção para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico (caso exista), número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário*

da República em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (UE)/passaporte);
b) Fotocópia do número de identificação fiscal (caso o candidato não possua cartão de cidadão);
c) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
d) Documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no ponto 5.1 do presente edital, salvo se declarar, no respetivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um delas;
e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;
f) 6 exemplares do respetivo *curriculum vitæ*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;
g) 6 exemplares dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

6.4 — Dos elementos referidos nas alíneas *f*) e *g*) um exemplar de cada será necessariamente entregue em papel, sendo os restantes entregues em formato não editável (pdf) em suporte digital devidamente identificado (CD/DVD/PEN/).

6.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *g*) aos candidatos que exerçam funções na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, desde que expressamente refiram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.6 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa (ou excecionalmente noutra língua estrangeira, por deliberação do júri que neste caso poderá exigir a tradução dos mesmos).

6.7 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial, nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*) e 18.º, n.º 1, als. *l*) e *m*) e n.os 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 —- Desempenho técnico-científico e profissional dos candidatos (DTC) em que deverão ser ponderados:

a) Os projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
b) A produção científica, publicações, comunicações e conferências (PC);
c) A orientação de teses (OT);
d) A arguição de teses conducentes a grau académico (AT);
e) A experiência profissional com relevância na área disciplinar do concurso (EP).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, representa 35 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$DTC = (PID + PC + OT + AT + EP)$$

Sendo os parâmetros avaliados da seguinte forma:

PID: é valorada a participação ativa em projetos de investigação e desenvolvimento, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 15 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada participação ativa em projeto de investigação e desenvolvimento — 5 pontos.

PC: é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 30 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada publicação de livro/monografia e publicação em revistas e atas de conferências indexadas — 7 pontos;
b) Por cada capítulo de livro publicado — 6 pontos;
c) Por cada artigo científico em revista científica com revisão, nacional ou estrangeira, não indexada — 5 pontos;
d) Por cada artigo científico em conferência, ou encontro científico internacional publicado nas respetivas atas — 4 pontos;
e) Por cada artigo científico em conferência, ou encontro científico nacional publicado nas respetivas atas — 3 pontos;
f) Por cada presença no Editorial Board, Scientific Board, Advisory Editorial Board ou Corpo Editorial de uma revista científica — 3 pontos;
g) Por cada comunicação em conferência, encontro científico ou seminário internacional — 2 pontos;
h) Por cada comunicação em conferência, encontro científico ou seminário nacional — 1 ponto;
i) Por cada artigo revisto (atividade de referee) ou avaliado para conferência ou revista — 1 ponto.

OT: é valorada a orientação ou coorientação de dissertações ou teses conducentes à atribuição de grau académico, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 15 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada orientação ou coorientação de tese conducente à atribuição de grau de mestre e já concluída — 5 pontos;
b) Por cada orientação ou coorientação de tese conducente à atribuição de grau de mestre em curso — 4 pontos;
c) Por cada orientação de trabalho de projeto final de curso conducente ao grau de licenciatura — 1 ponto.

AT: é valorada a participação e o papel desempenhado em júris de avaliação de dissertações ou teses conducentes à atribuição de grau académico, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 20 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada arguição de tese conducente à atribuição de grau de mestre como arguente externo — 4 pontos;
b) Por cada arguição de tese conducente à atribuição de grau de mestre como arguente interno — 3 pontos;
c) Por cada arguição de estágio conducente ao grau de licenciatura — 1 ponto;
d) Por cada arguição de trabalho de projeto final de curso conducente ao grau de licenciatura — 1 ponto.

EP: é valorada a experiência profissional na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 20 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada ano de experiência profissional relevante na área disciplinar, ou afim, do concurso — 3 pontos.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (*CP*), em que deverão ser ponderados:

a) O domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidades curriculares lecionadas (*LUC*);
b) Participação na elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas (*PDP*);
c) O exercício de outras atividades pedagógicas (*OAP*).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = (LUC + PDP + OAP)$$

Sendo os parâmetros avaliados da seguinte forma:

LUC: é valorado o domínio das áreas disciplinares e a responsabilidade na lecionação de unidades curriculares ou disciplinas, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada unidade curricular ou disciplina distinta, coordenada e lecionada pelo candidato — 8 pontos;
b) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato colaborou com o responsável pela mesma, na sua lecionação — 5 pontos.

PDP: é valorado a produção de documentos pedagógicos, com um valor máximo de 50 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato desenvolveu manuais de apoio às aulas teóricas ou teórico-práticas (vulgo sebenta) — 20 pontos;
b) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato desenvolveu materiais de suporte e ou apoio para as teóricas ou teórico-práticas — 5 pontos.

OAP: é valorado a experiência pedagógica exercida em outros níveis e tipos de ensino, com um máximo de 10 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada ano de experiência profissional de lecionação em níveis e tipos de ensino que não o superior — 2 pontos.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (*AR*), em que devem ser ponderados:

a) O exercício de mandatos em órgãos da Instituição (*OI*);
b) O exercício de mandatos em unidades funcionais da instituição ou órgãos ou estruturas coadjuvantes (*OFI*);
c) A coordenação ou desenvolvimento de projetos e ou atividades consideradas como estratégicas para a instituição (PE).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, representa 20 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AR = (OI + OFI + PE)$$

Sendo os parâmetros avaliados da seguinte forma:

OI: é valorado o exercício de mandatos em órgãos da Instituição de Ensino Superior, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada ano de mandato cumprido como membro em outros órgãos da instituição ou de unidades orgânicas da instituição — 10 pontos.

OFI: é valorado o exercício de mandatos ou funções à frente de coordenações de curso, de departamentos ou outras estruturas de apoio às atividades da instituição, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada ano de exercício cumprido em estruturas orgânicas da instituição, tais como comissões de qualidade e avaliação, grupos de investigação, grupos de trabalho, comissões científicas e pedagógicas, ou seus correspondentes — 5 pontos.

PE: é valorado o envolvimento em projetos e ou atividades de transferência de conhecimento consideradas estratégicas pela instituição, com um valor máximo de 20 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada projeto e ou atividade organizada considerada estratégica para a instituição (organização de congressos, conferências, seminários) — 4 pontos.

7.4 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.5 —- A classificação final (*CF*), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}35DTC + 0{,}45CP + 0{,}20AR)$$

considerando -se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Em caso da classificação final de todos os candidatos a concurso ser inferior a 50 pontos, poderá o júri rever a pontuação mínima de aprovação em mérito absoluto. Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.

7.6 —- Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, será aplicado os seguintes critérios de desempate:

1) Melhor pontuação obtida no critério — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (*AR*);
2) Subsistindo o empate, pela pontuação obtida no fator de ponderação — A coordenação ou desenvolvimento de projetos e ou atividades consideradas estratégicas para a instituição (*PE*).

8 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos do artigo 28.º do Despacho n.º 10 990/2010.

9 — Composição do júri (nomeado nos termos do artigo 9.º e 10.º do Despacho n.º 10 990/2010):

Presidente:

João Paulo dos Santos Marques, Vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efetivos:

João Albino Matos da Silva, Professor Catedrático da Universidade do Algarve;
José Manuel Figueiredo Santos, Professor Coordenador da Universidade do Algarve;
Carlos Manuel Martins da Costa, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro;
José Manuel Rodrigues Ferreira Sobral, Professor Associado da Universidade de Lisboa;
Maria da Graça Lopes da Silva Mouga Poças Santos, Professor Coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Ricardo Manuel das Neves Vieira, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Leiria;
Pedro Carvalho da Silva, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da internet do Instituto Politécnico, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

16 de outubro de 2012. — O Presidente, em substituição, *José Manuel Silva.*

206478951

Edital n.º 955/2012

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta da Diretora da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Sociologia — Sociologia Histórica e Turismo da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): "O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio."

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter 18 anos de idade completos;
b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área fim daquela que é aberto o concurso.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente mediante a entrega de recibo ou por via postal mediante correio registado com aviso de receção para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico (caso exista), número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (UE)/passaporte);
b) Fotocópia do número de identificação fiscal (caso o candidato não possua cartão de cidadão);
c) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
d) Documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no ponto 5.1 do presente edital, salvo se declarar, no respetivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um delas;
e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;
f) 6 exemplares do respetivo *curriculum vitæ*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;
g) 6 exemplares dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

6.4 — Dos elementos referidos nas alíneas *f*) e *g*) um exemplar de cada será necessariamente entregue em papel, sendo os restantes entregues em formato não editável (pdf) em suporte digital devidamente identificado (CD/DVD/PEN/).

6.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *g*) aos candidatos que exerçam funções na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, desde que expressamente refiram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.6 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa (ou excecionalmente noutra língua estrangeira, por deliberação do júri que neste caso poderá exigir a tradução dos mesmos).

6.7 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial, nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*) e 18.º, n.º 1, als. *l*) e *m*) e n.os 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 —- Desempenho técnico-científico e profissional dos candidatos (DTC) em que deverão ser ponderados:

a) Os projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
b) A produção científica, publicações, comunicações e conferências (PC);
c) A orientação de teses (OT);
d) A arguição de teses conducentes a grau académico (AT).

7.1.1 —- A classificação a atribuir neste critério, representa 35 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$DTC = (PID + PC + OT + AT)$$

sendo os parâmetros avaliados da seguinte forma:

PID: é valorada a participação ativa em projetos de investigação e desenvolvimento, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 30 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada coordenação institucional de projeto de investigação e desenvolvimento — 7 pontos;
b) Por cada participação ativa em projeto de investigação e desenvolvimento — 5 pontos.

Considera-se que há coordenação institucional de projetos quando o candidato representa a instituição no projeto referido.

PC: é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada publicação de livro/monografia e publicação em revistas e atas de conferências indexadas — 7 pontos;
b) Por cada capítulo de livro publicado — 6 pontos;
c) Por cada artigo científico em revista científica com revisão, nacional ou estrangeira, não indexada — 5 pontos;
d) Por cada artigo científico em conferência, ou encontro científico internacional publicado nas respetivas atas — 4 pontos;
e) Por cada artigo científico em conferência, ou encontro científico nacional publicado nas respetivas atas — 3 pontos;
f) Por cada presença no Editorial Board, Scientific Board, Advisory Editorial Board ou Corpo Editorial de uma revista científica — 3 pontos;
g) Por cada comunicação em conferência, encontro científico ou seminário internacional — 2 pontos;
h) Por cada comunicação em conferência, encontro científico ou seminário nacional — 1 ponto;
i) Por cada artigo revisto (atividade de referee) ou avaliado para conferência ou revista — 1 ponto.

OT: é valorada a orientação ou coorientação de dissertações ou teses conducentes à atribuição de grau académico, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 15 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada orientação ou coorientação de tese conducente à atribuição de grau de mestre e já concluída — 5 pontos;
b) Por cada orientação ou coorientação de tese conducente à atribuição de grau de mestre em curso — 4 pontos;
c) Por cada orientação de trabalho de projeto final de curso conducente ao grau de licenciatura — 1 ponto.

AT: é valorada a participação e o papel desempenhado em júris de avaliação de dissertações ou teses conducentes à atribuição de grau académico, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 15 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada arguição de tese conducente à atribuição de grau de mestre como arguente externo — 4 pontos;
b) Por cada arguição de tese conducente à atribuição de grau de mestre como arguente interno — 3 pontos;
c) Por cada arguição de estágio conducente ao grau de licenciatura — 1 ponto;
d) Por cada arguição de trabalho de projeto final de curso conducente ao grau de licenciatura — 1 ponto.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que deverão ser ponderados:

a) O domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidades curriculares lecionadas (LUC);

b) Participação na elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas (PDP);
c) O exercício de outras atividades pedagógicas (OAP).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

CP = (LUC + PDP + OAP)

sendo os parâmetros avaliados da seguinte forma:

LUC: é valorado o domínio das áreas disciplinares e a responsabilidade na lecionação de unidades curriculares ou disciplinas, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada unidade curricular ou disciplina distinta, coordenada e lecionada pelo candidato — 8 pontos;
b) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato colaborou com o responsável pela mesma, na sua lecionação — 5 pontos.

PDP: é valorado a produção de documentos pedagógicos, com um valor máximo de 50 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato desenvolveu manuais de apoio às aulas teóricas ou teórico-práticas (vulgo sebenta) — 20 pontos;
b) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato desenvolveu materiais de suporte e ou apoio para as teóricas ou teórico-práticas — 5 pontos.

OAP: é valorado a experiência pedagógica exercida em outros níveis e tipos de ensino, com um máximo de 10 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada ano de experiência profissional de lecionação em níveis e tipos de ensino que não o superior — 3 pontos.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que devem ser ponderados:
a) O exercício de mandatos em órgãos da Instituição (OI);

b) O exercício de mandatos em unidades funcionais da instituição ou órgãos ou estruturas coadjuvantes (OFI);
c) A coordenação ou desenvolvimento de projetos e ou atividades consideradas como estratégicas para a instituição (PE).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, representa 20 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

AR = (OI + OFI + PE)

Sendo os parâmetros avaliados da seguinte forma:

OI: é valorado o exercício de mandatos em órgãos da Instituição de Ensino Superior, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada ano de mandato cumprido como membro em outros órgãos da instituição ou de unidades orgânicas da instituição — 10 pontos.

OFI: é valorado o exercício de mandatos ou funções à frente de coordenações de curso, de departamentos ou outras estruturas de apoio às atividades da instituição, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada ano de exercício cumprido em estruturas orgânicas da instituição, tais como comissões de qualidade e avaliação, grupos de investigação, grupos de trabalho, comissões científicas e pedagógicas, ou seus correspondentes — 5 pontos.

PE: é valorado o envolvimento em projetos e ou atividades de transferência de conhecimento consideradas estratégicas pela instituição, com um valor máximo de 20 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada projeto e ou atividade organizada considerada estratégica para a instituição (organização de congressos, conferências, seminários) — 4 pontos.

7.4 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.
7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: CF = (0,35DTC+0,45CP+0,20AR) considerando -se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Em caso da classificação final de todos os candidatos a concurso ser inferior a 50 pontos, poderá o júri rever a pontuação mínima de aprovação em mérito absoluto. Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.
7.6 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, será aplicado os seguintes critérios de desempate: 1-Melhor pontuação obtida no critério — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR); 2-Subsistindo o empate, pela pontuação obtida no fator de ponderação — A coordenação ou desenvolvimento de projetos e ou atividades consideradas estratégicas para a instituição (PE).
8 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos do artigo 28.º do Despacho n.º 10 990/2010.
9 — Composição do júri (nomeado nos termos do artigo 9.º e 10.º do Despacho n.º 10 990/2010):

Presidente: João Paulo dos Santos Marques, Vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria.
Vogais efetivos:

João Albino Matos da Silva, Professor Catedrático da Universidade do Algarve;
José Manuel Figueiredo Santos, Professor Coordenador da Universidade do Algarve;
Carlos Manuel Martins da Costa, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro;
José Manuel Rodrigues Ferreira Sobral, Professor Associado da Universidade de Lisboa;
Ricardo Manuel das Neves Vieira, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Maria da Graça Lopes da Silva Mouga Poças Santos, Professor Coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria;
Pedro Carvalho da Silva, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da internet do Instituto Politécnico, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

16 de outubro de 2012. — O Presidente, em substituição, *José Manuel Silva.*

206478927

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Edital n.º 956/2012

Abertura de Concurso para um lugar de Professor Adjunto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, para a Área Disciplinar de Arquitetura Paisagista, especialidade de Planeamento.

1 — Torna-se público que, por Despacho de 08 de agosto de 2012, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 1, alínea *d*), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, para a Área Disciplinar de Arquitetura Paisagista, especialidade de Planeamento, da Escola Superior Agrária de Elvas deste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, 10.º-B, 17.º e 29.º-B e nos termos dos artigos 15.º a 24.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio —, adiante designado por ECPDESP, e em conformidade com artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento.
3 — Requisitos gerais de admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.
4 — Requisitos especiais de admissão — Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a nova redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor/a ou do título de especialista na área de Arquitetura Paisagista, especialidade de Planeamento.
5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria — o descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP, cabendo-lhe a remuneração prevista no escalão 1, índice 185, do sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

a) Os candidatos que não sejam titulares de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, serão posicionados na primeira posição remuneratória da categoria para a qual concorreram, nos termos do consagrado no artigo 20.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, designadamente do disposto nos números 6 a 8;
b) Os candidatos que já sejam titulares de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, serão igualmente posicionados na primeira posição remuneratória da categoria para a qual concorreram, sempre que aufiram remuneração igual ou inferior à correspondente àquela posição remuneratória;
c) Os candidatos que já sejam titulares de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que já auferiram remuneração superior à correspondente à primeira posição remuneratória da categoria para a qual concorreram, manterão a remuneração atual, independentemente desta ter ou não correspondência na tabela remuneratória da nova categoria.

6 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre e remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a morada Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, Apartado 84, 7300-901 Portalegre, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);
b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;
c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
f) Data e assinatura.

7 — Instrução do Requerimento de Admissão:
7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Cópia simples do bilhete de identidade, ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
b) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daqueles que se propõe desempenhar;
c) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
d) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com ECPDESP, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente Edital;
b) Seis exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação do desempenho técnico-científico e ou profissional, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas, e práticas relevantes para a Missão do Instituto e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;
c) Um exemplar, impresso ou policopiado, de cada trabalho de natureza científica ou profissional mencionado no currículo.
d) Documentos comprovativos de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

7.3 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.
8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.
9 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*), e *d*) do ponto 7.1, do presente edital, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.
10 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Portalegre ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.
11 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo requerente implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.
12 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.
13 — Composição do Júri — o Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Noémia do Céu Machado Farinha — Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre.
Vogais:

Alexandre d'Orey Cancela d'Abreu — Professor Associado, aposentado, da Universidade de Évora;
António Maria Marques Mexia — Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;
Francisco Manuel Cardoso de Castro Rego — Professor Associado, com agregação, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;
Maria Cristina da Fonseca Ataíde Castel-Branco — Professor Associado, com agregação, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;
Paulo Jorge Rodrigues Farinha Marques — Professor Associado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos — De acordo com o disposto no 15.º-A, do ECPDESP, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes:

a) O desempenho técnico-científico e ou profissional com um peso relativo de 30 %;
b) A capacidade pedagógica com um peso relativo de 50 %;
c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição com um peso relativo de 20 %.

14.1 — Na avaliação do mérito técnico-científico e profissional são objeto de ponderação, os graus e ou títulos académicos e ou profissionais obtidos, os projetos de investigação e desenvolvimento, a produção científica, publicações, comunicações e conferências, no país e no estrangeiro, a orientação de teses conducentes a grau académico, a participação em júris de provas académicas, a arguição de teses conducentes a grau académico, a orientação pedagógica de docentes e atividades de natureza profissional, entre outras atividades que o júri considere relevantes na área disciplinar e especialidade para que é aberto o concurso.
14.2 — Na avaliação da capacidade pedagógica são objeto de ponderação, a prática pedagógica, o domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidades curriculares lecionadas, a participação na elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas, a supervisão de estágios, seminários e projetos, a formação ministrada de outra natureza, entre outras atividades que o júri considere relevantes na área disciplinar e especialidade para que é aberto o concurso.
14.3 — Na avaliação das outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior são objeto de ponderação, o exercício de cargos em órgãos e outras estruturas de instituições de ensino superior e investigação, desempenho de cargos ou atividades de coordenação em instituições públicas ou privadas; a participação em júris de natureza não académica, organização de eventos de divulgação científico-pedagógica, a coordenação e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter

prático, desde que enquadrados na área em que é aberto o concurso ou em áreas afins que o júri considere pertinentes; coordenações de curso, comissões científicas e pedagógicas, entre outras atividades que o júri considere relevantes na área disciplinar e especialidade para que é aberto o concurso.

15 — Nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECP-DESP, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum apresentado e promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

16 — Calendário do Concurso — O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas — Prazo fixado pelo Edital: 30 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso;

b) Eventual solicitação de documentação complementar — Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após o fim do período de receção de candidaturas;

c) Pré-seleção dos candidatos — Prazo indicativo: Máximo de 20 dias após o término do prazo de receção de candidaturas;

d) Publicitação da lista de candidatos admitidos — Prazo indicativo: Máximo de 20 dias após término do prazo de receção de candidaturas;

e) Anúncio do calendário e horário das audições públicas — Prazo indicativo: Máximo de 3 dias após a publicitação da lista de candidatos admitidos;

f) Audições públicas — Prazo indicativo: As audições decorrem entre um mínimo de 5 dias seguidos após a data do anúncio público do calendário e horário das audições, e um máximo de 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

g) Processo de seleção dos candidatos e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos — Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o final do período de audições públicas;

h) Envio da documentação relativa ao concurso ao Presidente do IPP — Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final;

i) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Presidente do IPP e comunicação de resultados — Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Portalegre, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico de Portalegre, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

22 de outubro de 2012. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

206474252

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo

Aviso n.º 14480/2012

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna -se público que por despacho de 12 de junho de 2012, do Presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi homologada a decisão de cessação do procedimento concursal para admissão de um Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, constante no aviso n.º 5797/2012, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 24 de abril de 2012, publicado na Bolsa de Emprego Publico com o código de oferta n.º OE201204/0105 de 26 de abril de 2012 e no Jornal Público de 27 de abril de 2012.

19 de junho de 2012. — O Presidente da ESMAE, *José Francisco da Silva Beja.*

206478668

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 14062/2012

Por despacho de 12 de setembro de 2012 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente da Licenciada Maria da Conceição Teles Pinheiro de Viterbo, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 26 de outubro de 2012 cessando a 25 de outubro de 2013.

12 de setembro de 2012. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha.*

206478781

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Deliberação n.º 1519/2012

Por deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu, em reunião plenária do dia 12 de setembro de 2012, foram revogados o Regulamento n.º 370/2009, Regulamento de Frequência e Avaliação dos Cursos de Bolonha, publicado no *Diário da República* n.º 165 de 26 de agosto, 2.ª série, e o Regulamento n.º 177/2008, Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado, publicado no *Diário da República,* n.º 69, de 8 de abril, 2.ª série.

19 de outubro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

206472179

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de Ilha das Flores

Listagem n.º 12/2012/A

Lista de classificação final

Para os devidos efeitos se torna pública a lista de classificação final ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Técnico de Fisioterapia de 2.ª Classe, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha do Corvo, afeto à Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, aberto por aviso n.º 37/2012/A, publicado no *Diário da República,* n.º 142, 2.ª série, de 24 de julho de 2012.

Luís Miguel Lopes Valente — 14,88 valores
Tiago João Carvalho Jesus — 14,25 valores
Luís Fraga Silva — 13,76 valores
Sandra Fagundes de Faria — 13,52 valores
Marisa Alexandra Mata Ferreira Costa — 12,71 valores

Lista de candidatos excluídos:

Ana Isabel Alves Pinto *a*)
Camila Alexandra Freitas Guedes *a*)
Mónica Alexandra Evangelista Seixas Pacheco Guerreiro Lopes *a*)
Tiago João Salgado Faria *a*)
Tomás Miguel Mourinho Malveiro *a*)
Vânia Patrícia Martins Rocha *a*)

a) Não compareceram na entrevista.

22 de outubro de 2012. — A Presidente do Júri, *Ilda Maria Vieira Gomes*.

206473378

Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel

Declaração de retificação n.º 4/2012/A

Retifica-se o índice do aviso n.º 49/2012/A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro de 2012, pelo que onde se lê «Abertura de processo concursal para preenchimento de um posto de trabalho de um técnico de diagnóstico e terapêutica na área de radiologia» deve ler-se «Abertura de processo concursal para preenchimento de um posto de trabalho de um técnico de diagnóstico e terapêutica na área de cardiopneumologia».

23 de outubro de 2012. — A Presidente do Júri, *Estrela da Graça Gomes de Almeida Ferreira Neves*.

206477793

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Aviso n.º 14481/2012

Concurso simplificado para Assistente Cirurgia Cardiotorácica Classificação Final

Para conhecimento dos interessados publica-se a lista de classificação final do concurso em epígrafe, homologada pelo C. A. em 19/10/2012.

1.º Nuno Gonçalo Costa Freitas Coutinho — 18.45 Valores
2.º Nelson Jorge Teixeira Santos Paulo — 18.40 Valores

Os eventuais recursos, poderão ser interpostos no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da divulgação e deverão ser entregues no serviço de recursos humanos.

22-10-2012. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Helena Reis Marques*.

206475695

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 14482/2012

Cessação por desistência de candidato ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Ortopedia da carreira médica — área de exercício hospitalar.

Para os devidos efeitos, torna -se público que o procedimento concursal de recrutamento simplificado, para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar de Ortopedia, aberto por aviso n.º 9043/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 3 julho de 2012, cessa por desistência do único candidato Paulo Miguel Rodrigues Andrês.

22 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Miguel Castelo Branco Craveiro Sousa*.

206475654

Aviso n.º 14483/2012

Cessação por desistência de candidato ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Anestesiologia da carreira médica — área de exercício hospitalar.

Para os devidos efeitos, torna -se público que o procedimento concursal de recrutamento simplificado, para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar de Anestesiologia, aberto por aviso n.º 8543/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n. º 121, de 25 junho de 2012, cessa por desistência da única candidata, Ana Luísa Almeida Ferreira.

22 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Miguel Castelo Branco Craveiro Sousa*.

206475687

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1386/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso (extrato) n.º 13007/2012 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2012, retifica-se que onde se lê:

«20 — Constituição do júri:

a) Presidente — Dr. Eduardo Emídio Pimentel Azevedo Monteiro, Assistente Graduado de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.
b) Vogais:

Dra. Maria Eduarda Gonçalves Carmo, Assistente Graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;
Dra. Isabel Maria Conceição Pereira Rio Carvalho, Assistente Graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;
Dra. Isabel Maria Jordão Gaspar, Assistente Graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;
Dra. Maria Isabel Rafael Simões, Assistente Graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.»

deve ler-se:

«20 — Constituição do júri:

a) Presidente — Dr. Eduardo Emídio Pimentel Azevedo Monteiro, assistente graduado de medicina interna do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.
b) Vogais efetivos:

Dr.ª Maria Eduarda Gonçalves Carmo, assistente graduada de medicina interna do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;
Dr.ª Isabel Maria Conceição Pereira Rio Carvalho, assistente graduada de medicina interna do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;
Dr.ª Isabel Maria Jordão Gaspar, assistente graduada de medicina interna do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;
Dr.ª Maria Isabel Rafael Simões, assistente graduada de medicina interna do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

c) Vogais suplentes:

Dr. Francisco Gonçalves da Silva, assistente graduado de medicina interna do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;
Dr.ª Célia Maria de Jesus Vieira Duarte Gonçalves, assistente hospitalar de medicina interna do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.»

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

15 de outubro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Celeste Silva*.

206477639

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1520/2012

Por deliberações do Conselho de Administração de 10.10.2012 e 21.08.2012:

A legislação possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços

e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista. Ora, esta faculdade permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente numa redução de encargos para o erário público. Com efeito, a falta de motoristas e a necessidade imperiosa de racionalização dos meios disponíveis justifica plenamente a concessão de autorização de condução de duas viaturas automóveis afetas ao Hospital de Faro, E. P. E., aos profissionais de saúde que integram as "Equipas de Saúde Mental Comunitária".

Assim sendo, nos termos do disposto no Despacho Conjunto n.º 64/2005 (2.ª série, n.º 13, de 19 de janeiro de 2005), o Conselho de Administração determina o seguinte:

I — É conferida a permissão de condução da viatura automóvel de matrícula 17-IO-66 (da marca "Peugeot") e da viatura automóvel de matrícula 17-IO-64 (da marca "Peugeot") afetas ao Hospital de Faro, E. P. E., aos profissionais de saúde integrados nas equipas de saúde mental comunitárias, a saber, à Exm.ª Sr.ª Maria do Carmo Marcelino, Responsável pela Unidade de Psiquiatria da Infância e Adolescência, às Sr.as Enf.as Maria José Quintino Fialho Duro e Sara Alexandra Pereira Marques da Cruz, à Exm.ª Assistente Técnica Ângela Isabel Pereira Amaro dos Santos, às Exm.as Assistentes Operacionais Maria Elisabete Fragata Quitério, Maria Margarida Tavares Batista, Maria Célia Brás Rodrigues.

II — A permissão conferida no número anterior aplica-se, exclusivamente, às deslocações em serviço no âmbito do projecto desenvolvido pelas "Equipas de Saúde Mental Comunitária".

III — A permissão conferida nos números anteriores caduca, para cada um dos profissionais de saúde agora autorizados, com o termo das funções nas equipas de saúde mental comunitária em que se encontram investidos à data da presente autorização.

18 de outubro de 2012. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

206473345

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1521/2012

Por deliberação de 10 de outubro de 2012, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde Guarda, E. P. E.

Piedade Lourenço Ramos, Enfermeira, autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 35 horas para 34 horas), ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

23 de outubro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso.*

206477703

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DO PICO

Aviso n.º 14484/2012

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, entre a AMIP — Associação de Municípios da Ilha do Pico, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Luis Filipe Ramos Macedo da Silva e a trabalhadora a seguir elencada, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2012, ficando a mesma integrada na categoria de técnica superior/área de saúde pública veterinária e da higiene e segurança alimentar, da carreira de técnica superior:

Número de identificação fiscal	Nome	Nível remuneratório	Remuneração base (euros)
192783416	Sally Carla Morais Lopes . . .	19	1 407,45

17 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Ilha do Pico, *Luis Filipe Ramos Macedo da Silva*.

306462337

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 14485/2012

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que, a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão realizada em 28 de setembro de 2012, deliberou, sob proposta da Câmara tomada nas suas reuniões realizadas em 23 de junho e 24 de setembro, ambas de 2012, e após a realização do respetivo inquérito público, aprovar o Regulamento de Cedência e Utilização do Estádio Municipal Joaquim Maria Batista — Alcanena.

Mais se faz saber que o Regulamento pode ser consultado em www.cm-alcanena.pt

E, para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e no site desta Autarquia.

2 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira,* Dr.ª

306448162

Aviso n.º 14486/2012

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que, a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão realizada em 28 de setembro de 2012, deliberou, sob proposta da Câmara tomada nas suas reuniões realizadas em 23 de julho e 24 de setembro, ambas de 2012, e após a realização do respetivo inquérito público, aprovar o Regulamento de Cedência e Utilização dos Pavilhões Gimnodesportivos Municipais.

Mais se faz saber que o Regulamento pode ser consultado em www.cm-alcanena.pt

E, para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e no site desta Autarquia.

2 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira,* Dr.ª

306448487

Aviso n.º 14487/2012

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que, a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão realizada em 28 de setembro de 2012, deliberou, sob proposta da Câmara tomada nas suas reuniões realizadas em 23 de julho e 24 de setembro, ambas de 2012, e após a realização do respetivo inquérito público, aprovar o Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo de Alcanena — Escola Secundária.

Mais se faz saber que o Regulamento pode ser consultado em www.cm-alcanena.pt

E, para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e no site desta Autarquia.

2 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira,* Dr.ª

306448568

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 14488/2012

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que a Sr.ª Presidente desta Câmara autorizou, em 08-10-2012, a renovação, por mais 3 anos com início em 15-12-2012, da comissão de serviço do Sr. Arq.º Paulo Alexandre Neves Pardelha no cargo de Direção Intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento de Planeamento Urbanístico.

19-10-2012. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.

306472681

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 14489/2012

Pelo presente, torna-se público que a Assembleia Municipal de Alter do Chão, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovou, na sua sessão ordinária de 28/09/2012, decorrido que foi o período de Inquérito Público, a Proposta de Regulamento Municipal de Uso do Fogo (Queimas, Queimadas, Fogo Técnico, fogo de artifício e Fumigação de Apiários), publicada no D.R. 2.ª série n.º.166, de 28/08/2012.

16 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

306460482

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso n.º 14490/2012

Aprovação da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Amares

Torna-se público que, nos termos dos artigos 96.º e 79.º, do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, abreviadamente RJIGT) e do n.º 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro (Lei das Autarquias Locais), alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a 1.ª revisão do PDM de Amares, mediante proposta apresentada pela câmara municipal de Amares, na 4.ª sessão ordinária, única reunião, de 21 de setembro de 2012, incluindo o Regulamento, a Planta de Ordenamento e a Planta de Condicionantes, que se publicam em anexo.

Torna-se ainda público que, nos termos do artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o referido Plano poderá ser consultado no site da Câmara Municipal de Amares (www.cm-amares.pt) e na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares.

24 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Lopes Gonçalves Barbosa.*

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece, em conjunto com a planta de ordenamento e a planta de condicionantes, as regras para o uso, ocupação e transformação do uso do solo em todo o território do concelho de Amares, constituindo o regime do seu plano diretor municipal decorrente da revisão concluída em 2012, adiante abreviadamente designado de "PDM Amares 2012".

2 — Salvo explícita determinação em contrário do presente regulamento, as expressões "plano diretor municipal em vigor" e "presente plano" referem-se ao PDM Amares 2012.

3 — Em todos os atos abrangidos pelo presente plano, as disposições deste serão respeitadas cumulativamente com as de todos os diplomas legais e regulamentares de caráter geral em vigor aplicáveis em função da sua natureza e localização.

Artigo 2.º

Definições

No âmbito da aplicação do presente plano são adotadas as definições e conceitos, as siglas e os acrónimos que constam do Anexo 1 do presente regulamento, do qual é parte integrante.

Artigo 3.º

Composição do plano

1 — O PDM Amares 2012 é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de ordenamento, desdobrada em duas cartas:

i) Carta de qualificação do solo;
ii) Carta de salvaguardas e de execução do plano;

c) Planta de condicionantes, incorporando em carta anexa as condicionantes relativas à delimitação das áreas de risco de incêndio das classes elevada e muito elevada e às áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos.

2 — Acompanham o plano os seguintes elementos:

a) Relatório do Plano;
b) Programa de Execução;
c) Relatório Ambiental;
d) Planta de Enquadramento;
e) Planta da Situação Existente;
f) Carta da Estrutura Ecológica Municipal;
g) Carta de Valores Naturais;
h) Carta do Património;
i) Carta de Compromissos, identificando as operações urbanísticas juridicamente protegidas;
j) Mapa de Ruído;
k) Documentos autónomos:
i) Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
ii) Carta Educativa;
l) Estudos de Caraterização e Fundamentação, englobando:

i) Relatório de Caraterização e Diagnóstico;
ii) Estudo do Património Arqueológico;
iii) Estudo do Património Edificado;

m) Relatório de ponderação dos resultados da auscultação pública e participações recebidas,
n) Ficha de dados estatísticos.

Artigo 4.º

Articulação com outros instrumentos de gestão territorial

As disposições do presente plano acolhem, nos termos e com os efeitos previstos na lei aplicável, os instrumentos de gestão territorial de âmbito supramunicipal em vigor com incidência no território do município, que estão identificados no Anexo 2 do presente regulamento, do qual é parte integrante.

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 5.º

Identificação

1 — Na aplicação do presente plano têm de ser observadas as disposições legais e regulamentares referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública com incidência espacial no território por ele abrangido, as quais são identificadas no Anexo 3 do presente regulamento, do qual é parte integrante.

2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública com possibilidade de representação à escala gráfica do plano constam da planta de condicionantes e suas cartas anexas.

3 — A eficácia das disposições escritas e gráficas constantes dos diplomas legais e regulamentares relativos às servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas no n.º 1 não se altera na eventual ocorrência de omissões na planta de condicionantes ou suas cartas anexas, prevalecendo as referidas disposições em caso de discrepância com os elementos gráficos e escritos integrantes do presente plano.

Artigo 6.º

Regime

1 — Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública, os respetivos regimes legais aplicam-se conjuntamente com a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo estabelecida pelo presente plano, prevalecendo sobre esta quando forem materialmente mais restritivos, mais exigentes ou mais condicionadores, e sem dispensa da tramitação procedimental neles prevista.

2 — Em áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, são admissíveis, como usos compatíveis com o uso dominante, todas as ações permitidas a título excecional no regime daquela Reserva, sem prejuízo de, quando se tratar de ações que também sejam objeto de disposições específicas no presente regulamento, estas terem de ser acatadas cumulativamente com as previstas naquele regime legal.

CAPÍTULO III

Opções estruturantes

SECÇÃO 1

Estruturação territorial

Artigo 7.º

Interesses públicos estratégicos

1 — Na aplicação do presente plano, os órgãos e serviços municipais prosseguem os interesses públicos com expressão no território municipal traduzidos em duas linhas fundamentais:

a) Prioridades essenciais, linhas estratégicas de desenvolvimento e orientações de implementação dos instrumentos de gestão territorial de ordem superior com incidência no território do concelho;

b) Princípios orientadores do modelo de estruturação espacial do concelho estabelecido pelo presente Plano Diretor Municipal, materializados no conteúdo e na configuração dos seus elementos organizadores básicos: hierarquia urbana, estruturação viária, estrutura ecológica municipal e classificação e qualificação do uso do solo.

2 — As linhas de orientação explicitadas no número anterior constituem o quadro de referência para a apreciação da viabilidade das iniciativas públicas e privadas de ocupação ou transformação do uso do solo, em termos de avaliação comparativa dos benefícios e custos que possam acarretar para o desenvolvimento sustentável do concelho.

3 — Sempre que as iniciativas referidas no número anterior integrem atividades ou usos do solo não abrangidos nos usos dominantes ou nos complementares destes, estabelecidos para os locais onde se pretendam implantar, a fundamentação do eventual reconhecimento, pelo município, do seu interesse para o desenvolvimento local incorpora necessariamente a mencionada ponderação de benefícios e custos.

Artigo 8.º

Hierarquia urbana

As centralidades urbanas do concelho hierarquizam-se nos seguintes três níveis:

a) Nível 1 — Sede do Município (Amares/Ferreiros);
b) Nível 2 — Vila de Caldelas;
c) Nível 3 — Restantes aglomerados.

Artigo 9.º

Estrutura viária

1 — A rede viária do concelho estrutura-se segundo três níveis:

a) Rede principal, constituída pelas vias que asseguram as principais articulações viárias do território concelhio, e em particular da sua sede, com o exterior;

b) Rede secundária, constituída pelas vias de articulação da rede principal com os principais aglomerados e áreas geradoras de fluxos no interior do concelho e pelas vias complementares de ligação aos concelhos limítrofes:

c) Rede local, constituída pelas restantes vias, de distribuição local, e pelos arruamentos urbanos quando não incorporados nos níveis anteriores.

2 — Os traçados, existentes e propostos, das vias que integram as redes principal e secundária são os que figuram como tal na planta de ordenamento.

3 — As especificações relativas à rede viária são estabelecidas no capítulo VIII do presente regulamento.

Artigo 10.º

Estrutura ecológica municipal (EEM)

1 — A estrutura ecológica municipal tem por objetivos a proteção e a valorização da qualidade ambiental do território do concelho e constitui um sistema transversal à classificação e qualificação do solo.

2 — A delimitação da EEM contempla o corredor ecológico Litoral Esposende/Cávado-Ave/Sr.ª Abadia-Merouço/Cabreira identificado no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho (PROF BM) e compreende diversas componentes de acordo com o que se dispõe no capítulo VI do presente regulamento, onde se estabelecem também as especificidades do regime de uso e ocupação das áreas que a integram.

Artigo 11.º

Classificação e qualificação do solo

1 — O território concelhio reparte-se pelas duas classes básicas de solo legalmente estabelecidas: solo urbano e solo rural.

2 — O solo rural é qualificado no seu conjunto de acordo com as seguintes categorias e subcategorias:

a) Espaços naturais;
b) Espaços florestais, integrando as subcategorias:

i) Espaços florestais de conservação;
ii) Espaços florestais de proteção;
iii) Espaços florestais de produção;

c) Espaços agrícolas;
d) Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal;
e) Espaços afetos à exploração de recursos geológicos;
f) Espaços culturais;
g) Áreas de edificação dispersa.

3 — O solo urbano qualifica-se funcionalmente no seu conjunto de acordo com as seguintes categorias e subcategorias:

a) Espaços centrais, integrando as subcategorias:

i) Áreas centrais de nível 1;
ii) Áreas centrais de nível 2;

b) Espaços residenciais;
c) Espaços urbanos de baixa densidade;
d) Espaços de atividades económicas, integrando as subcategorias:

i) Áreas empresariais;
ii) Núcleos industriais;

e) Espaços de uso especial de equipamentos
f) Espaços verdes.

4 — O solo urbano qualifica-se operativamente, em função da sua situação urbanística efetiva, em solo urbanizado e solo urbanizável, de acordo com a delimitação constante da planta de ordenamento.

Artigo 12.º

Tipificação dos usos

1 — A cada categoria ou subcategoria de espaços corresponde, nos termos definidos no presente plano, um uso ou conjunto de usos dominantes, a que podem ser associados usos complementares destes e ainda, eventualmente, outros usos que sejam compatíveis com os primeiros.

2 — Usos dominantes são os usos que constituem a vocação preferencial de utilização do solo em cada categoria ou subcategoria de espaços considerada.

3 — Usos complementares são usos não integrados nos dominantes, mas cuja presença concorre para a valorização ou reforço destes.

4 — Usos compatíveis são usos que, não se articulando necessariamente com os dominantes, podem conviver com estes mediante o cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento que garantam essa compatibilização.

5 — Os usos referidos nos números anteriores constituem no seu conjunto os usos correntes do solo em cada categoria ou subcategoria de espaços.

6 — Para além dos usos correntes do solo tipificados nos números anteriores, podem ser viabilizados como usos especiais do solo, dentro dos limites e condições estabelecidas no capítulo VII do presente regulamento, atividades ou instalações cuja lógica de localização não se subordina necessariamente à classificação e qualificação do uso do solo traduzida em categorias e subcategorias de espaços.

SECÇÃO 2

Condições gerais do uso do solo

Artigo 13.º

Critérios gerais de viabilização dos usos do solo

1 — A viabilização de qualquer uso ou ocupação do solo, bem como das suas alterações, fica condicionada ao cumprimento cumulativo:

a) Dos requisitos de compatibilização, de inserção territorial e de infraestruturação genericamente estabelecidos nos restantes artigos da presente secção;

b) Das condições especificamente estabelecidas para cada caso no presente regulamento;

c) Dos requisitos de aptidão para edificar estabelecidos no artigo seguinte, quando se tratar de uso ou ocupação que incorpore componente edificada;

d) Das disposições legais e regulamentares aplicáveis a cada caso, incluindo as respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública;

2 — As atividades ou ocupações de solo que se integram no uso dominante de cada categoria ou subcategoria de espaços devem ser viabilizadas sempre que se verifique o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no número anterior aplicáveis à situação.

3 — As atividades ou ocupações do solo que integrem os usos complementares do uso dominante de uma dada categoria ou subcategoria de espaço apenas podem ser inviabilizadas, caso cumpram todos os requisitos estabelecidos no n.º 1 aplicáveis à situação, quando fundamentadamente a Câmara Municipal considere que elas provocariam prejuízos ou inconvenientes de ordem funcional, ambiental ou paisagística que não possam ser evitados ou eficazmente minimizados.

4 — Sem prejuízo do cumprimento de todos os requisitos exigíveis para cada caso, nos termos do n.º 1, a viabilização de quaisquer atividades ou ocupações do solo abrangidas nos usos compatíveis com o uso dominante do solo de uma dada categoria ou subcategoria de espaço só pode ocorrer quando expressamente a Câmara Municipal considere que de tal viabilização não decorrem prejuízos ou inconvenientes de ordem funcional, ambiental ou paisagística.

5 — A viabilização de qualquer forma de utilização, ocupação ou transformação do uso do solo nos termos dos números anteriores não dispensa o interessado de cumprir toda a legislação e regulamentação geral aplicáveis, em cada caso concreto, ao ato de instalação das respetivas atividades e às condições do seu funcionamento efetivo.

Artigo 14.º

Requisitos mínimos de aptidão para edificar

1 — É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização das edificações, que satisfaça cumulativamente as seguintes exigências:

a) A sua dimensão, configuração e caraterísticas topográficas sejam adaptadas ao aproveitamento previsto em boas condições de funcionalidade e economia;

b) Seja servido por via pública pavimentada com caraterísticas apropriadas às exigências de circulação e tráfego por elas geradas, incluindo as relativas a veículos de emergência, nomeadamente carros de bombeiros e ambulâncias.

2 — A verificação das condições exigidas no número anterior não dispensa a necessidade de terem de ser cumpridos todos os restantes requisitos legais e regulamentares para edificar aplicáveis a cada situação concreta, nos termos do n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 15.º

Compatibilização de usos

1 — Quando fundamentadamente forem consideradas suscetíveis de criar situações de incompatibilidade com os usos dominantes em cada local, e independentemente da sua localização, devem ser inviabilizadas as utilizações, ocupações ou atividades, quer disponham ou não de componentes edificadas, que:

a) Apresentem riscos de toxicidade, incêndio e explosão;

b) Deem lugar à produção de ruídos, fumos, cheiros ou resíduos que afetem a tranquilidade ou as condições de salubridade da área envolvente ou dificultem a sua melhoria;

c) Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem a via pública e o ambiente local.

2 — Não há porém lugar à recusa referida no número anterior, quando a compatibilização entre os usos em causa ficar garantida através do cumprimento de condições específicas legal ou regulamentarmente estabelecidas para o efeito, ou na sua ausência, quando forem adotadas as medidas concretas que a Câmara Municipal expressamente considere suficientes para garantir a referida compatibilização.

3 — O disposto nos números anteriores deve ser tido particularmente em conta no que se refere à instalação de garagens de recolha coletiva de veículos, estações de serviço e oficinas de reparação de veículos.

4 — No âmbito dos procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas cuja concretização seja suscetível de interferir com as infraestruturas rodoviárias, a Câmara Municipal pode, nos termos do estipulado no n.º 2, impor condicionamentos à configuração funcional e física a adotar para a utilização e ocupação do solo e às formas de execução das operações, destinados a evitar a ocorrência de prejuízos nas condições de funcionamento ou no estado das mesmas infraestruturas.

Artigo 16.º

Inserção territorial

1 — Para além das exigências legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, pode a Câmara Municipal, com vista a garantir uma correta inserção urbanística e paisagística, impor condicionamentos à modelação do terreno e à implantação ou à configuração volumétrica das edificações que se pretendam localizar em áreas não disciplinadas por planos de pormenor ou por operações de loteamento.

2 — A Câmara Municipal pode ainda exigir que os projetos incorporem medidas de salvaguarda devidamente especificadas destinadas a garantir:

a) A integração visual e paisagística dos empreendimentos, instalações ou atividades em causa, nomeadamente através do condicionamento dos tipos de materiais e da gama de cores a utilizar nas componentes que interfiram com o seu aspeto exterior, e da imposição de criação de cortinas arbóreas e arbustivas dentro do perímetro das parcelas que lhes sejam adstritas;

b) O controlo dos efluentes e de quaisquer outros efeitos nocivos nas condições ambientais;

c) A segurança de pessoas e bens, quer no interior das áreas adstritas ao empreendimento ou atividade, quer nas áreas da envolvente exterior com que a atividade possa interferir;

d) A não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança da circulação nas vias públicas de acesso aos empreendimentos ou atividades situadas nas suas proximidades;

e) A limitação ou compensação de impactos sobre as infraestruturas.

3 — O disposto nos dois números anteriores aplica-se também às operações urbanísticas a levar a efeito em áreas disciplinadas por planos de pormenor ou por operações de loteamento nos aspetos relativos à inserção urbana e paisagística em que sejam omissos, nomeadamente linguagem arquitetónica, tipos de materiais ou gama de cores a utilizar.

Artigo 17.º

Exigência de infraestruturação

1 — Qualquer atividade, edificação ou outra forma de utilização, ocupação ou transformação do uso do solo só pode ser viabilizada se o local onde se pretenda implantar dispuser de via de acesso automóvel com caraterísticas apropriadas às exigências de circulação e tráfego por eles geradas, incluindo as relativas a veículos de emergência, ou, quando tais vias não existirem, se elas forem construídas concomitantemente com o próprio empreendimento.

2 — O disposto no número anterior é extensivo, com as necessárias adaptações, às restantes infraestruturas urbanísticas básicas necessárias em função da natureza das atividades a instalar, nomeadamente abastecimento de água potável, drenagem de esgotos, abastecimento de energia elétrica e outras legal ou regulamentarmente exigíveis.

3 — Sempre que não existam, no todo ou em parte, redes públicas de infraestruturas, e a inexistência destas não for impeditiva, por determinação legal ou regulamentar, da viabilização da atividade, ocupação ou edificação em causa, devem ser exigidas, para as infraestruturas em falta, soluções técnicas individuais comprovadamente eficazes e ambientalmente sustentáveis, a implantar de modo a viabilizar a sua futura ligação às referidas redes, ficando a sua construção e manutenção da responsabilidade e encargo dos interessados.

4 — A viabilização de qualquer edifício em local situado a uma distância superior a 30 m da via pública habilitante mais próxima é condicionada à existência ou construção de um acesso de serventia entre o edifício e a referida via, com caraterísticas que garantam a possibilidade da sua utilização por veículos das forças de segurança e proteção civil, nomeadamente ambulâncias e carros de bombeiros.

5 — As cedências de terrenos, ainda que a título gratuito, para abertura de novas vias ou alargamento e retificação das existentes não são por si constitutivas de quaisquer direitos de edificação nos terrenos confinantes ou de expetativas da sua futura viabilização, nomeadamente em sede de alteração ou revisão dos planos municipais de ordenamento do território aplicáveis.

Artigo 18.º

Integração e transformação de pré-existências

1 — Consideram-se pré-existências, com prevalência sobre a disciplina instituída pela presente revisão do plano, as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso de execução material no terreno à data da sua entrada em vigor, cumpram nesse momento qualquer das seguintes condições:

a) Não carecerem de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei;

b) Estarem licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações sejam válidas e se mantenham eficazes.

2 — Consideram-se ainda pré-existências todas as vias e espaços públicos existentes à data da entrada em vigor do presente Plano independentemente de estarem ou não identificadas como tal nos elementos cartográficos que integram o plano.

3 — Caso as pré-existências ou as condições das licenças ou autorizações não se conformem com a disciplina instituída pelo presente plano poderão ser autorizadas alterações ou ampliações às mesmas, nas seguintes situações:

a) Quando não tiverem como efeito o agravamento das condições de desconformidade;

b) Quando introduzido qualquer novo uso este não seja desconforme com as disposições do Plano, e das alterações resulte um desagravamento das desconformidades verificadas quanto ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos e ou às caraterísticas de conformação física;

c) Quando introduzido qualquer novo uso este não seja desconforme com as disposições do Plano e as alterações não provoquem qualquer agravamento das desconformidades referidas na alínea anterior, e delas se obtenham melhorias relevantes quanto à inserção urbanística e paisagística ou à qualidade arquitetónica das edificações.

4 — No caso de ampliação de edificações pré-existentes considera-se não existir agravamento das condições de desconformidade referidas na alínea *a*) do número anterior quando:

a) Não haja alteração do seu uso;

b) O aumento de área de construção total não exceda 15 % da área bruta da edificação pré-existente;

c) A ampliação seja possível de acordo com os regimes legais das servidões administrativas ou restrições de utilidade pública a que o local possa estar sujeito.

5 — Pode ser autorizada a alteração, para habitação unifamiliar, do uso de edificações pré-existentes situadas em solo rural, bem como a ampliação destas, desde que se cumpram as seguintes condições:

a) No caso de o local estar sujeito a servidões administrativas ou a restrições de utilidade pública, a alteração seja possível de acordo com os respetivos regimes legais;

b) A área de construção total resultante da eventual ampliação não exceda o dobro da área bruta de construção de edificação pré-existente com o limite máximo de 150 m^2;

c) Nos casos previstos na alínea *a*) do n.º 1, seja ainda feita prova documental, com base nas datas de registo predial ou inscrição matricial, de que a edificação é anterior à data do início da discussão pública do presente plano.

6 — Em caso de sucessivas operações urbanísticas de ampliação, as condições estabelecidas na alínea *b*) do n.º 4 e na alínea *b*) do n.º 5 têm de verificar-se em relação à área bruta de construção pré-existente à primeira ampliação realizada após a entrada em vigor do presente plano.

Artigo 19.º

Demolição de edifícios

1 — A demolição de um edifício existente como operação urbanística autónoma, independente da definição e prévia viabilização de um novo uso ou ocupação a dar ao local, só pode ser autorizada quando se verificar qualquer das seguintes situações, confirmada por prévia vistoria efetuada pelos serviços municipais competentes:

a) A sua manutenção colocar em risco a segurança de pessoas e bens ou a salubridade dos locais;

b) Constituir uma intrusão arquitetónica, urbanística ou paisagística desqualificadora da imagem do conjunto urbano ou do local onde se insere;

c) Se verificar manifesta degradação do seu estado de conservação, e desde que se considere que a sua recuperação não é tecnicamente possível ou economicamente viável;

d) Se tratar de instalações industriais e ou de armazenagem, abandonadas ou obsoletas, sem prejuízo de poderem ser impostas a salvaguarda e manutenção de eventuais valores de arqueologia industrial;

e) Se tratar de edifícios a que a Câmara Municipal não reconheça interesse ou cuja manutenção considere inconveniente.

2 — Fora das situações referidas no número anterior, só é permitida a demolição de um edifício existente concomitantemente com ou após o licenciamento ou autorização, nos termos da legislação aplicável, da construção de um novo edifício para o local ou de uma qualquer outra forma de ocupação do mesmo espaço.

3 — O disposto nos números anteriores não derroga quaisquer condicionamentos à demolição ou modificação de edificações abrangidas por medidas legais ou regulamentares de salvaguarda do património edificado, incluindo as estabelecidas no presente Plano.

CAPÍTULO IV

Solo rural

SECÇÃO 1

Disposições gerais relativas ao solo rural

Artigo 20.º

Estatuto geral de ocupação do solo rural

1 — O solo rural não pode ser objeto de quaisquer ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades e vocação estabelecidas para as categorias de usos dominantes em que se subdivide, salvo as previstas neste regulamento e as exceções consignadas na lei e no respeito dos condicionamentos decorrentes das servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

2 — Salvo imposição legal em contrário, o licenciamento ou autorização para construir novos edifícios, ou para reconverter os usos de outros pré-existentes, que se localizem em solo rural, não implica para o município qualquer obrigação, imediata ou futura, em dotá-los com infraestruturas urbanísticas ou outros serviços de cariz urbano.

3 — A condição estabelecida no número anterior deve ser expressamente comunicada por escrito ao interessado na resposta a pedido de informação prévia, se for o caso, ou na primeira informação que lhe for prestada no âmbito do procedimento de controlo prévio da operação urbanística.

4 — Os conjuntos de edifícios localizados em solo rural não podem constituir-se em regime de propriedade horizontal, com exceção dos que estejam integrados em empreendimentos turísticos, em que tal pode acontecer nos termos que o respetivo quadro legal estipular.

Artigo 21.º

Condicionamento da edificabilidade por razões de risco de incêndio

Cumulativamente com todos os outros condicionamentos legais e regulamentares aplicáveis, a edificabilidade em solo rural admissível nos termos do presente plano só pode ser viabilizada caso simultaneamente cumpra os condicionamentos legais relativos à proteção do risco de incêndio, nomeadamente restringindo-se aos prédios em que a edificação não esteja interdita e cuja área e configuração garantam que a distância entre o perímetro exterior das componentes edificadas, incluindo anexos e alpendres, e as estremas dos mesmos cumpre os valores mínimos legalmente estabelecidos, sem prejuízo das eventuais situações de dispensa legal de distâncias mínimas a acatar.

Artigo 22.º

Infraestruturas e ações de salvaguarda e valorização

Constituem sempre usos complementares dos usos dominantes do solo rural a execução e utilização de infraestruturas e as ações ou atividades desenvolvidas em cumprimento de planos ou outros instrumentos legais de políticas públicas de gestão e intervenção no espaço rural com vista à salvaguarda ou valorização das suas potencialidades.

Artigo 23.º

Compatibilização com o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho

A ocupação e gestão das áreas do território concelhio afetas à exploração dos recursos florestais cumpre as disposições legais aplicáveis a cada situação e o disposto no presente regulamento em termos de disciplina municipal de ocupação e transformação do solo nas referidas áreas acatando, nos termos estipulados no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho (PROF BM), as orientações estratégicas florestais para o território em causa dele constantes, transcritas no Anexo 4 do presente regulamento, do qual é parte integrante, e tendo em conta a distribuição espacial das três subcategorias — espaços florestais de conservação, espaços florestais de produção e espaços florestais de proteção — que integram a categoria dos espaços florestais.

SECÇÃO 2

Espaços naturais

Artigo 24.º

Identificação

Esta categoria de espaços integra as áreas do território concelhio que constituem o seu património natural mais sensível nos aspetos ecológico, paisagístico e ambiental, e que não tenham sido integradas, em função do seu uso dominante, nas categorias de espaços florestais ou de espaços de uso múltiplo agrícola e florestal, compreendendo nomeadamente:

a) Leitos dos cursos de água, suas margens e galerias ripícolas, exceto nas extensões que se localizem em espaços integrados em solo urbano;
b) Ínsuas.

Artigo 25.º

Estatuto de ocupação e utilização

1 — As formas de ocupação e utilização do solo dos espaços pertencentes a esta categoria subordinam-se estritamente às exigências e condicionamentos impostos pelas necessidades da sua proteção e da manutenção global das suas potencialidades naturais.
2 — Sem prejuízo de outros condicionamentos legais ou regulamentares aplicáveis, nestes espaços apenas se admitem como compatíveis com o seu estatuto natural as ações permitidas a título excecional no regime da Reserva Ecológica Nacional e de acordo com as condições aí estabelecidas.

SECÇÃO 3

Espaços florestais

Artigo 26.º

Caraterização

1 — Os espaços florestais integram as áreas do território concelhio particularmente vocacionadas para os usos florestais, que constituem os seus usos dominantes, englobando as áreas atualmente submetidas ao regime florestal, e destinam-se, para além da sua função de preservação do equilíbrio ecológico e de valorização paisagística, a promover a produção florestal e as atividades associadas a esta, no enquadramento das orientações estabelecidas no PROF BM e que constam do Anexo 4 do presente regulamento, do qual é parte integrante.
2 — Os espaços florestais subdividem-se em espaços florestais de conservação, espaços florestais de proteção e espaços florestais de produção.
3 — Os espaços florestais de conservação correspondem às áreas de uso ou vocação florestal integradas nas áreas da Rede Natura 2000.
4 — Os espaços florestais de proteção correspondem a áreas sensíveis à ocorrência de fatores de risco de degradação ecológica, abrangendo nomeadamente as áreas de risco de erosão, nas quais se torna prioritária a proteção do solo através das boas práticas contidas nas normas de silvicultura por função de proteção definidas no PROF BM.
5 — Os espaços florestais de produção correspondem às restantes áreas de uso ou vocação florestal, destinando-se ao aproveitamento do potencial produtivo nos termos autorizados pelas entidades de tutela.

Artigo 27.º

Usos complementares e compatíveis — Espaços florestais

1 — Constituem usos complementares dos usos dominantes dos espaços florestais, em qualquer das suas subcategorias:

a) As atividades agrícolas, pecuárias e silvo-pastoris;
b) A construção e utilização de edifícios de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas, pecuárias ou florestais;
c) Os empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais.

2 — Nos espaços florestais de conservação são admissíveis, como usos compatíveis com os seus usos dominantes:

a) Os seguintes usos especiais do solo de entre os referidos no articulado do capítulo VII do presente regulamento, nas condições aí estabelecidas e desde que tal se revele compatível com o estado de conservação favorável das espécies e habitats afetados pela intervenção:

i) A exploração de recursos geológicos;
ii) A implantação ou instalação de infraestruturas;
iii) A construção de instalações para aproveitamento de recursos energéticos renováveis;

b) Os empreendimentos de turismo de natureza de qualquer das tipologias que não integram os usos complementares, nos termos do disposto na alínea *c*) do número anterior.

3 — Nos espaços florestais de proteção e de produção são ainda admissíveis como usos compatíveis com os seus usos dominantes, para além dos referidos no número anterior:

a) A construção e utilização de edifícios destinados à transformação dos produtos agrícolas, florestais ou pecuários;
b) Os empreendimentos turísticos de qualquer das tipologias que não integram os usos complementares, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1;
c) A construção de edifícios destinados a habitação própria do agricultor, definida esta nos termos constantes do Anexo 1 do presente regulamento, desde que se localizem a uma distância não superior a 200 m dos limites do solo urbano;
d) Os usos especiais do solo a que se refere o articulado do capítulo VII do presente regulamento, nas condições aí estabelecidas.

4 — A viabilização, no âmbito da aplicação do presente plano, das ações e atividades referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1, quando respeitarem a locais inseridos em espaços florestais de conservação, e das abrangidas pelo disposto no n.º 2, continua a ficar dependente de parecer favorável da entidade de tutela da Rede Natura 2000, nos termos estabelecidos no respetivo regime legal.
5 — As regras a cumprir pelas edificações relativas aos usos complementares e compatíveis referidos nos números anteriores são as estabelecidas nas disposições relevantes que integram a secção 6 do presente capítulo.

SECÇÃO 4

Espaços Agrícolas

Artigo 28.º

Caraterização

Os espaços agrícolas são constituídos pelas áreas de solo rural com maiores potencialidades para a exploração e a produção agrícola e

pecuária, tendo ainda como função contribuir para a manutenção do equilíbrio ambiental do território, nelas se integrando a totalidade das áreas afetas à Reserva Agrícola Nacional.

Artigo 29.º

Usos complementares e compatíveis — espaços agrícolas

1 — Constituem usos complementares dos usos dominantes dos espaços agrícolas:

a) Os usos florestais e silvo-pastoris;
b) A construção e utilização de edifícios de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas, pecuárias ou florestais;
c) Os empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais.

2 — Nos espaços agrícolas integrados nas áreas da Rede Natura 2000 são admissíveis, como usos compatíveis com os seus usos dominantes:

a) Os seguintes usos especiais do solo de entre os referidos no articulado do capítulo VII do presente regulamento, nas condições aí estabelecidas e desde que tal se revele compatível com o estado de conservação favorável das espécies e habitats afetados pela intervenção:

i) A exploração de recursos geológicos;
ii) A implantação ou instalação de infraestruturas;
iii) A construção de instalações para aproveitamento de recursos energéticos renováveis;

b) Os empreendimentos de turismo de natureza de qualquer das tipologias que não integram os usos complementares, nos termos do disposto na alínea *c*) do número anterior.

3 — A viabilização, no âmbito da aplicação do presente plano, das ações e atividades referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 ou abrangidas pelo disposto no n.º 2, continua a ficar dependente de parecer favorável da entidade de tutela da Rede Natura 2000, nos termos estabelecidos no respetivo regime legal.
4 — Nos restantes espaços agrícolas são admissíveis como usos compatíveis com os seus usos dominantes:

a) A construção e utilização de edifícios destinados à transformação dos produtos agrícolas, florestais ou pecuários;
b) Os campos de golfe considerados de interesse para o turismo pela respetiva entidade de tutela;
c) Os empreendimentos de turismo de natureza de qualquer das tipologias que não integram os usos complementares, nos termos do disposto na alínea *c*) do número anterior.
d) A construção de edifícios destinados a habitação própria do agricultor, definida esta nos termos constantes do Anexo 1 do presente regulamento;
e) A construção de edifícios destinados a habitação unifamiliar ou bifamiliar;
f) Os equipamentos públicos ou de interesse público, incluindo áreas de recreio e lazer e instalações de campos de férias, cuja natureza e caraterísticas sejam reconhecidas pelo município como justificativas da sua localização em solo rural;
g) Os usos especiais do solo a que se refere o articulado do capítulo VII do presente regulamento, com exceção dos depósitos a céu aberto, e nas condições aí estabelecidas.

5 — As regras a cumprir pelas edificações relativas aos usos complementares e compatíveis referidos nos números anteriores são as estabelecidas nas disposições que integram a secção 6 do presente capítulo, relevantes para cada caso.

SECÇÃO 5

Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal

Artigo 30.º

Caraterização

Os espaços de uso múltiplo agrícola e florestal correspondem às áreas agroflorestais, que, do ponto de vista estrutural e de contiguidade, constituem áreas marginais de ocupação agrícola ou florestal.

Artigo 31.º

Usos complementares e compatíveis — Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal

1 — Constituem usos complementares dos usos dominantes dos espaços de uso múltiplo agrícola e florestal os referidos no n.º 1 do artigo 29.º
2 — Nestes espaços são admissíveis como usos compatíveis com os seus usos dominantes:

a) A construção e utilização de edifícios destinados à transformação dos produtos agrícolas, florestais ou pecuários;
b) Os campos de golfe;
c) Os empreendimentos turísticos das tipologias de hotel rural, estabelecimento hoteleiro, aldeamento turístico ou conjunto turístico;
d) Os parques de campismo e de caravanismo;
e) A construção de edifícios destinados a habitação própria do agricultor, definida esta nos termos constantes do Anexo 1 do presente regulamento;
f) A construção de edifícios destinados a habitação unifamiliar ou bifamiliar;
g) Os equipamentos públicos ou de interesse público, incluindo áreas de recreio e lazer, cuja natureza e caraterísticas sejam reconhecidas pelo município como justificativas da sua localização em solo rural;
h) Os usos especiais do solo a que se refere o articulado do capítulo VII do presente regulamento, nas condições aí estabelecidas.

3 — As regras a cumprir pelas edificações relativas aos usos complementares e compatíveis referidos nos números anteriores são as estabelecidas nas disposições que integram a secção 6 do presente capítulo, relevantes para cada caso.

SECÇÃO 6

Edificabilidade em espaços florestais, agrícolas e de uso múltiplo agrícola e florestal

Artigo 32.º

Regras gerais

1 — Cumprem as regras de edificabilidade estabelecidas para cada caso nos artigos seguintes da presente secção as edificações associadas aos usos complementares e compatíveis com os usos dominantes das seguintes categorias do solo rural:

a) Espaços florestais;
b) Espaços agrícolas;
c) Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal.

2 — Em qualquer outra situação em que, à luz da legislação e regulamentação aplicáveis, seja admissível a edificação em qualquer daquelas categorias de solo rural, aquela tem de acatar as seguintes regras:

a) Índice máximo de utilização do solo (IU) de 0,02 m^2/m^2 aplicado à área da parcela onde a edificação se localiza;
b) Número máximo de 2 pisos acima do solo totalmente desafogados, incluindo eventuais andares recuados;
c) Dimensão vertical de fachada não superior a 9 metros, contados a partir do ponto em que aquela se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa.

Artigo 33.º

Edifícios de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas, pecuárias ou florestais

1 — Os edifícios de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas, pecuárias ou florestais cumprem as seguintes regras:

a) Índice máximo de utilização do solo (IU) de 0,6 m^2/m^2 aplicado à área da parcela onde a edificação se localiza;
b) Número máximo de 2 pisos acima do solo, contados a partir do ponto em que a fachada se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa;
c) Dimensão vertical de fachada não superior a 7 metros, contados a partir do ponto em que a fachada se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa, salvo no que respeita a instalações técnicas.

2 — As instalações agropecuárias — estábulos, salas de ordenha, pocilgas ou quaisquer outras instalações para criação ou alojamento de

animais — devem cumprir ainda os seguintes requisitos, cumulativamente com as regras estabelecidas no número anterior:

a) Os condicionamentos legais relativos à localização e implantação aplicáveis a cada caso;
b) Os afastamentos mínimos relativamente às linhas limites do solo urbano e a quaisquer edificações pré-existentes que não sejam instalações industriais ou agropecuárias estabelecidos legalmente ou, na ausência de legislação sobre a matéria, os que constarem de regulamento municipal.

3 — O regulamento referido na alínea *b*) do número anterior pode estabelecer, desde que respeitando as exigências legais aplicáveis, a redução ou dispensa dos afastamentos mínimos a cumprir entre as instalações da exploração pecuária e o edifício de habitação do detentor da mesma, quando ambas as edificações se situarem numa mesma parcela ou em parcelas contíguas.

Artigo 34.º

Empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural

As novas componentes edificadas afetas a empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais, cumprem as seguintes regras:

a) Número máximo de 2 pisos acima do solo totalmente desafogados, incluindo eventuais andares recuados;
b) Dimensão vertical de fachada não superior a 9 metros, contados a partir do ponto em que aquela se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa.

Artigo 35.º

Empreendimentos turísticos das tipologias de hotel rural, estabelecimento hoteleiro, aldeamento turístico ou conjunto turístico

1 — Os empreendimentos das tipologias de aldeamento turístico ou conjunto turístico cumprem as seguintes regras:

a) Edificabilidade correspondente a uma ocupação máxima de 20 camas por hectare;
b) Área de construção máxima, referida à totalidade das componentes edificadas do empreendimento, correspondente ao índice de utilização de 0,1 m^2/m^2 aplicado à área de terreno afeta àquele;
c) Número máximo de 2 pisos acima do solo totalmente desafogados, incluindo eventuais andares recuados;
d) Dimensão vertical de fachada não superior a 9 metros, contados a partir do ponto em que aquela se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa.

2 — Os estabelecimentos hoteleiros, incluindo hotéis rurais, cumprem as seguintes regras:

a) Edificabilidade correspondente a uma ocupação máxima de 60 camas por hectare, sendo também este o parâmetro a utilizar no caso de estabelecimento hoteleiro integrado em conjunto turístico, aplicado à área da parcela que lhe ficar adstrita;
b) Área de construção máxima, referida à totalidade das componentes edificadas do estabelecimento hoteleiro, correspondente ao índice de utilização de 0,25 m^2/m^2 aplicado à área de terreno adstrita àquele;
c) Número máximo de 3 pisos acima do solo.

Artigo 36.º

Edifícios destinados à transformação dos produtos agrícolas, florestais ou pecuários

As edificações destinadas a instalações de transformação dos produtos agrícolas, florestais ou pecuários cumprem as seguintes regras:

a) Índice máximo de utilização do solo (IU) de 0,2 m^2/m^2 aplicado à área da parcela onde a edificação se localiza;
b) Número máximo de 2 pisos acima do solo, totalmente desafogados;
c) Dimensão vertical de fachada não superior a 9 metros, contados a partir do ponto em que a fachada se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa, salvo no que respeita a instalações técnicas.

Artigo 37.º

Edifícios destinados a habitação própria do agricultor

Os edifícios destinados a habitação própria do agricultor, definida nos termos constantes do Anexo 1 do presente regulamento, cumprem as seguintes regras:

a) Índice máximo de utilização do solo (IU) de 0,02 m^2/m^2 aplicado à soma das áreas dos prédios rústicos integrados na exploração agrícola de que o agricultor seja proprietário;
b) Número máximo de 2 pisos acima do solo totalmente desafogados, incluindo eventuais andares recuados;
c) Dimensão vertical de fachada não superior a 9 metros, contados a partir do ponto em que aquela se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa.

Artigo 38.º

Edifícios destinados a habitação unifamiliar ou bifamiliar

1 — Os edifícios destinados a habitação, quando não se trate de habitação própria do agricultor definida nos termos constantes do Anexo 1 do presente regulamento, cumprem as seguintes determinações:

a) Número máximo de 2 fogos por edifício;
b) As regras gerais de edificabilidade estabelecidas no n.º 2 do artigo 32.º

2 — Os edifícios destinados a habitação unifamiliar ou bifamiliar, quer se trate ou não de habitação própria do agricultor, a localizar em áreas de edificação dispersa cumprem as regras constantes do n.º 1 do artigo 46.º

Artigo 39.º

Parques de campismo e de caravanismo

A edificação associada aos parques de campismo e de caravanismo cumpre as seguintes regras:

a) Índice máximo de utilização do solo (IU) de 0,2 m^2/m^2 aplicado à área da parcela;
b) Número máximo de 2 pisos acima do solo totalmente desafogados, incluindo eventuais andares recuados;
c) Dimensão vertical de fachada não superior a 9 metros, contados a partir do ponto em que aquela se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa.

Artigo 40.º

Equipamentos públicos ou de interesse público

As componentes edificadas dos equipamentos públicos ou de interesse público, incluindo áreas de recreio e lazer e instalações de campos de férias, cuja natureza, caraterísticas e inserção territorial sejam reconhecidas pelo município como justificativas da sua localização em solo rural cumprem as seguintes regras:

a) Índice máximo de utilização do solo (IU) de 0,2 m^2/m^2 aplicado à área da parcela;
b) Número máximo de 3 pisos acima do solo.

SECÇÃO 7

Espaços afetos à Exploração de Recursos Geológicos

Artigo 41.º

Caraterização

Esta categoria integra o conjunto de espaços, delimitados na planta de ordenamento, especificamente destinados à exploração de recursos geológicos e atividades complementares, a desenvolver em conformidade com o regime de concessão ou licença de exploração juridicamente válida nos termos da legislação aplicável.

Artigo 42.º

Estatuto de ocupação e utilização

1 — Nos espaços integrados nesta categoria não são permitidas alterações aos seus atuais usos ou outras ações que, pela sua natureza ou dimensão, comprometam o aproveitamento e exploração dos seus recursos geológicos.
2 — As formas de exploração a utilizar não podem em circunstância alguma comprometer a vocação ou os usos dos espaços envolventes, ficando para tal a entidade responsável pela exploração obrigada a tomar as medidas necessárias a garantir esse objetivo, especialmente quando se tratar de localizações nas proximidades de áreas integradas em solo urbano ou de especial sensibilidade ambiental ou paisagística.
3 — Nestes espaços só são permitidas, como usos complementares, instalações e construções que se destinem a apoio direto à exploração dos referidos recursos e ainda, como usos compatíveis, as destinadas à instalação de indústrias de transformação dos próprios produtos da exploração.

4 — As construções referidas no número anterior cumprem os seguintes limites de edificabilidade:

a) Número máximo de 2 pisos acima do solo, totalmente desafogados;
b) Dimensão vertical de fachada não superior a 9 metros, contados a partir do ponto em que a fachada se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa, salvo no que respeita a instalações técnicas.

5 — Cumulativamente com o cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor, serão encargos das entidades proprietárias das unidades a instalar a construção, manutenção e gestão dos sistemas que garantam de modo permanente e eficaz o controle e tratamento dos efluentes eventualmente produzidos, a eliminação de todas as formas de degradação ambiental resultante da laboração, a recuperação paisagística das áreas cuja exploração tenha cessado, e a preservação ou utilização sustentável dos recursos naturais.

SECÇÃO 8

Espaços culturais

Artigo 43.º

Caraterização

Esta categoria de espaços integra os polígonos de solo rural onde se localizam os valores arqueológicos mais relevantes do património concelhio, conforme identificação e delimitação constantes da planta de ordenamento.

Artigo 44.º

Estatuto de ocupação e utilização

1 — As intervenções nestes espaços têm de subordinar-se às necessidades da sua preservação e valorização enquanto bens culturais, pelo que qualquer alteração dos atuais usos e ocupação do solo fica condicionada à prévia realização de trabalhos arqueológicos, em função dos quais, por análise casuística dos seus resultados, serão conformadas as soluções de preservação e eventual valorização dos elementos e vestígios arqueológicos identificados.
2 — Para além das intervenções de caráter arqueológico, apenas se admite nestes espaços a criação, no estrito respeito do disposto no número anterior e das disposições legais aplicáveis, de instalações de apoio ao seu estudo e ou fruição pública.

SECÇÃO 9

Áreas de Edificação Dispersa

Artigo 45.º

Caraterização e usos

1 — Esta categoria integra um conjunto de áreas, delimitadas na planta de ordenamento, em que, a par da sua ocupação extensiva com usos agrícolas, pecuários ou agroflorestais, se verifica uma disseminação com caráter dispersivo de edificações destinadas quer a habitação quer a outros usos.
2 — Os usos dominantes nas áreas de edificação dispersa são os usos genéricos do solo rural — agrícola, pecuário e florestal — no quadro da consolidação de um modelo de dispersão contida de edificações destinadas a usos complementares ou compatíveis com aqueles.
3 — Constituem usos complementares dos usos dominantes das áreas de edificação dispersa:

a) A construção e utilização de edifícios de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas, pecuárias ou florestais;
b) Os empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais.

4 — Constituem usos compatíveis com os usos dominantes das áreas de edificação dispersa:

a) A construção e utilização de edifícios destinados à transformação dos produtos agrícolas, florestais ou pecuários;
b) Os empreendimentos turísticos das tipologias de hotel rural, estabelecimento hoteleiro, aldeamento turístico ou conjunto turístico;
c) A construção de edifícios destinados a habitação unifamiliar ou bifamiliar, quer se trate ou não de habitação própria do agricultor;
d) Os parques de campismo e de caravanismo;
e) Equipamentos públicos ou de interesse público, incluindo áreas de recreio e lazer, cuja natureza, caraterísticas e inserção territorial sejam reconhecidas pelo município como justificativas da sua localização em área de edificação dispersa;
f) Os usos especiais do solo a que se refere o articulado do capítulo VII do presente regulamento, nas condições aí estabelecidas.

Artigo 46.º

Edificabilidade — áreas de edificação dispersa

1 — Os edifícios destinados a habitação unifamiliar ou bifamiliar, quer se trate ou não de habitação própria do agricultor, a localizar em áreas de edificação dispersa cumprem as seguintes regras:

a) Índice máximo de utilização do solo (IU) de 0,2 m^2/m^2 aplicado à área da parcela, ou de 0,5 m^2/m^2 no caso de situações de colmatação entre edificações pré-existentes servidas pelas infraestruturas urbanísticas básicas;
b) Número máximo de 2 pisos acima do solo totalmente desafogados, incluindo eventuais andares recuados;
c) Dimensão vertical de fachada não superior a 9 metros, contados a partir do ponto em que aquela se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa.

2 — As edificações relativas aos restantes usos complementares e compatíveis referidos nos números 3 e 4 do artigo anterior cumprem as regras estabelecidas nas disposições que integram a secção 6 do presente capítulo, relevantes para cada caso.

CAPÍTULO V

Solo urbano

SECÇÃO 1

Disposições gerais relativas ao solo urbano

Artigo 47.º

Requisitos de infraestruturação

1 — Em solo urbano, como regra geral a construção de novas edificações só pode ser viabilizada em parcelas que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

a) Serem confinantes com via pública habilitante;
b) Essa via estar dotada de redes públicas de abastecimento de água, drenagem de esgotos domésticos e fornecimento de energia elétrica.

2 — O recurso a soluções técnicas individuais não é considerado como substitutivo, para tal fim, das redes de infraestruturas eventualmente em falta.
3 — O cumprimento da condição estabelecida na alínea *b*) do n.º 1 pode ser dispensado nas seguintes situações, identificadas e delimitadas na planta de ordenamento:

a) No interior das áreas urbanas consolidadas ou em consolidação;
b) Na categoria de espaços urbanos de baixa densidade;
c) Nas faixas de solo urbanizável confinantes com via pública habilitante, desde que se trate de prédios na situação de colmatação ou de prédios que possuam estrema comum com prédio onde já exista edificação em situação legal.

Artigo 48.º

Critérios gerais de conformação do edificado

1 — Na conformação da edificação admissível em prédios ou suas partes que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo anterior têm de ser acatadas as seguintes orientações gerais:

a) Deve ser garantida a coerência da malha urbana, através de uma correta articulação entre as novas edificações e as existentes em termos de morfologias, escalas volumétricas e caraterísticas dominantes de arquitetura da envolvência;
b) A implantação dos edifícios tem de respeitar o alinhamento dominante na frente urbana em que se situam os prédios ou outro que o Município estabeleça especificamente para o local;
c) Têm de ser respeitados articuladamente os critérios e parâmetros urbanísticos aplicáveis a cada caso.

2 — A capacidade edificatória resultante da aplicação dos índices de utilização estabelecidos no presente regulamento constitui, salvo disposição expressa em contrário, limite superior de contenção da edificabilidade, só atingível quando a aplicação dos restantes critérios e parâmetros urbanísticos relevantes para o caso concreto não conduzir a uma maior restrição da referida edificabilidade.

SECÇÃO 2

Espaços centrais

Artigo 49.º

Caraterização

1 — Os espaços centrais destinam-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais ou de serviços, bem como à criação de espaços públicos e de espaços verdes e de utilização coletiva e à instalação de equipamentos urbanos, os quais no seu conjunto constituem o seu uso dominante, podendo ainda receber outras utilizações ou ocupações, desde que sejam consideradas compatíveis com aquele de acordo com o disposto no artigo 15.º e cumpram os restantes requisitos exigidos na secção 2 do capítulo III.

2 — Os espaços centrais desdobram-se nas seguintes subcategorias:

a) Áreas centrais de nível 1, correspondentes aos núcleos de edificação mais densificada da sede do município (Amares/Ferreiros) e da Estância Termal de Caldelas;

b) Áreas centrais de nível 2, correspondentes à generalidade das áreas urbanas envolventes das referidas na alínea anterior.

Artigo 50.º

Regras de implantação e ocupação da parcela

1 — As novas construções devem implantar-se na parte do prédio que se insere na faixa com 30 m de profundidade confinante com o espaço público, salvo nos casos seguintes:

a) Edificações destinadas a equipamentos;

b) Edificações a implantar em lotes resultantes de loteamentos;

c) Edificações a levar a cabo em cumprimento de planos de pormenor.

2 — O limite máximo de ocupação de cada parcela edificável com construção, incluindo caves, é de 75 % da respetiva área, salvo nas seguintes situações, por motivos de enquadramento urbanístico:

a) Intervenção sobre imóveis isolados ou integrados em conjuntos com valor patrimonial identificados como tal no presente plano;

b) Situações de insuficiente dimensão ou de configuração irregular do prédio ou parcela, e situações de gaveto;

c) Ampliação de edifícios existentes, desde que para satisfação das condições mínimas de salubridade das unidades funcionais pré-existentes, e sem prejuízo das normas regulamentares aplicáveis;

d) Situações em que tal seja fundamental para garantir a continuidade morfológica das construções adjacentes, com vista à manutenção do alinhamento anterior e posterior;

e) Situações em que tal seja imprescindível para o cumprimento das dotações mínimas de estacionamento no interior da parcela, legal ou regulamentarmente exigíveis.

3 — Salvo nas situações expressamente previstas neste regulamento, nos edifícios em banda contínua a profundidade máxima da construção não pode exceder:

a) 30 m ao nível do rés do chão;

b) 17,5 m nos pisos acima do rés do chão.

Artigo 51.º

Limites de edificabilidade

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a área de construção máxima admissível em cada parcela, em função da subcategoria de espaços centrais em que se localizar, é a que resulta da aplicação dos seguintes índices de utilização nas condições descritas:

a) Nas áreas centrais de nível 1 — 1,7 m^2/m^2 aplicado à área da parte do prédio compreendida entre o limite da via pública e a linha paralela a esta, à distância de 30 m;

b) Nas áreas centrais de nível 2 — 0,8 m^2/m^2 aplicado à área da parte do prédio compreendida entre o limite da via pública e a linha paralela a esta, à distância de 30 m.

2 — Na construção de novos edifícios ou ampliação de existentes situados nas áreas consolidadas ou em consolidação delimitadas na planta de ordenamento, os valores do índice de utilização estabelecidos no número anterior constituem o referencial de princípio para a edificabilidade a viabilizar, podendo não ser acatados quando tal for expressamente considerado incompatível com os objetivos de garantir a melhor integração urbanística dos novos corpos edificados na envolvência e a preservação das caraterísticas e imagem dominante do sítio.

3 — Nas áreas consolidadas ou em consolidação que não estejam abrangidas pela disciplina de planos de pormenor ou de operações de loteamento, a integração urbanística referida no número anterior deve materializar-se nos novos corpos edificados através da manutenção das caraterísticas daquelas em termos de malhas, morfologias, tipologias, cérceas e alinhamentos existentes, valendo para o efeito as seguintes regras:

a) O alinhamento da fachada principal é o dominante, exceto quando o município tenha estabelecido novos alinhamentos através de instrumento adequado;

b) O alinhamento da fachada de tardoz do corpo dominante do edifício é o definido pelo alinhamento dos edifícios confinantes a manter, não sendo possível a criação de empenas insuscetíveis de virem a ser colmatadas;

c) A cércea é a dominante, exceto quando se tenha estabelecido uma nova cércea através de instrumento adequado;

d) Nas situações de colmatação, a cércea a adotar é a dos edifícios confinantes, devendo, no caso de cérceas diferenciadas, adotar-se soluções de variação de cércea que realizem a articulação entre ambas.

4 — O cumprimento do disposto na alínea *b*) do número anterior pode ser dispensado no caso de estabelecimentos hoteleiros, desde que as soluções arquitetónicas a adotar resolvam adequadamente a articulação com as empenas pré-existentes.

5 — O município pode impor cérceas diferentes das resultantes da aplicação das anteriores disposições deste artigo, quando estiver em causa a salvaguarda de valores patrimoniais ou a integração urbanística no conjunto edificado onde o prédio se localiza.

6 — As disposições constantes dos números anteriores aplicam-se nas áreas abrangidas por planos de pormenor ou operações de loteamento eficazes à data de entrada em vigor do presente plano, apenas na medida em que a respetiva disciplina seja omissa nas matérias em causa.

Artigo 52.º

Instalação de armazéns, oficinas e unidades industriais

1 — É compatibilizável com os usos dominantes dos espaços centrais a instalação de armazéns, oficinas e unidades industriais do tipo 3, desde que, para além da verificação dos requisitos estabelecidos nos artigos 13.º e 14.º, as soluções arquitetónicas a adotar garantam a coerência da imagem urbana, nomeadamente evitando roturas com a escala e configuração volumétricas caraterísticas do edificado dominante nesta categoria de espaços.

2 — Em parcelas onde já exista edifício com uso habitacional só poderão ser autorizadas novas instalações ou ampliações das já existentes nessa situação, se se cumprirem as seguintes condições:

a) As instalações não afetas ao setor administrativo situarem-se em piso térreo ou em cave, neste último caso desde que esta tenha pelo menos uma fachada completamente desafogada;

b) Ser possível garantir, a partir da via pública, um acesso direto de veículos automóveis à pretendida instalação, quando a parte da edificação que lhe está ou for destinada não confrontar diretamente com a referida via.

SECÇÃO 3

Espaços residenciais

Artigo 53.º

Caraterização

1 — Os espaços residenciais destinam-se predominantemente à localização e implantação de edificações com fins habitacionais, sem prejuízo de neles se poderem localizar e implantar atividades, funções e instalações comerciais ou de serviços, criar espaços públicos e espaços verdes e de utilização coletiva e instalar equipamentos urbanos.

2 — Os usos referidos no número anterior constituem no seu conjunto o uso dominante dos espaços residenciais, podendo estes receber ainda outras utilizações ou ocupações, desde que sejam consideradas compatíveis com aquele de acordo com o disposto no artigo 15.º e cumpram os restantes requisitos exigidos na secção 2 do capítulo III.

2 — Os espaços residenciais correspondem às áreas urbanizáveis exteriores às áreas centrais dos níveis 1 e 2.

Artigo 54.º

Regras de ocupação e de edificabilidade

1 — Nestes espaços aplicam-se as regras de implantação e ocupação das parcelas constantes do artigo 50.º, bem como as que se referem à instalação de armazéns, oficinas e unidades industriais e que constam do artigo 52.º

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a área de construção máxima admissível em cada parcela situada nesta categoria de espaços é a que resulta da aplicação do índice de utilização de 0,4 m^2/m^2 à área da parte do prédio compreendida entre o limite da via pública e a linha paralela a esta, à distância de 30 m.

3 — As disposições constantes dos números 2 a 6 do artigo 51.º mantêm aplicabilidade nesta categoria de espaços, com a devida articulação com o disposto no número anterior.

SECÇÃO 4

Espaços urbanos de baixa densidade

Artigo 55.º

Caraterização

Integram os espaços urbanos de baixa densidade as áreas de solo urbano correspondentes aos aglomerados de menor dimensão e às periferias dos de maior dimensão, caraterizando-se por um perfil de usos semelhante ao dos espaços centrais e residenciais mas com uma menor presença dos usos não habitacionais, num contexto de baixa densidade de ocupação.

Artigo 56.º

Usos e edificabilidade

1 — Aos espaços urbanos de baixa densidade aplicam-se as disposições da secção anterior no que respeita aos usos admissíveis e condições da sua viabilização, às regras de implantação e ocupação das parcelas e à instalação de armazéns, oficinas e unidades industriais.

2 — A área de construção máxima admissível em parcelas localizadas nesta categoria de espaço é a que resulta da aplicação do índice de utilização de 0,5 m^2/m^2 à área da parte do prédio compreendida entre o limite da via pública e a linha paralela a esta, à distância de 30 m.

3 — Às áreas urbanas consolidadas ou em consolidação situadas nesta categoria aplicam-se, com as devidas adaptações, as disposições constantes dos números 2 a 6 do artigo 51.º

SECÇÃO 5

Espaços de atividades económicas

Artigo 57.º

Caraterização

1 — Os espaços de atividades económicas destinam-se à instalação de unidades industriais, oficinais e de armazenagem, como uso dominante, e ainda de atividades que, pelas suas caraterísticas, se revelem incompatíveis com a sua localização nas restantes categorias de solo urbano, desdobrando-se por duas subcategorias:

a) Áreas empresariais;

b) Núcleos industriais, correspondentes a instalações industriais já existentes dispersas no território.

2 — Admite-se a instalação nestes espaços, como usos complementares do uso dominante, de serviços e equipamentos de apoio às empresas, incluindo componentes edificadas para alojamento de pessoal de vigilância ou segurança.

3 — Nas áreas empresariais pode ainda ser autorizada a instalação de superfícies comerciais, de estabelecimentos hoteleiros, de estabelecimentos de restauração e bebidas ou de locais de diversão desde que a Câmara Municipal considere que tal é compatível com o meio envolvente.

4 — Em caso de cessação de atividade das empresas atualmente instaladas nos núcleos industriais, apenas se admitem alterações de uso para armazenagem ou para atividades industriais do tipo 3.

Artigo 58.º

Enquadramento urbanístico

1 — As áreas empresariais devem ser disciplinadas por planos de urbanização ou planos de pormenor, sem prejuízo de, em casos que a Câmara Municipal considere justificados, poder ser viabilizada a realização de operações de loteamento ou a instalação avulsa de unidades industriais em parcelas situadas dentro dos referidos espaços.

2 — Na ausência dos planos ou operações de loteamento a que se refere o número anterior, é interdita, nas áreas integradas nos espaços que constituem esta categoria, a construção de quaisquer edificações que não sejam unidades empresariais que cumpram os requisitos estipulados no artigo seguinte.

3 — A disciplina de ocupação a instituir nos planos ou a cumprir nas operações de loteamento a que se refere o n.º 1 deve contemplar as seguintes orientações e especificações:

a) Respeitar um índice de utilização bruto máximo de 0,7 m^2/m^2, e cumprir os parâmetros de dimensionamento estabelecidos na secção 3 do capítulo IX do presente regulamento, aplicáveis à situação;

b) Integrar as edificações existentes;

c) Impedir a serventia direta das parcelas a partir de vias integrantes das redes principal ou secundária;

d) Estabelecer ao longo de todo o lado interior do limite externo dos espaços de atividades económicas, exceto nas extensões em que aquele limite confine com espaço florestal, faixas arborizadas de enquadramento com uma largura mínima de 30 metros, onde é proibida a execução de quaisquer edificações e deve ser criada uma cortina arbórea e arbustiva de interposição visual, podendo tias faixas indiferentemente constituir áreas a ceder ao domínio municipal ou ficar a fazer parte das parcelas ou lotes afetos ao uso empresarial;

e) Incorporar como regras próprias as condições de instalação e laboração estabelecidas no artigo 60.º

4 — Por motivo de racionalização do aproveitamento urbanístico ou de uniformização modular das parcelas ou lotes, as soluções urbanísticas a adotar nos instrumentos referidos nos números anteriores podem reduzir a largura das faixas arborizadas de enquadramento referidas na alínea *d*) do número anterior até um mínimo de 5 metros, desde que, caso daí resultem parcelas ou lotes cujas edificações se implantem a menos de 30 metros de áreas integradas em qualquer das restantes categorias de solo urbano, fique proibida a instalação de estabelecimentos industriais dos tipos 1 ou 2 nessas mesmas parcelas ou lotes.

Artigo 59.º

Instalação avulsa de unidades empresariais

1 — Podem ser autorizadas, dentro destes espaços, transformações do uso do solo conformes ao seu uso dominante, através da instalação avulsa de unidades empresariais que cumpram as condições de instalação e laboração estabelecidas no artigo seguinte e as seguintes regras:

a) As parcelas destinadas às referidas instalações têm de confrontar com via pública habilitante com capacidade de tráfego de veículos pesados e que não se integre nas redes principal ou secundária;

b) A implantação e a volumetria das edificações devem cumulativamente:

i) Assegurar que no interior da parcela em que se localizam venham a existir espaços destinados ao movimento de cargas e descargas com dimensão suficiente para que não seja prejudicada a normal fluência de tráfego nas vias públicas, bem como ao estacionamento próprio, de acordo com os parâmetros estabelecidos no presente regulamento;

ii) Adotar como alinhamento da fachada virada à via com que confronta a parcela, o afastamento que vier a ser estabelecido para o local;

iii) Manter afastamentos mínimos de 5 m às estremas laterais da parcela e de 10 m à estrema de tardoz, bem como, em simultâneo, um afastamento mínimo de 30 m à linha limite da área empresarial estabelecida na planta de ordenamento;

iv) Cumprir, como máximos, os seguintes índices urbanísticos, aplicados a área da parcela integrada no espaço industrial:

Área de implantação = 70 %;

IU = 0,9 m^2/m^2;

vi) Se a parcela confinar com a linha limite da área empresarial, estabelecer a faixa arborizada de enquadramento a que se refere a alínea *d*) do n.º 3 do artigo anterior ao longo de todas as estremas da parcela que coincidam com aquela linha limite.

2 — Nos núcleos industriais, a edificabilidade máxima permitida é a que decorre do cumprimento simultâneo de uma área de implantação máxima de 80 % da área do núcleo industrial e de um índice de utilização máximo de 1,2 m^2 aplicado à área de terreno integrado no perímetro do

núcleo, não se exigindo nestes núcleos os requisitos estabelecidos no número anterior.

Artigo 60.º

Condições de instalação e laboração

1 — É encargo das entidades proprietárias das unidades a instalar a construção, manutenção e gestão dos sistemas que garantam de modo permanente e eficaz o controle e tratamento dos efluentes eventualmente produzidos, a eliminação de todas as formas de degradação ambiental resultante da laboração, e a preservação ou utilização sustentável dos recursos naturais.

2 — Nas áreas dos lotes ou parcelas que medeiam entre as fachadas das edificações e as vias com que confrontam é interdita a deposição de matérias-primas, de resíduos e desperdícios resultantes da laboração, ou dos produtos desta destinados a expedição.

3 — Cumulativamente com todas as disposições anteriores, na instalação e laboração das unidades instaladas ou a instalar nestes espaços têm de ser cumpridas todas as disposições legais e regulamentares em vigor aplicáveis a cada situação e atividade concreta.

SECÇÃO 6

Espaços de uso especial de equipamentos

Artigo 61.º

Identificação

Os espaços de uso especial de equipamentos integram parcelas afetas ou a afetar à instalação de equipamentos públicos ou de interesse público com relevância territorial de escala concelhia.

Artigo 62.º

Estatuto de ocupação e utilização

1 — Nestes espaços o uso dominante é o correspondente aos equipamentos instalados ou a instalar, admitindo-se a coexistência de outros usos apenas quando estiverem funcionalmente associados àqueles ou constituam atividades complementares dos mesmos.

2 — O destino de uso específico atribuído a cada área integrada nesta categoria tem caráter meramente indicativo, podendo tal destino específico ser alterado pelo município, desde que seja mantida a finalidade genérica de ocupação da área em questão com equipamentos públicos ou de interesse público.

3 — Se se verificar a desativação definitiva de um equipamento existente em local não abrangido por plano de urbanização ou plano de pormenor, e a Câmara Municipal entender que não se justifica manter reservada a área que ocupava para a instalação de novos equipamentos, podem ser viabilizados nessa área os usos correspondentes à categoria de espaços de solo urbano que lhe subjaz na representação gráfica constante da planta de ordenamento.

4 — A edificabilidade nos polígonos pertencentes a esta categoria, tanto em novas edificações como na ampliação das existentes, deve respeitar critérios de estrita integração na envolvência edificada, quando esta possuir caraterísticas estáveis, tomando como referência os seguintes parâmetros:

a) Índice de utilização não superior a 1,0 m^2/m^2;
b) Índice de impermeabilização máximo de 0,75.

5 — Os parâmetros estabelecidos no número anterior devem ser taxativamente adotados nos casos em que não exista envolvência edificada ou esta não apresente caraterísticas de estabilidade que permitam tomá-la como referencial para integração urbanística.

6 — Às parcelas destinadas a equipamento no âmbito de operações de loteamento aplicam-se as regras de ocupação, utilização e edificabilidade constantes da presente secção.

SECÇÃO 7

Espaços verdes

Artigo 63.º

Identificação e usos

1 — Os espaços verdes integram jardins públicos e praças com caráter estruturante dos principais aglomerados urbanos.

2 — Estas áreas destinam-se a usos recreativos, turísticos, desportivos e culturais, não sendo suscetíveis de outros usos, e têm como função complementar a qualificação ambiental e paisagística do território urbano.

Artigo 64.º

Usos complementares e edificabilidade

1 — Nos espaços verdes são admitidos:

a) Equipamentos e instalações de apoio às atividades recreativas e de lazer;
b) Centros de educação ambiental;
c) Estabelecimentos de restauração ou bebidas, desde que tal não implique prejuízo para a identidade ou o valor ambiental e patrimonial destas áreas.

2 — O conjunto das componentes edificadas inerentes aos usos e atividades referidos no número anterior não pode ter uma área de implantação superior a 10 % do polígono de espaço verde de utilização coletiva em que se localizam.

3 — Estas áreas devem ser dotadas das instalações e mobiliário urbano que permitam e favoreçam a sua fruição por parte da população.

CAPÍTULO VI

Estrutura ecológica municipal

Artigo 65.º

Caraterização

1 — A estrutura ecológica municipal integra as seguintes componentes:

a) Ínsuas, cursos de água e galerias ripícolas;
b) Áreas integradas na Rede Natura 2000;
c) Áreas de proteção e recarga dos aquíferos situadas na envolvente dos principais cursos de água (rios Cávado e Homem);
d) Áreas afetas ou a afetar à estrutura ecológica urbana.

2 — Integram ainda a estrutura ecológica municipal as áreas de RAN e de REN exteriores às áreas referidas no número anterior.

3 — Na gestão dos espaços florestais integrados nas áreas referidas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 as normas a aplicar são as consideradas para as funções de proteção e de conservação definidas no PROF BM, nomeadamente a subfunção de proteção da rede hidrográfica e a sub-função de conservação de recursos genéticos.

4 — Integram a estrutura ecológica urbana:

a) As áreas de solo urbano expressamente indicadas como tal na planta de ordenamento, correspondentes aos espaços verdes;
b) Os leitos dos cursos de água situados no interior dos perímetros urbanos e ainda os seus troços que constituam limite dos referidos perímetros;
c) Áreas situadas em solo urbano que sejam insuscetíveis de aproveitamento edificatório por via da sua vinculação situacional independente das opções do presente plano, nomeadamente por constituírem terrenos escarpados, leitos de cheia ou áreas inundáveis, salvo nos casos de exceção previstos na lei e nos termos em que esta determinar.

5 — Constituem elementos que complementam a estrutura ecológica urbana os jardins públicos e os maciços arborizados e alinhamentos arbóreos relevantes situados em espaço público no interior dos perímetros urbanos exteriores às áreas referidas no número anterior.

6 — Passam a integrar a estrutura ecológica urbana as áreas, públicas ou privadas, que como tal vierem a ser estabelecidas em plano de urbanização ou plano de pormenor.

Artigo 66.º

Estatuto de uso e ocupação

1 — Os condicionamentos ao uso e transformação do solo a cumprir nas áreas incluídas na estrutura ecológica municipal resultam da aplicação da disciplina estabelecida no presente regulamento para as categorias de espaços em que se situam, articulada com o disposto nos números seguintes e ainda, quando for o caso, com os regimes legais aplicáveis às mesmas áreas.

2 — Na ocupação e utilização das áreas integradas na estrutura ecológica municipal referidas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo anterior devem privilegiar-se as funções de proteção e conservação, nomeadamente a sub-função de proteção da rede hidrográfica e a subfunção de conservação de recursos genéticos, pelo que a permissão de usos

complementares ou compatíveis com o uso dominante da categoria de espaço a que pertençam reveste caráter excecional, mesmo nos casos em que não sejam inviabilizados ou condicionados pelos regimes legais ou regulamentares eventualmente aplicáveis à situação, só podendo ocorrer com fundamento em avaliação que conclua pela ausência ou pela escassa relevância dos eventuais prejuízos ou inconvenientes de ordem funcional, ambiental ou paisagística dela decorrentes.

3 — Em pleno respeito dos condicionamentos legais a que possam estar sujeitas, as áreas integrantes da estrutura ecológica municipal situadas em solo urbano não podem ser objeto de obras de urbanização ou de edificação, salvo as que se destinem à manutenção ou reforço desse seu estatuto.

CAPÍTULO VII

Usos especiais do solo

Artigo 67.º

Disposições gerais

1 — As disposições que integram o presente capítulo estabelecem os critérios orientadores da intervenção do município no exercício das suas competências legais relativamente a atos ou atividades que, pela sua própria natureza, obedeçam a uma lógica de localização não integrável na classificação e qualificação do solo em termos de usos dominantes.

2 — A disciplina instituída pelas disposições do presente capítulo é cumulativa com as disposições relativas a servidões administrativas, restrições de utilidade pública e demais condicionamentos legais ou regulamentares, e não dispensa a tramitação processual estabelecida para cada situação pela legislação em vigor.

3 — No processo de decisão sobre a sua eventual viabilização, os atos, usos ou atividades a que se refere o presente capítulo devem ser considerados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 12.º e no n.º 4 do artigo 13.º, como usos potencialmente compatíveis com o uso dominante da categoria ou subcategoria de espaços em que pretendem localizar.

4 — Caso os referidos atos, usos ou atividades se localizem em áreas integradas na estrutura ecológica municipal, no processo de decisão tem ainda de ser acatado o que estabelece o artigo 63.º, nomeadamente no seu n.º 2.

5 — Conjuntamente com as deliberações favoráveis tomadas no âmbito das disposições deste capítulo, a Câmara Municipal deverá sempre exigir aos interessados o acatamento das adequadas medidas de inserção paisagística e de proteção e salvaguarda do meio envolvente, nos termos das restantes disposições que integram a secção II do capítulo III.

Artigo 68.º

Exploração de recursos geológicos

1 — Sem prejuízo das competências legais aplicáveis a cada situação, a exploração de recursos geológicos, fora dos espaços afetos à exploração de recursos geológicos pode ser objeto de deliberação favorável, no domínio de intervenção procedimental do município, desde que aquele reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local e para a conservação da natureza, e se respeitem as restrições estabelecidas nos dois números seguintes.

2 — Nas áreas integradas na Rede Natura 2000 a exploração de recursos geológicos só pode ocorrer em caso de interesse público reconhecido pela entidade competente, e sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º

3 — Em áreas integradas em solo urbano apenas se admitem explorações de recursos hidrogeológicos.

4 — Às áreas adstritas às explorações viabilizadas nos termos dos números anteriores passará a aplicar-se a disciplina estabelecida para a categoria de espaços afetos à exploração de recursos geológicos.

Artigo 69.º

Infraestruturas

1 — A implantação ou instalação de infraestruturas, nomeadamente viárias, de saneamento básico, de telecomunicações, ou de produção, transporte e transformação de energia, podem ser viabilizadas em qualquer área ou local do território municipal sob a jurisdição do Município, desde que a Câmara Municipal reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento locais e para a conservação da natureza.

2 — Nos locais ou perímetros que vierem a ficar afetos a estas finalidades só são permitidos os usos e ocupações diretamente relacionados com a sua função ou compatíveis com esta, de acordo com os instrumentos reguladores das mesmas atividades.

3 — As componentes edificadas associadas a estas infraestruturas, quando localizadas em solo rural, têm de cumprir as seguintes regras:

a) Número máximo de 2 pisos acima do solo totalmente desafogados, incluindo eventuais andares recuados;

b) Dimensão vertical de fachada não superior a 9 metros, contados a partir do ponto em que aquela se implanta no terreno à cota altimétrica mais baixa, salvo no que respeita a instalações técnicas.

Artigo 70.º

Aproveitamento de recursos energéticos renováveis

À localização e construção de unidades utilizadoras ou transformadoras de biomassa, unidades de valorização orgânica, parques eólicos, mini-hídricas ou outras instalações de produção de energia a partir de fontes renováveis, bem como aos perímetros que lhes ficarem afetos, aplicam-se, com as devidas adaptações, os critérios de avaliação e decisão e a disciplina constantes do artigo anterior.

Artigo 71.º

Instalação de depósitos a céu aberto

1 — A instalação de depósitos a céu aberto para contentores, inertes, materiais de construção civil ou qualquer outro tipo de materiais pode verificar-se:

a) Em espaços de atividades económicas;

b) Em espaços florestais de produção ou em espaços de uso múltiplo agrícola e florestal, desde que a Câmara Municipal reconheça que tal não acarreta prejuízos para o ordenamento e desenvolvimento locais;

c) Em espaços centrais, em espaços residenciais ou em espaços urbanos de baixa densidade, desde que de acordo com a disciplina de planos de urbanização ou de pormenor.

2 — As componentes edificadas destes empreendimentos devem limitar-se estritamente às instalações de apoio direto às respetivas atividades, garantindo ainda, quando localizadas em solo rural, o cumprimento das regras de edificabilidade estabelecidas no n.º 2 do artigo 32.º

CAPÍTULO VIII

Condicionamentos de salvaguarda e proteção

SECÇÃO 1

Valores e recursos naturais

Artigo 72.º

Nascentes e linhas de água

1 — São interditas a criação ou a manutenção de focos de potencial poluição bacteriana, nomeadamente coletores de saneamento ou fossas sépticas, e o despejo de resíduos ou entulhos nas áreas compreendidas num círculo com 50 metros de raio centrado nas nascentes de água utilizadas para abastecimento público que não estejam abrangidas por disciplina de proteção legalmente estabelecida.

2 — O uso, ocupação e transformação do uso do solo nas linhas e cursos de água, suas margens e envolventes próximas subordinam-se ao respetivo regime legal.

SECÇÃO 2

Valores patrimoniais

Artigo 73.º

Ocorrência de vestígios arqueológicos

1 — Quando se verificar a ocorrência de vestígios arqueológicos, as entidades públicas ou privadas envolvidas adotam os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

2 — Quando o valor científico-patrimonial dos elementos arqueológicos detetados o justificar, estes passarão, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis à situação, a subordinar-se à disciplina constante do artigo seguinte, podendo ainda o município promover a criação de uma área de salvaguarda a subordinar à mesma disciplina.

Artigo 74.º

Património arqueológico identificado

1 — Os elementos do património arqueológico conhecido são enumerados no Anexo 5 do presente regulamento, que dele é parte integrante, com a sua localização assinalada na planta de ordenamento — carta de salvaguardas e de execução do plano, repartindo-se por quatro categorias:

a) Sítios arqueológicos classificados ou em vias de classificação;
b) Sítios arqueológicos inventariados;
c) Sítios arqueológicos potenciais;
d) Elementos arqueológicos isolados.

2 — Os elementos de património arqueológico só podem ser objeto de obras ou intervenções no quadro e nas condições do regime legal de defesa e proteção do património arqueológico.

3 — Os sítios arqueológicos referidos na alínea *a*) do n.º 1 estão também identificados na planta de condicionantes e dispõem de áreas de proteção estabelecidas e delimitadas de acordo com as disposições legais relativas ao património classificado ou em vias de classificação.

4 — Os sítios arqueológicos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 dispõem de áreas de salvaguarda cuja delimitação consta da planta de ordenamento — carta de salvaguardas e de execução do plano.

5 — Enquanto não forem trasladados para museu ou instituição congénere, os elementos arqueológicos isolados referidos na alínea *d*) do n.º 1 dispõem de uma área de salvaguarda definida por um perímetro circular com o raio de 10 metros a partir do ponto central atribuído ao elemento arqueológico em causa.

6 — Salvo quando as determinações legais especificamente aplicáveis a cada situação disponham de outro modo, o Município deve exigir que as intervenções em elementos do património arqueológico das categorias referidas nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 1 ou as ações que impliquem o revolvimento do solo dentro das respetivas áreas de salvaguarda sejam objeto de prévia avaliação arqueológica, podendo porém esta ser dispensada a solicitação dos interessados, caso o Município expressamente considere, com base em parecer técnico, que tal procedimento não se justifica face à natureza, extensão e intensidade das intervenções ou ações em causa.

7 — Com base nas conclusões da avaliação arqueológica referida no número anterior e recomendações que sobre elas tenham sido emitidas pelas entidades de tutela sobre o património arqueológico, o município pode impedir a intervenção pretendida, ou ainda impor condicionamentos à sua execução, incluindo a possibilidade, quando tal se justifique, de mandar suspender o prosseguimento da mesma e proceder à implementação de medidas de minimização, salvaguarda ou valorização, de acordo com a natureza e a importância dos valores arqueológicos que tenham sido identificados.

Artigo 75.º

Património Arquitetónico

1 — As disposições relativas à salvaguarda e proteção do património arquitetónico constantes do presente artigo aplicam-se aos elementos ou conjuntos enumerados no Anexo 5 do presente regulamento, que dele é parte integrante, e devidamente assinalados como tal na planta de ordenamento — carta de salvaguardas e de execução do plano.

2 — Os elementos de património arquitetónico classificados ou em vias de classificação integram a inventariação referida no número anterior e estão também identificados na planta de condicionantes, dispondo das áreas de proteção estabelecidas e delimitadas de acordo com o respetivo quadro legal.

3 — Sem prejuízo do acatamento das disposições legais aplicáveis quando se tratar de património classificado ou em vias de classificação, e do respeito pelos poderes de intervenção das respetivas entidades de tutela, o município deve impedir a demolição, no todo ou em parte, dos elementos ou conjuntos descritos no n.º 1, bem como quaisquer intervenções que neles se pretendam efetuar, sempre que considere que tais ações podem diminuir ou prejudicar o seu interesse e valor histórico-cultural.

4 — Os elementos patrimoniais a que se refere o n.º 1 beneficiam de áreas de salvaguarda, constituídas do seguinte modo:

a) No caso de elementos patrimoniais classificados ou em vias de classificação, as áreas de salva-guarda coincidem com as áreas de proteção legalmente previstas para o património nessa situação, ajustando-se automaticamente aos limites das Zonas Especiais de Proteção que estiverem ou vierem a ser estabelecidas pela entidade de tutela;

b) Nos restantes casos, a área de salvaguarda abrange o território delimitado por uma linha traçada a 50 metros de distância do elemento patrimonial em questão, contados a partir do seu perímetro exterior.

5 — Sem prejuízo do acatamento das disposições legais aplicáveis quando se tratar de património classificado ou em vias de classificação, e do respeito pelos poderes de intervenção das respetivas entidades de tutela, quaisquer obras ou intervenções dentro das áreas de proteção ou de salvaguarda referidas nos números anteriores podem ser sujeitas a condicionamentos especiais de ordem estética ou formal por parte do município.

SECÇÃO 3

Infraestruturas viárias

Artigo 76.º

Faixas de reserva

1 — Para os troços das vias das redes principal ou secundária ainda não executadas, representadas como vias previstas ou propostas na planta de ordenamento, são estabelecidas faixas de reserva com a largura de 50 metros para cada lado do seu eixo, dentro das quais a Câmara Municipal pode não autorizar construções ou quaisquer alterações de usos que tenham por efeito inviabilizar ou dificultar a sua futura execução.

2 — Os condicionamentos estabelecidos no número anterior deixarão de vigorar:

a) À data de aprovação definitiva pelos órgãos competentes do Município dos projetos de execução das vias em causa, passando a partir desse momento a aplicar-se, ao traçado aprovado, a disciplina instituída nos números 1 ou 3 do artigo seguinte, conforme os casos;

b) Decorridos dois anos sobre a data de entrada em vigor da presente revisão do plano diretor municipal, se entretanto não tiver ocorrido a referida aprovação definitiva dos projetos de execução.

3 — Para os troços das vias referidas no n.º 1, que integrem ou venham a integrar as redes nacional ou regional de estradas, as faixas de reserva aí referidas adotarão os valores que estiverem estabelecidos na respetiva legislação.

Artigo 77.º

Rede rodoviária

1 — Sem prejuízo das disposições que integram os números seguintes, quando mais restritivas, os condicionamentos relativos a afastamentos, faixas e zonas non-aedificandi e acessibilidade marginal a respeitar nas áreas situadas nas proximidades das redes rodoviárias nacional, regional e municipal são os estabelecidos na legislação em vigor.

2 — Nos troços de vias integradas na rede principal a construir de raiz não é permitida a criação de acessos viários ou pedonais entre as mesmas e os terrenos com que confinam.

3 — Às vias municipais que se destinem a exercer a função de variantes a estradas integradas na rede nacional serão aplicáveis os condicionamentos estabelecidos para as vias que elas vêm substituir, salvo em troços abrangidos por planos de urbanização ou planos de pormenor, se estes dispuserem de maneira diferente sobre a matéria.

4 — Os condicionamentos estabelecidos na lei geral referentes às estradas municipais são extensivos à totalidade da rede secundária referida no artigo 9.º e representada na planta de ordenamento.

5 — Nos troços das vias das redes principal e secundária situados em solo rural ou em solo urbanizável, o estacionamento ao longo dos mesmos só pode ser autorizado em locais especialmente criados, demarcados e sinalizados para o efeito no exterior das faixas de rodagem, designadamente baías de estacionamento.

CAPÍTULO IX

Programação e execução do plano

SECÇÃO 1

Execução programada do plano

SUBSECÇÃO 1

Orgânica

Artigo 78.º

Programação da execução do plano

1 — A programação da execução do plano é estabelecida pela Câmara Municipal através da aprovação periódica de programas gerais de concretização do desenvolvimento urbanístico do concelho, em necessária

articulação, nos aspetos pertinentes, com os Planos de Atividades do Município.

2 — No âmbito desses programas, a Câmara Municipal estabelece as prioridades de concretização dos objetivos gerais do plano e dos objetivos estabelecidos para as unidades operativas de planeamento e gestão e para o solo urbanizável em geral, privilegiando as seguintes intervenções:

a) As que, sendo coerentes com a concretização dos objetivos do plano, produzam efeitos estruturantes acrescidos no ordenamento do território;

b) As de qualificação das áreas consolidadas e de colmatação do solo urbanizado em geral;

c) As que permitam a disponibilização de solo para equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes e infraestruturas necessários à satisfação das carências detetadas;

d) As de proteção e valorização da estrutura ecológica municipal;

e) As necessárias à oferta de solo urbanizado para efeitos de flexibilização do mercado de solos.

3 — A programação referida no n.º 1 deve especificar as linhas-mestras da concretização no espaço e no tempo das determinações do plano para as áreas integradas na categoria operativa de solo urbanizável a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º, procedendo à identificação dos polígonos nela integrados que, a partir da entrada em vigor do programa, passam a poder ser objeto de aproveitamento urbanístico ou edificatório.

4 — Quando for relevante, a programação deve distinguir os polígonos considerados prioritários para o desenvolvimento da estratégia municipal, daqueles que passam a ficar meramente disponíveis para o referido aproveitamento, em função do interesse dos proprietários abrangidos.

5 — A realização de operações urbanísticas que, nos termos dos artigos seguintes, sejam passíveis de concretização fora do âmbito de unidades de execução, não depende das determinações da programação constantes do presente artigo.

Artigo 79.º

Execução em solo urbanizado

1 — Em solo urbanizado, a execução do plano processa-se através das operações urbanísticas apropriadas à natureza e dimensão da intervenção e à inserção desta no tecido urbano envolvente, sem prejuízo do disposto nos números 3 e 4.

2 — O disposto no número anterior aplica-se também à edificação a levar a cabo nos polígonos que passam à situação de urbanizados de facto em resultado da execução do plano através de operações urbanísticas realizadas em solo urbanizável de acordo com o que se estabelece no artigo seguinte.

3 — Quando a Câmara Municipal entenda que as intervenções em solo urbanizado devam ser suportadas por uma solução de conjunto, designadamente por implicarem a reestruturação fundiária, a abertura de novos arruamentos ou a reserva de espaços para áreas verdes e de equipamentos coletivos, ou ainda por exigirem a aplicação de mecanismos perequativos para a redistribuição de encargos e benefícios entre as entidades envolvidas, a execução do plano deve processar-se no âmbito de unidades de execução delimitadas por iniciativa da Câmara Municipal nos termos da lei.

4 — A delimitação das unidades de execução previstas no número anterior obedece, com as devidas adaptações, às regras e aos procedimentos estabelecidos no artigo seguinte.

Artigo 80.º

Execução em solo urbanizável

1 — Os prédios ou a parte destes situados em solo urbanizável só são em geral passíveis de aproveitamento urbanístico ou edificatório ao abrigo de unidades de execução delimitadas, ainda que por iniciativa dos interessados, em cumprimento das orientações e prioridades de concretização do plano estabelecidas pelo município no âmbito da respetiva programação referida no artigo 78.º

2 — Excetua-se do disposto no número anterior a concretização dos seguintes tipos de operações urbanísticas:

a) As obras de conservação;

b) As obras de alteração;

c) As obras de reconstrução que não provoquem aumentos de área de construção;

d) As obras de ampliação de pré-existências que cumpram os requisitos estabelecidos no n.º 4 do artigo 18.º;

e) As obras de edificação em parcelas localizadas nas faixas de solo urbanizável confinantes com via pública habilitante identificadas e delimitadas na planta de ordenamento, desde que se trate de prédios na situação de colmatação ou de prédios que possuam estrema comum com prédio onde já exista edificação em situação legal.

f) As operações urbanísticas que digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado ou com áreas que tenham adquirido caraterísticas semelhantes à deste através de ações de urbanização ou edificação, e desde que a Câmara Municipal considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com o solo urbanizado e não prejudicam o ordenamento urbanístico das áreas de solo urbanizável envolventes.

3 — Quando se tratar de operações de loteamento que impliquem a constituição de lotes cujo acesso automóvel não fique assegurado a partir de arruamentos já existentes, estas só podem ser viabilizadas no âmbito da exceção referida na alínea *f*) do número anterior, dispensando-se a delimitação de uma unidade de execução, se se cumprirem cumulativamente as seguintes condições:

a) A área abrangida pela operação de loteamento cumprir os critérios estabelecidos no n.º 6;

b) Poder ser dispensada a aplicação de mecanismos perequativos, em virtude de a operação não ser geradora de desigualdades de benefícios ou encargos que os justifiquem.

4 — O cumprimento cumulativo, com as devidas adaptações, dos requisitos constantes das alíneas *a*) e *b*) do número anterior é também condição para que a exceção referida na alínea *f*) do n.º 2 — dispensa de delimitação de uma unidade de execução — se possa aplicar a obras de edificação não disciplinadas por operação de loteamento ou por plano de pormenor que se pretendam implantar fora das faixas confinantes com via pública habilitante identificadas e delimitadas na planta de ordenamento.

5 — Constituem instrumentos habilitantes das intervenções urbanísticas referidas no n.º 1 as seguintes figuras:

a) Operações urbanísticas em cumprimento de planos de pormenor eficazes;

b) Operações urbanísticas no âmbito de unidades de execução que cumpram as condições estabelecidas no número seguinte;

c) Instrumentos estabelecidos em programas de ação territorial que vierem a ser aprovados pelo município, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

6 — A delimitação das unidades de execução referidas na alínea *b*) do número anterior tem de:

a) Abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com caraterísticas de unidade e autonomia urbanísticas e que possa cumprir os requisitos legais exigíveis, nomeadamente procurando assegurar a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos;

b) Assegurar a coerência funcional e visual do espaço urbanizado, através da contiguidade dos seus limites externos com o solo urbanizado pré-existente na extensão necessária a estabelecer uma correta articulação funcional e formal com este, ou através da demonstração inequívoca de que essa articulação é plenamente realizável mesmo no caso de a localização da unidade de execução pretendida não permitir a contiguidade com o solo urbanizado nos termos referidos;

c) Assegurar, no caso de a unidade de execução não abranger a totalidade de um polígono autónomo de solo urbanizável, que não fique inviabilizada, para as áreas remanescentes do referido polígono, a possibilidade de por sua vez elas se constituírem em uma ou mais unidades de execução que cumpram individualmente as condições estabelecidas nas alíneas anteriores.

7 — Não é condição impeditiva da delimitação de uma unidade de execução o facto de ela abranger um único prédio ou unidade cadastral, desde que sejam estritamente cumpridas as condições estabelecidas no número anterior.

8 — No caso de se pretender delimitar uma unidade de execução que não abranja a totalidade de um polígono autónomo de solo urbanizável, a Câmara Municipal pode condicionar a aprovação dessa delimitação ao prévio estabelecimento e aprovação das diretrizes básicas de estruturação urbanística da totalidade do referido polígono, para servirem de orientação às soluções de desenho urbano das unidades de execução a constituir no mesmo.

9 — No enquadramento dos princípios e orientações constantes do presente artigo, os planos de urbanização e os planos de pormenor podem estabelecer condições específicas a cumprir no aproveitamento urbanístico e edificatório das áreas de solo urbanizável por eles abrangidas, aplicando-se supletivamente as disposições do presente artigo nas eventuais situações de omissão.

Artigo 81.º

Contratualização

1 — Os interessados na delimitação de uma unidade de execução podem apresentar à Câmara Municipal proposta de contrato que tenha por objeto a execução da mesma, competindo à Câmara Municipal a decisão quanto à oportunidade da iniciativa e à pertinência da delimitação proposta à luz das orientações e prioridades de concretização do plano constantes da programação da sua execução que vigorar nesse momento.

2 — No caso de apreciação favorável da iniciativa por parte da Câmara Municipal há lugar a um contrato de urbanização entre aquela e os particulares interessados, a ser celebrado de acordo com os procedimentos a definir em regulamento municipal e sem prejuízo do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial no que respeita à contratualização de planos de urbanização ou planos de pormenor.

SUBSECÇÃO 2

Mecanismos perequativos

Artigo 82.º

Mecanismos a utilizar e âmbito de aplicação

1 — Os mecanismos de perequação compensatória dos benefícios e encargos decorrentes do presente plano e a utilizar na execução do mesmo incidem sobre a edificabilidade, sobre as áreas de cedência para usos públicos e coletivos e sobre os custos de urbanização, com recurso aos instrumentos do "índice médio de utilização", da "cedência média" e da "repartição dos custos de urbanização".

2 — O mecanismo perequativo incidente sobre a edificabilidade — índice médio de utilização (IMU) — aplica-se nos termos do disposto no artigo seguinte às áreas situadas na categoria operativa de solo urbanizável quando a transformação dos seus usos ocorrer ao abrigo de qualquer das seguintes figuras:

a) Concretização de unidades de execução delimitadas no âmbito da aplicação direta do presente plano ou no âmbito da aplicação de planos de urbanização, neste último caso apenas na medida em que a respetiva disciplina não dispuser especificamente sobre a matéria;

b) Execução de planos de pormenor, na medida em que a respetiva disciplina não dispuser especificamente sobre a matéria.

3 — O mecanismo referido no número anterior pode ainda ser aplicado às unidades de execução a constituir em solo urbanizado, se tal for decidido pela câmara municipal no âmbito da deliberação de aprovação da respetiva delimitação nos termos do n.º 2 do artigo 78.º

4 — O mecanismo perequativo relativo às áreas de cedência destinadas a infraestruturas, equipamentos e espaços de utilização coletiva de caráter geral — cedência média — aplica-se no âmbito e nos termos da disciplina a instituir, no enquadramento do disposto no artigo 84.º, em planos de urbanização ou planos de pormenor.

5 — A repartição dos custos de urbanização tem lugar, quando pertinente, no âmbito das unidades de execução, aplicando-se articuladamente com a taxação municipal pela realização de infraestruturas.

6 — Nas áreas de solo urbanizável que vierem a ser disciplinadas por planos de urbanização ou planos de pormenor, os valores numéricos e ou processos de cálculo do índice médio de utilização e da área de cedência média e os termos de repartição equitativa dos custos de urbanização são os que cada um daqueles planos estabelecer no enquadramento dos parâmetros urbanísticos previstos no presente plano, aplicando-se supletivamente as disposições da presente subsecção nas situações em que aqueles forem omissos.

Artigo 83.º

Mecanismo perequativo da edificabilidade

1 — É fixado, para cada uma das parcelas, um direito abstrato de construir, que se designa por edifica-bilidade média, dado pelo produto da área da parcela incluída na unidade de execução, pelo índice de utilização estabelecido no presente plano para a categoria ou subcategoria de espaço em que aquela se localiza.

2 — Quando a edificabilidade efetiva — valor numérico da área de construção prevista para a parcela de acordo com a configuração urbanística definitivamente aprovada para a operação ou para a unidade de execução — for superior à edificabilidade média, o proprietário deverá ceder para o domínio privado do município uma parcela ou conjunto de parcelas cuja edificabilidade efetiva corresponda à possibilidade construtiva em excesso;

3 — Quando a edificabilidade efetiva da parcela for inferior à edificabilidade média, o proprietário será compensado do diferencial pelas formas previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

4 — Em alternativa às medidas de compensação estabelecidas nos números anteriores, é admitida a compra e venda de edificabilidade entre os intervenientes, de acordo com o estabelecido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial para a aí designada "compra e venda do índice médio de utilização", desde que realizada no interior de uma mesma unidade de execução.

5 — Quando o proprietário ou promotor, podendo realizar a edificabilidade média na sua parcela, não a queira esgotar, não há lugar à compensação a que se refere o n.º 3.

Artigo 84.º

Mecanismo perequativo das áreas de cedência

1 — Quando tal for pertinente, os planos de urbanização e os planos de pormenor identificam, localizam e delimitam as áreas de cedência destinadas a infraestruturas, equipamentos e espaços de utilização coletiva de caráter geral, estabelecendo os correspondentes valores numéricos ou processos de cálculo da área de cedência média a utilizar como mecanismo perequativo na concretização das unidades de execução e dos planos de pormenor.

2 — Quando a área de cedência efetiva para os fins referidos no número anterior for diferente, para mais ou para menos, da área de cedência média, deve realizar-se a compensação nos termos que os planos em causa estabelecerem em cumprimento e desenvolvimento das orientações estabelecidas para o efeito no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Artigo 85.º

Repartição dos custos de urbanização

1 — A repartição dos custos de urbanização deve adotar isolada ou conjuntamente os critérios previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, articulando-os com a ponderação das diferenciações da situação infraestrutural de partida entre as parcelas integrantes da unidade de execução quando tais diferenciações forem consideradas relevantes.

2 — Quando, por exigência camarária, ocorrer sobredimensionamento de uma ou mais componentes das infraestruturas internas da intervenção, os custos que lhe são imputados designam-se de custos internos indiretos, designando-se por custos internos diretos a parte remanescente dos custos internos totais.

3 — O acréscimo relativo a eventuais custos internos indiretos pode ser suportado:

a) Diretamente pelo município;

b) Pelo conjunto dos intervenientes, repartindo-o entre si na proporção da edificabilidade efetiva que definitivamente couber a cada um deles com vista a serem ressarcidos pelo município através de abatimentos ao valor das taxas devidas pela execução da intervenção.

4 — A menos que unanimemente os intervenientes decidam de outro modo, a repartição dos custos internos diretos faz-se na proporção da edificabilidade efetiva que definitivamente couber a cada um deles.

SUBSECÇÃO 3

Cedências e compensações

Artigo 86.º

Princípios gerais

1 — As operações de loteamento e as obras de edificação de impacte relevante ou de impacte semelhante a uma operação de loteamento devem prever a necessária dotação de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, a equipamentos de utilização coletiva, a arruamentos viários e pedonais, a estacionamento público e a outras infraestruturas exigidas pela carga urbanística que a operação vai gerar, no seu conjunto aqui designadas por áreas para dotações coletivas de caráter local, através da consagração de parcelas para esses fins nas soluções urbanísticas a adotar naquelas operações.

2 — A identificação das obras de edificação de impacte relevante ou de impacte semelhante a uma operação de loteamento, equiparadas a loteamento para efeitos do disposto no presente capítulo, é estabelecida em regulamento municipal.

Artigo 87.º

Dimensionamento

1 — A dimensão global do conjunto das áreas que devem ser destinadas a dotações coletivas de caráter local é a que resulta da aplicação dos seguintes parâmetros:

a) 55 m^2 por cada 100 m^2 de área de construção de habitação, comércio e serviços;
b) 35 m^2 por cada 100 m^2 de área de construção de indústria e armazéns.

2 — Para efeitos do número anterior, as áreas de construção a considerar são contabilizadas nos termos do disposto no Anexo 1 do presente regulamento.
3 — Quando se tratar de ampliação de edifícios pré-existentes ou de intervenções onde existam edificações a manter, os parâmetros estabelecidos no n.º 1 aplicam-se unicamente ao acréscimo efetivo de edificabilidade resultante da intervenção.
5 — Por concordância entre o município e os interessados, o conjunto das áreas a destinar a dotações coletivas de caráter local pode ser de dimensão superior ao obtido por aplicação do disposto nos números anteriores.
6 — O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, às operações urbanísticas a realizar no âmbito das unidades de execução que vierem a ser delimitadas pela Câmara Municipal.

Artigo 88.º

Cedências para o domínio municipal

1 — Quando, nas soluções de projeto das operações urbanísticas referidas no n.º 1 do artigo 86.º, a área do conjunto das parcelas destinadas a dotações coletivas propostas para integrarem o domínio municipal for inferior ao valor que resulta da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo anterior, a viabilização da operação só pode ocorrer se o município expressamente considerar que as áreas de cedência propostas são suficientes para garantir a salvaguarda do interesse público, por se estar em presença de uma ou mais das seguintes situações, devidamente justificadas com suporte no contexto territorial envolvente:

a) Desnecessidade parcial ou total de áreas destinadas a novas infraestruturas viárias públicas, nomeadamente no caso de parcelas ou lotes a constituir ficarem confinantes com vias públicas pré-existentes que lhes assegurem acesso rodoviário e pedonal;
b) Desnecessidade parcial ou total de áreas destinadas a espaços verdes, a espaços de utilização coletiva ou a equipamentos de caráter público, nomeadamente por as respetivas funções poderem ser asseguradas por áreas de domínio público destinadas aqueles fins já existentes nas proximidades da área objeto da operação urbanística;
c) Inviabilidade, pela reduzida dimensão ou configuração da área objeto da operação urbanística, da concretização de áreas de cedência adequadas às funções a que seriam destinadas;
d) Manifesta impossibilidade de uma correta inserção urbanística das áreas destinadas àqueles fins coletivos, tendo em conta as caraterísticas físicas e funcionais do espaço envolvente da área objeto da operação urbanística.

2 — Em caso de viabilização de uma operação urbanística ao abrigo do disposto no número anterior, a compensação pela área não cedida far-se-á através de qualquer das seguintes modalidades ou da sua combinação:

a) Pagamento de compensação ao Município, em numerário ou espécie, de acordo com os mecanismos compensatórios a definir em regulamento municipal.
b) Constituição de parcelas de natureza privada, destinadas àqueles fins, sobre as quais fique registado o ónus de plena e permanente utilização pública;
c) Constituição de áreas de utilização coletiva de natureza privada destinadas àqueles fins, nos seguintes casos:

i) Em operações de loteamento, quando previrem parcelas a constituírem-se em partes comuns a vários lotes;
ii) Em obras de edificação de impacte relevante ou de impacte semelhante a uma operação de loteamento, quando o prédio em que se implantem possuir uma área superior a 1 500 m^2.

3 — Para efeitos da compensação através das formas referidas nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, as áreas de utilização coletiva aí referidas são contabilizáveis nos seguintes termos:

a) Nas parcelas de natureza privada com ónus registado de plena e permanente utilização pública, o valor contabilizável é o da totalidade da respetiva área;
b) Em loteamentos com parcelas que constituam parte comum de vários lotes, o valor contabilizável é o de 80 % da área total das parcelas que constituem essas partes comuns;
c) Em obras de edificação de impacte relevante ou de impacte semelhante a uma operação de loteamento em prédios com uma área superior a 1 500 m^2, o valor contabilizável é o da área do respetivo logradouro descontada do valor numérico da área total de construção prevista, e desde que o valor dessa diferença seja maior que zero.

4 — Quando se tratar de operação urbanística ou unidade de execução que apresente situações diferenciadas de inserção urbanística ou tipologias diferenciadas de organização espacial, poderá a sua área de intervenção ser subdividida em setores homogéneos para efeito dos cálculos exigidos pela aplicação do disposto nos números anteriores, sendo os valores globais obtidos por somatório dos valores parcelares assim calculados.
5 — Quando da aplicação do disposto no n.º 5 do artigo anterior resultar uma área global de cedência ao domínio municipal superior à que corresponde à aplicação dos parâmetros estabelecidos no n.º 1 do mesmo artigo, o Município procede ao pagamento da respetiva compensação aos interessados, de acordo com mecanismos compensatórios estritamente equivalentes aos que forem estabelecidos em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 3, a consagrar no regulamento aí referido.

SECÇÃO 2

Orientações programáticas

Artigo 89.º

Unidades operativas de planeamento e gestão

1 — As unidades operativas de planeamento e gestão demarcam áreas de intervenção identificadas na planta de ordenamento que exigem níveis de planeamento mais detalhados, tornados necessários pela dinâmica de evolução territorial e urbanística que apresentam ou pelas exigências de preservação e qualificação dos valores patrimoniais que nelas se localizam.
2 — Constituem áreas objeto de plano de urbanização, tendo como objetivo fundamental uma maior qualificação das principais áreas de centralidade urbana do concelho, a alcançar nos referidos planos através da densificação da disciplina de transformação do uso do solo e da consagração de estratégias operacionais de concretização:

a) A zona urbana central da sede do município (Amares/Ferreiros);
b) A zona urbana central da Estância Termal de Caldelas.

3 — Deve ser objeto de plano de pormenor a área do Monte da Senhora da Paz, para fins turísticos, religiosos e de lazer, e no âmbito do qual se estabelecerá horizonte temporal de laboração admissível para a zona extrativa existente, face à recuperação urbana e paisagística a projetar.
4 — Sem prejuízo de poder revestir as figuras de plano de urbanização ou de plano de pormenor, a concretização das restantes unidades operativas de planeamento e gestão identificadas na planta de ordenamento pode realizar-se, na ausência daqueles instrumentos, através das formas estabelecidas para a execução do plano em solo urbanizável desde que enquadradas em diretrizes de estruturação urbanística previamente estabelecidas e aprovadas nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 79.º

Artigo 90.º

Área de desenvolvimento potencial do I9PARK

1 — Esta área, delimitada na planta de ordenamento, constitui um polígono de reserva para a localização e viabilização de um pólo empresarial vocacionado para a inovação tecnológica e para o reforço da base produtiva da região, o qual é consequentemente assumido como objetivo e prioridade do presente plano.
2 — A iniciativa só pode concretizar-se através de plano de urbanização a elaborar ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 87.º do Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial.
3 — A elaboração do plano referido no número anterior procede à delimitação, no interior do polígono referido no n.º 1, da área a afetar concretamente à iniciativa, e adota como referenciais para a ocupação da mesma os parâmetros urbanísticos estabelecidos no presente plano para os espaços de atividades económicas, sendo obrigatoriamente objeto de procedimento de avaliação ambiental estratégica, conforme as disposições legais aplicáveis.
4 — As eventuais interferências da proposta de ocupação com servidões administrativas e restrições de utilidade pública são identificadas no âmbito da elaboração do referido plano, sendo também neste âmbito que as entidades de tutela se devem pronunciar definitivamente sobre

a aceitação ou não das propostas que vierem a ser apresentadas para a superação das incompatibilidades detetadas.

5 — O atual regime de uso do solo desta área, correspondente às categorias de espaços naturais e espaços de uso múltiplo agrícola e florestal, manter-se-á enquanto não for eficaz o plano referido nos números anteriores ou se a iniciativa de criação do pólo empresarial vier a ser abandonada, prevalecendo também o referido regime nas áreas do polígono referido no n.º 1 que não ficarem afetadas à iniciativa nos termos da delimitação mencionada no n.º 3.

SECÇÃO 3

Normas de projeto e parâmetros de dimensionamento

SUBSECÇÃO 1

Obras de edificação, operações de loteamento e unidades de execução

Artigo 91.º

Alinhamentos e planos de fachada

1 — Sem prejuízo de serem acatados os afastamentos mínimos eventualmente exigidos pela legislação aplicável a cada situação, na implantação das edificações e dos muros de vedação confinantes com a via pública são cumpridos os alinhamentos dominantes no local.

2 — Na ausência dos alinhamentos dominantes a que alude o número anterior, são adotados como alinhamentos a cumprir imperativamente os afastamentos mínimos legais aí referidos.

3 — Em construções isoladas, a fachada principal deve respeitar a linha que define o respetivo alinhamento em pelo menos dois terços do seu comprimento total.

Artigo 92.º

Conformação física das novas edificações

1 — Salvo nos casos em que o presente regulamento expressamente disponha de modo diverso e nas situações de exceção constantes dos números seguintes, a capacidade edificatória a viabilizar na construção de novos edifícios ou na ampliação dos existentes deve concretizar-se de modo a que a área total de implantação das edificações previstas, incluindo anexos, não exceda 70 % da área total da parcela.

2 — Na construção de novos edifícios ou ampliação de existentes, situados em frentes urbanas consolidadas, a condição estabelecida no número anterior apenas deve ser acatada na medida em que tal não se revele incompatível com os objetivos de garantir a melhor integração urbanística dos novos corpos edificados na envolvência e a preservação das caraterísticas e imagem dominante do local.

3 — O limite estabelecido no n.º 1 não se aplica:

a) Nos casos em que o seu acatamento articulado com o das regras e parâmetros urbanísticos aplicáveis à situação tenha necessariamente como efeito uma diminuição da capacidade edificatória estabelecida genericamente para o local;

b) Em parcelas com área inferior a 250 m^2.

Artigo 93.º

Operações de loteamento

1 — As operações de loteamento urbano devem cumprir as disposições do presente plano aplicáveis a cada caso, cumulativamente com as seguintes condições:

a) Os limites máximos de edificabilidade estabelecidos através de índices de utilização são acatados para o conjunto da volumetria edificável prevista na operação, podendo tal volumetria distribuir-se diferenciadamente pelos lotes a constituir, pelo que não se exige para cada um deles, individual-mente, o acatamento daqueles limites;

b) O dimensionamento das parcelas de terreno destinadas a espaços de circulação — rede viária, estacionamento e percursos pedonais — a espaços verdes e de utilização coletiva, e a equipamentos de utilização coletiva obedece aos parâmetros estabelecidos no artigo 87.º;

c) Os parâmetros a cumprir para a configuração das infraestruturas viárias e do estacionamento são os estabelecidos na subsecção seguinte, mantendo-se válidas as exceções aí previstas tanto no que respeita aos casos de dispensa de cumprimento dos parâmetros mínimos como às situações de possibilidade de impor parâmetros mais exigentes.

d) As operações de loteamento a realizar em áreas abrangidas por planos de urbanização ou planos de pormenor eficazes regem-se pelos respetivos regulamentos, aplicando-se as disposições dos números anteriores quando e na medida em que aqueles instrumentos forem omissos na matéria.

2 — Não podem ser viabilizadas operações de loteamento que, por força da sua localização, não sejam servidas por acesso rodoviário pavimentado que estabeleça ligação em continuidade à rede viária principal ou secundária.

Artigo 94.º

Unidades de execução

As soluções urbanísticas a adotar para as unidades de execução a realizar em solo urbanizável, para além de cumprirem todas as disposições do presente plano aplicáveis a cada situação, devem:

a) Prever espaços verdes de utilização coletiva com uma dimensão mínima correspondente a 10 % da área por elas abrangidas;

b) Garantir que a área de solo impermeabilizada nunca exceda 80 % da área abrangida pela unidade de execução ou respeite os índices de impermeabilização que vierem a ser estabelecidos em regulamento municipal, desde que mais restritivos.

SUBSECÇÃO 2

Rede viária e estacionamento

Artigo 95.º

Vias rodoviárias

1 — As vias integrantes da rede viária principal referida no artigo 9.º e representada na planta de ordenamento não classificadas como estradas nacionais ou estradas regionais no Plano Rodoviário Nacional devem ser dotadas de caraterísticas mínimas idênticas às estabelecidas legalmente para as estradas nacionais.

2 — As vias integrantes da rede viária secundária referida no artigo 9.º e representada na planta de ordenamento devem ser dotadas de caraterísticas mínimas idênticas às estabelecidas legalmente para as estradas regionais.

Artigo 96.º

Caraterísticas mínimas dos arruamentos

1 — Os arruamentos situados em solo urbano e destinados a trânsito automóvel têm de possuir caraterísticas técnicas e geométricas adequadas à natureza e intensidade dos usos existentes ou previstos nos prédios que servem, cumprindo as especificações a estabelecer em regulamento municipal no quadro das seguintes diretrizes mínimas:

a) Faixas de rodagem: largura do perfil transversal múltipla de 3,0 m, exceto quando o arruamento possua uma única faixa correspondente a um só sentido de circulação e tal situação seja de manter, caso em que essa largura é no mínimo a que garanta a circulação de veículos de emergência e nunca inferior a 3,5 m;

b) Estacionamentos laterais, quando sejam de considerar: em locais expressamente demarcados para o efeito à margem das faixas de rodagem;

c) Passeios, quando sejam de considerar: largura nunca inferior a 1,6 m.

2 — O cumprimento dos valores mínimos referidos no número anterior pode ser dispensado nas seguintes situações especiais:

a) Em áreas consolidadas dos aglomerados, com alinhamentos bem definidos, e em que a alteração das caraterísticas geométricas dos arruamentos possa criar dissonâncias de imagem urbana com a envolvência;

b) Nas imediações de elementos ou valores patrimoniais a preservar, quando tal prejudicar o seu enquadramento urbanístico.

3 — O município pode impor que as infraestruturas viárias a criar possuam caraterísticas mais exigentes que as que correspondem aos mínimos indicados no n.º 1 sempre que:

a) A própria natureza e intensidade das atividades e utilizações dos solos previstas assim o exija ou aconselhe;

b) Tal seja necessário para a continuidade das caraterísticas geométricas e técnicas da malha viária da área envolvente, existente ou prevista.

4 — Sempre que possível, os arruamentos existentes devem ser reformulados de modo a cumprirem as caraterísticas estabelecidas nos números 1 ou 3, conforme os casos, ou a aproximarem-se o mais possível delas.

Artigo 97.º

Princípios e parâmetros gerais relativos ao estacionamento

1 — Todas as novas edificações terão de dispor, dentro do perímetro do respetivo lote ou parcela, ou das suas partes comuns privadas, quando existam, de espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis para uso privativo dos ocupantes do edifício ou suas frações, devendo ainda garantir, nos casos previstos no presente regulamento, a criação de espaços para estacionamento de utilização pública.

2 — Para determinação do número de lugares de aparcamento a exigir nos termos das disposições da presente secção, deve proceder-se, quando necessário, ao arredondamento para o número inteiro mais próximo dos valores numéricos encontrados por aplicação das referidas regras.

3 — Sem prejuízo do disposto no presente plano relativamente à altura máxima das edificações, as áreas para aparcamento destinadas a cumprir as dotações mínimas exigidas pelo presente regulamento não são contabilizadas para efeitos de determinação da edificação máxima a autorizar, por aplicação dos índices de construção e outros índices urbanísticos estabelecidos no plano.

4 — As regras estabelecidas na presente subsecção cedem perante disposições legais sobre a matéria que possuam força imperativa sobre as disposições dos planos municipais de ordenamento do território, quando mais exigentes que as instituídas neste regulamento.

Artigo 98.º

Estacionamento privativo das edificações

1 — Sem prejuízo de parâmetros mais exigentes que sejam impostos por via legal ou que venham a ser instituídos por planos de urbanização ou de pormenor, terão de garantir-se cumulativamente os seguintes mínimos de lugares de estacionamento:

a) Um lugar por cada 100 m^2 de área de construção destinada a habitação unifamiliar, com o mínimo de um lugar;

b) Um lugar por cada 80 m^2 de área de construção destinada a habitação coletiva, com um mínimo de um lugar por cada fogo;

c) Um lugar por cada 100 m^2 de área de construção destinada a comércio ou atividades terciárias, incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas, quando instaladas em edifício próprio;

d) Um lugar de veículo ligeiro por cada 100 m^2 acrescido de um lugar de veículo pesado por cada 200 m^2 de área de construção ou por fração autónoma destinadas a indústria, armazém ou oficina em edifício próprio, tomando-se o valor mais elevado.

e) Um lugar por cada cinco quartos em estabelecimentos hoteleiros;

f) Um lugar por cada 15 lugares da lotação de salas de espetáculos, recintos desportivos ou outros locais de reunião.

2 — Para a instalação de outros equipamentos coletivos, designadamente de natureza escolar, hospitalar, religiosa, cultural ou recreativa, proceder-se-á, caso a caso, à definição das exigências a cumprir quanto à sua capacidade própria de estacionamento, tomando como referência a dotação mínima estabelecida na alínea *f*) do número anterior.

3 — Os espaços para estacionamento destinados a cumprir o estipulado nas alíneas *c*) ou *f*) do n.º 1 ou no n.º 2 poderão, total ou parcialmente, localizar-se em áreas a integrar no domínio público.

Artigo 99.º

Estacionamento de utilização pública

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior relativo ao estacionamento privativo dos lotes e edificações, serão previstos espaços para estacionamento de utilização pública, a integrar no domínio público ou não, dimensionados de acordo com a natureza e intensidade dos usos previstos, tendo em conta os seguintes parâmetros mínimos:

a) Um lugar por cada 4 fogos ou por cada 400 m^2 de área de construção destinada a habitação coletiva, tomando-se o valor mais elevado;

b) Um lugar por cada 100 m^2 de área de construção ou por cada duas frações autónomas destinadas a outras funções para além da habitacional, quando instaladas em edifícios de ocupação mista, tomando-se o valor mais elevado;

c) Um lugar por cada 100 m^2 de área de construção ou por cada fração autónoma destinada a comércio ou atividades terciárias, incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas, quando instaladas em edifício próprio, tomando-se o valor mais elevado;

d) Um lugar por cada 200 m^2 de área de construção ou por cada fração autónoma destinadas a indústria, armazém ou oficina em edifício próprio, tomando-se o valor mais elevado.

2 — O disposto na alínea *c*) do número anterior não é aplicável quando as atividades aí referidas estiverem integradas em empreendimentos turísticos.

3 — Nos aparcamentos de utilização pública a criar ao abrigo das disposições do presente artigo, serão previstos lugares reservados exclusivamente a veículos conduzidos por deficientes motores, na proporção mínima de 1 lugar em cada 35, e garantindo ainda pelo menos um lugar para aquele fim quando a dotação global exigida se situar entre 10 e 35 lugares.

4 — Os lugares de estacionamento de utilização pública exigidos pelas disposições constantes dos números anteriores não poderão situar-se a mais de 100 metros de distância das parcelas, lotes ou edificações cujos destinos de uso os tornam necessários.

Artigo 100.º

Situações especiais

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 97.º, é admitido o licenciamento ou autorização de obras e de utilização de edificações sem que as mesmas cumpram os parâmetros e especificações estabelecidas nos artigos anteriores relativamente ao estacionamento, quando se verificar qualquer das seguintes situações especiais:

a) Intervenções em edifícios classificados ou a preservar, quando a criação de acesso ao seu interior seja incompatível com as suas características arquitetónicas ou as prejudique seriamente;

b) Intervenções em edifícios situados em núcleos antigos das povoações com acesso automóvel dificultado;

c) Edificações a levar a efeito em locais sem possibilidade de acesso permanente de viaturas por razões de ordenamento de tráfego;

d) Impossibilidade ou inconveniência de natureza técnica, nomeadamente as relativas às características geotécnicas dos terrenos, aos níveis freáticos ou ao comprometimento da segurança de edificações envolventes, ou ainda as decorrentes da eventual reduzida dimensão das parcelas ou das fachadas dos edifícios;

e) Impossibilidade decorrente do cumprimento de alinhamentos ou outras disposições imperativas relativas à implantação dos edifícios.

2 — A dispensa de cumprimento dos parâmetros e especificações nos casos referidos no número anterior deve ser apenas parcial, sempre que tal se revelar suficiente para garantir a salvaguarda dos valores ou situações em causa.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 101.º

Acertos e ajustamentos

1 — No caso de se verificarem imprecisões na demarcação de via pública existente na planta de ordenamento, os usos e outras condições a considerar para as áreas afetadas são as das categorias de uso do solo adjacentes, utilizando-se, quando necessário, o eixo da via tal como está implantada como linha divisória entre os diferentes usos.

2 — O disposto no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, às áreas de espaço público que tenham sido objeto de desafetação do domínio público.

3 — Os planos de urbanização, planos de pormenor ou unidades de execução que concretizarem as UOPG podem não acatar estritamente os limites definidos para as mesmas na planta de ordenamento, desde que tal se justifique por razões da sua operacionalização face aos limites cadastrais, à aplicação de critérios de equidade entre proprietários ou à adequação aos objetivos programáticos definidos no presente plano para cada uma daquelas.

Artigo 102.º

Transição da disciplina urbanística

1 — O presente plano não derroga os direitos legalmente protegidos durante o período da sua vigência, mesmo que ainda não titulados por alvará, concedidos pelas entidades administrativas competentes antes da entrada em vigor da presente revisão, que decorrem de informações prévias favoráveis, comunicações prévias não rejeitadas, autorizações e licenças, bem como os decorrentes de aprovações de projetos de arquitetura e de alienações em hastas públicas municipais.

2 — O disposto no número anterior não prejudica o regime legal de extinção de direitos, designadamente por caducidade, nem a possibilidade de alteração por iniciativa municipal, nos termos da legislação em

vigor, das condições de licença ou comunicação prévia não rejeitada de operação de loteamento, necessária à execução do presente plano.

3 — Às operações urbanísticas cujo procedimento de controlo prévio, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, tenha sido iniciado antes da data de início do período de discussão pública da revisão do presente plano é aplicável o regime vigente até essa data, a menos que os interessados optem pelo novo regime.

4 — As eventuais pretensões de alteração, durante os respetivos períodos de vigência, das condições estipuladas nas informações prévias favoráveis, comunicações prévias não rejeitadas, autorizações, licenças ou aprovações de projetos de arquitetura a que se referem os números anteriores é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 3 do artigo 18.º

Artigo 103.º

Atualização das determinações externas à disciplina do plano

1 — O Anexo 2 do presente regulamento, que dele é parte integrante, deve ser objeto de atualização sempre que sejam alterados os instrumentos de gestão territorial de âmbito supramunicipal em vigor com incidência no território do município, ou sempre que entrem em vigor novos instrumentos daquela natureza.

2 — A planta de condicionantes e o Anexo 3 do presente regulamento, que dele é parte integrante, devem ser atualizados sempre que se verifique qualquer alteração do quadro de servidões administrativas e restrições de utilidade pública com incidência no território concelhio.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a carta anexa àquela planta, e que integra a condicio-nante relativa à delimitação das áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos, deve ser objeto de atualização anual.

4 — As atualizações a que se referem os números anteriores seguem o procedimento de alteração por adaptação previsto no RJIGT, e devem realizar-se mesmo no caso de não implicarem qualquer modi-ficação no restante articulado do presente regulamento ou no conteúdo da planta de ordenamento.

Artigo 104.º

Rede Natura 2000

Em cumprimento das orientações constantes do parecer final emitido pelo Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade sobre o presente plano, explicitam-se as seguintes determinações legais:

1) A área integrada na Rede Natura 2000, identificada na planta de condicionantes, abrange a área do sítio de importância comunitária denominado "Peneda-Gerês", de acordo com a lista aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto;

2) A adaptação do PDM face ao Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), será efetuada até 2014, de acordo com as formas de adaptação nele definidas, nos termos do diploma que transpõe para o direito interno as diretivas comunitárias aves e habitats.

Artigo 105.º

Revogação

É revogado o Plano Diretor Municipal de Amares aprovado pela Assembleia Municipal em 31 de julho de 1995, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/95 e publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 269, de 21 de novembro de 1995.

ANEXO 1

Definições e conceitos

1 — No âmbito da aplicação do presente plano são adotados os conceitos técnicos do ordenamento do território e urbanismo estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, e comple-mentarmente os seguintes:

a) Via pública habilitante: qualquer via pública que habilita potencialmente para aproveitamento edificatório os prédios que com ela confinam, através do cumprimento das seguintes condições:

i) Não estar impedida, por disposição legal ou regulamentar, a abertura de acessos entre a via em causa e os prédios confinantes;

ii) A via possuir caraterísticas técnicas, piso e dimensões que lhe confiram capacidade de trânsito automóvel, incluindo o de veículos de emergência;

b) Área de construção de um edifício (AC): somatório, expresso em metros quadrados, das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, incluindo em cada piso a espessura das paredes exteriores, os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, escada e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos), mas excluindo as áreas em sótão e em cave sem pé direito regulamentar;

c) Área total de construção (∑AC): somatório das áreas de construção de todos os edifícios existentes ou previstos numa porção delimitada de território;

d) Área coberta (Acob): Somatório, expresso em metros quadrados, das áreas resultantes da projeção dos volumes edificados no plano horizontal, medidas pelo perímetro dos pisos mais salientes, mas excluindo varandas abertas;

e) Área de construção líquida (ACliq), para efeitos de aplicação do índice de utilização e de cálculo da capacidade edificatória: somatório, expresso em m^2, das áreas de construção de todos os edifícios que existem ou podem ser realizados numa unidade de projeto, com exclusão de:

i) Beirais de cobertura dos edifícios;
ii) Escadas exteriores de acesso aos pisos;
iii) Galerias exteriores de utilização pública;
iv) Pequenos telheiros de proteção das entradas dos edifícios;
v) Varandas e terraços descobertos;
vi) Sótãos sem pé-direito regulamentar para uso habitacional, industrial ou terciário;
vii) Arrecadações em cave quando afetas às diversas unidades de utilização do edifício;
viii) Áreas de estacionamento em cave;
ix) Áreas de estacionamento necessárias para cumprir as dotações mínimas legal ou regulamentarmente exigíveis que, por razões de ordem técnica reconhecidas como válidas pelo município, não possam ser construídas em cave;
x) Áreas técnicas acima ou abaixo do solo, integradas no edifício principal;

f) Índice de utilização (IU): Quociente entre a área de construção líquida total e a área de solo a que o índice diz respeito, expresso em m^2/m^2, (m^2 de área de construção por m^2 de área de solo);

g) Cota de soleira — distância medida na vertical entre a face superior da laje do piso que contém o acesso principal do edifício e a via que o serve e mede-se no ponto médio da frente do edifício ou de cada um dos corpos independentes que o constituem, não podendo o seu valor exceder 0,5 metros;

h) Número de pisos — número total de andares sobrepostos contados a partir da cota de soleira, incluindo eventuais andares recuados;

i) Índice Médio de Utilização (IMU) — média ponderada dos índices de utilização estabelecidos no presente plano aplicáveis às parcelas que integram uma unidade de execução, expressa em metros quadrados de área de construção por metro quadrado de terreno;

j) Colmatação — preenchimento com edificação de parcelas confinantes com a via pública em área consolidada ou em consolidação, situadas entre edificações confinantes com a mesma via e cuja distância entre si, medida ao longo da referida via, não seja superior a 30 metros;

k) Habitação própria do agricultor — Edifício de habitação unifamiliar existente ou a construir em prédio cujo proprietário possua o estatuto de agricultor e seja responsável pela exploração agrícola em que o referido prédio se insere, e destinado a sua residência habitual.

2 — São também adotadas as seguintes expressões com o significado que lhes está atribuído nos diplomas legais mencionados:

a) Solo rural (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial)

b) Solo urbano (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial)

c) Unidade de execução (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial)

d) Empreendimento turístico (Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos)

e) Turismo de habitação (Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos)

f) Turismo no espaço rural (Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos)

g) Hotel rural (Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos)

h) Estabelecimento hoteleiro (Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos)

i) Aldeamento turístico (Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos)

j) Conjunto turístico (Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos)

k) Parque de campismo e de caravanismo (Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos)

l) Estabelecimento de restauração e bebidas (Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcio-namento dos Estabelecimento de Restauração e Bebidas)
m) Agricultor (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional)
n) Exploração agrícola (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional)
o) Instalações de campos de férias (Regime Jurídico de Acesso e de Exercício da Atividade de Organização de Campos de Férias)
p) Conservação da natureza e da biodiversidade (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade)
q) Habitat (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade)
r) Valores naturais (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade).

3 — São igualmente adotadas as seguintes siglas e acrónimos:

a) PDM — Plano Diretor Municipal;
b) REN — Reserva Ecológica Nacional;
c) RAN — Reserva Agrícola Nacional;
d) PROF BM — Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho
e) RN2000 — Rede Natura 2000.

ANEXO 2

Instrumentos de gestão territorial de âmbito supra-municipal em vigor com incidência no território do município

1) Programa Nacional da Politica de Ordenamento do Território, aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de setembro, e n.º 103-A/2007, de 2 de novembro
2) Plano de Bacia Hidrográfica do Cávado, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2002, de 15 de março (plano setorial), incidindo sobre a totalidade do território municipal
3) Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho (PROF BM), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2007, de 28 de março (plano setorial), incidindo sobre a totalidade do território municipal
4) Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho (plano setorial), incidindo sobre parte do território municipal de acordo com a delimitação constante da planta de condicionantes

ANEXO 3

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor com incidência no território do município

a) Domínio hídrico;
b) Reserva Agrícola Nacional (RAN);
c) Regime florestal (perímetro florestal da Sr.º da Abadia);
d) Regimes legais de proteção do sobreiro e do azevinho espontâneo;
e) Áreas florestais de perigosidade de incêndio elevada ou muito elevada;
f) Áreas percorridas por incêndios florestais nos últimos dez anos;
g) Reserva Ecológica Nacional (REN);
h) Rede Natura 2000;
i) Imóveis classificados e em vias de classificação;
j) Nascentes de águas minerais e perímetros de concessão de exploração;
k) Perímetros de contratos de prospeção e pesquisa de recursos minerais;
l) Redes elétricas de linhas de muito alta e de alta tensão;
m) Rede rodoviária nacional;
n) Rede rodoviária municipal;
o) Estabelecimento industrial abrangido pela Diretiva SEVESO II;
p) Rede geodésica.

ANEXO 4

Orientações e determinações do plano regional de ordenamento florestal do Baixo-Minho (PROF BM)

Por forma a garantir a sua compatibilização com o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho (PROF BM), enquanto instrumento de política setorial (artigo 1.º/n.º 1 do regulamento do PROF BM), a disciplina de ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais do concelho de Amares integra, cumulativamente com o acatamento das disposições legais aplicáveis e as disposições especificamente estabelecidas no presente regulamento para esses espaços, o cumprimento das orientações estratégicas florestais constantes daquele plano (artigo 3.º/n.º 3 do PROF BM), a seguir expli-citadas.

1 — Sub-regiões homogéneas

O concelho de Amares reparte-se, do ponto de vista do zonamento florestal, pelas seguintes sub-regiões homogéneas, de acordo com a delimitação que consta do mapa síntese do PROF BM (artigo 12.º do seu regulamento):

a) Sr.ª da Abadia-Merouço, abrangendo o território das freguesias de Bouro (Sta. Maria), Bouro (Sta. Marta), Goães, Paranhos, Paredes Secas, Sequeiros, Seramil e Vilela;
b) Cávado-Ave, abrangendo o restante território do concelho.

2 — Objetivos específicos comuns

A gestão e exploração das áreas florestais visa a prossecução dos seguintes objetivos específicos comuns a todas as sub-regiões homogéneas (artigo 13.º do PROF BM):

a) Diminuir o número de ignições de incêndios florestais;
b) Diminuir a área queimada;
c) Reabilitação de ecossistemas florestais:

i) Proteger os valores fundamentais de solo e água;
ii) Salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico;
iii) Melhoria da qualidade paisagística dos espaços florestais;
iv) Promoção do uso múltiplo da floresta;
v) Potenciar a biodiversidade dos espaços florestais;
vi) Recuperação de galerias ripículas;
vii) Monitorização da vitalidade dos espaços florestais;
viii) Estabelecimento de medidas preventivas contra agentes bióticos;
ix) Recuperação de área ardidas.

d) Beneficiação de espaços florestais, nomeadamente:

i) Aumento da diversidade da composição dos povoamentos dos espaços florestais;
ii) Promoção do uso múltiplo da floresta;
iii) Redução das áreas abandonadas;
iv) Criação de áreas de gestão única de dimensão adequada;
v) Aumentar a incorporação de conhecimentos técnico científicos na gestão.

e) Consolidação da atividade florestal, nomeadamente:

i) Profissionalização da gestão florestal;
ii) Incremento das áreas de espaços florestais sujeitos a gestão profissional;
iii) Promover a implementação de sistemas de gestão sustentáveis e sua certificação;
iv) Promover a diferenciação e valorização dos espaços florestais através do reconhecimento prestado pela certificação.
f) Aumentar o conhecimento sobre a silvicultura das espécies florestais;

g) Monitorizar o desenvolvimento dos espaços florestais e o cumprimento do plano.

3 — Objetivos específicos da Sub-região homogénea Sr.ª da Abadia-Merouço (artigo 19.º do PROF BM)
3.1 — Nas áreas florestais situadas na sub-região homogénea Sr.ª da Abadia-Merouço visa-se a implementação e incrementação das funções de proteção, de silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores e de produção.
3.2 — A fim de prosseguir as funções referidas no número anterior, são estabelecidos os seguintes objetivos específicos:
3.2.1 — Proteção:

a) Proceder à recuperação do perfil do solo através de arborizações que induzam o restabelecimento da sua capacidade bioprodutiva.
b) Garantir a integridade ecológica das águas interiores pelo melhoramento das cortinas ripárias existentes.

3.2.2 — Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores:

a) Recorrer a práticas que conduzam ao melhoramento da atividade silvopastoril, tais como:

i) Promoção do ordenamento/gestão do pastoreio;
ii) Beneficiação de pastagens por sementeira;
iii) Estabelecimento de pastagens permanentes;

iv) Incentivo à produção de raças com Denominação de Origem Protegida;

b) Fomentar a atividade cinegética através de:

i) Monitorização do estado das populações cinegéticas;
ii) Aumento da fiscalização do ato cinegético;
iii) Acompanhamento dos planos de gestão;
iv) Implementação de um sistema de registo de dados;
v) Implementação e beneficiação de infraestruturas de suporte.

c) Promover a atividade de pesca pela:

i) Identificação e divulgação de troços com potencial;
ii) Implementação e beneficiação de infraestruturas de suporte;
iii) Realização de estudos de monitorização das populações piscícolas;
iv) Criação de zonas de pesca desportiva.

3.2.3 — Produção:

A promoção da floresta de produção recorrendo à:

i) Utilização de espécies com bom potencial produtivo que permitam obter madeira de qualidade, principalmente nos terrenos agrícolas abandonados, e outros produtos não lenhosos;
ii) Aplicação de técnicas silvícolas capazes de elevar o valor comercial do produto final;
iii) Promoção de uma correta e efetiva gestão das manchas de carvalhal.

3.3 — São ainda reconhecidos como objetivos específicos os seguintes programas regionais, com os graus de prioridade indicados, aplicáveis a esta sub-região homogénea:

a) Arborização e reabilitação de áreas florestais: condução da regeneração natural de folhosas autóctones e adensamento da cortina ripária — Atividade I: Condução dos carvalhais (A31) — Alta Prioridade.
b) Consolidação da atividade florestal: consolidação do movimento associativo (D1) — Alta Prioridade.

4 — Objetivos específicos da Sub-região homogénea Cávado-Ave (artigo 20.º do PROF BM)
4.1 — Nas áreas florestais situadas na sub-região homogénea Cávado-Ave visa-se a implementação e incrementação das funções de produção, silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores e de recreio, enquadramento e estética da paisagem.
4.2 — A fim de prosseguir as funções referidas no número anterior, são estabelecidos os seguintes objetivos específicos:
4.2.1 — Produção:
Promover a floresta de produção recorrendo à:

i) Utilização de espécies com bom potencial produtivo que permitam obter madeira de qualidade e outros produtos não lenhosos, designadamente o castanheiro e outras folhosas exóticas madeireiras;
ii) Aplicação de técnicas silvícolas capazes de elevar o valor comercial do produto final.

4.2.2 — Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores:

a) Recorrer a práticas que conduzam ao melhoramento da atividade silvopastoril, nas zonas mais montanhosas, tais como:

i) Beneficiação de pastagens por sementeira;
ii) Estabelecimento de pastagens permanentes;
iii) Incentivo à produção de raças com Denominação de Origem Protegida;
iv) Alargamento das pastagens e outras áreas suscetíveis desse emprego.

b) Promover a atividade de pesca pela:

i) Identificação e divulgação de troços com potencial;
ii) Implementação e beneficiação de infraestruturas de suporte;
iii) Realização de estudos de monitorização das populações piscícolas;
iv) Criação de zonas de pesca desportiva.

4.2.3 — Recreio, enquadramento e estética da paisagem:

Dinamizar o aproveitamento dos espaços florestais para recreio e lazer com o objetivo de desenvolver o turismo em espaço rural e o turismo de natureza, quando aplicável, atendendo aos valores de conservação e diversidade florística, faunística, cénicos e paisagens notáveis da sub-região.

4.3 — São ainda reconhecidos como objetivos específicos os seguintes programas regionais, com os graus de prioridade indicados, aplicáveis a esta sub-região homogénea:

a) Arborização e reabilitação de áreas florestais: condução da regeneração natural de folhosas autóctones e adensamento da cortina riparia — Atividade III: Restauração de ecossistemas degradados (A33) — Baixa Prioridade.
b) Consolidação da atividade florestal: consolidação do movimento associativo (D1) — Alta Prioridade.

5 — Modelos gerais de silvicultura e de organização territorial (artigo 21.º do PROF BM)
As sub-regiões Sr.ª da Abadia-Merouço e Cávado-Ave devem obedecer a orientações para a realização de ações nos espaços florestais que se concretizam em normas de intervenção e modelos de silvicultura definidas no quadro seguinte:

SRH	Normas silvicultura	Modelos prioritários
Sr.ª Abadia-Merouço	PT | SCP | PD	*Ap Cs Qp Qr Qs*
Cávado-Ave	PD | SCP | RE	*Ap Cs Fe Pa Qr Qs*

6 — Normas de intervenção e modelos de silvicultura para a Sub-região homogénea Sr.ª da Abadia-Merouço (artigo 27.º do PROF BM)
6.1 — Nesta sub-região homogénea, são aplicadas normas de intervenção generalizada a toda a sub-região e normas de intervenção específica a zonas determinadas pela sua especificidade, nomeadamente:

a) Normas de intervenção generalizada:

i) Normas gerais de silvicultura;
ii) Normas de silvicultura preventiva;
iii) Normas de agentes bióticos;
iv) Normas de recuperação de áreas degradadas

b) Normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional de cada sub-região e os objetivos de cada exploração, nomeadamente:

i) Normas de silvicultura por função de proteção;
ii) Normas de silvicultura por função de silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores;
iii) Normas de silvicultura por função de produção.

6.2 — Nesta sub-região devem ser privilegiadas as seguintes espécies florestais:

a) Prioritárias:

i) Acer pseudoplatanus;
ii) Castanea sativa;
iii) Quercus pyrenaica;
iv) Quercus robur;
v) Quercus suber.

b) Relevantes:

i) Alnus glutinosa;
ii) Celtis australis;
iii) Fraxinus angustifolia;
iv) Arbutus unedo;
v) Betula alba;
vi) Corylus avellana;
vii) Crategus monogyna;
viii) Pyrus cordata;
ix) Salix atrocinerea;
x) Salix salviifolia;
xi) Sorbus aucuparia;
xii) Pinus pinaster;
xiii) Pinus pinea;
xiv) Fraxinus excelsior;
xv) Prunus avium;
xvi) Populus x canadensis.

6.3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior podem ainda ser utilizadas, nesta sub-região homogénea, outras espécies florestais desde que devidamente justificadas, nomeadamente o conjunto de espécies alternativas e secundárias listadas no plano.
7 — Normas de intervenção e modelos de silvicultura para a Sub-região homogénea Cávado-Ave (artigo 28.º do PROF BM)

7.1 — Nesta sub-região homogénea, são aplicadas normas de intervenção generalizada a toda a sub-região e normas de intervenção específica a zonas determinadas pela sua especificidade, nomeadamente:

a) Normas de intervenção generalizada:

i) Normas gerais de silvicultura;
ii) Normas de silvicultura preventiva;
iii) Normas de agentes bióticos;
iv) Normas de recuperação de áreas degradadas

b) Normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional de cada sub-região e os objetivos de cada exploração, nomeadamente:

i) Normas de silvicultura por função de produção;
ii) Normas de silvicultura por função de silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores;
iii) Normas de silvicultura por função de recreio, enquadramento e estética da paisagem.

7.2 — Nesta sub-região devem ser privilegiadas as seguintes espécies florestais:

a) Prioritárias:

i) Acer pseudoplatanus;
ii) Castanea sativa;
iii) Fraxinus excelsior;
iv) Prunus avium;
v) Quercus robur;
vi) Quercus suber.

b) Relevantes:

i) Populus x canadensis;
ii) Pinus pinea;
iii) Quercus rubra;
iv) Cedrus atlantica;
v) Alnus glutinosa;
vi) Celtis australis;
vii) Fraxinus angustifolia;
viii) Arbutus unedo;
ix) Corylus avellana;
x) Crategus monogyna;
xi) Ilex aquifolium;
xii) Laurus nobilis;
xiii) Prunus lusitanica;
xiv) Ulmus minor.

7.3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior podem ainda ser utilizadas, nesta sub-região homogénea, outras espécies florestais desde que devidamente justificadas, nomeadamente o conjunto de espécies alternativas e secundárias listadas no plano.

8 — Explorações não sujeitas a Plano de Gestão Florestal (artigo 31.º do PROF BM)

As explorações florestais privadas de área inferior à mínima obrigatória submetida a PGF, e desde que não integradas em ZIF, ficam sujeitas ao cumprimento das seguintes normas mínimas:

a) Normas de silvicultura preventiva;
b) Normas gerais de silvicultura apresentadas no capítulo IV do PROF BM;
c) Modelos de silvicultura adaptados à sub-região homogénea onde se insere a exploração.

ANEXO 5

Património arqueológico e edificado

A: Património arqueológico
AE: Património arqueológico e edificado
E: Património edificado

Número	Tipo	Designação
A1	SAI	Castro de Caires/Castro de Grórvios
A2	SAI	São Pedro de Fins (fortificação romana)
A3	SAI	Caldelas (Necrópole e vicus termal)
A4	SAI	Monte de Caldelas/Monte das Caldas/Outeiro de S. Sebastião/Castelo dos Mouros (castro)
AE5	SAC	**Ponte Romana de Rodas (MN) — [3]**
AE6	SAC	**Casa da Tapada (IIP) — [8]**
AE7	SAI	Campo da Igreja (casal romano)
AE8	SAI	Sarcófago de S. Miguel de Fiscal
A9	SAI	Mamoa 2 da Cancela do Rafael
A10	SAI	Mamoa 1 da Cancela do Rafael
A11	SAP	Mamoa de Chã de Além
A12	SAI	Bouça do Porco
A13	SAI	Mamoa de Eirós 2
A14	SAI	Mamoa de Eirós 1
A15	EAI	Miliário de Ribeira de Pala
A16	SAI	Mojeje (Vicus/Mansio)
A17	SAI	Igreja Paroquial de S. Pedro da Portela (sepultura medieval)
A18	SAI	Castelo de Espinho/Castro de S. Pedro Fins
A19	SAI	Monte de Sequeiros (castro)
A20	SAI	Achado cerâmico de Sequeiros (necrópole)
A21	SAI	Mamoa da Cavacada
A22	EAI	Marcos Miliários da Ribeira das Oliveirinhas
A23	EAI	Ara Votiva de Vilela
A24	SAI	Via Nova/ Via XVIII/ Geira
A25	SAC	**Mosteiro de Santa Maria do Bouro (IIP) — [6]**
A26	SAC	**Ermida de Nossa Senhora da Abadia (VC) — [11]**
A27	SAP	Ara Votiva de Chão Grande
A28	SAI	Castro do Monte de S. Miguel/ Cidadelhe
A29	SAI	Casal Rural Romano
A30	SAI	Quatro Caminhos (vestígios cerâmicos)
A31	SAI	Bouças Velhas
A32	SAI	Mamoa 3 da Sorte dos Caminhos dos Burros
A33	SAI	Castro do Outeiro
A34	SAI	Castro do Alto dos Castelos
A35	EAI	Marco Miliário de Santa Cruz
A36	SAI	Castro de Seramil
A37	SAI	Mamoa 1 da Sorte dos Caminhos dos Burros
A38	SAI	Mamoa 2 da Sorte dos Caminhos dos Burros
AE39	SAC	**Pelourinho de Amares (MN) — [2]**
A40	SAI	Monte da Santinha/Monte da Senhora da Paz (castro)
A41	EAI	Marco Miliário de Passos
A42	EAI	Marco Miliário da Quinta da Pena
A43	SAI	Casal Rural Romano da Pena
A44	SAP	Quinta de Agrolongo
A45	SAI	Cidade de Biscaia
A46	SAI	Igreja de Caires
A47	SAI	Quinta de S. Vicente/Quinta de Rios de Cima (Ara Votiva)
A48	SAI	Chã do Castro/Portela da Joubreia
A49	SAC	**Casa de Castro ou Castelo de Castro (VC) — [14]**
A50	SAI	Lugar da Igreja (Miliários; Ara; vicus/mutatio da milha VIII da via XVII)
AE51	SAI	**Igreja Paroquial de Carrazedo (Capela de N. Sr.ª da Apresentação) (IIP) — [7]**
A52	EAI	Miliário da Via XVIII — Cruzeiro do Pilar
A53	SAI	Torre e Casa do Outeiro
A54	SAC	**Ruínas da Torre e Honra de Vasconcelos (IIP) — [5]**
A55	SAI	Capela de Santa Luzia
A56	SAP	Sepulturas medievais
A57	SAP	Cerdeirinhas (Necrópole Romana)
AE58	SAC	**Casa da Ribeira (VC) — [12]**
AE59	SAC	**Portal armoreado da Casa da Torre de Vilar (IIP) — [10]**
A60	SAI	**Estação Arqueológica do Lago (IIP) — [9]**
A61	SAI	Ribeiro (Epigrafia funerária)
A62	SAP	Inscrição de Paço
A63	SAC	**Ponte de Proselo (antiga Perozello) ou Ponte do Porto (MN) — [1]**
A64	EAI	Miliário e Ara votiva de Anjo da Guarda S. Miguel o Anjo
A66	SAC	**Mosteiro de Santo André de Rendufe (IIP) — [4]**
AE67	SAC	**Sequeiro, Eira e estruturas hidraúlicas em pedra (VC) — [13]**
E1		Capela de S. Pedro Fins
E2		Termas de Caldelas
E3		Igreja de Caldelas
E4		Cruzeiro da Restauração
E5		Casa do Lamoso
E6		Capela de Santo Ovídio
E7		Igreja de Paranhos

Número	Tipo	Designação
E8		Igreja de Sequeiros
E9		Igreja da Torre
E10		Igreja de Vilela
E11		Capela de Santo António
E12		Casa do Toural com capela dedicada à Santa Ana
E13		Igreja Matriz de Goães
E14		Cruzeiro do Couto
E15		Igreja de Nossa Senhora do Amparo (Matriz de Amares)
E16		Igreja de Santa Maria (Matriz de Ferreiros)
E17		Igreja de Barreiros
E18		Casa do Carvalho/Capela de S. Bento
E19		Igreja de S. Salvador (Matriz de Dornelas)
E20		Casa da Bornaria ou Paço Novo
E21		Solar dos Rangel ou de S. Veríssimo
E22		Igreja de S. Pedro (Matriz de Figueiredo)
E23		Igreja do Lago
E24		Casa da Levada/Capela da Senhora do Livramento
E25		Igreja de Prozelo

SAC: Sítios arqueológicos classificados ou em vias de classificação
SAI: Sítios arqueológicos inventariados
SAP: Sítios arqueológicos potenciais
EAI: Elementos arqueológicos isolados
MN — Monumento nacional
IIP — Imóvel de interesse público
VC — Imóvel em vias de classificação

Diplomas legais relativos aos imóveis classificados ou em vias de classificação

[1] Ponte de Proselo (antiga Perozello) MN — Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910
[2] Pelourinho de Amares MN — Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910
[3] Ponte de Rodas MN — Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910
[4] Mosteiro de Santo André de Rendufe IIP — Decreto n.º 32 973, DG n.º 175, de 18-08-1943
[5] Ruínas da Torre e Honra de Vasconcelos IIP — Decreto n.º 37 077, DG n.º 228, de 29-09-1948
[6] Convento de Santa Maria do Bouro IIP — Decreto n.º 42 007, DG n.º 265, de 06-12-1958; Portaria n.º 1277/2005, DR, 2.ª, n.º 243, de 21-12-2005
[7] Capela de Nossa Senhora da Apresentação IIP — Decreto n.º 516/71, DG n.º 274, de 22-11-1971
[8] Casa da Tapada IIP — Decreto n.º 129/77 DR n.º 226, de 29-09-1977
[9] Estação Arqueológica do Lago IIP — Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984
[10] Portal armoreado da Casa da Torre de Vilar IIP — Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996
[11] Ermida de Nossa Senhora da Abadia VC — Despacho de 16-11-1973 (a classificação incidirá apenas sobre a igreja de três naves, segundo o parecer da 4.ª Subsecção da 2.ª Secção da Junta Nacional de Educação)
[12] Casa da Ribeira VC — Despacho de abertura de 29-10-1996
[13] Sequeiro, Eira bem e estruturas hidráulicas em pedra na Quinta do Mosteiro de Rendufe VC — Despacho de abertura de 15-10-1998
[14] Casa de Castro ou Castelo de Castro VC — Despacho de abertura de 4-09-2008

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

13558 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13558_1.jpg
13558 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13558_2.jpg
13558 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13558_3.jpg
13558 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13558_4.jpg
13558 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13558_5.jpg
13558 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13558_6.jpg
13558 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13558_7.jpg
13558 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13558_8.jpg
13559 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13559_9.jpg
13559 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13559_10.jpg
13559 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13559_11.jpg
13559 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13559_12.jpg
13559 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13559_13.jpg
13559 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13559_14.jpg
13559 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13559_15.jpg
13559 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13559_16.jpg

606478108

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 14491/2012

Anulação de procedimento concursal

Para os efeitos legalmente previstos, torna-se público que por deliberação de reunião de Câmara de 10 de outubro de 2012, e com os fundamentos aí expostos, foi determinada a anulação do procedimento concursal comum de recrutamento por tempo indeterminado, para quatro assistentes técnicos, aberto por aviso n.º 12738/2012, publicado no *Diário da República* n.º 185 de 24 de setembro de 2012.

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

306455314

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 14492/2012

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 e 7 do mesmo artigo, foi determinada por meu despacho, datado de 18 de julho de 2012, na sequência da ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, a conclusão com sucesso do período experimental de: Ana Rita Henriques Duarte, Ana Catarina Nascimento Leal Martins, Carla Sofia Correia Ribeiro, Celeste Lourenço Sedas Santos, Cristina Almeida Duarte Aleixo, Delfina Maria Lúcio Santos, Georgette Alves B. Ferreira, Guida Maria Ferreira Bernardo Carmo, Ida Maria Pinto Sousa, Joana Filipa Costa Escusa, Luísa Maria Almeida Faustino Caetano, Maria João Assunção Ribeiro, Maria Isabel Ruivo Carvalho Oliveira, Maria Ofélia Nascimento Policarpo, Maria Gorete Sousa Vieira, Marta Margarida Esteves Barros, Marta Helena Alves Silva, Michelle Mendes, Neuza Cristina Ferreira Crespo Pereira, Otília Maria Conde Araújo Sousa Pereira, Patrícia Alexandra Duarte Gaspar Santos Reis, Raquel Margarida Catarino Silva, Rita Isabel Jesus Caetano, Sandra Maria Colaço Santos Manuel, Sandra Isabel Ferreira Santos Trincadeiro, Sara Louro Pereira Santo Ribeiro, Sílvia Cristina Duarte Ribeiro Mendonça, Susana Ribeiro Faustino, Vanda Rute Santana Viegas e Vanessa Sofia Coito Rainho, na sequência do Procedimento Concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de trinta postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — área da Educação, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 180 de 15 de setembro de 2010.

3 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente com Poderes Delegados, na área dos recursos humanos, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

306474341

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 14493/2012

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal do município de Castro Daire.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro e de acordo com a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação favorável tomada na reunião extraordinária da Câmara Municipal, rea-

lizada no dia 16 de fevereiro de 2012 e da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2012, tomada para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 46-B/2011, de 30 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, conforme deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 27 de setembro de 2012, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município, aprovado para o ano de 2012, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão Financeira.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme extraído das FAQ da DGAEP, não foi efetuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica por tempo indeterminado.

4 — Considerando os princípios jurídicos administrativos da economia processual, da racionalização e da eficiência que devem presidir à atividade da Administração Pública no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: área territorial do município de Castro Daire.

6 — Caraterização do posto de trabalho:

O conteúdo funcional, com o grau 3 de complexidade, é o constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e, ainda, o constante do artigo 11.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2010.

6.1 — A descrição de funções referidas no ponto anterior não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para os quais os trabalhadores detenham qualificações profissionais adequadas e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, do artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

8 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

8.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

8.2. 18 anos de idade completos;

8.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

8.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

8.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município de Castro Daire, no mesmo regime, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Economia/Gestão;

10.1 — Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular das habilitações literárias exigidas;

10.2 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

11 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação da candidatura:

11.1 — Prazo: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.3 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário tipo (disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal e na página eletrónica desta Entidade em www.cm-castrodaire.pt) em formato A4 entregue pessoalmente na referida Secção (das 09,00 às 17,00 horas) ou remetido por correio registado com aviso de receção, no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Castro Daire, Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42 — 3600-214 Castro Daire.

11.3.1 — O mesmo deve ser acompanhado de fotocópias do Certificado de Habilitações Literárias, do Bilhete de identidade e do NIF ou do Cartão de Cidadão e do *curriculum vitae*.

12 — Os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento da admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

13 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos, de acordo com os n.os 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:

13.1 — Prova escrita de conhecimentos (PEC): visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Na prova escrita de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá a duração máxima de 90 minutos e versará sobre as seguintes temáticas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 16 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 315/2009, de 15 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril;

Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), de 17 de abril;

Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Lei n.º 58/2008, de 11 de setembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio;

13.2 — Avaliação psicológica (AP): visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

13.2.1 — Este método de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos correspondem, respetivamente, as classificações 20,16,12,8 e 4 valores.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes fatores:

EP — Experiência Profissional;
CC — Capacidade de Comunicação;
RI — Relacionamento Interpessoal.

13.3.1 — Este método de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13.3.2 — Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o segundo ou fase seguinte.

13.3.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

OF = 55 % PEC + 25 % AP + 20 % EPS

Em que:

OF = Ordenação final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13.4 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, podem optar, por escrito, pelos seguintes métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;

13.5 — Avaliação Curricular, integrando os seguintes elementos:

13.5.1 — Nota do curso (NC) — será a constante do certificado de habilitações correspondente à nota final da licenciatura;

13.5.2 — Experiência Profissional (EP) — será ponderada da seguinte forma:

Sem experiência — 0 valores;
Até 5 anos de experiência — 10 valores;
De 6 a 10 anos de experiência — 15 valores;
Mais de 10 anos de experiência — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos) o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

13.5.3 — Formação Profissional — o fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito — 8 valores;
De 1 a 5 unidades de crédito — 10 valores;
De 6 a 10 unidades de crédito — 12 valores;
De 11 a 15 unidades de crédito — 14 valores;
De 16 a 20 unidades de crédito — 16 valores;
De 21 a 25 unidades de crédito — 18 valores;
Mais de 25 unidades de crédito — 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

1 a 4 dias de formação — 1 unidade de crédito;
4 a 6 dias de formação — 2 unidades de crédito;
7 a 8 dias de formação — 3 unidades de crédito;
Mais de 8 dias de formação — 4 unidades de crédito.

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

13.5.4 — Avaliação do desempenho (AD) — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

O valor obtido é resultante da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas de acordo com a seguinte escala:

Desempenho relevante convertido em excelente — 20 valores;
Desempenho relevante ou muito bom — 16 valores;
Desempenho adequado ou bom — 12 valores;
Sem avaliação de desempenho — 10 valores;
Desempenho inadequado ou necessita de desenvolvimento ou insuficiente — 8 valores.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

AC = NC (15%) + EP (55%) + FP (20%) + AD (10%)

Em que:

AC = Avaliação curricular;
NC = Nota de curso;
EP = Experiência profissional;
FP = Formação profissional;
AD = Avaliação de desempenho.

Este método da avaliação tem a valoração de 60%.

13.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e terá a ponderação de 40%.

Este método de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

OF = AC (60 %) + EAC (40 %)

Em que:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação curricular;
AEC = Entrevista da avaliação de competências.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica.

16 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

18 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente da Câmara Municipal é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local bem visível do edifício dos Paços do Município e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 03-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Em caso excecional, devidamente fundamentado, se o número de candidatos for demasiado elevado, que a utilização dos métodos de seleção antes indicados se torne impraticável, poderá ser utilizado apenas um dos métodos mencionados nas alíneas *a*) dos n.os 1 ou 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Nelson do Vale Martins, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Lamego;
1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Luísa Maria Sousa Teixeira Ramos, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Tarouca;
2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Blandina Almeida Estêvão Meneses, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Castro Daire;
1.º Vogal Suplente: Dr.ª Diana Cardoso Coelho, Técnica Superior da Câmara Municipal de Castro Daire;
2.º Vogal Suplente: Leonel Marques Ferreira, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Castro Daire.

21.1 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, substituído pelo 1.º vogal efetivo.

22 — Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 19.º da Portaria n.º 93-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* na página eletrónica do Município e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num Jornal de expansão nacional.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira.*

306469303

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Édito n.º 541/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, Eugénia Maria Gonçalves Lima e Silva, viúva, pretende habilitar-se como herdeira do seu esposo, António José Conceição Silva Lima, trabalhador desta Câmara Municipal, falecido a 09 de outubro de 2012, a fim de poder levantar desta Câmara Municipal, a importância ilíquida de 2.515,32€, respeitante ao subsídio por morte, nos termos do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 223/95 de 08 de setembro, alterado pelo artigo 53.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República.*

22 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Almeida e Silva*.

306472965

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso n.º 14494/2012

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional — Auxiliar de educação, três lugares.

No uso da competência que me confere o artº68.º n.º 2 *a*) do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, de direção e gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Considerando que decorre procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo de assistentes operacionais para assegurar funções de auxiliares educativas, para o exercício de funções em estruturas temporárias, artº93.º n.º 1 *g*) do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro;

Tendo conhecimento de alguma incompatibilidade de alguns membros do júri anteriormente nomeados, nomeadamente por relações familiares com alguns dos candidatos, determino a alteração do júri nos termos do artº21.º n.º 8 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, passando este a ter a composição que se segue:

Presidente: Rui Joaquim Santos Ferreira, Chefe de Obras e Urbanismo;

Vogais: Sílvia Maria de Brito Machado, Técnica Superior; Cecília Maria Fernandes Filipe Calado, Coordenadora Técnica, todos do Município de Fronteira;

Suplentes: Maria Manuel Correia Abelha Cabeça, Assistente Técnica; Elza Maria Teixeira Póvoa, Técnica Superior, ambas do Município de Fronteira.

12 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Namorado Lancha*.

306469839

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Edital n.º 957/2012

Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão:

Torna público que a Assembleia Municipal do Fundão, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, aprovou em sessão de 3 de outubro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião realizada no dia 14 de setembro de 2012, o Regulamento da Zona Antiga do Fundão.

O presente regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República,* ficará arquivado na Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos — Área Administrativa e de Recursos Humanos, e será disponibilizado no Site da Autarquia.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

17 de outubro de 2012. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

306464395

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 14495/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicável por força do n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com o n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo respetivo júri de acompanhamento e avaliação do período experimental na ata n.º 28/2012-DIRH, torna-se pública a lista unitária de classificação e ordenação final respeitante ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com efeitos a 27 de dezembro de 2011, entre o Município de Leiria e um técnico superior, com homologada por meu despacho de 04 de setembro de 2012:

1.º Pedro Miguel Gonçalves Roque — 16,00 (dezasseis) Valores.

A lista unitária de classificação e ordenação final foi notificada ao trabalhador através de ofício, afixada na presente data junto dos serviços da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria e na página eletrónica do Município, tendo o trabalhador concluído com sucesso o respetivo período experimental.

5 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes* (n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada).

306464362

Aviso (extrato) n.º 14496/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos n.os 73/2012 (32 DIRH) e 74/2012 (33 DIRH), ambos proferidos em 24 de julho de 2012, exonerei do cargo de adjunto e secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Vereador António Carlos Batista Martinho Gomes, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 6 do referido artigo 74.º, Paulo Alexandre Teixeira Pinheiro e Margarida Alexandra Nunes Ferreira Silva, respetivamente, com efeitos ao dia 09 de julho de 2012, inclusive.

26 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

306464321

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 14497/2012

Sebastião Francisco Seruca Emídio, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, no uso das suas competências e para os devidos efeitos, torna público que foi celebrado acordo de cedência de interesse público nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, entre esta Câmara Municipal, a Empresa Loulé Concelho Global, E. M., Unipessoal, S. A., e o trabalhador José Francisco Lúcio Branco, com início a 01 de novembro de 2012, vigorando enquanto se mantiver o interesse das partes.

19 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

306474155

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso (extrato) n.º 14498/2012

Cessação de funções

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, na sequência da conclusão com sucesso do período experimental no Município de Beja, cessou funções nesta autarquia o trabalhador Paulo Fernando Barros Bel Luís, com a categoria de Técnico Superior, da carreira geral de técnico superior (área de engenharia civil), colocado na posição remuneratória intermédia entre 2 e 3, a que corresponde o nível remuneratório entre 15 e 19.

3 de outubro de 2012. — A Vereadora com competências delegadas, *Sandra da Cruz Gonçalves*.

306446875

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 14499/2012

Considerando que tendo terminado o prazo de apresentação das candidaturas para o procedimento concursal do cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Flexível de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* n.º 135, II.ª série do dia 13/07/2012, na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta: OE201207/0076, Jornal "*Público*" do dia 16/07/2012 e no sítio da Câmara Municipal de Moura em www.cm-moura.pt;

Considerando que decorrido o prazo estabelecido para o efeito, verificou-se a apresentação das candidaturas de: Francisca Rosa Carraça Varela e Joaquim José Lopes Cadeirinhas, as quais reúnem condições de admissão;

Considerando que após análise dos currículos dos candidatos e da realização de entrevista pública de seleção, o júri considerou que o candidato admitido ao procedimento, Joaquim José Lopes Cadeirinhas, demonstrou possuir perfil pessoal e técnico para desenvolver as atribuições da respetiva unidade orgânica para a qual foi aberto o procedimento concursal, por ter demonstrado relevante experiência profissional no exercício de funções na Administração Local, destacando-se o desempenho de funções de chefia e de dirigente na área do posto do trabalho a preencher;

Considerando que acresce que é detentor de variada formação profissional específica na área do posto de trabalho a preencher, nomeadamente, Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) (CEFA) e Seminário de Alta Direção para Dirigentes (INA), tudo como demonstra a nota curricular que se anexa;

Considerando que demonstrou possuir conhecimento acentuado da legislação sobre o regime jurídico do pessoal das autarquias locais, com particular destaque para as inúmeras participações como membro do júri no recrutamento e seleção de pessoal;

Considerando que na entrevista pública de seleção, revelou dedicação, empenho e vocação ao serviço público prestado ao longo da sua carreira;

Considerando que demonstrou claro conhecimento das atividades da Unidade Orgânica Flexível de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, enumerando detalhadamente e com pormenor as atribuições previstas no regulamento interno da organização e funcionamento dos serviços municipais, em vigor;

Considerando que manifestou disponibilidade permanente para o desempenho do cargo a que se candidata e motivação, salientando-se a mais-valia resultante da experiência acumulada e interesse na atualização dos conhecimentos;

Considerando que evidenciou saber sobre as implicações da lei das finanças locais, na gestão municipal, enumerando diversos exemplos de programas e propostas em curso no Município de Moura, não obstante os constrangimentos existentes;

Considerando que definiu como principais características de um dirigente, no seu entender, a liderança e motivação, a capacidade de diálogo, e a responsabilidade, na relação com os trabalhadores, e a criatividade, iniciativa, e a inovação, como essenciais para a melhoria da qualidade de prestação do serviço aos cidadãos;

Considerando que instado a pronunciar-se sobre a atitude a adotar na resolução de conflitos entre trabalhadores ou entre estes e o público, considerou imprescindível a capacidade, para ouvir os interlocutores, com vista à tomada de decisão, findo o qual, deve procurar-se destacar os aspetos positivos do diálogo (ex: reclamação, exposição, comentário), para a melhoria da eficiência e da eficácia da prestação do serviço;

Assim, e com base na proposta de nomeação elaborada pelo júri, o Senhor Presidente da Câmara, por seu despacho datado do dia 26 de setembro de 2012, determinou no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a nomeação do candidato Joaquim José Lopes Cadeirinhas, no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Flexível de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Síntese Curricular

Nome: Joaquim José Lopes Cadeirinhas

Habilitações Literárias: 12.º ano de escolaridade.

Carreira profissional

Cargos exercidos

Escriturário — Datilógrafo do Fundo de Fomento de Habitação em serviço na Câmara Municipal de Moura — regime de contrato de trabalho a prazo: admitido em 16-05-78;

Terceiro-Oficial Administrativo — do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Moura, empossado em 05-01-81;

Segundo-Oficial Administrativo — empossado em 27-05-85;

Primeiro-Oficial Administrativo (nomeação interina) — empossado em 02-01-86;

Chefe de Secção de pessoal em regime de substituição — empossado em 13-02-86;

Primeiro-Oficial Administrativo — empossado em 12-12-88;

Chefe de Secção de Pessoal, empossado em 06-05-91

Chefe da Repartição Administrativa — empossado em 30-01-97;

Técnico Superior de 1-ª classe — empossado em 10-11-99;

Chefe da Divisão Administrativa — nomeado em 10-03-00;

Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, mediante despacho proferido em 01-08-2002, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal;

Técnico Superior (área recursos humanos) desde 15-04-2010 a 17-08-2011;

Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em regime de substituição, a contar do dia 18-08-2011.

Trabalhos realizados enquanto trabalhador do Município de Moura:

a) Projeto de Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Moura. (2011);

b) Projeto de Regulamento Interno de Funcionamento /Atendimento e Horário de Trabalho da Câmara Municipal de Moura (15-12-2010);

c) Proposta de regulamento da formação profissional (2009);

d) Proposta de regulamento de vestuário de proteção individual para o pessoal dos serviços de higiene e limpeza (2009);

e) Projeto de alteração do regulamento de taxas administrativas do Município de Moura (2008);

f) Autor do regulamento do conselho de coordenação da avaliação SIADAP (2007);

g) Coautor da Newsletter mensal sobre assuntos na área do regime jurídico do pessoal e outros temas de interesse para os trabalhadores; (2004-2010)

h) Autor da alteração ao regulamento da duração e horário de trabalho dos funcionários e agentes da Câmara Municipal (2007);

i) Autor do Manual de Definição de Funções dos Serviços Municipais (2006).

j) Autor do projeto de alteração ao regulamento de distinções honoríficas do Município de Moura (2006);

k) Autor da alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal de Moura (2006);

l) Autor do regulamento da organização e funcionamento dos serviços municipais (2006);

m) Autor do Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal e a ANTRAL (2005);

n) Autor da alteração ao regulamento da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (2003);

o) Autor do regulamento da duração e horário de trabalho dos funcionários e agentes da Câmara Municipal (2003);

p) Autor da alteração ao regulamento do licenciamento de atividades diversas (2003);

q) Autor do projeto e regulamento definitivo do licenciamento de atividades diversas (2003);

r) Autor do regulamento da organização e funcionamento dos serviços municipais (2002);

s) Autor do projeto e regulamento definitivo do exercício do estágio para ingresso nas carreiras técnica superior, técnica e de informática (2000);

t) Autor do regulamento da organização e funcionamento dos serviços municipais (1999);

u) Autor do projeto de regulamento de liquidação e cobrança da taxa pela exploração de inertes (1999);

v) Autor do projeto e regulamento definitivo da atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (1999);

Outros cargos e atividades exercidas:

a) Autor de provas escritas para concursos de pessoal (Operário, Auxiliar, Administrativo, Técnico-Profissional, Chefia e Técnico Superior);

b) Membro do júri de concursos de pessoal e de contratação pública (efetivo e suplente);

c) Emissão de informações e pareceres versando assuntos de natureza jurídica na área do regime jurídico do pessoal;

d) Notário Privativo da Câmara Municipal;

e) Notário Privativo substituto da Câmara Municipal;

f) Responsável pelo serviço de execução fiscal;

g) Membro da Comissão de Higiene e Segurança em representação da Câmara Municipal;

h) Membro da Equipa da Qualidade;

i) Orientador dos estagiários do CEFA, na área administrativa;

j) Tutor de estágio profissional no âmbito do PEPAL (área segurança e higiene no trabalho);
k) Colaborador na implementação do sistema de gestão de filas de espera nos serviços de atendimento;
l) Coordenador da equipa de trabalhadores designados para a certificação dos serviços municipais de atendimento ao público;

Formação Profissional:

Curso Prático de Tarifários de Serviços de Águas e Resíduos;
Planos de Classificação nas Autarquias Locais;
A Gestão dos Recurso Humanos e o Orçamento do Estado para 2012;
Objetivos e Indicadores de Medida;
Metodologias de Implementação de sistemas de gestão da qualidade;
Reestruturação de Serviços. Racionalização de Efetivos e Organização Serviços Administrativos;
Implementação prática do SIADAP nas Autarquias Locais;
Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL);
O Novo Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Como redigir objetivos para a Avaliação do Desempenho;
Seminário: O QREN e a Modernização da Administração Pública;
Seminário: Os Novos Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações;
Seminário: O Novo SIADAP — Avaliação do Desempenho;
Microsoft Excel/Inicial;
Criação, Organização e Gestão duma Comissão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho
Curso Avaliação do Desempenho;
Sistemas de Gestão da Qualidade ISSO 9001:2000/Serviços Públicos;
Iniciação ao Notariado Privativo e registo Predial;
Curso de Excel;
Operacionalização do Estatuto do Pessoal Dirigente;
Código do Trabalho e o Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública;
Seminário de Alta Direção;
Gestão das Reclamações como um fator de Processo Organizacional;
Sistemas de Gestão da Qualidade ISSO 9001:2000/Serviços Públicos;
Novo Modelo Avaliação Desempenho Função Pública;
No Código do Trabalho;
Transferências Novas Competências para as Câmaras Municipais;
Execuções Fiscais;
Técnicas Entrevista Avaliação Curricular para Júris de Concursos;
Gestão Recursos Humanos Administração;
A Administração Autárquica e os Seguros;
Introdução à Internet (CE);
Código do Imposto de Selo;
Acidente em Serviço e Doenças Profissionais;
1.º Seminário "Segurança Higiene no Trabalho";
Reunião de Aperfeiçoamento;
XIX Colóquio da ATAM;
Processamento de texto;
Introdução à Informática;
Execuções Fiscais;
Fiscalização Prévia nas Autarquias Locais;
XVII Colóquio da ATAM;
Metodologias e Técnicas para Organização Simplificação e Modernização dos Serviços;
XVI Colóquio da ATAM;
Modernização e Qualidade na Administração Pública;
Gestão da Qualidade;
Dinâmica participativa e Trabalho em Equipa;
A Carta da Qualidade;
Técnicas de Classificação de Serviço;
XV Colóquio da ATAM;
Qualidade e Modernização dos Serviços Autárquicos;
C.P.A./Gestão do Pessoal;
Direito Administrativo;
Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas;
Código do Procedimento Administrativo;
Gestão para a Qualidade;
Código do Procedimento Administrativo;
Recursos Humanos;
Regime Jurídico do Pessoal das Autarquias Locais.

12 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, *Rafael Rodrigues.*

306454707

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso n.º 14500/2012

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público, para efeitos do previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que esta Autarquia, em reunião ordinária de 18 de outubro de 2012, deliberou, por unanimidade, dar início a um procedimento de alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Murtosa — 1.ª Fase, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 07 de abril de 1989.

A alteração tem em vista possibilitar a mudança das condicionantes de ocupação da zona industrial, nomeadamente a nível de afastamentos das construções aos limites das parcelas, prevendo-se como prazo de execução para a sua elaboração três meses.

Mais deliberou, igualmente por unanimidade, dispensar a alteração do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, dado a mesma, devido à sua simplicidade, não ser suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

Deliberou, ainda, também por unanimidade, fixar o período para a formulação de sugestões e apresentação de informações, previsto no n.º 2, do Artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe confere o Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, em quinze dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República.*

Durante o período, referido, os interessados poderão apresentar sugestões mediante exposição escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que poderá ser entregue no Balcão de Atendimento Integrado desta Câmara Municipal, por correio ou por e-mail para o endereço geral@cm-murtosa.pt

22 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista.*

206478724

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 14501/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Operacional para o Serviço Municipal de Proteção Civil, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146 de 30 de julho de 2012 a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 15 de outubro de 2012.

1.º Alberto António Pereira Guerreiro Custódio — 13,75 valores
2.º André Filipe dos Santos Guerreiro Batista — 13,45 valores
3.º Zélia Cristina da Piedade — 13,42 valores
4.º Vera Lúcia Alves de Matos — 13,40 valores
5.º Maria Aline Palma Nunes — 11,52 valores
6.º Lurdes Cristina Vaquinhas Mansinho — 11,33 valores
7.º Maria Edite Gaudêncio — 11,30 valores
8.º Vanda Maria Santos Pires Ventura — 11,29 valores
9.º Cláudia Cristina da Silva Damásio Correia — 11,27 valores
10.º Clarisse Isabel da Conceição Francisco — 11,26 valores
11.º Tânia Filipa Martins Plácido — 11,24 valores
12.º Marta Isabel Raposo dos Santos — 11,23 valores
13.º Licínia Alexandra Martins Guerreiro Marques — 11,19 valores
14.º João Pedro Nunes Coxilha — 11,18 valores
15.º Ana Maria Isidro Guerreiro — 11,17 valores
16.º Maria José Calisto Guerreiro — 11,15 valores
17.º Fernanda Maria Costa Martins Neto — 11,12 valores
18.º Nelson Filipe Isidro Guerreiro — 10,95 valores

Ficam excluídos os seguintes candidatos por não terem comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências:

Edite Guerreiro Martins
Marcos Manuel Trinta Lopes

16 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo.*

306466906

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso n.º 14502/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

01 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 4.º e n.º 1, do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 09 de outubro de 2012, na sequência da proposta do órgão executivo de 13 de setembro de 2012 e da autorização do órgão deliberativo de 27 de setembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para: 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Gabinete Económico, Social e Cultural — Atribuições/competências Educação, Cultura e Turismo.

02 — Legislação Aplicável: O presente procedimento reger -se -á pelas disposições contidas nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação; Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na sua redação atual; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de setembro.

03 — Local de Trabalho: Área do Município da Pedrógão Grande.

04 — Caracterização das carreiras consta do mapa anexo, a que se refere o n.º 2, do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ainda: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços do Município de Pedrógão Grande, principalmente no Gabinete Económico, Social e Cultural — Atribuições/competências Educação, Cultura e Turismo, compreendendo assegurar o exercício das atribuições e competências municipais, no âmbito da cultura, através do apoio, fomento e dinamização de iniciativas de e para com as diferentes instituições e entidades e grupos sociais específicos que desenvolvam a sua ação nestes domínios; elaborar e ou promover a realização de estudos setoriais sobre as atividades a desenvolver que possibilitem e facilitem a tomada de decisão do executivo municipal, assim como contribuir para a definição de prioridades; promover o desenvolvimento económico do concelho; promover o desenvolvimento cultural da comunidade; estudar e executar ações de conservação e defesa do património cultural do Município; desenvolver as ações de dinamização previstas nos planos; elaborar as propostas de normas de funcionamento dos equipamentos culturais; assegurar a cooperação técnica e, quando for determinado, a representação do Município em órgãos de cooperação com terceiras entidades no quadro das suas atribuições.

05 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. O posicionamento do trabalhador a recrutar será objeto de negociação com a entidade empregadora, Município de Pedrógão Grande, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Esta negociação encontra-se sujeita às determinações constantes do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

06 — Requisitos de admissão:

06.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e que são os seguintes:

a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

06.2 — Requisitos Especiais:

06.2.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

06.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

06.4 — Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho, por aplicação do constante no n.º 6.2.1 e por deliberação da Câmara Municipal, de 13/09/2012 e da Assembleia Municipal de 28/09/2012, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme prevê o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

07 — Nível habilitacional: 12.º Ano de Escolaridade ou equiparado.

07.1 — Não existe possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional o nível habilitacional indicado;

08 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

08.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

08.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante formulário disponível no site do Município de Pedrógão Grande (www.cm-pedrogaogrande.pt), dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, sito no Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Município de Pedrógão Grande — A Devesa 3271-909 Pedrógão Grande.

08.3 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*), do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado onde deve constar: Identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios, e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar fotocópias dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

d) Declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, bem como carreira/categoria de que seja titular, a Avaliação de Desempenho obtida nos últimos três anos e a atividade que executa.

08.4 — A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 8.3., até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.os 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

08.5 — Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Pedrógão Grande estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea *d*) do ponto 8.3., desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

08.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

09 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: Os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, artigo 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril de 2011: Prova de Conhecimentos Teórica Oral e Avaliação Psicológica. Para os detentores de RJEP por CTI, mas portadores da categoria e no exercício de funções concursadas ou ultimas exercidas quando em SME: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

10.1 — Valoração Final (VF): Resulta das seguintes fórmulas:

$$VF = (PCTO \times 60\ \%) + (AP \times 40\ \%)$$

Para os detentores de RJEP por CTI, mas portadores da categoria e no exercício de funções concursadas ou últimas exercidas quando em SME, a Valoração Final resulta da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\ \%) + (EAC \times 40\ \%)$$

10.1.2 — Prova de conhecimentos: será efetuada individualmente, terá a forma oral, natureza teórica e a duração de 20 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla e ou de desenvolvimento, a qual poderá ser objeto de consulta durante a realização da mesma aos diplomas legais, desde que não anotados/comentados. A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas e versará sobre a seguinte matéria:

Legislação Geral:

Constituição da República Portuguesa, lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual; Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias: Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, revista pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e retificado nos termos das declarações de retificação nos 4/2002 e 9/2002; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril;

Legislação específica: Regulamento Municipal da Biblioteca Municipal de Pedrogão Grande e Lei n.º 65/93, de 26 de agosto (LADA); com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/95, de 29 de março, pela Lei n.º 94/99, de 16 de julho, e pela Lei n.º 19/2006, de 12 de julho.

10.1.3 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.1.4 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

10.1.5 — A entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da referida Portaria.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, publicitada no site do Município de Pedrógão Grande e afixada em local visível no hall de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no site do Município de Pedrógão Grande, publicada no *Diário da República,* 2.ª série e afixada em local visível no hall de entrada do edifício dos Paços do Concelho. De acordo com o n.º 4, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificados do ato de homologação desta mesma lista.

17 — Composição do Júri:

Que o júri do procedimento concursal tenha a seguinte composição:

Presidente — José Jesus Barreto Lopes, Chefe de Divisão Municipal.

Vogais Efetivos — Jacinta Maria Lourenço Paes, Coordenadora Técnica que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Luís Filipe Lança Henriques de Carvalho, Assistente Técnico.

Vogais suplentes — Isaura Maria Antão, Coordenadora Técnica e David Manuel Conceição José, Assistente Técnico.

18 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

19 — Quotas de Emprego: para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

19.1 — Para efeitos de admissão a concurso, o candidato com deficiência, deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação sair no *Diário da República,* bem como num jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data e na página eletrónica do Município de Pedrógão Grande, por extrato.

23 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83/A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por se encontrar temporariamente dispensada.

12 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Manuel Gomes Marques*.

306456692

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 14503/2012

Contratação por tempo indeterminado de 4 técnicos superiores (área Engenharia Civil)

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e dado ainda não ter sido constituída a reserva de recrutamento junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna -se público que por despacho do dia 10 de outubro de 2012 do Sr. Presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, (a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*), 1 procedimento concursal comum, para preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (m/f) área de Engenharia Civil, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Os referidos postos de trabalho constam do mapa de pessoal aprovado em reunião ordinária de 19 de dezembro de 2011 e tendo o respetivo

recrutamento sido aprovado em reunião de Câmara de 09 de julho de 2012 e Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2012, nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

1 — Local de trabalho — Paços do Município: Divisão de Fiscalização de Empreitadas e Divisão de Projetos;

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Elaboração de estudos e projetos de engenharia referentes à construção e restauro de edifícios, equipamentos e infraestruturas;

Elaboração de cadernos de encargos (especificações técnicas) e respetivas medições e orçamentos;

Acompanhamento Técnico das obras projetadas;

Fiscalização de Empreitadas, dentro do previsto no enquadramento técnico e legal, para o efeito;

3 — Habilitações literárias: Licenciatura em Engenharia Civil;

4 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A /2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, iniciar-se-á numa 1.ª fase entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e apenas no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou por trabalhadores que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

6 — Posicionamento remuneratório — Será objeto de negociação entre o trabalhador recrutado e o Município de Santa Maria da Feira, de acordo com o consagrado na alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 12 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como, ao disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal:

Posição Remuneratória 2.ª, Nível Remuneratório 15, atualmente 1.201,48€, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 — Métodos de seleção e critérios:

Prova de Conhecimentos Teórica Oral (PCTO), (valorada de 0 a 20 valores), Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) (valorados através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente a que correspondem as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores).

7.1 — A Prova de Conhecimento Teórica Oral (PCTO) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional bem como as competências técnicas necessárias para o exercício da função com a duração aproximada de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos e respetivas alterações, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho.

Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29/10;

Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6/01;

Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03,

Portaria n.º 417/2008, de 11/06.

Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01/10 alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20/08; e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26/06;

Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais — Decreto Regulamentar 23/95, de 23/08;

Decreto-Lei N.º 190/2012 de 22 de agosto.

7.2 — A Avaliação Psicológica (AP): destina-se a avaliar em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função e será valorada de acordo com a escala classificativa prevista na Portaria 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

7.3 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e será valorada de acordo com a escala classificativa prevista na Portaria 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

7.4 — Classificação Final:

A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção:

CF= PCTOx40 %+APx30 %+EPSx30 %, em que: CF — Classificação Final; PCTO — Prova de Conhecimento Teórica Oral, AP — Avaliação Psicológica e EPS — Entrevista Profissional de Seleção;

7.5 — Se é titular da categoria e se encontra a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, ou, encontrando -se em situação de mobilidade especial, as exerceu por último e pretende usar da prerrogativa de afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, a classificação final passa a ser a que resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes métodos de avaliação:

$$CF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 60\ \%)$$

em que:

AC — avaliação curricular;

EAC — entrevista de avaliação de competências em que:

AP destina-se a avaliar em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função e será valorada de acordo com a escala classificativa prevista na Portaria 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

EAC — Entrevista de Avaliação das Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será valorada de acordo com a escala classificativa prevista na Portaria 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o candidato deve declarar que afasta os referidos métodos e opta pelos métodos prova de competências teóricas oral e avaliação psicológica, nos termos estabelecidos nos termos estabelecidos no n.º 7.

8 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, assim como serão igualmente excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Subsistindo o empate, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de idade.

10 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

11 — Júri do concurso:

Presidente: Fausto Rocha Martins Correia, Diretor Departamento Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais;

Vogais efetivos: Mário Almeida Araújo, Chefe Divisão Fiscalização Empreitadas e Filipe Manuel Leite Sousa, Chefe Divisão Projetos;

Vogais suplentes: Rosa Maria Santos Rocha, Chefe Divisão Saneamento Básico e Ambiente e Maria Nazaré Ferreira Martins, Chefe Divisão Recursos Humanos;

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa, bem como, os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento de uso obrigatório e disponível no site da Câmara www.cm-feira.pt, dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no serviço de atendimento da Divisão de Administração Geral, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Praça da Republica, apartado 135, 4524-909, Santa Maria da Feira, até ao termo do prazo fixado.

13.1 — O requerimento deve ser obrigatoriamente acompanhado (sob pena de exclusão) de: fotocópia do Bilhete de Identidade/cartão do Cidadão, Cartão de Contribuinte, Certificado de Habilitações, Curriculum devidamente datado e instruído com documentos comprovativos da experiência e formação nele mencionados, bem como declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* do Município (www.cm-feira.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção e ainda remetida por notificação aos candidatos por ofício registado ou por e-mail com recibo de entrega da notificação.

17 de outubro de 2012. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças e Desenvolvimento Económico, *Celestino Portela,* Dr.

306464176

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 14504/2012

Torna público, para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e em sequência da deliberação n.º 217/2012 — CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, do dia 18 de outubro, que corre termos pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis o período de apreciação pública do projeto de Regulamento Municipal dos Transportes Escolares.

Quaisquer sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas, e remetidas mediante requerimento para o Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, Seixal.

Projeto de Regulamento Municipal dos Transportes Escolares

Nota justificativa

Desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, as autarquias assumiram um conjunto de competências em matéria de organização, financiamento e controlo de funcionamento dos Transportes Escolares.

Tem sido objetivo da Câmara Municipal do Seixal proporcionar aos munícipes condições que favoreçam o sucesso educativo e o cumprimento da Lei de Bases que concebe o sistema educativo como o «conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação que se exprime pela garantida de uma ação formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade.»

Considerando o supra exposto, elaborou-se o presente «Projeto de Regulamento Municipal dos Transportes Escolares», a fim de ser submetido a apreciação e deliberação pelos órgãos municipais competentes, cumpridas as formalidades legalmente exigíveis.

Foram ouvidos os Agrupamentos de Escolas e as Escolas Secundárias que integram os três territórios educativos do Município do Seixal.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as regras e os procedimentos do financiamento pelo Município do Seixal dos transportes escolares e tem como legislação habilitante:

O n.º 7 do artigo 112.º e o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;

A alínea *m*) do n.º 1 e a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 64.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de janeiro;

Os Decretos-Leis n.os 299/84, de 5 de setembro, n.º 301/93, de 31 de agosto, n.º 144/2008, de 28 de julho, n.º 186/2008, de 19 de setembro, n.º 55/2009, de 2 de março e n.º 176/2012, de 2 de agosto;

As Leis n.º 159/99, de 14 de setembro, e n.º 85/2009, de 27 de agosto.

A Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro.

Artigo 2.º

Acesso aos transportes escolares

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os alunos do Ensino Básico e Secundário, Oficial, Particular ou Cooperativo, com Contrato de Associação e Paralelismo Pedagógico, com o limite de idade até aos 18 anos, inclusive, quando residam a mais de 3 quilómetros ou de 4 quilómetros, consoante os seus estabelecimentos de ensino não possuam ou possuam refeitório, desde que se enquadrem num dos seguintes requisitos:

a) Alunos matriculados na escola da sua área de residência.

b) Alunos que hajam sido obrigatoriamente deslocados de cursos diurnos para a frequência de cursos noturnos;

c) Alunos matriculados compulsivamente em estabelecimentos de ensino situados fora da área de residência, por não haver vaga, ou por não existir curso e ou disciplina de formação específica;

d) Alunos matriculados ao abrigo da atividade profissional dos pais.

2 — O direito à perceção das comparticipações para o acesso ao transporte escolar previstas no presente regulamento só se adquire nos meses em que se verifiquem dez dias úteis de aulas curriculares.

3 — O serviço de transporte escolar não abrange o prolongamento de aulas para apoio de exames, estágios ou outro tipo de situações extracurriculares, salvo o disposto no número seguinte.

4 — No caso dos estágios que constituem condição obrigatória para a certificação, a comparticipação da Câmara Municipal só ocorrerá mediante confirmação, pela Direção do respetivo estabelecimento de ensino, do local de estágio e da respetiva duração e apenas nas seguintes situações:

a) O aluno é beneficiário dos transportes escolares;

b) Inexistência de comparticipação para transporte de alguma entidade.

5 — As comparticipações para o transporte escolar atribuídas nos termos do presente regulamento apenas se verificarão, para cada titular, uma vez por mês.

6 — As comparticipações da Câmara Municipal do Seixal atribuídas nos termos do presente regulamento cessam no final do ano escolar em que o aluno faz os 18 anos de idade, excetuando as situações em que é permitida o adiamento da matrícula.

7 — Os alunos que reúnam as condições indicadas nos números anteriores podem requerer à Câmara Municipal do Seixal a oferta de transportes escolares entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam, nos termos do presente regulamento.

8 — Os alunos com necessidades educativas especiais beneficiarão dos apoios que resultem dos projetos anuais aprovados pela Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Competência

Compete ao Presidente da Câmara, com a faculdade de delegação, executar e fiscalizar o cumprimento das normas do presente regulamento.

Artigo 4.º

Comparticipações da Autarquia

1 — A Câmara Municipal comparticipará 100 % do valor do passe concedido aos seguintes alunos do ensino básico:

a) Matriculados na escola da sua área de residência;

b) Que hajam sido obrigatoriamente deslocados de cursos diurnos para a frequência de cursos noturnos;

c) Matriculados compulsivamente em estabelecimentos de ensino situados fora da sua área de residência, por não haver vaga ou por não existir curso e ou disciplina de formação específica;

d) Matriculados ao abrigo da atividade profissional dos pais, com o limite de idade até aos 15 anos, inclusive, até ao final do ano letivo em curso, salvo se se tratarem de alunos com necessidades educativas especiais, em que o limite de idade é até aos 18 anos.

2 — A Câmara Municipal comparticipará 50 % do valor do passe concedido aos alunos do ensino secundário que se encontrem nas condições descritas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do número anterior, e ainda os alunos:

a) Que frequentem estabelecimentos de ensino fora da sua área de residência, mas que tenham beneficiado no ano letivo anterior de transporte escolar, por se encontrarem em continuação de estudos e desde que matriculados compulsivamente no 1.º ano em que frequentaram a escola, respeitando o percurso sequencial do aluno.

b) Matriculados ao abrigo da atividade profissional dos pais.

3 — A Câmara Municipal comparticipará 100 % do valor do passe concedido aos seguintes alunos:

a) Os alunos com necessidades educativas especiais, que se encontrem nas condições previstas no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março;

b) Os alunos integrados no PETI — Programa para a Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil, designadamente o PIEC — Programa para Inclusão e Cidadania, que residam à distância regulamentar do estabelecimento de ensino que se encontram a frequentar.

Artigo 5.º

Procedimentos

1 — Compete aos Agrupamentos de Escolas/Estabelecimentos de Ensino organizar o processo de acesso ao transporte escolar por parte dos seus alunos, o qual será posteriormente analisado e validado pela Câmara Municipal do Seixal.

2 — É da responsabilidade dos Agrupamentos de Escolas/Estabelecimentos de Ensino divulgar os requisitos necessários para que os alunos possam beneficiar de apoio ao transporte escolar.

3 — O processo de candidatura para efeitos de benefício de transporte escolar é realizado anualmente no ato da matrícula dos alunos para o ano escolar seguinte.

4 — A inscrição nos transportes escolares dos alunos que estudam no Município do Seixal deverá ser realizada nos respetivos estabelecimentos de ensino.

5 — A inscrição nos transportes escolares dos alunos que estudam em escolas localizadas em Municípios limítrofes deve ser realizada nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal.

6 — A ficha de inscrição, cujo modelo constitui o anexo I ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante, deverá ser devidamente preenchida pelos pais/encarregados de educação e acompanhada pela documentação referida no artigo 7.º

7 — As Direções de Escolas validam as informações constantes nas referidas fichas, em espaço reservado para o efeito.

8 — O prazo para a entrega das fichas de inscrição decorre no período entre 1 de junho e 31 de julho de cada ano, pelo que não serão aceites candidaturas apresentadas fora do prazo estipulado, salvo nas condições referidas no artigo seguinte.

9 — A requisição das senhas do passe é realizada pela Câmara Municipal do Seixal junto das empresas transportadoras, salvo se for concedida para o efeito autorização diretamente aos Agrupamentos de Escolas/Estabelecimentos de Ensino Secundário, e só ocorrerá nos meses com um mínimo de 10 dias úteis de aulas curriculares.

10 — Os Agrupamentos de Escolas/Estabelecimentos de Ensino Secundário levantam junto das Empresas Transportadoras as senhas do passe necessárias ao transporte dos alunos, a partir do dia 27 do mês anterior a que respeita, mediante a exibição de credencial assinada pelo respetivo Diretor ou substituto por ele designado.

11 — O levantamento das senhas do passe deve ocorrer até ao dia 5 de cada mês, pelo Encarregado de Educação, salvo em caso de impossibilidade deste, em que poderá ser realizado por pessoa designada por aquele no Termo de Responsabilidade referido no artigo 7.º, mediante a apresentação dos elementos de identificação do aluno e da pessoa indicada, que deverá apor a respetiva assinatura no espaço reservado para o efeito.

12 — A devolução das senhas do passe não utilizadas é realizada pela Escola, até ao dia 8 de cada mês, junto das Empresas Transportadoras.

13 — Os Agrupamentos/Escolas deverão remeter à Câmara Municipal do Seixal, até ao dia 15 de cada mês, os 50 % do custo dos transportes escolares não comparticipados, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, juntamente com os mapas mensais do movimento de vinhetas e da fotocópia da ficha de frequência dos alunos.

14 — A ficha de frequência é assinada pelo Diretor, justificando situações de irregularidade no levantamento das senhas do passe, com vista a evitar a entrega indevida de passes, designadamente em casos de desistência ou não frequência pelos alunos.

15 — Caso o aluno levante as senhas do passe nas Lojas do Munícipe, a devolução é realizada pela Câmara Municipal do Seixal, sempre que a respetiva vinheta não seja utilizada.

16 — Nas situações do número anterior, a Câmara Municipal do Seixal disponibilizará aos respetivos estabelecimentos de ensino uma lista mensal, como medida de controlo de frequência.

Artigo 6.º

Candidaturas apresentadas fora do prazo estabelecido

As candidaturas entregues fora do prazo estabelecido no artigo anterior só podem ser aceites nos seguintes casos:

a) Transferência de escola, por motivo de alteração de residência do agregado familiar do aluno;

b) Transferência de escola, por motivo de alteração de escolha de curso e disciplina específica;

c) Alteração de morada sem ter ocorrido transferência de escola;

d) Matrícula realizada tardiamente, devendo, nesta situação, os pais/encarregados de educação comprovar o motivo pelo qual a mesma não se realizou dentro do prazo estabelecido.

Artigo 7.º

Documentação necessária para instruir a candidatura

1 — A ficha da candidatura à atribuição da comparticipação para o transporte escolar deverá ser validada pela Direção da Escola e acompanhada da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade ou cédula do aluno e número de identificação fiscal;

b) Cópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade dos pais/encarregado de educação e número de identificação fiscal;

c) Termo de Responsabilidade do Encarregado de Educação com referência à pessoa que, em sua substituição, realizará o levantamento da senha do passe (no caso de alunos menores de idade) cujo modelo constitui o anexo II ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante;

d) Termo de Responsabilidade do Encarregado de Educação referente ao trajeto que o aluno realiza para efetuar o levantamento da senha do passe escolar (facultativo);

e) Comprovativo de Morada, nos seguintes termos:

i) Residência própria e permanente — recibo de água;

ii) Residência arrendada — recibo de água ou atestado de residência;

2 — Em caso de matrícula compulsiva por inexistência de vaga na área da residência e ou na área de estudo deverá ser entregue documento comprovativo.

3 — Os Alunos matriculados ao abrigo da atividade profissional dos pais, para além da documentação exigível, nos termos dos números anteriores, deverão entregar declaração emitida pela Entidade Empregadora, dum dos progenitores, comprovativa do local de trabalho.

4 — Nas situações de alteração do passe escolar, o encarregado de educação deverá proceder ao preenchimento do respetivo formulário, cujo modelo constitui o anexo III ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante, acompanhado de fotocópia do cartão do passe, frente e verso, indicando a respetiva senha.

Artigo 8.º

Penalizações

1 — Os alunos perdem o direito à utilização de transporte escolar nos casos em que:

a) Deixem de frequentar com regularidade o estabelecimento de ensino, nomeadamente a atividade letiva;
b) Reprovem no mesmo ano de escolaridade, mais de 2 vezes consecutivas;
c) As senhas de passe não sejam levantadas durante 3 (três) meses consecutivos.

2 — As falsas declarações implicarão, independentemente de participação criminal, a suspensão do transporte escolar e o reembolso do montante correspondente ao benefício auferido.

Artigo 9.º

Cálculo da distância

A Câmara Municipal do Seixal assegura o processo de medição das distâncias previstas no presente regulamento, com base no seu Sistema de Informação Geográfica (S.I.G.) que permite a localização da escola e a residência do aluno, medindo-se a distância em linha reta e dando, para o efeito, uma margem até 500 metros, nos casos em que a distância corresponda exatamente a 4 quilómetros.

Artigo 10.º

Apreciação dos processos de candidaturas

1 — O Departamento de Educação da Câmara Municipal procederá à apreciação dos processos de candidatura e remeterá aos Agrupamentos de Escolas/Estabelecimentos de Ensino a listagem dos respetivos alunos beneficiários da oferta de transportes escolares, a qual deverá ser afixada em local visível.

2 — Nas situações em que as inscrições são realizadas nos Serviços Centrais da Câmara Municipal, será dada resposta à candidatura, através de ofício dirigido ao requerente.

3 — As situações de indeferimento da candidatura serão sempre precedidas de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — As inscrições que não se façam acompanhar dos documentos e dados necessários à sua apreciação são automaticamente indeferidas.

Artigo 11.º

Situações omissas

Caberá à Câmara Municipal do Seixal proceder ao esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação deste regulamento, bem como a integração dos casos omissos.

Artigo 12.º

Início de vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação.

Artigo 13.º

Anexos

Constituem anexos ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante:

Anexo I — modelo de Ficha de Inscrição;
Anexo II — modelo de Termo de Responsabilidade;
Anexo III — modelo de Formulário dos pedidos de alteração do passe escolar.

22 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alfredo José Monteiro da Costa.*

ANEXO I

Modelo de ficha de inscrição

MUNICÍPIO DO SEIXAL – CÂMARA MUNICIPAL
Divisão de Projectos Educativos e Acção Social Escolar

Livro: CMSeixal
Registo n.º _____ Ano: _____
Entrada de: _____
Classif. ou Proc. n.º _____
Registado por: _____

INSCRIÇÃO NOS TRANSPORTES ESCOLARES

Agrupamento _____
Escola _____
Morada _____
Ano Lectivo 20___ / 20___

A PREENCHER PELO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

Identificação do Aluno (preencher com letra legível)
Nome _____
Morada _____
Localidade _____ Código Postal ____-___ _____
Telefone/Telemóvel _____ N.º Contribuinte (Aluno) _____
B.I. n.º _____ Emitido em ___/___/_____ Arquivo _____
Data Nascimento ___/___/_____ Idade ___ Ano ___ Turma ___ N.º _____
Curso _____

Identificação do Encarregado de Educação (preencher com letra legível)
Nome _____
Morada _____ Telefone _____
Código Postal ____-___ _____ N.º Contribuinte _____
B.I. n.º _____ Emitido em ___/___/_____ Arquivo _____
Assinatura _____

A PREENCHER PELA ESCOLA

Tipo de Transporte
☐ TST _____ (Tipo Senha) Percurso _____ (Casa-Escola)
☐ Fertagus _____ Cartão n.º _____

O aluno frequentou esta escola no ano lectivo anterior? Sim ☐ Não ☐
Se não, qual? _____ Teve aproveitamento? _____
Recebeu subsídio de transporte? Sim ☐ Não ☐
Trata-se de uma matrícula compulsiva? Se sim, justifique. _____
Trata-se de um adiamento de matrícula? Se sim, justifique. _____

Confirma-se _____, ___ de _____ de _____ Director (a) _____
(Assinatura e Carimbo da Escola)

Original para C.M.S.

A destacar pelo picotado

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
Inscrição nos Transportes Escolares – Ano Lectivo 20___ / 20___
Nome do Aluno _____
Data ___/___/___
Funcionário (a) / C.M. Seixal _____
Assinatura e Carimbo

MUNICÍPIO DO SEIXAL – CÂMARA MUNICIPAL
Divisão de Projectos Educativos e Acção Social Escolar

Livro: CMSeixal
Registo n.º _____ Ano: _____
Entrada de: _____
Classif. ou Proc. n.º _____
Registado por: _____

INSCRIÇÃO NOS TRANSPORTES ESCOLARES

Agrupamento _____
Escola _____
Morada _____
Ano Lectivo 20___ / 20___

A PREENCHER PELO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

Identificação do Aluno (preencher com letra legível)
Nome _____
Morada _____
Localidade _____ Código Postal ____-___ _____
Telefone/Telemóvel _____ N.º Contribuinte (Aluno) _____
B.I. n.º _____ Emitido em ___/___/_____ Arquivo _____
Data Nascimento ___/___/_____ Idade ___ Ano ___ Turma ___ N.º _____
Curso _____

Identificação do Encarregado de Educação (preencher com letra legível)
Nome _____
Morada _____ Telefone _____
Código Postal ____-___ _____ N.º Contribuinte _____
B.I. n.º _____ Emitido em ___/___/_____ Arquivo _____
Assinatura _____

A PREENCHER PELA ESCOLA

Tipo de Transporte
☐ TST _____ (Tipo Senha) Percurso _____ (Casa-Escola)
☐ Fertagus _____ Cartão n.º _____

O aluno frequentou esta escola no ano lectivo anterior? Sim ☐ Não ☐
Se não, qual? _____ Teve aproveitamento? _____
Recebeu subsídio de transporte? Sim ☐ Não ☐
Trata-se de uma matrícula compulsiva? Se sim, justifique. _____
Trata-se de um adiamento de matrícula? Se sim, justifique. _____

Confirma-se _____, ___ de _____ de _____ Director (a) _____
(Assinatura e Carimbo da Escola)

Cópia para estabelecimento de ensino

A destacar pelo picotado

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
Inscrição nos Transportes Escolares – Ano Lectivo 20___ / 20___
Nome do Aluno _____
Data ___/___/___
Funcionário (a) / C.M. Seixal _____
Assinatura e Carimbo

ANEXO II

Modelo de termo de responsabilidade

MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE EDUCAÇÃO
(DEVE PREENCHER COM LETRA MAIÚSCULA)

Escola

Encarregado de Educação

Eu, _____ portador Bilhete de Identidade/Nº Identificação

Civil (riscar o que não interessa) n.º _____ válido até _____

Encarregado(a) de Educação do aluno(a) _____

☐ Na qualidade de Encarregado de Educação, declaro que me responsabilizo pelo trajeto que o aluno tem que realizar todos os meses, para a aquisição/carregamento do passe da Fertagus (Loja do Munícipe/Estação de Comboios Fertagus – Fogueteiro.

☒ Venho por este meio declarar que assumo a responsabilidade do levantamento da senha de passe, a efetuar pela pessoa abaixo designada:

Dados da pessoa delegada

Nome _____ portador Bilhete de Identidade/Nº Identificação

Civil (riscar o que não interessa) n.º _____ válido até _____

NIF

Morada

_____, de _____ de 20__ . _____
(Conforme Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão)

CMSeixal_ E_1000102_Mod202

ANEXO III

Modelo de formulário dos pedidos de alteração do passe escolar

MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Livro:
Registo N.º /Ano:
Entrada de:
Classif. Ou Proc. N.º
Registado por:

ALTERAÇÃO DE PASSE
(DEVE PREENCHER COM LETRA MAIÚSCULA)

Transportes Escolares Ano Letivo 20 /20

Escola

Encarregado de Educação

Eu, _____ portador do Bilhete Identidade/Nº Identificação

Civil (riscar o que não interessa) n.º _____ válido até _____

Encarregado(a) de Educação do aluno(a) _____

Venho por este meio solicitar:

_____, de _____ de 20__ . _____
(Conforme Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão)

A preencher pelos serviços

Recebido em _____

O Trabalhador

CMSeixal_ E_1000102_Mod203

206476837

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 14505/2012

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de quatro postos de trabalho do Mapa de pessoal do Município de Sever do Vouga.

1 — Torna-se público que, por deliberações tomadas em reunião da Câmara Municipal de 22 de agosto de 2012 e sessão da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento dos postos de trabalho existentes no mapa de pessoal do Município de Sever do Vouga, a seguir indicados:

Procedimento A — 2 (dois) assistentes operacionais (cantoneiros).
Procedimento B — 1 (um) assistente operacional (limpeza).
Procedimento C — 1 (um) assistente operacional (serralheiro civil)

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no artigo acima indicado.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e respetivas alterações; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 21 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril de 2011; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho (PEC); Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (O.E. para 2011) e Lei n.º 64/B, de 30 de dezembro (O.E. para 2012).

4 — Local de trabalho — área do Município de Sever do Vouga.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Procedimento A — Os postos de trabalho a ocupar inserem-se nas competências do Serviço de Obras Municipais, na carreira e categoria de assistente operacional, descritas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A72008, de 27 de fevereiro, para construção reparação e conservação da rede viária e rural, estradas e caminhos municipais, passeios, valetas e aquedutos.

Procedimento B — O posto de trabalho a ocupar insere-se nas competências do serviço de Ambiente e Higiene Pública na carreira e categoria de assistente operacional, descritas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para exercer funções de limpeza no edifício do Município, nos Serviços Técnicos, nos Serviços de Ação Social ou em qualquer outro local a definir.

Procedimento C — O posto de trabalho a ocupar insere-se nas competências do serviço da Serralharia Municipal, para executar as obras de serralharia, quer na oficina, quer nos locais de aplicação, assegurar a manutenção e conservação de todo o material e equipamento que esteja afeto ao serviço.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

7 — Posicionamento remuneratório — de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento remuneratório é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com a «posição remuneratória de referência» para todos os lugares é de 485,00 € (quatrocentos e oitenta e cinco euros).

8 — Prazos de validade — os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento dos postos de trabalho acima indicados.

9 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se:

9.1 — Sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

9.2 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, o recrutamento será feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

9.3 — Seguindo-se os trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos ternos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Requisitos gerais de admissão — ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa originária ou adquirida, nos termos da lei, salvo nos casos excetuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional; *b*)Ter 18 anos de idade completos;

c) *n*ão estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e)Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais de admissão:

Procedimento A e B — Escolaridade obrigatório, de acordo com a idade, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Procedimentos C — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ainda formação profissional adequada à categoria de serralheiro.

10.3 — Os comprovativos dos requisitos referidos no ponto n.º 10.1, do presente aviso apenas serão exigidos em momento prévio à assinatura do contrato.

11 — Prazo, forma e apresentação das candidaturas:

11.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível nos Serviços de Pessoal e na página do Município de Sever do Vouga (www.cm-sever.pt), entregue pessoalmente ou remetidas pelo correio, para o Município de Sever do Vouga, 3740-262 Sever do Vouga. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do cartão de cidadão;

c) *Curriculum Vitae,* acrescido das declarações comprovativas da experiência profissional adequada e da formação profissional;

d) *d*eclaração passada e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego público constituída e da qual conste a indicação das funções desempenhadas pelo trabalhador.

11.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Sever do Vouga, ficam dispensados de apresentar fotocópia do certificado de habilitações e da declaração indicada na alínea *d*) do ponto n.º 11.3 do presente aviso.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve no seu currículo.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 23 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção a utilizar são os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, valorados de 0 a 20 valores (considerando-se a valoração até às centésimas) — Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.

Procedimentos A, B e C:

15.1 — Prova Escrita de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e consistirá na realização de uma prova escrita, efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta aos diplomas legais e terá a duração de 90 minutos, valorada nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 e incidirá sobre a seguinte legislação:

a) Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de novembro;

b) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

c) Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

d) Princípios Éticos da Administração Pública — Carta Ética da Administração Pública.

15.2 — Avaliação Psicológica — visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto;*

b) Na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — Entrevista Profissional de Seleção — que se destina a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado incidindo, nomeadamente, sobre a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que serão avaliados os seguintes parâmetros, sendo cada um deles avaliados de 0 a 5 valores:

Conhecimento e Experiência; Relacionamento Interpessoal; Orientação para a Segurança e Trabalho de Equipa e Cooperação.

Sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é classificada de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = 45\ \%\ PEC + 25\ \%\ AP + 30\ \%\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção consideram-se excluídos do procedimento, não se aplicando os métodos seguintes.

16 — De acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a executar ou cumprira atribuição, competência ou atividade caracterizadores dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento e em todos os procedimentos, são: Avaliação Curricular, a Entrevista de Avaliação de Competências.

16.1 — A Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, ponderada de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos:

$$AC = 25\ \%HA + 25\ \%FP + 40\ \%EP + 10\ \%AD$$

em que:

HA — Habilitação Académica — em que se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

FP — Formação Profissional — em que se considera apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar;

EP — Experiência Profissional — em que se pondera a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

AD — Avaliação de Desempenho — em que se pondera a média da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior

a três anos, em que o candidato executou ou cumpriu a atribuição, competências ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar. Aos candidatos que não possuam a Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10,00 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovado com fotocópia.

16.2 — Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* os quais correspondem respetivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos é classificada de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = 55\,\%AC + 45\,\%EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção consideram-se excluídos do procedimento, não se aplicando os métodos seguintes.

16.4 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de seleção, a prova escrita de conhecimentos ou a avaliação curricular de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o n.º 4 do artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

17 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 1 45-A/2011, de 6 de abril.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Constituição do júri:

Procedimentos A,B e C:

Presidente — Eng. Fernando Marques Sá Marinheiro, técnico superior.

Vogais Efetivos — Dr. Hélder Alexandre Vaz Barata Pereira, técnico superior e Dr. Rui Fernando Fernandes Loureiro, técnico superior

Vogais suplentes — Dr.ª Graciela Henriques Bastos de Figueiredo, técnica superior e Arqt.º António José Almeida Guedes e Silva, técnico superior.

20 — Notificação dos candidatos:

20.1 — Exclusão — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20.2 — Notificação para os métodos de seleção — os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Sever do Vouga e disponibilizada na página eletrónica.

20.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica do serviço, afixada no átrio do Município e será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

Encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, e prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada com um grau e incapacidade igual ou superior a 60 %, devendo declarar no respetivo requerimento.

12 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

306452536

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Edital n.º 958/2012

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua:

Torna público, que por deliberação tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 10 de agosto de 2012 e na Sessão da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2012, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoio às Associações Desportivas de Tábua, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República,* 2.ª série.

Mais se informa, que os interessados podem consultar o presente Projeto de Regulamento junto do DAF — Departamento Administrativo e Financeiro, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, em Tábua, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões tidas por convenientes. As sugestões devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua, podendo estas ser enviadas por carta normal ou registada, com aviso de receção, para esta morada ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas para o e-mail gab.presidente@cm-tabua.pt.

Para produzir os devidos efeitos publica-se o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo do costume.

Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoio às Associações Desportivas de Tábua

Preâmbulo

O associativo desportivo tabuense, caracterizado pela sua riqueza e heterogeneidade, tem sido justamente considerado como um fator preponderante de integração e harmonização social.

Prosseguindo objetivos de dinamização do desporto, de prática da atividade física e da ocupação dos tempos livres de crianças, jovens e adultos, as associações desempenham uma função social fundamental, induzindo comportamentos, desenvolvendo vocações e proporcionando aos seus associados e atletas gratificantes experiências de participação e envolvimento comunitário.

Neste âmbito, torna-se fundamental para o interesse público que o Município de Tábua apoie e coopere com estas associações, através da concessão de apoios financeiros, técnicos ou logísticos, da forma mais criteriosa, transparente e equitativa possível.

Desta forma irá proceder-se ao reforço dos critérios já estabelecidos pela Câmara Municipal, garantindo que a atribuição de apoios possa ser apreendida de forma mais imediata e acessível por parte de todos os interessados, reunindo num único corpo regulamentar os termos e condições que as diversas entidades devem observar para se candidatarem a tais apoios, com a aprovação do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Tábua.

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, das alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, alínea *f*) do n.º 1 do artigo 13.º, n.º 1 e alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento tem por objeto definir os procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar pela Câmara Municipal de Tábua, sob a forma de subsídios a atribuir às associações desportivas sedeadas no concelho de Tábua.

2 — Os apoios e comparticipações municipais são dirigidos às instituições inscritas no Registo Municipal das Associações Desportivas de Tábua (RMADT) — Anexo I.

3 — Poderão, ainda, beneficiar das comparticipações ou apoios previstos nas presentes normas pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, nomeadamente, associações e federações desportivas com estatuto de utilidade pública ou com secções sedeadas no Concelho de Tábua e que prossigam objetivos ou ações de relevante interesse público para o Concelho.

4 — As comparticipações financeiras ao apoio à construção e requalificação de instalações desportivas a atribuir pela Câmara Municipal aos agentes, bem como os apoios às atividades e programas, são concedidas, obrigatoriamente, sob a forma de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o modelo anexo ao presente Regulamento que constitui o seu Anexo III, sem prejuízo de outras formalidades impostas por lei.

5 — Todos os restantes apoios e subsídios referentes à projeção internacional ou organização de eventos desportivos, com exceção dos referidos no número seguinte, serão concedidos sob a forma de Contrato de patrocínio desportivo, de acordo com o modelo anexo ao presente Regulamento que constitui o seu Anexo III, com as necessárias adaptações e sem prejuízo de outras formalidades impostas por lei.

6 — À Câmara Municipal fica reservado o direito de, mediante proposta fundamentada, conceder apoios financeiros extraordinários, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.

Artigo 3.º

Conceito de associação desportiva

1 — Para efeitos do presente Regulamento, é considerada associação de âmbito desportivo toda a entidade legalmente constituída e devidamente registada no Registo Municipal das Associações Desportivas de Tábua (RMADT), constante do Anexo I ao presente Regulamento que, sem fins lucrativos, prossiga atividades de dinamização desportiva dos seus associados.

2 — Só os membros da direção em plenas funções representam legalmente, em sede do presente Regulamento, as respetivas associações.

Artigo 4.º

Conceito de subsídio

1 — O subsídio é constituído por verbas pecuniárias entregues pela Câmara Municipal de Tábua às associações para desenvolverem atividades por elas previstas nos respetivos programas de fomento desportivo, previamente entregues à Câmara Municipal.

2 — O subsídio pode ainda, em alternativa ou cumulativamente, assumir a forma de apoio técnico e logístico, através da cedência temporária de bens ou da prestação de serviços, igualmente com o objetivo de apoiar atividades consignadas ou previstas nos programas de fomento desportivo das entidades que os requeiram, previamente entregues à Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Não realização das atividades

1 — A Câmara Municipal poderá solicitar a restituição das importâncias entregues, caso a associação, por motivos não justificados, não realize as atividades subsidiadas.

2 — Caso a Câmara Municipal considere válida a justificação da não realização das atividades, poderá, extraordinariamente, transferir o montante do subsídio para o ano seguinte, desde que a atividade conste do respetivo plano de atividades.

Artigo 6.º

Deveres das associações

1 — Entregar, até 31 de outubro de cada ano, a candidatura ao programa de fomento desportivo previsto para a época desportiva, de onde devem constar os seguintes elementos:

a) A atividade desportiva a desenvolver, com referência expressa às modalidades, escalões etários e competições desportivas nas quais está previsto participarem;

b) Previsão dos custos de utilização de instalações desportivas para a prática da sua atividade desportiva regular (treinos e competição);

c) Previsão de custos para a aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento da sua atividade desportiva regular (material desportivo, viaturas, etc.).

2 — Entregar, até 30 de junho de cada ano, o relatório de atividades da época desportiva finda, que obrigatoriamente deverá incluir:

a) Certidão emitida pela respetiva Federação/Associação Regional de modalidade, que comprove a participação nas competições desportivas em que esteve envolvido ao longo da época desportiva, assim como o n.º de atletas (por escalão etário) envolvidos e o valor pago pela inscrição dos atletas nas respetivas Associações ou Federações;

b) Comprovativos de despesa com a utilização de instalações desportivas utilizadas na prática da atividade desportiva realizada (treinos e competição);

c) Comprovativo de despesa realizada com a aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento dessa atividade desportiva;

d) Comprovativo da despesa realizada com exames médico-desportivos dos atletas;

e) Um relatório pormenorizado da atividade desportiva efetuada.

3 — Aplicar convenientemente os subsídios recebidos;

4 — Participar em pelo menos um evento a realizar pela Câmara Municipal de âmbito desportivo;

5 — Comunicar à Câmara Municipal a eleição ou alteração dos órgãos sociais, bem como a alteração do endereço social e outros contactos.

CAPÍTULO II

Da atribuição dos subsídios

Artigo 7.º

Atribuição dos subsídios

1 — A decisão de atribuição dos subsídios é da competência da Câmara Municipal de Tábua, sob proposta do membro do executivo responsável pela respetiva área.

2 — O momento de entrega dos montantes aprovados é definido pela Câmara Municipal, tendo em conta os seus interesses e os da respetiva associação.

3 — Os montantes pecuniários serão repartidos em prestações.

4 — Em casos excecionais de candidatura devidamente fundamentados a verba atribuída poderá ser na sua totalidade.

5 — A concessão de subsídio em bens e ou serviços depende da disponibilidade da Câmara Municipal, que cuidará de, atempadamente, comunicar a sua decisão quanto aos pedidos de forma a não prejudicar o atempado planeamento logístico e ou financeiro das atividades.

Artigo 8.º

Montante global

1 — O montante global dos subsídios a atribuir durante o ano é da responsabilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal vertida no seu plano de atividades.

2 — Os apoios financeiros e logísticos visam exclusivamente o apoio à realização de atividades específicas, desde que constantes no programa de fomento desportivo da entidade que os requeira, sendo atribuídos em reunião ordinária da Câmara Municipal.

3 — A Câmara Municipal poderá, fora do prazos referidos nos artigos anteriores, apoiar projetos e ações pontuais não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito.

Artigo 9.º

Publicidade

Sem prejuízo do que a lei dispõe sobre publicitação obrigatória, os subsídios serão publicitados em Edital, afixado nos lugares de estilo, da seguinte forma:

a) Nos 10 dias subsequentes à sua aprovação pela Câmara Municipal.
b) Anualmente, os que tenham sido efetivamente pagos.

Artigo 10.º

Critérios de atribuição dos subsídios

1 — A definição dos apoios financeiros a atribuir às Associações Desportivas terá em conta os seguintes critérios:

a) Participação em modalidades Coletivas e ou Individuais;
b) Participação oficial em competições desportivas de carácter Regional, Nacional e ou Internacional;
c) Número de equipas por escalão e modalidade;
d) Número de praticantes federados e ou não federados;
e) Utilização de instalações desportivas próprias ou arrendadas;
f) Realização de exames médico-desportivos;
g) Informação constante no formulário de candidatura ao Programa de Fomento Desportivo — Anexo II.

CAPÍTULO III

Dos subsídios às atividades

Artigo 11.º

Decisão sobre atribuição de subsídios

A Câmara Municipal de Tábua, após a análise dos documentos referidos no n.º 2 do artigo 13.º, decidirá sobre quais as entidades desportivas contempladas com o apoio municipal, o montante a atribuir e a forma de pagamento.

Artigo 12.º

Pagamento de subsídios

1 — A Câmara Municipal de Tábua, com base na candidatura realizada ao Programa de Fomento Desportivo, entregue pelas associações desportivas na data prevista no n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento, definirá o montante do subsídio a atribuir a cada uma, disponibilizando, para esse efeito, até 50 % da verba comprometida para esse fim.
1.1 — O pagamento desta verba inicial será efetuado até ao dia 31 de janeiro do ano imediatamente seguinte à época desportiva em análise.
2 — A verba remanescente poderá só ser atribuída pela Câmara Municipal após receção e análise dos relatórios de atividades da época desportiva finda.

Artigo 13.º

Participação nas deslocações ao Estrangeiro

1 — A Câmara Municipal de Tábua poderá comparticipar, com um subsídio extraordinário, as deslocações ao estrangeiro de associações desportivas envolvidas em competições desportivas oficiais, de carácter internacional.
2 — As deslocações ao estrangeiro com carácter particular não serão consideradas.

CAPÍTULO IV

Dos subsídios às instalações desportivas

Artigo 14.º

Subsídios para obras de construção, requalificação e ou manutenção de instalações desportivas

1 — São consideradas instalações desportivas, todos os espaços e imóveis necessários às atividades estatutárias das associações, devidamente justificadas no âmbito de um projeto de desenvolvimento desportivo.
2 — Para efeitos de candidatura a este tipo de subsídio específico, a entidade desportiva deve remeter ao Gabinete de Apoio ao Desporto um dossier completo sobre a obra de construção, requalificação e ou manutenção que pretende realizar, e onde deve constar, obrigatoriamente, acompanhado do respetivo Anexo II, os seguintes elementos:

a) Projeto da obra de construção, ampliação e ou beneficiação ou manutenção;
b) Documento comprovativo da propriedade ou gestão dessa instalação desportiva;
c) Orçamento previsional e /ou comprovativos da despesa já efetuada;
d) Comprovativos das autorizações e licenças necessárias para a realização das obras.

3 — Este dossier de candidatura deverá dar entrada no Gabinete de Apoio ao Desporto até ao dia 31 de outubro de cada ano, definindo a Câmara Municipal, até 30 de dezembro de cada ano, quais as obras a apoiar no ano civil seguinte.
4 — É da responsabilidade da Câmara Municipal a interpretação da necessidade das infraestruturas ou equipamentos a executar, sendo-lhe reservado o direito de as avaliar técnica e financeiramente.

Artigo 15.º

Critérios de repartição dos subsídios

1 — A repartição dos montantes pelas associações é da responsabilidade da Câmara Municipal e deverão ter em conta os seguintes critérios:

a) Impacto dos equipamentos e infraestruturas no melhoramento dos objetivos estatutários da associação;
b) Impacto dos equipamentos e infraestruturas no programa de desenvolvimento desportivo do concelho;
c) Número de beneficiários diretos da infraestrutura e equipamentos;
d) Montante do orçamento para o investimento.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 16.º

Reclamações

1 — As associações que se achem penalizadas pelo subsídio atribuído deverão fazer chegar a sua reclamação, por escrito, até 15 dias após a publicitação dos respetivos subsídios.
2 — A Câmara Municipal deverá pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
3 — A anuência a uma reclamação não implica qualquer retificação aos subsídios atribuídos às restantes coletividades.

Artigo 17.º

Falsas declarações

As associações que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem montantes indevidos de subsídios terão de devolver as importâncias indevidamente já recebidas e serão penalizadas entre um e cinco anos de não recebimento de quaisquer importâncias, direta ou indiretamente, de valores, bens e serviços por parte da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas todas as disposições internas (despachos ou ordens de serviço) que o contrariem.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação na 2.º série do *Diário da República.*

Contrato-Programa de Fomento Desportivo n.º …/…

Considerando:

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, entre outras, nos domínios do desporto e tempos livres;

As competências da Câmara Municipal no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, bem como na conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, previstas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Que se impõe aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas bem como na aquisição de equipamentos de apoio à prática das diversas modalidades desportivas que as mesmas proporcionam.

Entre:

Primeiro outorgante: Município de Tábua, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o NIPC 506806944, com sede na Praça da República, em Tábua, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor …, adiante designado como primeiro outorgante.

Segundo outorgante: (Entidade a apoiar), Pessoa coletiva n.º …, com sede em …, representada pelo Senhor …, na qualidade de …, adiante designado como segundo outorgante.

É celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de fomento desportivo, nos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e com o Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Tábua.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

O presente contrato-programa têm por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito especifico do apoio destinado a …, nomeadamente no desenvolvimento da atividade desportiva, a realizar no Município de Tábua, de acordo com o estipulado no Programa de Fomento Desportivo, anexo ao presente contrato-programa, que dele faz parte integrante, constituindo o seu anexo n.º … (indicar n.º de anexo).

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo outorgante

Por força do presente contrato-programa, constituem obrigações do Segundo outorgante:

a) Cumprir integralmente os objetivos do presente Contrato-Programa;

b) Prestar ao Município todas as informações por este solicitadas acerca da execução do presente Contrato-Programa;

c) Inserir o logótipo do Município de Tábua, na publicidade de atividades relacionadas com o objeto do presente Contrato-Programa;

d) Apresentar plano de atividades e orçamento;

(Indicar outras obrigações assumidas pela entidade, incluído os respetivos prazos, para além das supra expostas.)

Cláusula 3.ª

Obrigações do Primeiro outorgante/Comparticipação Financeira

1 — Para prossecução do programa de fomento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, o município compromete-se a prestar apoio financeiro à entidade, através da atribuição de um subsídio no montante de … € (indicar também por extenso).

2 — A verba referida no número anterior será libertada … (indicar como é paga a verba, se vai ser em prestações, podendo, caso se justifique, ser anexado um cronograma financeiro, bem como que documentos devem ser apresentados para comprovar a realização da atividade ou da despesa).

Cláusula 4.ª

Afetação da verba

A verba atribuída no âmbito do presente contrato-programa é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato, por parte do município.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

O acompanhamento e controlo deste Contrato-Programa são feitos pelo Primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6.ª

Gestão e destino dos bens adquiridos ou construídos

A gestão das infraestruturas e dos equipamentos é da responsabilidade do Segundo outorgante, que se obriga a mantê-los afetos aos fins referidos neste contrato-programa e a geri-los de forma zelosa e responsável.

Cláusula 7.ª

Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o período de vigência deste Contrato-Programa decorre desde a data da sua assinatura até… (referir o período de decurso da ação/programa/investimento, com indicação da sua renovação, se for caso disso).

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 9.ª

Rescisão unilateral

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Primeiro outorgante, caso o Segundo outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo município no decurso da execução deste contrato.

Cláusula 10.ª

Contencioso do contrato

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Celebrado em ___/___/___ (indicar a data), em dois exemplares, ficando cada um para cada um dos outorgantes.

O Primeiro outorgante, O Segundo outorgante,

_____ _____

ANEXO 1

Registo Municipal das Associações Desportivas de Tábua

Nota prévia

O Registo Municipal das Associações Desportivas de Tábua (RMADT) tem por objeto criar um cadastro das instituições sedeadas na área do município de forma a identificar todas as associações que desenvolvam a sua atividade de modo regular e continuada.

1 — Podem pedir o RMADT as associações/coletividades/clubes/grupos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Terem sede social no concelho de Tábua;

b) Terem escritura de constituição e respetiva publicação no *Diário da República;*

c) Tenham desenvolvido atividades de âmbito concelhio no último ano.

2 — As associações/coletividades/clubes/grupos deverão apresentar o seu pedido de inscrição no RMADT através da entrega dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registo;

b) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC);

c) Cópia da publicação no *Diário da República* dos estatutos da associação;

d) Cópia da publicação no *Diário da República* do estatuto de utilidade pública, quando existente;

e) Prova documental de inscrição nas finanças;

f) Declaração comprovativa de inscrição na segurança social, ou em alternativa declaração comprovativa de não existência de funcionários;
g) Cópia da ata de eleição dos corpos sociais;
h) Cópia da ata de aprovação do Plano de Atividades e Orçamento (aprovado em Assembleia Geral);
i) Cópia da ata de aprovação do Relatório de Atividades e Contas (aprovado em Assembleia Geral).

3 — A inscrição no RMADT deverá ser revalidado anualmente até 30 de junho com a apresentação obrigatória dos documentos referidos nos pontos *a*), *g*), e *i*), devendo apresentar o documento solicitado no ponto *h*) em caso de novo ato eleitoral associativo.
4 — É da única e exclusiva responsabilidade das entidades inscritas atualizar a sua situação, junto dos serviços municipais competentes.
5 — Os grupos informais, previstos nos artigos 195.º a 201.º do Código Civil, terão também de estar inscritos no RACT aplicando-se-lhes a alínea *a*), do n.º 1, e alíneas *a*), *e*) e *g*) do n.º 2 do RMADT.

Registo Municipal das Associações Desportivas de Tábua

Eu, _____,
Presidente da Direção do _____, nos termos da deliberação de Câmara Municipal de Tábua de ____ de _____ de _____, que aprovou o novo Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Tábua, venho por este meio solicitar à Exma Câmara Municipal de Tábua, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º desse Regulamento, a inscrição no Registo Municipal das Associações Desportivas de Tábua (RMADT), condição indispensável para a nossa candidatura aos apoios e comparticipações municipais previstas para a época desportiva em curso.

Para o efeito e conforme consta do Nota Prévia – Anexo I desse Regulamento, junto prova documental dos seguintes requisitos indispensáveis para o pedido deste registo:
☐ Sede Social no Concelho de Tábua;
☐ Escritura de constituição do clube;
☐ Publicação da Escritura no Diário da República;
☐ Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
☐ Cópia da publicação em Diário da República dos Estatutos da associação;
☐ Cópia da publicação em Diário da República do Estatuto de Utilidade Pública, quando existente;
☐ Prova documental de inscrição nas Finanças e na Segurança Social ou em alternativa, documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante o Estado;
☐ Cópia da ata de eleição dos corpos sociais;
☐ Cópia da ata de aprovação do último Plano de Atividades e Orçamento (aprovado em AG);
☐ Cópia da ata de aprovação do último Relatório de Atividades e Contas (aprovado em AG);

Mais declaro serem verdadeiras as informações e provas documentais que anexo, e que tomei conhecimento do referido Regulamento.

_____
O Presidente de Direção

1.º Registo em ___ / ___ / _____
Revalidação em ___ / ___ / _____
Recebido no Gabinete de Desporto da CMT em ___ /___ / _____, o Técnico
_____
Despacho do Vereador do Desporto em ____/____/ _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
Designação
_____
Endereço
_____
Freguesia _____ Código Postal _____ - _____
Telefone _____
Fax _____
Email _____
Site _____
Data de Fundação __/__/____

Estatuto de Utilidade Pública Sim☐ Não☐ Se SIM, data da publicação em DR __/__/____
N.º de Sócios _____

MODALIDADE	ESCALÃO	N.º de ATLETAS	COMPETIÇÃO

1.1. SEDE SOCIAL PRÓPRIA Sim☐ Não☐
Se NÃO identifique o proprietário
Câmara Municipal☐ Junta de Freguesia☐ Particular☐ Outro☐
_____

1.2. TIPOLOGIA DAS INSTALAÇÕES

TIPO DE INSTALAÇÃO	DIMENSÕES	TIPO DE PISO	PROPRIETÁRIO

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome
_____
Idade ____ Data de Nascimento ___/___/_____ BI/CC n.º _____
Sexo M☐ F☐
Morada
_____
Freguesia _____ Código Postal _____ - ____
Telefone _____ Telemóvel _____
Email _____
Ocupação Principal _____
Habilitações Literárias _____

Data da última eleição ___ /___/ _____
Términus do mandato ___ /___/ _____

Data: 16 de outubro de 2012
Nome: Mário de Almeida Loureiro
Cargo: O Presidente da Câmara Municipal

206477306

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 14506/2012

Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade

Torna -se público que a Assembleia Municipal de Terras de Bouro, em sua sessão de 28/09/2012, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 20/09/2012, a alteração ao artigo 3.º do Regulamento Incentivo à Natalidade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2010, alterado sob o Regulamento n.º 647/2011, publicado na *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 27 de dezembro, o qual passou a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º

Benefício

1 — Vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, nomeadamente a vacina pneumocócica e a vacina contra o rotavírus.
2 — Aquelas vacinas poderão ser substituídas, na totalidade ou em parte, por artigos de puericultura, bens alimentares e de higiene para bebés.

24 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim José Cracel Viana,* Dr.

306466914

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 14507/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foram homologadas, em 15 de outubro de 2012, as atas da avaliação final da conclusão com sucesso dos períodos experimentais dos trabalhadores abaixo mencionados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 18401, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 202, de 19 de outubro de 2009, com a referência A:

Isabel Maria Rodrigues dos Santos, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, 15 valores;

Liliana Andreia Antunes Pereira, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, 15 valores;

Maria Teresa Estronca Mendes Correia Carvalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, 15 valores;

17 de outubro de 2012. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Sérgio Paulo Matias Galvão.*

306462175

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 14508/2012

Discussão pública da alteração ao Plano de Urbanização de Vagos

Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, Presidente da Câmara Municipal:

Torna Público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 77.º do D. L n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo D. L n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a Câmara Municipal, em reunião de 16 de outubro de 2012, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Plano de Urbanização de Vagos.

O período da discussão pública decorrerá durante 22 dias úteis contados a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A proposta de alteração que incide exclusivamente no regulamento do Plano, a ata da conferência de serviços e pareceres apensos, encontram-se disponíveis para consulta na sede do Município de Vagos e no *site* da Câmara Municipal de Vagos, em www.cm-vagos.pt.

As sugestões, reclamações ou observações devem ser apresentadas por escrito até ao final do período referido, devidamente fundamentadas e entregues na secção de Atendimento ao Público desta Câmara Municipal durante o horário normal de expediente (segunda a sexta feira, das 9.00 às 16.00 horas), remetidas por correio, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, ou por correio eletrónico para planeamento@cm-vagos.pt.

Quaisquer informações ou esclarecimentos da proposta de plano poderão ser obtidas na Divisão de Planeamento e Urbanismo desta Câmara Municipal, durante o referido horário de expediente.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicados em dois jornais diários e um semanário.

22 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz*.

206476326

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso n.º 14509/2012

Publicitação da conclusão com sucesso dos estágios de especialista de informática do grau 1, nível 2 e técnico de informática, grau 1, nível 1 (carreiras não revistas)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, na sequência do procedimento concursal de recrutamento aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de fevereiro de 2010, para ocupação de dois postos de trabalho da categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2 (Estagiário) e Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1 (Estagiário) — carreiras não revistas, torna-se público que, por despacho de 09 de outubro de 2012 e em resultado da conclusão com sucesso do período de estágio previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, determinei as seguintes promoções na categoria, respeitando o disposto no n.º 9 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12:

Paulo André da Fonseca Moreira Coelho — Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2 — (carreira não revista), com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 480;

Nuno Miguel Pereira Alves — Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1 (carreira não revista), com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 332.

12 de outubro de 2012. — A Vereadora com Competência Delegada, *Elisabete Maria L. A. Domingues.*

306477647

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso (extrato) n.º 14510/2012

Adelino Augusto da Rocha Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, torna público que:

O Regulamento Municipal para alienação de 11 lotes no loteamento municipal "Portela da Igreja" — Barão de S. Miguel, aprovado em reunião de Câmara realizada em 16 de outubro de 2012, após Apreciação Pública durante 30 dias, através de Edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 162 de 22 de agosto de 2012, não foi sujeito à apresentação de qualquer reclamação ou sugestão, pelo que se mantém a sua redação.

Estão assim cumpridos todos os requisitos materiais, orgânicos e formais, e para que todos os interessados tenham conhecimento, nos termos legais, o referido Regulamento estará disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Vila do Bispo: www.cm-viladobispo.pt, e entrará em vigor no dia seguinte à presente publicação.

18 outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares.*

306471571

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 14511/2012

Conclusão do Período Experimental

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 73.º, 75.º, 76.º e 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores abaixo mencionados, contratados em regime de contrato por tempo indeterminado:

Despacho de 20/01/2012:

Joaquim Alexandre Teixeira Araújo, na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 14489/2009 publicado no *Diário da República* 2.ª série,, n.º 156, de 13/08/2009;

Despacho de 26/01/2012:

Diana Isabel Vale Costa Reis, na carreira e categoria de Técnico Superior (Planeamento Regional e Urbano/Geografia), na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 5945/2010 publicado no *Diário da República* 2.ª série,, n.º 56, de 22/03/2010.

Despacho de 22/03/2012:

Adelino José Vasques Vila Cova, Alfredo Manuel Oliveira Lapa, Álvaro Ribeiro Viana, Amélia Susana Campos Gomes, Ana Cristina Monteiro Serrão, Ana Maria Silva Costa, Ana Raquel Carvalho Sousa, António Manuel Ferreira Guimarães, Armanda Manuela Martins Sousa Pereira Castro Mesquita, Carla Maria Fonseca Silva, Carla Maria Silva Quintans, Célia Conceição Cruz Segurilho, Cláudia Ferreira Castro, Cláudia Sofia Rodrigues Martins Rocha, Daniel Armando Gavina Lima, Daniel Júlio Castro Vasco, Diana Santos Silva, Fernanda Adília Macedo Pimenta Almeida, Fernando Manuel Monteiro Rocha Barbosa, Filipa Milhazes Silva, Hugo Miguel Marques Cunha, Idalécio Lapa Pontes, Joana Alexandra Marques Amorim, Joana Patrícia Alves Silva, João Gabriel Andrade Maia, Jose Manuel Dias Durães, Juliana Fernandes Raposo, Letícia Sofia Amorim Rodrigues, Luís Eduardo Monteiro Oliva Costa, Manuel Afonso Oliveira Carvalho, Maria Adelaide Leite Ferreira Ribeiro Laranja, Maria Luísa Costa Aguiar, Maria Nazaré Silva Braga, Marta Daniela Soutinho Monteiro, Nelson Carlos Monteiro Lopes, Nuno Filipe Sanches Moreira, Maria Manuela Fernandes Machado Sarmento, Nuno Pedro Silva Duarte Salgueiro Eusébio, Paulo Alexandre Araújo Lima, Paulo Alexandre Neves Rodrigues Seara, Pedro Miguel Fins Cardoso, Ricardo Jorge Castro Vila Cova, Ricardo Orlando Azevedo Caridade, Rosa Maria Ferreira Costa Paulo, Rui Pedro Oliveira Leite Santos, Rui Miguel Lima Gomes Freitas, Rute Rosina Lima Saraiva Teixeira, Rute Silva Pontes Carvalhido, Salvina Arminda Gonçalves Sá, Sílvia Ferreira Alves, Susana Antonieta Morais Fernandes, Suzanna Lopes Fernandes Guedes, Teresa Maria Pinheiro Sousa, Vânia Maria Ramos Carvalho Pereira Silva Vidal, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2009, e declaração de retificação n.º 268/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10/02/2010.

Despacho de 10/05/2012:

Sílvia de Sá Lopes Anjo, na carreira e categoria de Técnico Superior (Gestão e Contabilidade), na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 14490/2009 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 156, de 13/08/2009.

Despacho de 16/05/2012:

Elsa Naia Ferreira e Sandra Maria Costa Pereira Sousa, na carreira e categoria de Técnico Superior (Ciências Sociais Humanas), na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 5945/2010 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 56, de 22/03/2010.

Despacho de 15/10/2012:

Carla Andreia Monteiro Ramos Santos, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2009, e declaração de retificação n.º 268/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10/02/2010.

19 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida,* engenheiro.

306468997

Aviso n.º 14512/2012

Para efeitos do disposto nos n.os 1 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro,, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para ocupação de dois Postos de Trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Desporto), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 22 de março de 2010.

A lista unitária de ordenação final encontra — se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. www.cm -viladoconde.pt.

19 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Almeida,* Eng.º

306469263

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 14513/2012

Abertura de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º Da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do artigo 9.º Do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adapta à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do n.º 2 do artigo 46.º Da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que, por proposta da Câmara Municipal apresentada em 13 de junho de 2012 e aprovada pela Assembleia Municipal em 29 de junho de 2012, foi autorizado o recrutamento excecional para recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Face a esta autorização para recrutamento excecional foi, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 12 de outubro de 2012, aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da sua publicação, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, integrados na Divisão de Desenvolvimento Social, Humano e Cultural, correspondentes à carreira/categoria de:

1.1 — Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais) — 8 postos de trabalho.

2 — Validade do procedimento concursal: o procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação prevista no ponto 4., que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 8.º alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º, da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos Gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Habilitações Académicas exigidas para a carreira são de Escolaridade Obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9 ano de escolaridade para os nascidos após Janeiro de 1981).

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

4.1 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — Assistente Operacional — Desempenho de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional: assegurar a limpeza e conservação das instalações; proceder à limpeza de materiais; recolher o lixo nos diversos espaços interiores e exteriores; proceder à reposição de produtos de higiene e limpeza nas instalações sanitárias; participar ativamente nas tarefas de manutenção geral das instalações, entre outros. Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realizar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro).

6 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo, disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em http//www.cm--vncerveira, e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;

c) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

7 — Métodos de seleção aplicáveis:

Os métodos de seleção serão os estipulados na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e serão aplicados da seguinte forma:

A) Candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exercem funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercem funções idênticas às publicitadas:

1 — Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório

2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método obrigatório

3 — Prova de Conhecimentos (PC) — método facultativo

B) Candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem

funções diferentes das publicitadas; e candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:

4 — Prova de Conhecimentos (PC) — método obrigatório

5 — Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório

6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método facultativo

Os candidatos referidos em A) poderão, em substituição dos métodos 1 e 2, optar pela realização dos métodos 4 e 5. No caso de optarem o método 3 será substituído pelo método 6.

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

7.1 — Avaliação Curricular (AC):

7.1.1 — Fatores de Avaliação

Habilitações Académicas (HA)
Formação Profissional (FP)
Experiência Profissional (EP)

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação: (Para quem é titular da categoria e que não exerça o direito de opção e que se refere o n.º 2 do artigo 53 da LVCR):

7.1.2 — Avaliação Curricular

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HAB + FP + 2EP)/(4)$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;

Superior ao grau exigido — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Sem ações de formação — 10 valores

Ação de formação com duração <a 35 horas + 1 valor/cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

Ação de formação com duração> a 35 horas — + 2 valores/cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

Sendo que o valor máximo atribuído é apenas de 20 valores neste item.

EP = Experiência Profissional: considerando a experiência obtida na execução de atividades descritas no conteúdo funcional:

Inferior a um ano de experiência — 10 valores;

Igual a um ano e inferior a 2 anos de experiência — 15 valores;

2 anos de Experiência ou mais — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, incluindo Estágio Profissional.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

7.2 — A Entrevista de Avaliação de competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente:

I) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;

II) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;

III) Conhecimentos específicos;

IV) Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.3 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação da entrevista profissional de seleção: A classificação da entrevista profissional será obtida pela média aritmética simples das classificações dos critérios de avaliação.

A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; e candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:

Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Prova de Conhecimentos (PC) — método obrigatório

Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método facultativo

7.4 — Prova de conhecimentos (PC): Com uma ponderação de 40 %, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções.

A prova de conhecimentos gerais e específicos, de realização individual, numa fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa ao concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Prova de conhecimentos:

1 — Constituição da República Portuguesa;

2 — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, revista pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e retificada nos termos das Declarações de Retificação n.os 4/2002 e 9/2002);

3 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);

4 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro);

5 — SIADAP-Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

6 — Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro);

7 — Código dos Contratos Públicos (aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)

8 — Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, 15 Novembro) (atualizado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Retificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro e Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro);

9 — Conteúdo Funcional.

Nota: É permitida a consulta da legislação acima referida.

7.5 — Avaliação Psicológica (AP): com uma ponderação de 30 %, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por empresa devidamente credenciada para o efeito, que remeterá os resultados aos membros do Júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

7.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de

comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Os critérios da Entrevista Profissional de Seleção são os anteriormente descritos.

Classificação Final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

Tipologia de candidatos	Fórmula a aplicar
Candidatos nas situações descritas em A).	$CF = (0{,}40*AC) + (0{,}30*EAC) + (0{,}30*PC)$
Candidatos nas situações descritas em B).	$CF = (0{,}40*PC) + (0{,}30*AP) + (0{,}30*EPS)$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
PC = Prova de Conhecimentos

ou,

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram -se excluídos da valoração final.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Nestes termos, proceder -se -á:

I. À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método eliminatório;

II. À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades que dera origem à publicitação do procedimento concursal.

8 — É obrigatória a apresentação do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão.

9 — Constituição do júri:

Presidente: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Vítor Manuel Passos Pereira

Vogais efetivos: Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, Humano e Cultural, Nuno Jorge Costa Correia e o Técnico Superior, André Filipe Gomes da Silva.

Vogais suplentes: técnica superior Isabel Maria Gonçalves Brandão e a técnica superior Anabela Gonçalves Oliveira.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

11 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais previstas no ponto 20 os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Vila Nova de Cerveira: www.cm-vncerveira.pt.

13 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e disponibilizadas na sua página eletrónica.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados para a realização de audiência dos interessados.

15 — Local de trabalho situa-se no concelho de Vila Nova de Cerveira, podendo ser exercido no edifício da Câmara Municipal, no edifício da Piscina Municipal, nos serviços externos de limpeza, etc.

15.1 — O horário a praticar será igual àquele que foi estipulado para os respetivos serviços, que inclui trabalho aos Sábados.

16 — A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da LVCR, com as restrições constantes do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e da Lei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro, sendo que a remuneração de referência será de 485,00€, 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia -se sempre de entre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME) e posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos dos n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

20 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

21 — É dispensada temporariamente consulta à Direção -Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitoriamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página eletrónica oficial que "não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia".

12 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Vaz Carpinteira.*

306466493

FREGUESIA DE CORUCHE

Aviso n.º 14514/2012

Conclusão de período experimental

Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto no n.º 6 do artº. 12.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, conjugado com os n.º 75 e 76 da Lei n.º 59/2008 de 11.07, torna-se publico que foi homologado em 9 de outubro de 2012, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Coruche, a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores, Vítor Manuel da Silva Simões e Guilhermino António Baptista, ambos para a categoria de Assistente Operacional, na sequência de Procedimento Concursal Comum, aberto por Aviso n.º 3648/2012, publicado no DR n.º 48 de 7 de março.

18 de outubro de 2012. — O Presidente de Junta, *Jacinto Amaro de Oliveira Barbosa*.

306470891

FREGUESIA DE LAVRA

Aviso n.º 14515/2012

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento na ECCRC prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público, que por deliberação da Junta de Freguesia de 13 de setembro de 2012, e da Assembleia de Freguesia de 20 de setembro de 2012, se encontra aberto, Procedimento Concursal Comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de 2 postos de trabalho de Assistente Operacional, previstos e não ocupados, da carreira e categoria de Assistente Operacional, por tempo determinado, do mapa de pessoal da Freguesia de Lavra:

1.1 — Caracterização dos postos de trabalho.

Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, manutenção dos jardins, limpeza de arruamentos e apoio nos serviços do Cemitério.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011 de 6 de abril.

3 — Local de trabalho:

Área da Freguesia de Lavra

4 — Posicionamento remuneratório por negociação de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e ainda conforme portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho. A remuneração base prevista é 485,00€ e corresponde à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório.

5 — O âmbito do recrutamento abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público ao abrigo da deliberação favorável da Junta de Freguesia de Lavra de 13 de setembro de 2012, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Lavra, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou legislação especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Habilitações Literárias:

Escolaridade obrigatória ou experiência profissional, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei N.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

7.3 — Constituem fatores preferenciais a comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 1.1.

8 — Forma para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de formulário tipo de utilização obrigatória, o qual está disponível na Secretaria da Junta de Freguesia ou na página eletrónica da BEP, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro e entregue pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia de Lavra, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Lavra, Rua Padre António Francisco Ramos — 4455-058 Lavra, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Código da publicação do procedimento
b) Caracterização do posto de trabalho, carreira, categoria, área de atividade e relação jurídica de emprego público;
c) Dados pessoais (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada e código postal, localidade, concelho de residência e número de telefone, número de telemóvel e endereço eletrónico, caso exista;
d) Nível habilitacional;
e) Situação jurídico-funcional do trabalhador;
f) Experiência profissional e funções exercidas;
g) Requisitos de admissão (nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro).

8.2 — A apresentação das candidaturas deve ser acompanhada dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do Bilhete de identidade/Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
c) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
d) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando a experiência profissional, devendo apresentar documentos comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular;
e) Fotocópia de comprovativos de habilitações profissionais.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Método de seleção — atenta a urgência do procedimento concursal, em face da necessidade de preencher os postos de trabalho a ocupar de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro é utilizado como único método de seleção obrigatório a avaliação curricular.

9.1 — *AC* — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

EP — Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, isto é experiência profissional nas áreas das competências atribuídas;
AR — Área de residência
FP — Formação profissional com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
HA — Habilitação académica.

Sendo que:

$$AC = EP(50\ \%) + AR(30\ \%) + FP(10\ \%) + HA(10\ \%)$$

9.2 — Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores.

9.3 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

10 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, desde que as solicitem.

12 — Composição do júri:

Presidente: Rodolfo Maia Mesquita — Presidente da Junta de Freguesia
Vogais efetivos: Joaquim Fernando Silva Moreira — Secretário da Junta de Freguesia e Raquel Conceição Mesquita Santos Silva — Vogal do Executivo da Junta de Freguesia
Vogais suplentes: António Jorge Leite Ribeiro — Tesoureiro da Junta de Freguesia e Maria De La Salete Gonçalves Pereira — Vogal da Junta de Freguesia

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Joaquim Fernando Silva Moreira.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do código do Procedimento Administrativo.

14 — A lista unitária de ordenação final após homologação, será afixada em local visível nas instalações da Junta de Freguesia, disponi-

bilizada na respetiva página eletrónica e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, o presente aviso é publicado na página eletrónica da Junta de Freguesia por extrato disponível para consulta, no *Diário da República,* bem como, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à referida publicitação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de outubro de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia de Lavra, *Rodolfo Maia Mesquita.*

306471911

FREGUESIA DE LEÇA DA PALMEIRA

Aviso n.º 14516/2012

Nos termos previstos no número 6 do artigo 31.º, no número 1 e na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, faz-se público que a Lista de resultados da Entrevista Profissional de Seleção, a Lista de ordenação final dos candidatos em valores e a Lista ordenada alfabeticamente dos resultados dos métodos de seleção intercalares de candidatos ao procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho referente a um Técnico/a Superior (Área de Psicologia), concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, se encontram afixadas no placard do átrio de entrada da Junta de Freguesia de Leça da Palmeira e disponíveis na página eletrónica da Junta (www.jf-lecapalmeira.pt).

Os candidatos poderão, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, por escrito, sobre a intenção de exclusão, devendo a resposta ser dirigida ao presidente do júri do concurso e remetida por correio registado, até ao termo daquele prazo, para a Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Av. Dr. Fernando Aroso, n.º 371, 4450-665 Leça da Palmeira, ou entregue pessoalmente na mesma morada.

18 de outubro de 2012. — O Presidente do Júri, *Dr. Pedro Manuel Valente de Sousa*.

306467051

FREGUESIA DE MADALENA

Aviso n.º 14517/2012

Lista de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se publico que foi homologada, por meu despacho de 17 de outubro de 2012, no uso de competência delegada, a Lista de Ordenação Final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 2710/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 35, de 17 de fevereiro, afixada na sede desta Junta de Freguesia e publicada na sua página eletrónica, em www.distritosdeportugal.com.

18 de outubro de 2012. — O Secretário da Junta de Freguesia de Madalena, *Orlando José da Silva Narciso*.

306473053

FREGUESIA DE PERAFITA

Aviso n.º 14518/2012

Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna -se público que de acordo com a deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de 4 de outubro de 2012, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República,* o seguinte procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, conforme o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Pública, de um lugar de Técnico/a Superior, na área da assessoria e comunicação social.

Objeto do contrato: Assessoria ao órgão executivo da Junta de Freguesia de Perafita, bem como coordenação dos vários serviços administrativos decorrentes das competências da Junta de Freguesia, nomeadamente exercer funções de estudo e conceção de métodos e processos no âmbito da comunicação social; planificação e preparação da informação municipal destinada a divulgação; desenvolvimento e gestão de informação destinada a diversos canais (impresso, digital, rádio); coordenação de projetos editoriais da freguesia; produção de conteúdos para rádio; produção e atualização de conteúdos para website; utilização de softwares de edição de imagem, áudio e vídeo, elaboração de notas de imprensa.

Fundamentação: assegurar a continuidade do serviço de assessoria ao órgão executivo da Freguesia, porquanto, a trabalhadora que exercia tais funções se encontra temporariamente impedida, estando ausente por baixa médica, sendo pois urgente a sua substituição temporária.

Período normal de trabalho: 35 horas semanais, prestadas de segunda a sexta-feira, em horário a estabelecer.

Posição e nível remuneratório: nos termos da Lei n.º 12 — /2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, a posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior 995,51 €;

Local de trabalho — Nas instalações da Junta de Freguesia de Perafita, e outros locais a designar pelo Executivo desta Junta de Freguesia.

Requisitos de admissão — Requisitos gerais — constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; *a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) Ter 18 anos de idade completos; *c*) *n*ão estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória; Outros requisitos;. A) — Licenciatura em Ciências da Comunicação, Relações Publicas ou Jornalismo B) experiência profissional no âmbito da função pública, autárquica ou afins.

Duração do contrato — de acordo com o previsto no artigo 107.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, o contrato de trabalho a termo incerto dura por todo o tempo necessário para a substituição do trabalhador ausente; a caducidade ocorrerá de acordo com o previsto no artigo artigo 253.º da referida lei.

Formalização das candidaturas — 1 — as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Currículo vitae detalhado, datado e assinado;
c) Fotocópia legível de documento comprovativo da formação profissional frequentada;
d) Fotocópia legível de documento comprovativo da experiência profissional na área a concurso;
e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do NIF;

2 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

3 — As candidaturas poderão ser entregues na Junta de Freguesia de Perafita pessoalmente, dentro do seu horário de funcionamento ou por correio, em carta registada, desde que rececionada até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

Métodos de Seleção — 1 — Nos termos do previsto na Portaria 154-A/2011 de 6 de abril, no que concerne aos procedimentos concursais destinados à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado a entidade empregadora pode optar por apenas um método de seleção obrigatório; no caso do presente concurso irá optar por dois métodos, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, sendo que a classificação final será resultado da aplicação dos dois métodos (0 a 20 valores); 2 — Caso o candidato não preencha os requisitos de admissão supra indicados será de imediato excluído; 3 — A publicação dos resultados obtidos através de lista será afixada no placard da Junta de Freguesia e disponível na sua página eletrónica www.jf-perafita.pt; 4 — Os candidatos aprovados para a entrevista

serão convocados via email, alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e a Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

22 de outubro de 2012. — O Presidente da Junta, *Miguel Filipe Alves da Hora*.

306472973

FREGUESIA DE VALADARES

Edital n.º 959/2012

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Valadares, Município de S. Pedro do Sul

Alberto Lopes Pereira, Presidente da Assembleia de Freguesia de Valadares, Município de S. Pedro do Sul:

Torna público a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Valadares, tendo em conta o parecer nos termos Lei n.º 53/91, 7 de agosto, emitido em 17 de abril de 2012, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia de Valadares de S. Pedro do Sul, pela Assembleia de Freguesia de Valadares, em sua sessão ordinária de 27 de junho de 2012.

Brasão: escudo de prata, com laranjeira arrancada de verde, folhada do mesmo e frutada de sua cor; campanha de dois montes moventes da ponta e dos flancos, carregada em ponta por três faixas ondadas de prata, azul e prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: "VALADARES — S. Pedro do Sul".

Bandeira: azul. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: "Junta de Freguesia de Valadares — S. Pedro do Sul".

17 de outubro de 2012. — O Presidente da Assembleia de Freguesia, *Alberto Lopes Pereira.*

306468704

PARTE I

TDF — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Balanço n.º 31/2012

Edifício 2, Lagoas Park — 2740-244 Porto Salvo.
Capital Social: € 500 000.
Número único de Pessoa Coletiva e de Registo na Conservatória Comercial de Cascais (Oeiras) 502820772.

Balanço em 30 de setembro de 2012

(Em euros)

Código das contas	Ativo	Notas/ Quadros anexos	2012			2011
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
	Ativo					
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais		1 500,00		1 500,00	1 500,00
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito		657 277,21		657 277,21	631 094,32
27–3581(1)–360(1)	Outros ativos tangíveis		117 192,07	114 557,96	2 634,11	672,14
29–3582–3581–361	Ativos intangíveis		39 455,00	23 015,42	16 439,58	0,00
12+157+158(1)+159(1)+ +198(1)+31+32+3302+ +3308+3310(1)+338+ +34018(1)+3408(1)+ +348(1)–3584–3525– –371(1)+50(1)(2)– –5210(1)–53028(1)– –5304–5308(1)+ +54(1)(3)	Outros ativos		123 414,08	10 681,86	112 732,22	106 561,78
	Total de ativo		938 838,36	148 255,24	790 583,12	739 828,24

(Em euros)

Código das contas	Ativo	Notas/ Quadros anexos	2012			2011
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
	Passivo					
490	Passivos por impostos correntes		29 454,10		29 454,10	3 644,93

(Em euros)

Código das contas	Ativo	Notas/ Quadros anexos	2012			2011
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
51-3311(1)-3417-3418+ +50(1)(2)+5207+5208+ +5211(1)+528+538+ +5318(1)+54(1)(3)	Outros Passivos		58 626,89		58 626,89	85 363,01
	Total de passivo		88 080,99		88 080,99	89 007,94
	Capital					
55	Capital		500 000,00		500 000,00	500 000,00
60-602+61	Outras reservas e resultados transitados		129 207,97		129 207,97	117 555,31
64	Resultado do exercício		73 294,16		73 294,16	33 264,99
	Total de capital		702 502,13		702 502,13	650 820,30
	Total de Passivo + Capital		790 583,12		790 583,12	739 828,24

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no ativo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no ativo e os saldos credores no passivo

Rubricas extrapatrimoniais

Valores administrados pela Instituição:

104.394.643,77 Eur.

30 de setembro de 2012. — O Conselho de Administração: *Manuel José Paredes Vieira Pereira — Pedro Almeida Cruz — David Manuel de Carvalho Pereira Cardoso.* — O Técnico de Contas, *João José Martins Tomé.*

306473442

PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 14519/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 28_CRESAP_33_10/12 de recrutamento e seleção para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P..

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP www.cresap.pt.

18-10-2012. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

206477688

Aviso (extrato) n.º 14520/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 25_CRESAP_31_10/12 de recrutamento e seleção para o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP www.cresap.pt.

18-10-2012. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim.*

206477477

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 14521/2012

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho de 5 de junho de 2012 do Secretário-Geral deste Ministério, se pretende proceder à abertura de procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de Chefe de Divisão de Politica Comercial da Direção de Serviços da Politica Comercial Comum (PCC), nos seguintes termos:

2 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

3 — Área de atuação do lugar a prover: as previstas nas alíneas *a*), *b*), c), *d*), *e*) e *f*) do Artigo 16.º do Despacho n.º 3748/2012, de 14 de março de 2012, pelo que os requisitos específicos para o provimento e respetivo perfil pretendido, obrigatoriamente, são os seguintes:

a) Ser detentor de licenciatura adequada;

b) Possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

c) Possuir experiência profissional nunca inferior a quatro (4) anos, em matéria de Relações Externas da União Europeia, em particular no quadro da Política Comercial Comum;

d) Possuir experiência e conhecimentos das regras de comércio multilateral e experiência no quadro da Organização Mundial do Comércio;

e) Possuir experiência e conhecimentos aprofundados sobre as áreas horizontais cobertas pela Política Comercial Comum da União Europeia;

f) Conhecimento aprofundado de línguas, nomeadamente, de Inglês e Francês.

4 — Métodos de seleção — avaliação curricular com caráter eliminatório e entrevista pública.

5 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Joana da Costa de Sousa de Macedo Galiano Tavares, dirigente intermédio de 1.º Grau da Direção de Serviços das Relações Externas Europeias e Alargamento, designada pelo Diretor -geral dos Assuntos Europeus, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

1.ºVogal efetivo: Eng. Maria Cristina Viana Batista Ferraz Leal Vasconcelos, dirigente intermédio de 2.º Grau da Direção de Serviços das Relações Externas Europeias e Alargamento, designada nos termos da alínea *b*), n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

2.º Vogal efetivo: Mestre Maria Adelaide Lima Carranca Almeida Franco, designada pela Universidade Nova de Lisboa, nos termos da alínea *c*), n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Vogais suplentes: Dr. Pedro Manuel Rodrigues Ramos, Dra. Maria Antónia Sousa Botelho Motta Carneiro, chefes de divisão, designados nos termos acima aludidos

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos legais, dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicitação do procedimento concursal na bolsa de emprego público, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço de identificação que o emitiu, telefone, morada da residência e código postal);

b) Habilitações literárias e profissionais (especializações na área);

c) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e tempo de serviço efetivo na função pública;

d) Experiência profissional, com especificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, tanto executivas como de chefia.

7 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem, para além de outros elementos considerados necessários, as funções que exercem e exerceram e os períodos de duração, bem como a formação profissional detida;

b) Cópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Cópia de documento comprovativo das habilitações profissionais, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;

d) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, bem como a carreira e categoria e a respetiva antiguidade, e o tempo de serviço em cargos de chefia;

e) Outros elementos instrutórios constantes do *curriculum vitae,* devidamente autenticados, considerados adequados pelo candidato para comprovar os requisitos enunciados nas alíneas *c*) a *f*) do n.º 3 deste aviso.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — O requerimento de admissão ao concurso e demais documentação deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de receção, dentro do prazo indicado no n.º 6 do presente aviso, ao Serviço do Expediente e Logística do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo acima mencionado, sendo o prazo de validade fixado em seis meses contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

12 — Nos termos do disposto do despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.»

18.10.2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206477517

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14522/2012

Anulação de procedimento concursal

Para os efeitos legalmente previstos torna-se público que, por meu despacho datado de 19-10-2012 determinei a anulação do procedimento concursal n.º 13974/2012 para seleção e provimento do cargo de chefe de divisão de Museologia, Formação e Tecnologias Interativas, publicado no *Diário da República* 2.ª série, N.º 202, de 18 de outubro de 2012, em virtude de não ser possível a publicitação do mesmo na BEP.

19 de outubro de 2012. — O Presidente, *Luís Filipe Sousa Barreto*.

206475832

Aviso (extrato) n.º 14523/2012

Anulação de procedimento concursal

Para os efeitos legalmente previstos torna-se público que, por meu despacho datado de 19-10-2012 determinei a anulação do procedimento concursal (aviso n.º 13973/2012) para seleção e provimento do cargo de chefe de divisão de Documentação, Investigação e Cooperação Científica, publicado no *Diário da República* 2.ª série, N.º 202, de 18 de outubro de 2012, em virtude de não ser possível a publicitação do mesmo na BEP.

19 de outubro de 2012. — O Presidente, *Luís Filipe Sousa Barreto*.

206476375

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750